



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017 Nº 5.017



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autógrafo de Lei 87, de 25 de outubro de 2017, que, vetado integralmente pela Governadora do Estado, em exercício, foi mantido pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Altera a Lei 3.014, de 30 de setembro de 2015, na parte que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu promulgo, nos termos do art. 29, §5º, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.014, de 30 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§2º Os créditos vencidos do IPVA relativos aos anos civis anteriores podem ser parcelados em até dez parcelas, vedado parcelamento.

Art. 5º Os créditos do IPVA podem ser parcelados no mesmo exercício em que ocorrer o fato gerador, em até dez parcelas, em caso de antecipação do pagamento, na conformidade de ato do Secretário de Estado da Fazenda”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	19
CASA CIVIL	19
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	21
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	21
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	22
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	23
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	24
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	24
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	24
SECRETARIA DA FAZENDA	32
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	40
SECRETARIA DA SAÚDE	41
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	71
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	71
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	73
AGETO	74
DETRAN	75
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	78
NATURATINS	85
RURALTINS	93
JUCETINS	94
UNITINS	96
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	99
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	103
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	111

LEI Nº 3.319, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autógrafo de Lei 100, de 31 de outubro de 2017, que, vetado integralmente pelo Governador do Estado, foi mantido pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Altera a Lei 2.959, de 18 de junho de 2015, na parte que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu promulgo, nos termos do art. 29, §5º, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 2.959, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§2º O cálculo dos demais critérios submetem-se ao regramento definido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar 63, de 11 de janeiro de 1990, e aos percentuais definidos nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I, nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso II, no inciso III, e no inciso IV todos do art. 3º desta Lei.

Art. 2º

III - realizar ações ambientais em terras indígenas e quilombolas;

V -

e) turismo sustentável

Art. 3º

II -

a) 1,5 para o Índice da Política Municipal de Meio Ambiente - IPAm;

b) 1,5 para o Índice do Controle de Queimadas e Combate de Incêndios do Município - ICQM;

c) 4,0 para o Índice de Conservação da Biodiversidade e Terras Indígenas e Quilombolas do Município - ICBM;

III - ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, quanto ao Índice de Conservação e Manejo do Solo do Município - ICSm, no percentual de 1,5.

IV - À Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, quanto ao Índice de Turismo Sustentável, no percentual igual a 1,0.

§1º A Os índices quanto às terras indígenas, de que trata o inciso II, “b”, será apurado através de documentos, fotos, ou qualquer meio de prova consistente e lícita, podendo o Naturatins solicitar informações de outros órgãos ou entes públicos ou privados, que se manifestarão somente quanto a realização, existência ou não, das ações e projetos de conservação ambiental, coleta de resíduos sólidos e desenvolvimento de atividades educativas da prefeitura na comunidade indígena, sendo que a falta ou recusa de informações poderão ser supridas por outros meios de prova.

§3º Quando do cálculo do Índice de Conservação da Biodiversidade e Terras Indígenas e Quilombolas - ICBM, havendo no município diferentes unidades de conservação ou unidades de conservação ou unidades de conservação e terras indígenas e quilombolas, adota-se o índice que representar maior retorno financeiro ao município.

§4º Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos consolidar os quesitos de que tratam os incisos II e III deste artigo e encaminhar os respectivos índices à Secretaria da Fazenda, por meio digital, até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano, cabendo ao Naturatins apurar a concretização das ações realizadas pelo Poder Público Municipal, independente do pronunciamento de outros órgãos, equiparando-se as áreas indígenas para efeitos desta Lei às áreas de preservação ambiental.

§7º São beneficiários do índice de que trata o inciso IV deste artigo, os Municípios que integram o Mapa do Turismo Brasileiro.(NR)''

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.125.824,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade dos Anexos I e III a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata o art. 1º correm à conta da anulação das dotações indicadas nos Anexos II e III a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

ANEXO I À LEI Nº 3.320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ACAO/PI	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR R\$ 1,00
	09070 - CASA MILITAR			91.217,00
227201	Manutenção de Serviços de Transporte	3.3.90.30	0100	12.438,00
227201	Manutenção de Serviços de Transporte	3.3.90.39	0100	78.779,00
	27010 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			4.935.683,00
211601	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.33	0238	1.935.683,00
220901	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.30	0238	300.000,00
220901	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.36	0238	200.000,00
220901	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.39	0238	2.500.000,00
	38960 - AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO			98.924,00
419801	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.39	0100	98.924,00
TOTAL			TOTAL	5.125.824,00

ANEXO II À LEI Nº 3.320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ACAO/PI	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR R\$ 1,00
	13010 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			91.217,00
209001	Implementação do Planejamento e da Gestão para Resultados PDRIS	3.3.90.39	0100	91.217,00
	25010 - SECRETARIA DA FAZENDA			98.924,00
110901	Administração do PROFISCO	4.4.90.35	0103	98.924,00
	28800 - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO			4.935.683,00
605301	Transferência de Recursos aos Órgãos Executores de Programas Sociais	3.3.91.41	0238	4.935.683,00
TOTAL			TOTAL	5.125.824,00

ESTADO DO TOCANTINS RECEITA Exercício 2017							
SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1,00	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		4.935.683	1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		4.935.683
1100.00.00	Receitas tributárias			1100.00.00	Receitas tributárias		
1113.00.00	Impostos sobre a produção e circulação			1113.00.00	Impostos sobre a produção e circulação		
1113.02.02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FECOEP-TO	0238	4.935.683	1113.02.02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FECOEP-TO	0238	4.935.683
	TOTAL		4.935.683		TOTAL		4.935.683

LEI Nº 3.321, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei 3.081, de 14 de abril de 2016, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 3.081, de 14 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular, como garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.759, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade do disposto no §3 do art. 6 da Lei 3.124, de 14 de julho de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aprovado o Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, na conformidade do disposto no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Suely Cabral Quixabeira Araújo Têlio Leão Ayres
Reitora da Universidade Estadual Secretário-Chefe da Casa Civil
do Tocantins - Unitins

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5.759, de 22 de dezembro de 2017.
ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS -
UNITINS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, criada pela Lei Estadual 3.124, de 14 de julho de 2016, e assegurada pela Constituição Estadual do Estado do Tocantins em seu art. 134-A, com sede e foro na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, é uma instituição organizada como autarquia de regime especial e estrutura multicampi, gozando de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, sob o primado da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, reger-se-á pela legislação específica vigente, bem como pelo presente Estatuto.

§1º O presente Estatuto disciplina as atividades comuns da estrutura e da administração da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, nos planos didático-científico, administrativo, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial.

§2º Os órgãos deliberativos e executivos centrais da Unitins terão regimentos próprios, no que couberem, respeitadas as disposições constantes da legislação federal, estadual, e neste Estatuto.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS GERAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º No desempenho de suas atividades, a Unitins rege-se pelos seguintes princípios:

- I - indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão;
- II - unicidade, gestão democrática participativa, diálogo e cooperação para a administração geral da Unitins;
- III - racionalidade de organização para valorização e segurança de seus recursos humanos e materiais;
- IV - formação cidadã, respeito à laicidade, à liberdade, à diversidade e ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, sem discriminações de qualquer natureza;
- V - valorização da universalidade e relatividade do conhecimento e saberes visando à interdisciplinaridade, à defesa da democratização da educação no que concerne à qualidade, à gestão, à igualdade de oportunidade de acesso e condições para a permanência dos discentes com garantia de padrão de qualidade e socialização de seus benefícios;
- VI - defesa da democracia, estímulo à cultura, à arte, à elaboração e divulgação do conhecimento científico, tecnológico, socioeconômico e político para o desenvolvimento do Estado do Tocantins e do País;
- VII - vinculação entre a educação, o trabalho, as práticas sociais, direitos humanos e meio ambiente, bem como, a valorização das experiências formais e não formais, a interação com a sociedade e com outras instituições públicas e privadas visando a cooperação educacional, científica, cultural e tecnológica regional e internacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º A Universidade se propõe a atingir os seguintes objetivos:

- I - ofertar a educação superior baseada no princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- II - formular e executar programas de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão nos níveis de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, decorrentes de demandas internas e da sociedade;
- III - estimular a valorização e divulgação da cultura local, regional e nacional, em suas diferentes manifestações;
- IV - estimular e subsidiar o desenvolvimento científico e o pensamento crítico-reflexivo para a continuidade da formação dos cidadãos;
- V - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos a inserirem-se em setores profissionais e contribuir para o desenvolvimento da sociedade tocantinense e brasileira;

VI - incentivar e promover os diversos saberes e conhecimentos artísticos, culturais, científicos e tecnológicos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão;

VII - dar visibilidade e promover a divulgação dos conhecimentos produzidos no ensino, na pesquisa e na extensão, por meio de diferentes meios de comunicação, como forma de retorno à sociedade;

VIII - incentivar e fomentar a pesquisa e a investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para difusão do conhecimento produzido;

IX - promover a extensão universitária, visando a ações transformadoras entre a Universidade e a sociedade por meio de processo educativo, cultural, científico e político;

X - ofertar serviços especializados a toda a comunidade acadêmica e à sociedade em geral por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, mantendo com estas uma relação de colaboração contínua;

XI - criar e promover políticas de acessibilidade, de cotas, de inclusão e outras que visem à igualdade de oportunidade.

TÍTULO III
DA AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

Art. 4º São asseguradas à Unitins, na conformidade do disposto no art. 207 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no exercício de sua autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial assegurado pela Lei 3.124, de 14 de julho de 2016, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

- I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, obedecendo às normas gerais da União e do Estado do Tocantins, e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;
- II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
- IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;
- VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;
- VII - firmar contratos, acordos e convênios;
- VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;
- IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista em lei e nos respectivos regimentos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas, na forma da lei.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica da Unitins, caberá aos seus colegiados, observados os recursos orçamentários disponíveis:

I - decidir sobre:

- a) criação, expansão, modificação e extinção de cursos;
- b) ampliação e diminuição de vagas por curso;
- c) elaboração da programação dos cursos;
- d) programação das pesquisas e das ações de extensão;

II - sugerir alterações no plano de carreira docente.

Art. 5º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo art. 4º deste Estatuto, incumbe à Unitins:

I - propor ao Governador do Estado seu quadro de pessoal docente e técnico-administrativo, assim como um plano de cargos e remuneração, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelos convênios e pelo Estado do Tocantins;

IV - elaborar as propostas dos seus orçamentos anuais e plurianuais;

V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

Art. 6º A Unitins, integrada pelos órgãos colegiados deliberativos, bem como por órgãos complementares definidos em legislação específica, estrutura-se da seguinte forma:

I - Reitoria, com sede na capital do Estado;

II - Pró-Reitorias;

III - Câmpus Regionalizados;

IV - Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais, conforme a demanda da universidade.

§1º Vinculam-se à Reitoria:

I - o Gabinete da Reitoria;

II - a Vice-Reitoria;

III - as Pró-Reitorias:

- a) de Graduação - Prograd;
- b) de Pesquisa e Pós-Graduação - Propesp;
- c) de Extensão - Proex;
- d) de Administração e Finanças - Proaf.

§2º Compõem a estrutura de apoio do Gabinete da Reitoria:

I - Chefia de Gabinete;

II - Ouvidoria-Geral;

III - Coordenadoria de Concurso e Seleção;

IV - Diretoria Jurídica;

V - Coordenadoria de Controle Interno;

VI - Assessoria de Comunicação;

VII - Comissão Própria de Avaliação - CPA;

VIII - Assessoria Técnica de Planejamento e Avaliação;

IX - Assessoria de Pesquisa Institucional.

§3º As atribuições referentes aos Órgãos de Apoio ao Gabinete da Reitoria serão definidas por este Estatuto e seus respectivos Regimentos Internos.

§4º Cada Câmpus terá denominação própria, eleita pela comunidade acadêmica local, mediante aprovação do Conselho Universitário - CONSUNI.

§5º São consideradas Unidades Acadêmicas as Coordenadorias de Curso, os Colegiados de Curso e os Colegiados de Pós-Graduação da Universidade.

§6º As Unidades Acadêmicas são responsáveis por desenvolver as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, administrando-se de modo autônomo sob a supervisão geral da Reitoria e das Pró-Reitorias, de acordo com as diretrizes emanadas pela Universidade.

§7º São consideradas Unidades Acadêmicas Especiais os laboratórios, centros, departamentos, núcleos, museus, institutos, entre outros, criados por unidade temática ou função especializada, vinculados a uma Unidade Acadêmica ou Pró-Reitoria, ligados diretamente ao exercício de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

§8º Cada unidade acadêmica e acadêmica especial poderá ter um coordenador e congregará professores, estudantes, técnico-administrativos da universidade ou de outras instituições de educação superior, bem assim interessados em geral, com o objetivo de desenvolver atividades de caráter didático-pedagógico, cultural, artístico, científico, tecnológico e de integração com a sociedade, conforme atribuições definidas por seu regimento interno, a ser submetido ao CONSEPE e CONSUNI.

§9º É facultado à Unitins instituir, nas Pró-Reitorias, nos Câmpus e demais órgãos, comitês e grupos de trabalho para a gestão de atividades multidisciplinares específicas conforme demanda que, por suas características, não puderem se vincular a um órgão específico.

Art. 7º São órgãos colegiados:

I - deliberativos:

- a) o Conselho Universitário - CONSUNI;
- b) o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE;
- c) os Colegiados de Cursos;

II - não deliberativo, o Conselho Consultivo.

CAPÍTULO I DA REITORIA

Art. 8º A Reitoria é composta pelo Gabinete da Reitoria, Vice-Reitoria e Pró-reitorias.

§1º A Reitoria é o órgão executivo responsável pela administração, coordenação e fiscalização de todas as atividades da Unitins e pela execução das deliberações dos órgãos colegiados.

§2º A Reitoria é composta pelo Reitor e Vice-Reitor, ambos servidores efetivos, eleitos pela comunidade acadêmica, nos termos da Lei 3.124/2016.

§3º Os demais cargos em comissão da estrutura universitária serão nomeados pelo Reitor, na forma da lei.

Seção I Da Eleição do Reitor

Art. 9º O Reitor será escolhido por eleições diretas, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica, na forma da Lei 3.124, de 14 de julho de 2016.

§1º A eleição se dará com votação secreta e em um único escrutínio, sendo permitido apenas um voto por eleitor, vedado o voto por procuração e facultado o voto em trânsito apenas para os membros na Comissão Eleitoral, observadas as disposições legais pertinentes e o regulamento eleitoral aprovado pelo CONSUNI.

§2º A eleição acontecerá de forma simultânea e centralizada nos Câmpus universitários, com a presença obrigatória de, no mínimo, dois membros da Comissão Eleitoral.

§3º O voto é facultativo, sendo obrigatória a identificação do eleitor no momento da votação, nos termos do regulamento da Comissão Eleitoral.

§4º Fica assegurado, no processo eleitoral, o direito de voto com peso paritário de docentes, alunos e técnico-administrativos da Unitins, conforme procedimento eleitoral a ser definido pela Comissão Eleitoral.

§5º A partir do dia 1º de janeiro de 2020, a escolha do Reitor e do Vice-Reitor será realizada mediante eleição de chapa única, para constituição de Lista Tríplice, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica, na conformidade do disposto na Lei 3.124/2016.

§6º A escolha do Reitor recairá sobre servidor integrante do quadro efetivo da Universidade, com formação mínima de mestre, de reconhecida idoneidade e experiência, com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de atividade de docência em ensino superior.

§7º Na eleição mencionada no parágrafo anterior, são eleitores, todos os:

I - docentes efetivos integrantes da carreira de magistério da Universidade;

II - alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação stricto sensu da Universidade;

III - servidores efetivos técnico-administrativos da Universidade.

§8º Não poderão votar aqueles que encerrarem vínculo com a Instituição após a data da publicação do edital de eleição.

§9º O mandato de 2020, com posse em 1º de agosto, será de três anos, na conformidade do disposto no §6º do art. 3º da Lei 3.124/2016.

§10. A eleição para Reitor e Vice-Reitor, após o primeiro mandato, far-se-á para mandato de quatro anos, sendo permitida uma única reeleição.

§11. O resultado do processo eletivo será homologado pela Comissão Eleitoral e informado ao CONSUNI para constituição da Lista Tríplice com as três chapas mais votadas, que serão encaminhadas ao Governador do Estado para nomeação na forma da lei vigente.

§12. O Reitor e Vice-Reitor serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§13. O candidato, se eleito, deverá ter disponibilidade de tempo integral, não podendo, após a nomeação e posse, ter outro vínculo incompatível com o exercício da função de Reitor.

§14. As eleições para Reitor e Vice-Reitor serão realizadas na primeira quinzena de maio, conforme data a ser publicada e divulgada pela Comissão Eleitoral em, no mínimo, 60 dias antes do pleito.

§15. O CONSUNI deverá estabelecer o regulamento eleitoral até no mínimo um ano antes do primeiro pleito eleitoral, contendo a composição e atribuições da Comissão Eleitoral responsável pela eleição.

§16. Os membros integrantes da Comissão Eleitoral estão impedidos de participarem de chapa e/ou campanha eleitoral direta ou indiretamente.

Seção II Do Reitor

Art. 10. São atribuições do Reitor:

I - dirigir, administrar, coordenar, fiscalizar as atividades da Unitins, zelar pelo seu patrimônio, qualidade acadêmica, conceito, superintender as ações e serviços das Pró-Reitorias, dos Câmpus, dos órgãos complementares e suplementares da Universidade;

II - representar a Unitins em juízo e fora dele;

III - zelar, no âmbito da Unitins, pelo cumprimento da legislação em vigor;

IV - promover o relacionamento da Unitins com a comunidade e com instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais;

V - conferir os graus universitários e títulos de dignidades acadêmicas correspondentes aos títulos profissionais;

VI - estabelecer, ajustar e fazer cessar as relações jurídicas em conformidade com a legislação vigente;

VII - exercer o poder disciplinar no âmbito da instituição;

VIII - submeter ao CONSUNI a proposta orçamentária anual da Unitins;

IX - providenciar a composição plena dos órgãos colegiados, nomeando e dando posse aos seus membros, conforme previsto neste Estatuto e demais normas internas;

X - submeter a prestação de contas anual da Unitins ao CONSUNI e promover a sua divulgação, após aprovada;

XI - reformar ou revogar, de ofício ou mediante recurso, atos administrativos julgados inadequados ou inoportunos, justificando o seu expediente quando necessário;

XII - designar pareceristas ad hoc, comissões especiais, temporárias ou permanentes, bem como grupos de trabalho para assessoria específica;

XIII - administrar as atividades da Unitins conforme o orçamento aprovado, somado aos recursos obtidos por meio de captações diversas;

XIV - proceder, na forma da lei, à lotação e à determinação de exercício de servidores da Unitins;

XV - nomear, admitir, contratar, designar, dispensar, demitir e exonerar o pessoal docente e técnico-administrativo da Universidade;

XVI - celebrar acordos, contratos e convênios entre a Universidade e entidades públicas ou privadas;

XVII - homologar as licitações e outros instrumentos que gerem compromisso para a Instituição;

XVIII - delegar e avocar competências;

XIX - promover a divulgação contínua das ações administrativas, acadêmicas e financeiras da Unitins;

XX - na condição de Presidente nato dos Órgãos Colegiados da Unitins:

a) convocar e presidir o CONSUNI e o CONSEPE, assim como as Assembleias Universitárias em que se fizer presente, cabendo, além do seu voto, o voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;

b) propor a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como fornecer os documentos que serão objeto de apreciação, com antecedência mínima de cinco dias úteis;

c) assinar e divulgar os pareceres, recomendações ou resoluções aprovadas pelos colegiados deliberativos, bem como zelar pelo seu cumprimento;

d) proceder, em sessões solenes públicas, à entrega de títulos e prêmios conferidos pela Unitins, mediante aprovação do CONSUNI;

XXI - exercer, em situações emergenciais, atribuições de competência do CONSUNI e CONSEPE, na forma de resolução ad referendum, e encaminhar ao respectivo órgão na plenária seguinte sob pena de invalidação;

XXII - exercer as atribuições conferidas neste Estatuto e por resoluções do CONSUNI.

Parágrafo único. As resoluções ad referendum indicadas no inciso XXI deste artigo, caso não sejam homologadas, serão invalidadas, cabendo à plenária do respectivo Colegiado deliberar sobre os efeitos gerados durante o seu período de vigência.

Art. 11. Nas suas faltas e impedimentos legais, o Reitor será substituído pelo Vice-Reitor e, na falta deste, pelo titular de uma das Pró-Reitorias, conforme a seguinte ordem: Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Finanças, salvo impedimento de todos, caso em que a escolha recairá ao Reitor.

Art. 12. No caso de vacância do cargo de Reitor e de Vice-Reitor, o mesmo será ocupado interinamente por um Pró-Reitor, segundo a ordem do art. 11, devendo o Reitor interino promover novo processo eletivo excepcional, a ser concluído no prazo máximo de 90 dias.

Seção III Do Vice-Reitor

Art. 13. O provimento do cargo de Vice-Reitor se dará juntamente com processo para eleição do Reitor, mediante a composição de uma mesma chapa, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Art. 14. São atribuições do Vice-Reitor:

I - exercer as atribuições legais do Reitor, nas faltas e impedimentos deste, observadas as disposições legais pertinentes;

II - exercer as atividades e funções que lhe forem delegadas pelo Reitor.

Seção IV Da Chefia de Gabinete

Art. 15. A Chefia de Gabinete é o órgão adjunto da Reitoria responsável pela criação de todas as condições indispensáveis ao pleno desempenho das funções do Reitor e do Vice-Reitor.

Art. 16. À Chefia de Gabinete compete:

I - assistir a estrutura do Gabinete da Reitoria no estabelecimento, na manutenção e no desenvolvimento de suas relações externas;

II - assessorar o Reitor em assuntos de sua competência;

III - coordenar o relacionamento social do Gabinete da Reitoria;

IV - planejar, organizar e supervisionar a execução dos trabalhos de sua competência;

V - propor medidas relacionadas a recursos humanos e materiais indispensáveis ao funcionamento do setor;

VI - colaborar na preparação de relatórios de responsabilidade da Reitoria da Unitins;

VII - fazer cumprir as ordens do Reitor;

VIII - organizar e manter atualizadas as publicações, documentos e correspondências das atividades do Gabinete da Reitoria no site da instituição;

IX - proceder ao recebimento, distribuição e controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos;

X - organizar e manter cadastro de contatos e endereços que sejam de interesse do Gabinete da Reitoria;

XI - organizar, manter e disponibilizar no site da instituição coletâneas de leis, decretos, regulamentos, regimentos, instruções, resoluções e outras normas do interesse geral da Universidade;

XII - preparar a correspondência e os despachos do Gabinete da Reitoria;

XIII - informar o público interno e externo sobre as atividades do Gabinete da Reitoria;

XIV - realizar a coordenação da representação dos órgãos colegiados e dos encontros técnicos e administrativos;

XV - supervisionar e acompanhar os processos e projetos de interesse institucional, em tramitação nas diferentes esferas do governo;

XVI - receber o público interno e externo e organizar demandas na agenda do Reitor;

XVII - registrar, documentar e dar publicidade aos resultados das ações executadas;

XVIII - atuar na estruturação das reuniões de Órgãos Colegiados convocadas pelo Reitor, subsidiando os servidores com todo material necessário.

CAPÍTULO II DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 17. As Pró-Reitorias são órgãos de execução adjunta do Reitor, responsáveis pelo planejamento, coordenação, execução, controle, avaliação e supervisão das atividades em suas áreas de atuação.

§1º Os Pró-Reitores serão designados pelo Reitor e terão seus gabinetes constituídos de servidores especializados e de auxiliares.

§2º Os Pró-Reitores poderão, mediante autorização do Reitor, ficar desobrigados de suas atribuições de docência e pesquisa, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do respectivo cargo ou função.

§3º Os Pró-Reitores serão substituídos em suas faltas ou impedimentos, pelos Diretores e, na ausência destes, por um Coordenador, conforme Regimento Interno da respectiva Pró-Reitoria.

§4º Os Pró-Reitores além das atividades prevista no caput deste artigo, poderão desempenhar atividades de ensino, pesquisa e extensão sem prejuízos das suas funções.

§5º Aos Pró-Reitores cabe cumprir e assegurar o cumprimento das normas e regulamentos da Unitins e da legislação vigente.

§6º Aos Pró-Reitores cabe a observância do princípio indissociável entre o ensino, pesquisa e extensão.

§7º São órgãos de apoio das Pró-Reitorias:

I - as Diretorias, como órgãos da estrutura básica da Unitins, responsáveis pelo planejamento, coordenação, execução, controle, avaliação e supervisão das atividades em suas áreas de atuação;

II - as Coordenadorias, como órgãos da estrutura básica da Unitins, sendo-lhes atribuídas as atividades de execução das Diretorias, responsáveis pela coordenação, execução, controle, avaliação e supervisão das atividades em suas áreas de atuação.

Art. 18. As Pró-Reitorias, que compõem a estrutura básica da Reitoria, são:

I - Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

II - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP;

III - Pró-Reitoria de Extensão - PROEX;

IV - Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF.

Seção I Da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Art. 19. A PROGRAD é o órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação, execução, controle, supervisão e avaliação das atividades de ensino na graduação presencial e a distância, em consonância com a missão e os objetivos da Unitins e com as políticas públicas da área.

Art. 20. O Pró-Reitor de Graduação tem como atribuições específicas:

I - elaborar, apresentar e divulgar o plano anual de atividades e ações da graduação a serem desenvolvidas pela Pró-Reitoria, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Unitins e o Orçamento Geral da Unitins;

II - subsidiar o trabalho dos Câmpus no que tange à sua área de atuação;

III - presidir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Câmara de Graduação, com direito a voz e voto, conforme atribuições definidas em regimento próprio aprovado pelo CONSEPE;

IV - representar a Pró-Reitoria;

V - propor políticas educacionais de graduação, bem como garantir a sua implementação no âmbito da Unitins, observando as diretrizes deste Estatuto, do Regimento Acadêmico e a legislação pertinente;

VI - assegurar que a legislação referente à graduação, emanada de órgãos oficiais externos, seja observada na sua área de atuação;

VII - garantir a realização das atividades de graduação presencial e à distância na Unitins;

VIII - propor regulamentação para as atividades de graduação;

IX - promover a articulação do ensino com a pesquisa, a pós-graduação e a extensão;

X - promover a ampla discussão com os órgãos da estrutura organizacional da Unitins, aprimorando a definição das diretrizes, metas e ações para a graduação;

XI - promover procedimentos de avaliação interna e externa dos cursos de graduação e acompanhar sua aplicação, procurando incorporar os resultados nas discussões e planejamentos;

XII - estabelecer metas e objetivos para a melhoria, consolidação e excelência dos cursos, e, se necessário, articular ações pertinentes;

XIII - elaborar e encaminhar ao Reitor o relatório anual e, sempre que solicitado, outros relatórios de atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria, bem como subsidiar outros setores que necessitem de informações e dados pertinentes à sua área de atuação;

XIV - promover ações específicas de formação continuada, para o aprimoramento dos envolvidos com sua área de atuação, especialmente os Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Curso, Docentes e Técnicos Administrativos;

XV - registrar, documentar e divulgar os resultados dos programas e das ações executadas e manter os arquivos sob a sua responsabilidade;

XVI - promover condições institucionais para o debate sobre abertura, oferta, manutenção e suspensão de cursos de graduação, com base nos critérios de avaliação estabelecidos pelo CONSUNI;

XVII - designar servidor para substituições eventuais em sua ausência, mediante solicitação de portaria ao Reitor;

XVIII - regulamentar as atividades de suas unidades, em conjunto com as diretorias que abrigar no âmbito de sua competência, com apreciação do Reitor;

XIX - indicar os diretores e os coordenadores da Pró-Reitoria para aprovação do Reitor;

XX - elaborar a proposta de plano anual de trabalho de atividades da Pró-Reitoria e submetê-la ao Reitor;

XXI - solicitar e analisar relatórios de atividades de ensino técnico-acadêmicas das unidades vinculadas à Pró-Reitoria, submetendo-os à apreciação do Reitor;

XXII - propor a implantação e manutenção de Programas de Bolsas destinados aos estudantes de graduação, bem como outros programas que garantam o seu acesso e permanência;

XXIII - exercer as demais atribuições pertinentes à sua função, previstas em lei e neste Estatuto, bem como aquelas que lhe forem conferidas pelo Reitor.

Parágrafo único. O titular da Pró-Reitoria de Graduação deverá, no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto, apresentar regimento interno da Pró-Reitoria, estabelecendo as competências de toda sua estrutura interna, a ser submetido ao CONSEPE e CONSUNI.

Seção II

Da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Art. 21. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP é o órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação, execução, controle, supervisão e avaliação das atividades de pesquisa e ensino de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, em consonância com os objetivos da Unitins e as políticas públicas da área.

Art. 22. O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação tem como atribuições específicas:

I - elaborar, apresentar e divulgar o plano anual de atividades e ações de pesquisa e pós-graduação a serem desenvolvidas pela Pró-Reitoria, em consonância com o PDI, o PPI e o orçamento geral da Unitins;

II - subsidiar o trabalho dos Câmpus no que tange à sua área de atuação;

III - garantir a implantação das políticas institucionais de pesquisa e pós-graduação, observando este Estatuto, as demais disposições dos órgãos deliberativos da Unitins e a legislação vigente;

IV - representar a Pró-Reitoria;

V - presidir as reuniões do Comitê Técnico-Científico e da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação com direito a voz e voto, conforme atribuições definidas em regimento próprio aprovado pelo CONSEPE;

VI - assegurar a observância da legislação referente à pesquisa e à pós-graduação, emanada de órgãos oficiais externos, na sua área de atuação;

VII - promover o intercâmbio com instituições acadêmicas, científicas e tecnológicas, estimulando o contato entre pesquisadores e o desenvolvimento de projetos em comum;

VIII - apresentar propostas para a realização de convênios, acordos, contratos, ajustes, termos de cooperações e outros instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento de programas de investigação científica e de qualificação docente e discente;

IX - propor regulamentação para as atividades de pesquisa e pós-graduação;

X - promover a articulação da pesquisa e da pós-graduação com o ensino de graduação e a extensão;

XI - coordenar o processo de composição dos comitês vinculados à Pró-Reitoria, bem como oferecer suporte para o seu bom funcionamento;

XII - promover a ampla discussão com os órgãos da estrutura organizacional da Unitins, aprimorando a definição das diretrizes para a pesquisa e a pós-graduação;

XIII - supervisionar a execução dos processos e projetos de pesquisa e de pós-graduação, garantindo que sejam submetidos a procedimentos regulares de avaliação;

XIV - estabelecer metas e objetivos a serem cumpridos para a melhoria dos resultados obtidos, visando à consolidação e à excelência;

XV - elaborar e encaminhar ao Reitor o relatório anual e, sempre que solicitado, outros relatórios de atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria, bem como subsidiar outros setores que necessitem de informações e dados pertinentes à sua área de atuação;

XVI - promover ações específicas de formação continuada, para o aprimoramento dos envolvidos com sua área de atuação, na Pró-Reitoria e nos Câmpus;

XVII - registrar, documentar e divulgar os resultados dos programas e das ações executadas;

XVIII - designar servidor para substituições eventuais em sua ausência, mediante solicitação de portaria ao Reitor;

XIX - subsidiar a elaboração dos planos e dos projetos de pesquisa, produção tecnológica e de pós-graduação e avaliar os casos que impliquem despesas financeiras não previstas ou contrapartida de investimento da Universidade ou que exijam novas construções;

XX - propor a implantação e manutenção de Programas de Bolsas de Iniciação Científica destinados aos estudantes, bem como outros programas que garantam o seu acesso e permanência;

XXI - exercer as demais atribuições, pertinentes à sua função, previstas em lei e neste Estatuto, bem como aquelas que lhe forem conferidas pelo Reitor.

Parágrafo único. O titular desta Pró-Reitoria deverá, no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto, apresentar regimento interno da Pró-Reitoria, estabelecendo as competências de toda sua estrutura interna, a ser submetido ao CONSEPE e ao CONSUNI.

Seção III Da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Art. 23. A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX é o órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação, promoção, articulação, avaliação, monitoramento, execução, controle, supervisão e registro das ações de extensão, cultura e assuntos estudantis, em consonância com os objetivos da Unitins e as políticas públicas da área.

Art. 24. O Pró-Reitor de Extensão tem como atribuições específicas:

I - elaborar, apresentar e divulgar o plano anual de atividades e ações da extensão, cultura e assuntos estudantis a serem desenvolvidas pela Pró-Reitoria, em consonância com o PDI, o PPI e o orçamento geral da Unitins;

II - subsidiar o trabalho dos Câmpus no que tange à sua área de atuação;

III - institucionalizar a política de extensão, cultura e assuntos estudantis da Unitins, em consonância com as políticas nacionais pertinentes;

IV - representar a Pró-Reitoria;

V - presidir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Câmara de Extensão, com direito a voz e voto, conforme atribuições definidas em regimento próprio aprovado pelo CONSEPE;

VI - promover e garantir a realização das políticas de assistência e permanência estudantil nas ações de extensão presencial e a distância, envolvendo os demais órgãos da estrutura organizacional da Unitins;

VII - orientar o planejamento e a implementação das ações extensionistas;

VIII - promover intercâmbio com instituições acadêmicas, científicas e tecnológicas, nacionais e internacionais e com a sociedade, estimulando o contato entre extensionistas e pesquisadores, para o desenvolvimento de projetos integrados;

IX - supervisionar a execução das ações inerentes à sua área de atuação, garantindo que sejam submetidas a procedimentos regulares de avaliação;

X - estabelecer metas e objetivos a ser cumpridos para a melhoria dos resultados obtidos visando à consolidação e a excelência da Instituição;

XI - propor a regulamentação das ações de extensão, cultura e assuntos estudantis no âmbito da Unitins;

XII - assegurar que a legislação de extensão, de cultura e assuntos estudantis, emanada dos órgãos oficiais externos, seja observada na sua área de atuação;

XIII - coordenar o processo de composição, acompanhamento e avaliação dos órgãos vinculados à Pró-Reitoria, bem como oferecer suporte para o seu bom funcionamento;

XIV - elaborar e divulgar o relatório anual e, sempre que solicitado, outros relatórios de atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria, bem como subsidiar outros setores que necessitem de informações e dados pertinentes à sua área de atuação;

XV - promover e divulgar ações específicas de formação continuada, para o aprimoramento dos envolvidos em sua área de atuação;

XVI - registrar, documentar e divulgar os resultados das ações de extensão executadas;

XVII - designar servidor para substituições eventuais em sua ausência, mediante solicitação de portaria ao Reitor;

XVIII - cumprir e assegurar o cumprimento das normas e regulamentos da Unitins e da legislação vigente;

XIX - fomentar a participação de docentes, discentes e técnicos-administrativos nas ações de extensão, inclusive subsidiando a elaboração de propostas;

XX - fomentar e coordenar atividades culturais, desportivas, sociais e lazer junto à comunidade universitária;

XXI - captar recursos por meio de órgãos de fomento às ações de extensão;

XXII - propor a implantação e manutenção de Programa de Bolsas de Extensão destinado aos estudantes de graduação;

XXIII - promover o incremento da articulação das ações de extensão com os movimentos sociais e os setores produtivos da sociedade;

XXIV - fortalecer a relação autônoma e crítico-propositiva da extensão universitária com as políticas públicas por meio de programas estruturantes capazes de gerar impacto social;

XXV - desenvolver ações que visem ao rompimento com as diferenças de raça, gênero, etnia, orientação sexual e religiosa;

XXVI - fomentar atividades voltadas para o desenvolvimento, produção e preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação do caráter regional;

XXVII - elaborar políticas para regulamentação de práticas que viabilizem o desenvolvimento qualitativo e quantitativo das ações de extensão;

XXVIII - exercer as demais atribuições, pertinentes à sua função, previstas em lei e neste Estatuto, bem como aquelas que lhe forem conferidas pelo Reitor.

Parágrafo único. O titular desta Pró-Reitoria deverá, no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto, apresentar regimento interno da Pró-Reitoria, estabelecendo as competências de toda sua estrutura interna, a ser submetido ao CONSEPE e ao CONSUNI.

Seção IV Da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF

Art. 25. A Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF é o órgão executivo responsável pelo planejamento de pessoal, operacional, administração, execução, controle, supervisão e avaliação das atividades de planejamento e gestão orçamentária, financeira e contábil, gestão de materiais e patrimônio, gestão da infraestrutura e de serviços e gestão da tecnologia da informação, em consonância com os objetivos da Unitins e as políticas públicas da área.

Art. 26. O Pró-Reitor de Administração e Finanças tem como atribuições específicas:

I - elaborar, apresentar e divulgar o plano anual de desenvolvimento das ações de gestão, planejamento e finanças, a serem desenvolvidas pela Pró-Reitoria, em consonância com as diretrizes do PDI e do PPI da Unitins, bem como com a lei orçamentária anual e o plano plurianual do Estado do Tocantins;

II - supervisionar, coordenar, planejar, avaliar, consolidar e divulgar as ações de pessoal, administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, a prestação de contas anual e os relatórios de gestão da Unitins;

III - representar a Pró-Reitoria;

IV - promover a ampla discussão com os demais órgãos da estrutura organizacional da Unitins, aprimorando a articulação das diretrizes administrativas com as diretrizes do ensino, da pesquisa e extensão;

V - elaborar e divulgar estudos para a gestão e o desenvolvimento de pessoas, a modernização administrativa dos recursos tecnológicos, provendo o necessário suporte logístico e de pessoal para garantir a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI - promover, implementar e divulgar políticas e ações de valorização dos servidores da Unitins;

VII - coordenar a melhoria do fluxo interno de processos de natureza administrativa e financeira, de forma a possibilitar o cumprimento da missão da Unitins, focada em metas e diretrizes institucionais;

VIII - propor a regulamentação dos processos e políticas da área administrativa, financeira e patrimonial da Unitins;

IX - orientar o planejamento e a realização das ações administrativas, financeiras, orçamentárias e patrimoniais nos órgãos da Unitins;

X - elaborar e divulgar o relatório anual e, sempre que solicitado, outros relatórios das atividades desenvolvidas pela PROAF;

XI - promover e divulgar ações específicas de formação continuada, para o aprimoramento dos envolvidos em sua área de atuação;

XII - elaborar o relatório de gestão e a prestação de contas anual da Universidade a ser encaminhada aos órgãos de controle;

XIII - acompanhar e controlar a execução das metas e ações previstas no Plano Plurianual;

XIV - assegurar que toda a legislação referente a pessoal, planejamento, gestão e finanças públicas, emanada dos órgãos oficiais externos, seja observada na sua área de atuação;

XV - registrar, documentar e divulgar os resultados dos programas e das ações executadas;

XVI - contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão;

XVII - exercer a gestão de recursos humanos, articulando-se com as áreas de ensino, pesquisa e extensão;

XVIII - designar servidor para substituição eventual em sua ausência, mediante solicitação de portaria ao Reitor;

XIX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Reitor;

XX - cumprir e assegurar o cumprimento das normas e regulamentos da Unitins e da legislação vigente;

XXI - exercer as demais atribuições, pertinentes à sua função, previstas em lei e neste Estatuto, bem como aquelas que lhe forem conferidas pelo Reitor.

Parágrafo único. O titular desta Pró-reitoria deverá, no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto, apresentar regimento interno da Pró-Reitoria, estabelecendo as competências de toda sua estrutura interna, a ser submetido ao CONSEPE e ao CONSUNI.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE APOIO AO GABINETE DA REITORIA

Seção I

Da Coordenadoria de Concursos e Seleções - CCS

Art. 27. A Coordenadoria de Concursos e Seleções - CCS é responsável pela realização dos processos seletivos para acesso ao corpo discente da Unitins, bem como de outros processos seletivos e concursos públicos que lhe forem atribuídos por meio de convênios ou delegações, em consonância com os objetivos da Unitins e as políticas públicas pertinentes à sua atuação.

Parágrafo único. O titular desta Coordenadoria deverá, no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto, apresentar regimento interno da Coordenadoria de Concurso e Seleção, a ser submetido ao CONSEPE e ao CONSUNI.

Seção II Do Controle Interno

Art. 28. O Controle Interno é responsável pela realização das ações de fiscalização em âmbito contábil, financeiro, de pessoal, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e adequação das ações realizadas pela Unitins, em âmbito externo e interno.

Parágrafo único. O titular desta unidade deverá, no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto, apresentar regimento interno do Controle Interno, a ser submetido ao CONSEPE e ao CONSUNI.

Seção III Da Diretoria Jurídica

Art. 29. A Diretoria Jurídica da Unitins é responsável por auxiliar no assessoramento jurídico da Universidade, apoiando as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, legalmente incumbida da consultoria jurídica e representação judicial da entidade, nos termos da Lei Complementar 20/99 e da legislação correlata.

Parágrafo único. O titular desta unidade deverá, no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto, apresentar regimento interno da Diretoria Jurídica, a ser submetido ao CONSEPE e ao CONSUNI.

Seção IV Da Assessoria de Comunicação - ASCOM

Art. 30. A Assessoria de Comunicação - ASCOM é responsável pela promoção e gestão da Política de Comunicação da Universidade, bem como por coordenar, planejar, orientar, controlar e supervisionar a execução das atividades de comunicação da Unitins no âmbito institucional, da comunidade interna e junto à imprensa, e ainda a formação da opinião pública relativa à Universidade, observadas as diretrizes do órgão responsável pela comunicação social do Estado do Tocantins (SECOM).

Parágrafo único. O titular desta unidade deverá, no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto, apresentar regimento interno da Assessoria de Comunicação, a ser submetido ao CONSEPE e ao CONSUNI.

Seção V Da Comissão Própria de Avaliação - CPA

Art. 31. A Comissão Própria de Avaliação é responsável pela condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo MEC/ INEP, conforme o disposto no art. 11 da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004.

Parágrafo único. O titular desta unidade deverá, no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto, apresentar regimento interno da CPA, a ser submetido ao CONSEPE e ao CONSUNI.

Seção VI Da Ouvidoria

Art. 32. A Ouvidoria Geral da Unitins é responsável pela promoção, integração e defesa dos direitos dos estudantes, docentes, servidores técnico-administrativos e comunidade externa em suas relações com a Unitins, em suas diferentes instâncias administrativas e acadêmicas voltadas à excelência e transparência do Serviço Público ofertado pela instituição de ensino superior.

Parágrafo único. O titular desta unidade deverá, no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto, apresentar regimento interno da Ouvidoria, a ser submetido ao CONSEPE e ao CONSUNI.

Seção VII Da Assessoria de Pesquisa Institucional

Art. 33. A Assessoria de Pesquisa Institucional é responsável pelas informações sobre a Unitins, referentes a processos regulatórios, fiscalizatórios e avaliativos (interno e externo), bem como pela atuação global sobre as políticas, procedimentos e dados na relação com os órgãos do Ministério da Educação e acompanhamento dos indicadores de qualidade da Instituição, nos termos da Lei 10.861/2004.

Parágrafo único. O titular desta unidade deverá, no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto, apresentar regimento interno da Assessoria de Pesquisa Institucional, a ser submetido ao CONSEPE e ao CONSUNI.

Seção VIII
Assessoria Técnica de Planejamento e Avaliação

Art. 34. A Assessoria de Planejamento e Avaliação é responsável por apoiar a Universidade nos processos de gestão e planejamento estratégico.

Parágrafo único. O titular desta unidade deverá, no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto, apresentar regimento interno da Assessoria Técnica de Planejamento e Avaliação, a ser submetido ao CONSEPE e ao CONSUNI.

CAPÍTULO IV
DO CÂMPUS

Art. 35. O Câmpus é a unidade universitária onde são desenvolvidas atividades sob o primado da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, objetivando a integração acadêmica, científica, tecnológica, sociocultural e administrativa da Unitins.

Art. 36. A administração em cada Câmpus é composta pelo Diretor do Câmpus e seus auxiliares.

Seção I
Da Diretoria do Câmpus

Art. 37. A Diretoria do Câmpus é composta por:

I - Diretor de Câmpus;

II - Coordenadoria Administrativa;

III - Coordenções de Curso;

IV - Assessoria Pedagógica;

V - Secretaria Acadêmica;

VI - Biblioteca;

VII - outros órgãos, quando previstos no regimento interno do Câmpus.

§1º As Diretorias dos Câmpus são vinculadas diretamente à Pró-Reitoria de Graduação.

§2º A estrutura e atribuições da Assessoria Pedagógica, Coordenadoria Administrativa, Secretaria Acadêmica e Biblioteca serão definidas por meio do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação e demais normativas correlatas.

Subseção Única
Do Diretor de Câmpus

Art. 38. O Diretor de Câmpus é o gestor máximo no âmbito do seu respectivo Câmpus.

§1º O Diretor será eleito em candidatura própria para mandato de quatro anos, sendo permitida uma única reeleição.

§2º A eleição de que trata o §1º deste artigo ocorrerá de forma secreta, direta e em um único escrutínio, com a participação de toda comunidade acadêmica, e ocorrerá no máximo em seis meses após a primeira eleição para Reitor, conforme data estabelecida pelo CONSUNI, com o mandato iniciando-se em 1º de janeiro de 2021.

§3º O voto é facultativo e vedado por procuração, sendo permitido apenas um por eleitor, obrigatoriamente identificado no momento da votação, nos termos do regulamento da Comissão Eleitoral.

§4º O CONSUNI deverá estabelecer o regulamento eleitoral até, no mínimo, seis meses antes do primeiro pleito, contendo a composição e atribuições da Comissão Eleitoral responsável pela eleição.

§5º Os membros integrantes da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de chapa eleitoral.

§6º A escolha do Diretor de Câmpus recairá sobre servidor integrante do quadro efetivo da Universidade, com formação mínima de especialista e de reconhecida idoneidade.

§7º Na eleição mencionada no §2º deste artigo, são eleitores todos os:

I - docentes efetivos integrantes da carreira de magistério da Universidade, lotados no respectivo Câmpus;

II - alunos regularmente matriculados nos cursos do respectivo Câmpus;

III - servidores efetivos técnicos administrativos lotados no respectivo Câmpus.

§8º Fica assegurado, no processo eleitoral, o direito de voto com peso paritário de docentes, alunos e técnicos administrativos da Unitins, conforme procedimento eleitoral a ser definido pela Comissão Eleitoral.

§9º Não poderão votar aqueles que encerrarem vínculo com a Instituição após a data da publicação do edital de eleição.

§10. O mandato de 2021, extemporâneo, será de três anos.

Art. 39. São atribuições do Diretor do Câmpus:

I - representar e gerir as atividades, atos e serviços dos órgãos administrativos do Câmpus, em consonância com as orientações fixadas pela Reitoria, Pró-Reitorias e pelos Conselhos;

II - tratar com a Reitoria e as Pró-Reitorias dos assuntos de interesse do Câmpus;

III - apresentar à Pró-Reitoria de Graduação o relatório dos trabalhos do Câmpus do ano anterior;

IV - promover a articulação entre as coordenações e assessorias;

V - acompanhar acordos e convênios aprovados e firmados pela Unitins com entidades nacionais ou estrangeiras as quais envolvam o Câmpus;

VI - supervisionar as atividades administrativas das coordenações e assessorias no Câmpus;

VII - superintender os serviços administrativos no Câmpus;

VIII - supervisionar a execução do Regimento Acadêmico e deste Estatuto no ambiente do Câmpus;

IX - manter a ordem e a disciplina nas dependências do Câmpus e adotar as medidas necessárias à boa convivência;

X - nomear grupos e comissões de assessoria mediante ato específico do Diretor para o desempenho de tarefas determinadas relacionadas ao Câmpus;

XI - assinar as certidões e atestados de sua competência;

XII - informar a Reitoria sobre a necessidade de servidores do quadro permanente;

XIII - deliberar, juntamente com Pró-Reitoria de Graduação, sobre a utilização de máquinas, equipamentos e instalações do Câmpus;

XIV - exercer o poder disciplinar no Câmpus, no âmbito de sua competência, conforme estabelecido nas normativas da Universidade e representar, perante o Pró-Reitor de Graduação contra irregularidades ou atos de indisciplina;

XV - responsabilizar-se pelas ações desenvolvidas no âmbito do Câmpus;

XVI - promover ações que preservem a integridade física e social do corpo docente, discente e técnico-administrativo, em conformidade com as políticas institucionais;

XVII - exercer demais atribuições contidas no Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação;

XVIII - exercer as demais atribuições, pertinentes à sua função, previstas em lei e neste Estatuto, bem como aquelas que lhe forem conferidas pelo Pró-reitor de Graduação e pelo Reitor.

Seção II
Da Coordenação de Curso

Art. 40. As Coordenações de Cursos são órgãos destinados a elaborar e implementar políticas de ensino, pesquisa e extensão e acompanhar sua execução, ressalvada a competência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 41. Os cursos de graduação contarão com coordenadores eleitos pelo colegiado do respectivo curso, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Universitário.

§1º A Coordenação de Curso é atividade própria dos docentes da Unitins para exercer a instância acadêmica com funções pedagógicas e atividades de gestão referentes aos cursos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§2º Com a criação de um novo curso na Unitins, deverá ser instituída, concomitantemente, a respectiva Coordenação de Curso.

§3º O Coordenador de Curso, no desempenho das suas atribuições, contará com o apoio e assessoramento pedagógico.

§4º As eleições para Coordenador do Curso ocorrerão em até três meses subsequentes à primeira eleição para Reitor, conforme data estabelecida pelo CONSUNI.

§5º O CONSUNI deverá estabelecer o regulamento eleitoral até, no mínimo, seis meses antes do primeiro pleito, contendo a composição e atribuições da Comissão Eleitoral responsável pela eleição dos Coordenadores de Curso da Unitins.

§6º Os Colegiados dos cursos definirão os membros integrantes da Comissão Eleitoral.

§7º Os membros integrantes da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de chapa eleitoral.

§8º A escolha do Coordenador do curso recairá sobre Docente integrante do quadro efetivo da Universidade, preferencialmente com titulação de Doutor, de reconhecida idoneidade e experiência em docência no ensino superior.

Art. 42. A estrutura e atribuições referentes às Coordenações de Curso e ao Coordenador de Curso serão definidas por meio do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação e demais normativas correlatas:

Subseção I Do Colegiado de Curso

Art. 43. O Colegiado de Curso é o órgão deliberativo dos cursos de graduação, responsável pela estruturação pedagógica, incluindo as políticas voltadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo como finalidade acompanhar a implementação do projeto pedagógico, propor alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.

Art. 44. O Colegiado de Curso é composto:

I - pelo Coordenador de curso;

II - pelos docentes lotados no respectivo colegiado;

III - por um representante discente, dentre alunos matriculados no Curso, eleito pelos seus pares.

§1º As decisões do Colegiado de Curso serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador do Curso, além do seu voto, o voto de desempate, formalizadas por pareceres ou resoluções.

§2º Todos os membros do Colegiado de Curso têm direito a voto.

§3º Demais atribuições dos Colegiados de Cursos serão definidas por meio do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação e demais normativas correlatas.

Subseção II Do Núcleo Docente Estruturante - NDE

Art. 45. O Núcleo Docente Estruturante - NDE de um curso de graduação constitui-se no grupo de docentes da Unitins, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso (PPC).

§1º O NDE será constituído por Docentes, por decisão do seu respectivo colegiado, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, bem assim que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

§2º O mandato do membro do NDE será de dois anos, permitida a recondução, nos termos do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 46. São atribuições do NDE:

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional pretendido do egresso do Curso;

II - zelar pela integração curricular, interdisciplinar e transversal, entre as diferentes atividades de ensino constantes do currículo, respeitando os parâmetros estabelecidos no PPC;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação.

§1º As decisões do NDE serão formalizadas em pareceres.

§2º Cabe ao Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação dispor acerca da composição do NDE, bem como sobre as demais atribuições pertinentes ao núcleo.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I Dos Órgãos Colegiados Deliberativos

Art. 47. Os órgãos colegiados deliberativos, Conselho Universitário (CONSUNI), Conselho de Pesquisa Ensino e Extensão (CONSEPE) e Colegiado de Curso, têm sua constituição e as atribuições definidas neste Estatuto e, subsidiariamente, em Regimento Interno próprio.

§1º A escolha dos membros representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, no CONSEPE e no CONSUNI, se dará por meio de processo eleitoral local ou regional, regulamentado pelos respectivos órgãos deliberativos.

§2º O CONSEPE e o CONSUNI, constituídos de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, deverão garantir a participação de representantes de todos os Câmpus da Unitins.

§3º Caberá aos Órgãos Deliberativos a elaboração do seu regimento interno a ser submetido à aprovação do CONSUNI no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto.

Subseção I Do Conselho Universitário - CONSUNI

Art. 48. O CONSUNI é o órgão máximo de função normativa, deliberativa e recursal da Unitins, com composição e atribuições básicas definidas neste Estatuto, complementadas por regimento interno.

Parágrafo único. As decisões do CONSUNI serão formalizadas por meio de resoluções.

Art. 49. O CONSUNI poderá instituir assessorias complementares para auxiliar em suas atividades, tais como comissões e grupos de trabalho, com tarefas específicas e tempo determinado de funcionamento.

Art. 50. O CONSUNI apresenta a seguinte composição:

I - Reitor, que o preside;

II - Vice-Reitor;

III - Pró-Reitores;

IV - um representante discente de cada Câmpus;

V - um representante docente de cada Câmpus;

VI - um representante técnico-administrativo de cada Câmpus;

VII - três representantes do CONSEPE;

VIII - um Diretor de cada Pró-Reitoria;

IX - Diretores dos Câmpus;

X - um representante das unidades acadêmicas especiais;

XI - um representante da Sociedade Civil.

§1º São membros natos do CONSUNI o Reitor, o Vice-Reitor e os Pró-Reitores.

§2º O Reitor, em suas faltas e impedimentos, será substituído na Presidência do CONSUNI, pelo Vice-Reitor e, na ausência deste, pelo mais antigo e de maior titulação na carreira de magistério da Universidade, dentre os membros do CONSUNI.

§3º Os membros titulares do CONSUNI terão suplentes em igual quantidade, eleitos conjuntamente na mesma ocasião, excetuando-se os membros natos.

§4º Serão eleitos dentre os membros do CONSEPE aqueles que serão seus representantes no CONSUNI.

§5º O mandato dos membros representantes no CONSUNI é de um ano, sendo permitida uma recondução.

Art. 51. Compete ao Conselho Universitário - CONSUNI, dentre outras atribuições contidas neste Estatuto e em seu Regimento Interno, as seguintes:

I - aprovar o Regimento Acadêmico e o Estatuto da Universidade, bem como suas modificações e os Regimentos Internos e demais normativas e regulamentos institucionais;

II - elaborar e modificar seu próprio Regimento Interno, aprovar o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e de todos os órgãos acadêmicos;

III - estabelecer a revisão dos Regimentos Internos e deste Estatuto quando julgar conveniente;

IV - manifestar-se sobre a política geral e educacional da Universidade;

V - conhecer os planos anuais de trabalho e correspondentes propostas orçamentárias;

VI - participar da elaboração do plano plurianual da Universidade e suas revisões;

VII - analisar os Planos de Ação e Relatórios das Pró-Reitorias;

VIII - exercer o poder disciplinar em grau de recurso, no caso de pessoal docente, discente e técnico-administrativo da Universidade;

IX - propor e aprovar a concessão de outorga de título de Professor "Honoris Causa", Doutor "Honoris Causa" e Professor Emérito;

X - aprovar a outorga de títulos honoríficos, prêmios e outras dignidades universitárias;

XI - julgar recursos interpostos em face das decisões da Reitoria, no âmbito acadêmico e administrativo;

XII - aprovar a proposta de criação ou extinção de Câmpus, deliberar sobre a criação de cursos de Graduação e Pós-Graduação, bem como sobre a alteração do número total de vagas da Universidade nos cursos de Graduação, após análise e parecer do CONSEPE;

XIII - decidir, em grau de recurso, os assuntos apreciados anteriormente pelo CONSEPE;

XIV - decidir, em nível de reconsideração, no que concerne a assuntos deliberados anteriormente pelo próprio Conselho Universitário, desde que sejam apresentados fatos novos ou elementos ainda não examinados em primeira deliberação;

XV - deliberar sobre matérias omissas no Estatuto e nos diversos Regimentos;

XVI - dar ampla divulgação e publicidade a todos os seus atos, normas e resoluções, conforme o caso, por meio da Reitoria, no Diário Oficial do Estado, bem assim no sítio eletrônico da instituição, em, no máximo, dez dias úteis após as suas deliberações;

XVII - aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade;

XVIII - zelar pelo alcance das finalidades da Universidade;

XIX - instituir bandeiras, símbolos e insígnias no âmbito da Universidade;

XX - constituir comissões permanentes e transitórias;

XXI - exercer as demais atribuições que, por sua natureza, lhe sejam afetas;

XXII - analisar e decidir sobre as propostas do Reitor, relativas aos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Docentes e Técnico-Administrativos, desenvolvimento nas carreiras dos Servidores, realização de concursos públicos e regime disciplinar;

XXIII - apreciar e deliberar as decisões ad referendum encaminhadas pelo Reitor;

XXIV - apreciar e aprovar o relatório anual de gestão.

Parágrafo único. Será obrigatória a análise e parecer prévio, nos casos de aprovação de contas, de quadro de pessoal, carreira e remuneração e mudanças estatutárias e regimentais.

Subseção II Do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão - CONSEPE

Art. 52. O CONSEPE é órgão técnico de supervisão e deliberação em assuntos de ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão, cultura e assuntos estudantis, atuando também como instância de recursos acadêmicos, com atribuições e composição definidas neste Estatuto, complementadas por seu regimento interno.

§1º As decisões do CONSEPE serão formalizadas por meio de resoluções, nas questões terminativas em assuntos acadêmicos, e por meio de voto circunstanciado, exarando recomendação nas demais matérias de sua competência.

§2º Quando o objeto de deliberação for a criação de cursos de graduação, cursos de especialização lato sensu, programas de pós-graduação stricto sensu, as questões de ordem acadêmica serão deliberadas e aprovadas pelo CONSEPE, devendo os aspectos pertinentes à criação ser encaminhados ao CONSUNI.

Art. 53. O CONSEPE é organizado em Câmaras Especializadas, presididas pelos respectivos Pró-Reitores, na seguinte forma:

I - Câmara de Graduação;

II - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

III - Câmara de Extensão.

Parágrafo único. As atribuições, regulamentações e funcionamento de cada Câmara serão definidos em regimento próprio, aprovado por ambos os órgãos colegiados deliberativos da Universidade.

Art. 54. O CONSEPE apresenta a seguinte composição:

I - Reitor, que o preside;

II - Vice-Reitor;

III - Pró-Reitores;

IV - Diretores das Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão;

V - Coordenadores dos cursos de Graduação;

VI - o titular da Comissão Própria de Avaliação - CPA;

VII - um representante discente de cada Câmpus;

VIII - um representante docente de cada Câmpus.

IX - um representante docente dos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Parágrafo único. São membros natos do CONSEPE o Reitor, o Vice-Reitor, os Pró-Reitores, os Diretores e os Coordenadores de Curso.

Art. 55. Ao CONSEPE se vinculam as Câmaras Especializadas de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, com funções e atribuições definidas neste Estatuto e nos regimentos setoriais.

Art. 56. Compete ao CONSEPE:

I - propor normas para organização, funcionamento, avaliação e alterações relativas ao ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão;

II - apreciar e emitir parecer técnico ao CONSUNI;

III - estabelecer normas gerais para o afastamento acadêmico;

IV - propor ao CONSUNI normas disciplinares para as atividades acadêmicas;

V - atuar como instância de recurso acadêmico;

VI - apreciar, academicamente, propostas de normas disciplinares para o ingresso, avaliação e qualificação dos docentes;

VII - aprovar, anualmente ou semestralmente, o Calendário Acadêmico;

VIII - aprovar normas e formas de ingresso de candidatos aos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

IX - aprovar normas de avaliação do processo de ensino-aprendizagem;

X - aprovar os regimentos internos e demais normativas e regulamentos institucionais em âmbito acadêmico;

XI - dar ampla divulgação e publicidade a todos os seus atos, normas e resoluções, conforme o caso, por meio da Reitoria, no Diário Oficial do Estado, bem assim no sítio eletrônico da instituição, em, no máximo, 10 dias após as suas deliberações;

XII - propor e aprovar normas para regulamentação de carga-horária específica para a atividade docente;

XIII - propor a concessão de outorga de título de Professor "Honoris Causa", Doutor "Honoris Causa" e Professor Emérito, para deliberação do Consuni;

XIV - elaborar, reanalisar ou reformular seu Regimento Interno a cada quatro anos;

XV - emitir parecer sobre:

a) propostas de criação, expansão, modificação e extinção de Câmpus e de cursos de graduação e de pós-graduação, *lato e stricto sensu*;

b) proposta de ampliação e diminuição de vagas nos cursos;

XVI - julgar os recursos interpostos contra as decisões das Câmaras;

XVII - exercer as demais atribuições que, por sua natureza, lhe sejam afetas.

§1º As decisões do CONSEPE serão formalizadas por meio de resoluções, nas questões terminativas em assuntos acadêmicos, e por meio de voto circunstanciado ou parecer, nas demais matérias de sua competência.

§2º Das decisões do CONSEPE caberá recurso ao CONSUNI.

Art. 57. As câmaras especializadas são órgãos técnicos de assessoria e consultoria do CONSEPE, subsidiando-o em suas deliberações, e de decisão em questões operacionais e assuntos pertinentes às respectivas Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Pós-graduação e Extensão.

Art. 58. Cada câmara especializada poderá, no âmbito estrito de sua atuação:

I - apreciar os processos que lhe forem destinados e emitir parecer sobre eles, antes de encaminhá-los para deliberação do CONSEPE ou para aplicação na respectiva Pró-Reitoria;

II - responder às consultas encaminhadas pela plenária ou pelo Presidente do CONSEPE;

III - propor à plenária do CONSEPE normas e regulamentos sobre as matérias de sua competência;

IV - promover a instrução dos processos e cumprir as diligências determinadas pela plenária;

V - analisar estatísticas e desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos, a serem utilizados nos trabalhos da plenária;

VI - elaborar seu próprio Regimento Interno, para aprovação do CONSEPE;

VII - aplicar a legislação vigente.

Parágrafo único. Cada Câmara especializada deverá elaborar o seu regimento interno, com suas respectivas composições e atribuições, e submetê-lo à aprovação do CONSEPE no prazo de 90 dias após a publicação deste Estatuto.

Art. 59. Ao presidente da Câmara, respectivo Pró-reitor a ela vinculado, compete:

I - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da câmara, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;

II - convocar, presidir e dirigir as reuniões da câmara;

III - delegar competências e determinar providências de caráter administrativo no âmbito da câmara;

IV - estabelecer a pauta da câmara;

V - articular-se com o Presidente do CONSEPE para a condução geral dos trabalhos da câmara;

VI - exercer, além do seu voto, o voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações.

Seção II

Dos Órgãos Colegiados Não Deliberativos

Subseção Única Do Conselho Consultivo

Art. 60. O Conselho Consultivo é o órgão colegiado de aconselhamento da Reitoria, para assuntos de definição estratégica, pronunciando-se em demandas de caráter político-administrativo.

Art. 61. São membros natos do Conselho Consultivo:

I - Reitor, que o preside;

II - Vice Reitor;

III - Pró-Reitores.

Art. 62. O Conselho Consultivo da Unitins é composto, além dos membros natos, por cinco conselheiros e dois suplentes, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação, reconhecido espírito público, notório conhecimento e saber em matérias educacional, jurídica e administrativa.

§1º O Governador do Estado nomeará os membros do Conselho Consultivo, para mandato de quatro anos.

§2º Dentre os membros nomeados pelo Governador do Estado, haverá, necessariamente, um representante da sociedade civil organizada e um egresso da Unitins.

Art. 63. O Presidente do Conselho Consultivo será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Reitor.

Art. 64. O Conselho Consultivo da Unitins possui o papel de contribuir para o reforço do relacionamento entre a Universidade e a comunidade, bem como de auxiliar na promoção e reconhecimento desta como uma referência no campo do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 65. O Conselho Consultivo da Unitins discute e pronuncia-se, por sua iniciativa ou a pedido do Reitor, sem caráter vinculativo, sobre:

I - os planos estratégicos da Universidade;

II - a concessão de títulos e distinções honoríficas e instituição de prêmios;

III - a relação/interação da Universidade com a comunidade;

IV - o relacionamento com outras instituições públicas ou privadas;

V - o relacionamento com as outras instituições de ensino e investigação, nacionais e internacionais.

§1º As decisões do Conselho Consultivo serão formalizadas por meio de Parecer opinativo.

§2º Caberá ao Conselho Consultivo a elaboração do seu Regimento Interno, com suas respectivas composições e atribuições, e submetê-lo à aprovação do CONSUNI.

TÍTULO V DO PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO

Art. 66. A Unitins, nos termos de sua lei instituidora, detém autonomia administrativa e de gestão financeira e patrimonial, que se desenvolverá no escopo de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 67. Constitui patrimônio da Unitins o acervo de bens móveis e imóveis, ações, direitos e outros valores:

I - que lhe forem destinados pelo Estado do Tocantins;

II - pertencentes às fundações educacionais absorvidas e incorporadas pela Unitins;

III - pertencentes a entidades absorvidas ou incorporadas pela Unitins;

IV - decorrentes de doações e legados de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras e pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

V - bens e direitos de que venha a ser titular em virtude de convênios e negócios jurídicos que celebrar no âmbito de suas atividades de meio ou de fim.

Seção Única Da gestão patrimonial e de material

Art. 68. Os bens e direitos da Unitins serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 69. Todo o acervo patrimonial da Unitins, com exceção dos bens não duráveis, será objeto de catalogação qualitativa e quantitativa, devendo, sempre que possível, serem identificados por códigos ou outro meio indelével, apto à sua identificação.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 70. Constituem receitas da Unitins:

I - as dotações consignadas em orçamento da União, do Estado e de Municípios ou, ainda, as provenientes de fundos ou programas inerentes ao desenvolvimento das finalidades da Universidade;

II - auxílios ou subvenção de poderes, órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - doações e contribuições realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

IV - rendas auferidas com a prestação de serviços a terceiros;

V - taxas definidas legalmente;

VI - saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica;

VII - outras rendas de qualquer natureza e que tenham por finalidade fomentar os fins institucionais da Universidade.

Parágrafo único. Toda receita destinada à Unitins será depositada em instituição bancária oficial.

Seção Única Do Orçamento e da Execução

Art. 71. O exercício financeiro da Unitins coincidirá com o ano civil e o seu orçamento será uno.

Art. 72. As Pró-Reitorias e demais órgãos deverão fornecer, até a data estipulada pela Reitoria, a estimativa de suas despesas referentes ao exercício financeiro seguinte, para subsidiar o estudo e a organização da proposta orçamentária anual e a revisão do Plano Plurianual - PPA da Unitins.

Art. 73. Unitins remeterá anualmente sua proposta orçamentária ao Órgão de Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins, no prazo estabelecido em lei.

Art. 74. As Pró-Reitorias e demais órgãos universitários interessados em firmar convênios, acordos, protocolos ou contratos com entidades financiadoras deverão, ouvida a Reitoria, elaborar os projetos em que serão aplicados os recursos financeiros pretendidos.

Art. 75. Os regimes orçamentário e contábil da Unitins são os estabelecidos na legislação vigente.

Art. 76. As contratações realizadas pela Unitins, para aquisição de bens e serviços, incluídos os convênios e parcerias técnico-científicas, especialmente se houver desembolso de recursos públicos, obedecerão ao que disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na legislação aplicável às contratações públicas.

TÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 77. A Unitins, na organização dos serviços administrativos, com gestão centralizada na Reitoria, obedecerá ao princípio da não duplicação de meios para fins idênticos.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DE PESSOAL

Seção I Do Regime Jurídico

Art. 78. O ingresso nos quadros da Unitins ocorre por meio de concurso público, de provas, para o quadro técnico-administrativo, e de provas e títulos, para o quadro de docente, e serão regidos pela Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, assim como seus respectivos Plano de Carreira, Cargos e Remuneração

Art. 79. O quadro de pessoal da Unitins adotará a divisão básica estabelecida no seu respectivo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR.

Seção II Do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 80. O corpo técnico-administrativo é constituído de pessoal admitido por meio de concurso público e temporário, de acordo com o estatuto do servidor e legislações vigentes, para suporte e desenvolvimento das atividades da Unitins, no campo da administração, ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, o acesso, a aposentadoria e a dispensa do docente são regidos, conforme a matéria, pelo Plano de Cargo dos Docentes da Universidade, pelas Resoluções do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pela legislação em vigor.

TÍTULO VII DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

CAPÍTULO I DO REGIME DIDÁTICO E CIENTÍFICO

Art. 81. O Ensino, a Pesquisa e a Extensão, sob o princípio da indissociabilidade, buscam promover um processo interdisciplinar, capaz de gerar interação e integração da comunidade acadêmica, como uma ação transformadora interna e externa à Universidade.

CAPÍTULO II DO ENSINO

Art. 82. A Unitins, objetivando ampliar o número de vagas da educação superior para a sociedade, promover a formação inicial e continuada para os profissionais do magistério e para os profissionais da administração pública, poderá ofertar o ensino em parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, no território estadual.

Seção I Dos Cursos

Art. 83. A Universidade ministrará os seguintes cursos:

- I - de graduação;
- II - de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*);
- III - de aperfeiçoamento;
- IV - de extensão.

Seção II Da Graduação

Art. 84. Os cursos de graduação têm como objetivo formar profissionais qualificados, de forma regulamentada em lei, para o exercício de atividades que demandem estudos superiores, atendendo as seguintes prerrogativas:

- I - as diretrizes curriculares emanadas pelo órgão competente;
- II - o progresso do conhecimento, a demanda e a peculiaridade das profissões.

Art. 85. Um curso só poderá ser autorizado a funcionar pelos Conselhos Superiores, após cumprimento de todas as exigências fixadas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação.

Subseção I Da Admissão aos Cursos de Graduação

Art. 86. O ingresso aos cursos de graduação da Unitins ocorre mediante Processo Seletivo por meio de provas ou outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados para aferir conhecimentos adquiridos e habilidades desenvolvidas pelos candidatos, considerados como requisitos necessários à realização de curso superior.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos dentro do limite de vagas fixado para cada curso ocorrerá conforme estabelecido por meio do regimento acadêmico.

Art. 87. A admissão aos cursos de graduação é aberta a candidatos, com número de vagas preestabelecidas, nos seguintes casos:

- I - candidatos admitidos por meio de concurso de seleção;
- II - portadores de diploma de curso superior, disciplinadas em norma própria;
- III - transferências externas, disciplinadas em norma própria.

Subseção II Da Matrícula, do Aproveitamento, Trancamento, Cancelamento e da Transferência.

Art. 88. A matrícula será realizada conforme prazos estabelecidos no calendário acadêmico, respeitando o disposto no Regimento Acadêmico e demais normas internas.

Art. 89. O Aproveitamento extraordinário é a possibilidade de abreviação da duração do curso, conferida ao discente que, por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, comprovar possuir as competências e/ou habilidades exigidas no Projeto Pedagógico do Curso- PPC, seja pelas experiências acumuladas, seja pelo desempenho intelectual acima da média que a disciplina de estudo requer, respeitado, em todo caso o que dispõe o Regimento Acadêmico.

Art. 90. O trancamento de matrícula é a interrupção parcial ou total das atividades acadêmicas, a pedido do acadêmico, com condições e prazos de trancamento regulamentados pelo Regimento Acadêmico.

Art. 91. O cancelamento de matrícula é a cessação total do vínculo do acadêmico com a Universidade, conforme disposto no Regimento Acadêmico.

Art. 92. A transferência será permitida, observados os prazos previstos no calendário acadêmico, em conformidade com o disposto no Regimento Acadêmico.

§1º A Transferência discente para vagas remanescentes é o preenchimento das vagas nos cursos de graduação da Unitins, por alunos regularmente matriculados em cursos similares ou afins de outras instituições de ensino superior, mediante processo seletivo para este fim.

§2º A transferência *ex officio* é o ingresso de estudante servidor público civil ou militar ou seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou redistribuição (transferência de ofício), que acarrete mudança de domicílio para o município onde se situa qualquer dos Câmpus da Unitins, em qualquer época do ano e independentemente da existência de vagas.

Subseção III Da Avaliação do Desempenho Acadêmico

Art. 93. A avaliação do desempenho acadêmico é realizada por disciplina, abrangendo os aspectos de frequência e rendimento.

§1º Independentemente dos demais resultados obtidos, será reprovado na disciplina o acadêmico que não obtiver frequência equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) às atividades previstas com carga horária no plano do componente curricular, conforme dispõe legislação superior.

§2º É obrigatória a frequência de acadêmicos e professores, salvo nos programas de educação a distância que será regulamentada em normas próprias.

§3º A avaliação do desempenho acadêmico, observados os prazos previstos em Calendário Acadêmico, terá seus critérios adotados conforme Regimento Acadêmico e Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação.

Subseção IV Do Calendário Acadêmico

Art. 94. Anualmente, as Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão elaborarão, conjuntamente, o Calendário Acadêmico da Unitins, considerando as contribuições oriundas dos Câmpus e seus discentes.

Parágrafo único. Após validação da Câmara de Graduação, a Pró-Reitoria de Graduação encaminhará minuta de calendário acadêmico ao Conselho Competente para aprovação.

Seção III Da Pós-Graduação

Art. 95. Os cursos e os programas de pós-graduação são abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído cursos de graduação, visando a capacitar pesquisadores, docentes e outros profissionais nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 96. Os cursos de pós-graduação serão ministrados em três níveis:

- I - especialização (*lato sensu*);
- II - mestrado (*stricto sensu*);
- III - doutorado (*stricto sensu*).

Art. 97. A Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação caberá, no plano executivo, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, no plano deliberativo, ao CONSEPE.

Subseção Única Da Admissão aos Cursos e Programas

Art. 98. A admissão aos cursos e programas de pós-graduação será regulamentada em normas internas, aprovadas pelo órgão competente.

CAPÍTULO III DA PESQUISA

Art. 99. A pesquisa da Unitins está voltada para busca e produção de conhecimentos, métodos e técnicas, visando ao aprimoramento, à atitude científica e à inovação tecnológica, indispensáveis a uma correta formação de grau superior, considerando as demandas para o desenvolvimento do Estado.

§1º Os projetos de pesquisa terão como ponto de partida os dados da realidade regional, sem perder de vista as generalizações, em contextos mais amplos, dos fatos descobertos e de suas interpretações.

§2º A Universidade e suas unidades de pesquisa poderão estabelecer áreas preferenciais de investigação, desenvolvidas por equipe ou individualmente.

§3º Os projetos de pesquisa deverão estar vinculados às linhas de pesquisa definidas como prioritárias pela Universidade.

§4º A Unitins reservará, no seu orçamento, recursos necessários para estimular e fomentar a pesquisa institucional.

§5º A Unitins realizará programas de Iniciação Científica em diversas modalidades, como função associada ao ensino e que serão supervisionados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 100. A Unitins incentivará a pesquisa consoante os meios disponíveis, tais como:

I - concessão de bolsas especiais de pesquisa, em categorias diversas, principalmente na de iniciação científica;

II - realização de convênios com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais;

III - realização de contratos de prestação de serviços, com entidade governamental e particular, no cumprimento das legislações ambientais e no desenvolvimento de pesquisas;

IV - intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando o desenvolvimento de projetos comuns e contatos entre pesquisadores;

V - promoção de infraestrutura e concessão de auxílios para o desenvolvimento de atividades de pesquisa;

VI - formação de pessoal em cursos e programas de pós-graduação, próprios ou de outras instituições, nacionais e estrangeiras, que deverão ter cadastrados seus projetos de pesquisa na diretoria de pesquisa institucional;

VII - criação de mecanismos de divulgação das pesquisas produzidas no âmbito da Universidade;

VIII - facilitação da participação dos pesquisadores em congressos, simpósios e outros eventos, quando da apresentação de trabalhos institucionais.

CAPÍTULO IV DA EXTENSÃO

Art. 101. A extensão universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

Art. 102. São objetivos da extensão universitária:

I - reafirmar a Extensão Universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;

II - conquistar o reconhecimento da extensão universitária, por parte do Poder Público e da sociedade tocantinense, como dimensão relevante da atuação universitária, integrada a uma nova concepção de Universidade Pública e de seu projeto político-institucional;

III - possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e disponibilização de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso a diversos saberes e o desenvolvimento tecnológico e social do estado;

IV - priorizar práticas voltadas para o atendimento de grupos vulneráveis relacionadas com as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho;

V - desenvolver ações voltadas para o desenvolvimento, produção e preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação da identidade regional.

Art. 103. Constituem-se nas diretrizes da extensão universitária:

I - interação dialógica;

II - interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

III - indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;

IV - impacto na formação do estudante;

V - impacto e transformação social.

Art. 104. Constituem-se modalidades de ações de Extensão:

I - programa;

II - projeto;

III - curso;

IV - evento;

V - Prestação de Serviços;

VI - Produtos Acadêmicos.

TÍTULO VIII DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 105. A comunidade universitária é constituída pelo conjunto do corpo docente, corpo discente e servidores técnico-administrativos, distribuídos em suas atribuições e funções, para realização das finalidades da Universidade.

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 106. O corpo docente é constituído por todos os professores que exercem, na Universidade, atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

Parágrafo único. O docente da Universidade poderá exercer atividade de administração e gestão, de acordo com as atribuições definidas pela natureza do seu vínculo, de sua classe e do seu regime de trabalho, nos termos deste Estatuto e demais normas.

Art. 107. O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, o acesso, a aposentadoria e a dispensa do docente são regidos, conforme a matéria, pelo Plano de Cargo dos Docentes da Universidade, pelas Resoluções do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 108. O corpo discente da Unitins é constituído por todos os acadêmicos nela regularmente matriculados.

§1º São alunos regulares os que se matricularem em cursos de graduação ou pós-graduação, em observância aos requisitos necessários à obtenção dos correspondentes diplomas, conforme normas internas.

§2º Somente os alunos regulares da Unitins terão representação com direito a voz e voto nos seus órgãos colegiados, nos termos das normas internas e legislação vigente.

Seção I
Dos Direitos e Deveres

Art. 109. Os direitos e os deveres do corpo discente serão regulamentados por este Estatuto, pelo Regimento Acadêmico e, no que couber, pela legislação vigente.

Art. 110. Constituem direitos do discente:

I - valer-se dos serviços que lhes são oferecidos pela Unitins;

II - participar dos órgãos colegiados, dos diretórios e das associações e exercer o direito de voto para a escolha dos seus representantes, de acordo com este Regimento e demais disposições aplicáveis;

III - recorrer de decisões dos órgãos executivos e deliberativos, obedecida a hierarquia e os prazos fixados.

Art. 111. Constituem deveres do discente:

I - cumprir o calendário acadêmico;

II - frequentar as aulas e demais atividades curriculares;

III - zelar pela qualidade dos respectivos cursos de sua categoria e pela qualidade do ensino que lhe é ministrado;

IV - zelar pelo patrimônio da Unitins;

V - pagar as taxas acadêmicas;

VI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Acadêmico da Instituição e demais normas institucionais;

VII - participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado.

Parágrafo único. Frequência discente obrigatória é a exigência de limite mínimo de periodicidade com que o aluno deve comparecer às aulas e demais atividades acadêmicas previstas para o semestre letivo, como requisito básico para a aprovação final na disciplina.

Seção II
Da Participação

Art. 112. Com objetivo de promover uma maior integração do corpo discente no contexto universitário e na vida social, deverá a universidade suplementar-lhe a formação curricular específica.

Seção III
Da Monitoria

Art. 113. O programa de Monitoria será estabelecido, em conformidade com o calendário acadêmico e disciplinado em norma própria.

Seção IV
Do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório

Art. 114. A Unitins ofertará programas de estágio obrigatório e não obrigatório, em conformidade com a Lei 9.394/1996 e Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, respeitado as normas e condições pré-estabelecidas pelo Regimento Acadêmico e demais normas internas.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O REGIME DISCIPLINAR

Art. 115. O regime disciplinar visa assegurar, manter e preservar a ordem, o respeito, os bons costumes, os princípios morais, de forma a garantir a harmônica convivência entre os membros da Universidade e a indispensável disciplina às atividades universitárias.

Art. 116. O ato da matrícula praticado pelo aluno e o de investimento em cargo ou função, pelo docente e membro do corpo técnico-administrativo, importam compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Universidade, a dignidade acadêmica e as normas competentes, constituindo-se infração punível, na forma da lei, seu desatendimento ou transgressão.

Art. 117. Respeitando o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, na aplicação de sanções disciplinares, será obrigatório o registro no dossiê do pessoal docente e técnico-administrativo e nas pastas de documentação dos discentes.

Art. 118. Em matéria de regime disciplinar, aplica-se ao pessoal docente e técnico-administrativo a legislação vigente e, no que couber, o procedimento exposto na Lei 1.818/2007.

TÍTULO X
DOS DIPLOMADOS E CERTIFICADOS

Art. 119. A Universidade expedirá diplomas e certificados aos acadêmicos que concluírem seus respectivos cursos.

§1º Os diplomas correspondem a:

I - curso de graduação;

II - curso de pós-graduação.

§2º Os certificados correspondem a:

I - curso de especialização;

II - curso de aperfeiçoamento;

III - ações de extensão, conforme normas internas.

§3º Os diplomas serão assinados pelo Reitor, Pró-Reitor e pelo diplomado.

§4º Os certificados serão assinados pelo Pró-Reitor e coordenador de curso.

§5º Quando o curso for ministrado por um único professor, este assinará o certificado antes do respectivo Pró-Reitor.

Art. 120. Para receber diploma, o graduado deverá prestar juramento, conforme procedimentos oficiais da Universidade.

Art. 121. A colação de grau é ato oficial da Universidade e será realizada em sessão solene e pública, em dia e hora previamente divulgados pela Reitoria.

§1º A concessão do grau, no ato solene, será feita pelo Reitor, ou representante por ele designado.

§2º O formando que não tiver comparecido ao ato solene deverá requerer colação de grau em Gabinete.

TÍTULO XI
DOS TÍTULOS E DAS DIGNIDADES ACADÊMICAS

Art. 122. Os títulos acadêmicos serão concedidos pelo Conselho Universitário e conferidos pelo Reitor.

Art. 123. A Universidade poderá atribuir títulos:

I - de professor Emérito, a seus professores aposentados que tenham alcançado posição eminente no ensino, na pesquisa ou na extensão;

II - de professor "Honoris Causa", a professores e cientistas ilustres que, embora não pertencendo à Universidade, lhe tenham prestado relevantes serviços;

III - de Doutor "Honoris Causa", a personalidades que tenham se distinguido, seja pelo saber, seja pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras ou do melhor entendimento entre os povos.

§1º O título de Professor Emérito será concedido mediante proposta justificada do colegiado ou do Reitor.

§2º O título de Professor "Honoris Causa" e Doutor "Honoris Causa" será concedido mediante proposta justificada do Reitor ou do Colegiado de Curso.

§3º A concessão dos títulos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser aprovadas por 2/3 dos membros do Conselho Universitário.

§4º A outorga de título de Professor Emérito, de Professor "Honoris Causa" e de Doutor "Honoris Causa" será feita em sessão solene da Assembleia Universitária.

§5º Os diplomas correspondentes aos títulos honoríficos serão assinados pelo Reitor, com os homenageados, em cada caso, e transcritos no livro próprio da Universidade.

TÍTULO XII DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 124. A Unitins será submetida a permanente avaliação institucional com envolvimento de todos os segmentos da comunidade acadêmica, com o objetivo de:

I - diagnosticar de forma contínua o alcance da ação educacional no seu desempenho institucional;

II - medir o nível de produtividade das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;

III - conhecer os índices de evasão e de repetência;

IV - acompanhar a execução do plano de aperfeiçoamento de seus docentes;

V - aferir o nível de satisfação da comunidade universitária;

VI - verificar as condições de seus equipamentos e instalações;

VII - mensurar o seu desempenho em relação às metas definidas;

VIII - avaliar a implementação das políticas aos estudantes;

IX - identificar os ajustes necessários à concepção dos objetivos da Universidade.

Art. 125. A avaliação institucional será de competência da Comissão Própria de Avaliação - CPA.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126. Todo pronunciamento público relacionado à Unitins deve ser feito pelo Reitor ou por alguém por ele autorizado.

Art. 127. A Unitins abstém-se de promover ou autorizar qualquer manifestação de caráter político-partidário, ou qualquer tipo de discriminação por razão de cor, raça, etnia ou convicção religiosa, nos termos da lei.

Art. 128. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos, segundo sua natureza, pelos respectivos órgãos competentes.

Art. 129. O presente Estatuto revoga o Regimento Geral da Fundação Estadual do Tocantins publicado na edição 3.323 do Diário Oficial do Estado.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

SIMONE PEREIRA BRITO
Vice-Reitora

MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Graduação

EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ARELY SOARES CARVALHO TELES
Pró-Reitora de Extensão

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Pró-Reitor de Administração e Finanças

ANDRÉ VICTOR ARAÚJO GONÇALVES
Chefe de Gabinete

ATO Nº 1.833 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, e 133, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 1.813, de 5 de junho de 2017, resolve

DESIGNAR

para compor o Conselho Estadual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CE-FUNDEB/TO, para biênio de dezembro de 2017 a dezembro de 2019, os seguintes representantes:

I - do Poder Executivo Estadual:

Titular: DOMINGOS FERREIRA CURCINO;
Suplente: Eusamar Araújo de Sousa;

Titular: LOURILENE FEITOSA PRADO;
Suplente: Edmilson Bonfim Gabino de Sousa;

Titular: MARISTÉLIA ALVES SANTOS;
Suplente: Hegel de Araújo Barbosa;

II - dos Poderes Executivos Municipais:

Titular: LUCINEIDE PARIZI FREITAS;
Suplente: Alessandro Gonçalves Borges;

Titular: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR;
Suplente: Raquel Ribeiro Rodrigues Nobre;

III - do Conselho Estadual de Educação - CEE

Titular: JOSIEL GOMES DOS SANTOS;
Suplente: Raimundo Cavaleiro Neto;

IV - da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação - UNDIME:

Titular: MARIA SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA;
Suplente: Alexandre Oliveira da Silva;

V - da seccional da União Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE:

Titular: ROSY FRANCA SILVA OLIVEIRA;
Suplente: Silvinia Pereira de Sousa Pires;

VI - dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: LILI BURJACK GUIMARÃES DA SILVA;
Suplente: Francisco Penha Araújo;

Titular: ZOELIA TAVARES DE CASTRO;
Suplente: Francieleide Rodrigues da Silva;

VII - dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: MARCOS VINICIUS DA SILVA SIMÃO;
Suplente: Adria Carolina Silva de Sousa Queiroz;

Titular: TAYNARA CRISTINA NUNES DA SILVA;
Suplente: Maria Eduarda Caetano Rios.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Wanessa Zavarese Sechim
Secretária de Estado da
Educação, Juventude e Esportes

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.836.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.671 - NM, de 8 de novembro de 2017, publicado na edição 4.988 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia SEBASTIÃO DE GÓIS BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuído, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.837 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SEBASTIÃO DE GÓIS BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política, a partir de 21 de outubro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.846 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA CÂNDIDA BORBA BRUM para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral de Unidade Porte 3 - DAS-3, da Secretaria da Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.847 - REM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REMOVER

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA, matrícula 1240242-1, Farmacêutico, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, para o Município de Arraias, com lotação no Hospital de Referência, a partir de 22 de dezembro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA****PORTARIA SGG Nº 081, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º **SUSPENDER**, em razão da extrema necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SERVIDORA	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Leonardo Vieira da Conceição Fontes	785.781.081-91	879670-6	11/12/2017 a 25/12/2017	2016/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
Secretário-Geral de Governo e Articulação Política

CASA CIVIL**PORTARIA Nº 1.315, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e com fulcro no art. 23, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, resolve

HOMOLOGAR

o resultado da Avaliação Especial de Desempenho da seguinte servidora lotada nesta pasta:

CPF	Matrícula	Nome do Servidor	Número da Etapa	Nota Final
972.322.462-34	1075470-3	CARULINE EMANUELLE VAZ RESPLANDES	3	147

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.358, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.053 - CSS, de 31 de outubro de 2017, publicada na edição 4.995 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Extensionista Rural JANAÍNA HOLANDA LOPES, matrícula 1274473-1, cedida à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.362 - DSG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ISRAEL FERREIRA MARQUES, matrícula 226704-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Gerência de Apoio Administrativo, no período de 2 a 21 de janeiro de 2018, em razão da fruição de férias do titular.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.393 - CSS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedidos ao Ministério Público do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. CLAISSON REZENDE AMORIM, matrícula 96709, Analista de Infraestrutura e Segurança;
2. GERALDO DA SILVA GOMES, matrícula 900019, Professor Doutor IV;
3. GUSTAVO DETTENBORN, matrícula 94109, Analista de Suporte Técnico;
4. KEILA FERNANDES SANTOS, matrícula 1458, Intérprete de Libras;
5. RANDOLFO SOARES CORRÊA, matrícula 1851, Técnico em Produção Gráfica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.394 - CSS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedida ao Município de Peixe a Enfermeira JULLIANA DIAS PINHEIRO, matrícula 1245813-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.395 - CSS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedido ao Município de Peixe o Fiscal de Trânsito ENILDO DE JESUS LEITE, matrícula 930742-6, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.402 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 12, de 26 de agosto de 2015, resolve

MANTER

cedida ao Município de Paraíso do Tocantins a Assistente Administrativa LIZETE DE SOUSA COELHO, matrícula 406081-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para a origem.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 171 - APT, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 966 - CSS, de 11 de outubro de 2017, publicada na edição 4.982 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão de VERA REGINA FREITAS MIRANDA, matrícula 495880-1, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, se refere ao período de 6 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 172 - APT, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.229 - CSS, de 1º de dezembro de 2017, publicada na edição 5.002 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão de MÁRCIO DA SILVA TAVARES, matrícula 796430-2, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, se refere ao período de 7 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 126/2017/DAREH, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Interrompe férias de Servidora Civil e adota outras providências.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 03 de abril de 2006, combinado com os arts. 86 e art. 87 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da Servidora Civil ROSIMEIRE DA SILVA BORGES ROCHA - MAT. 695327/6, CPF 577.674.241-20, referente ao período aquisitivo de 14/11/2016 a 13/11/2017, previstas para o período de 4 de dezembro de 2017 a 2 de janeiro de 2018, a partir de 19 de dezembro de 2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DODSLEY YURI TENÓRIO VARGAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 128/2017/DAREH, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera Bombeiro Militar a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar 45, de 3 de abril de 2006, c/c o art. 68, item III, alínea "j", art. 132, item II e parágrafo único, art. 133 inciso I, e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

Considerando a manifestação firmada pelo solicitante, através do Requerimento nº 002/2017/3º BBM, datado de 20 de dezembro de 2017, de não mais pertencer ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o SD QPBM RG 00.567-14 MÁRCIO DE SALES MACÊDO CARNEIRO - MAT.11214163/1, CPF: 030.635.781-00, a partir de 20 de dezembro de 2017, devendo recolher todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DODSLEY YURI TENORIO VARGAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2017
PROCESSO Nº: 2017.09090.000050
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes Ltda
OBJETO: Aquisição de material permanente
VALOR DO ACRÉSSIMO: R\$ 36.290,00 (trinta e seis mil duzentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.1009.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44 90 52
FONTE DE RECURSO: 0225002653
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até a utilização do quantitativo
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Dodsley Yuri Tenório Vargas (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Ana Orinda de Souza Fleury Curado (pela empresa MB).

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**COMISSÃO DE CONCURSO****III CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS****EDITAL Nº 02/2017 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2017**

A COMISSÃO DE CONCURSO instituída pela Portaria nº 42, de 11/08/2016, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de inexatidão material, torna pública a Retificação ao Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial nº 5.014, de 19 de dezembro de 2017, quanto ao item 10, passando o mesmo a vigorar conforme a seguir:

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas na 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Provas Escritas, acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos, em conformidade, respectivamente, com os Capítulos 5, 6, e 9 deste Edital.

10.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

10.3 Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.8 do Capítulo 7 deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) obtido maior nota na 2ª Etapa - Provas Escritas;
- b) obtido maior número de acertos na 1ª Etapa - Prova Objetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

10.4 Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados no concurso público, em ordem de classificatória:

- a) a primeira, uma listagem geral contendo a relação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido a pontuação necessária para tanto;
- b) a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

10.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato classificado na listagem geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.

Os demais itens e subitens do referido edital permanecem inalterados.

Palmas-TO, 21 de dezembro de 2017.

Dra. Lívia Ferraz Tenório
Presidente da Comissão de Concurso

CONSELHO DOS PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aferição da assiduidade dos membros da carreira de Procurador do Estado do Tocantins.

O CONSELHO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

Considerando que os Procuradores do Estado sujeitam-se a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, c/c o art. 133, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando a Resolução nº 07, de 21 de novembro de 2017, que estabeleceu Código de Ética dos Procuradores do Estado do Tocantins;

Considerando que a produtividade dos Procuradores do Estado do Tocantins vincula-se à otimização do tempo de trabalho em proveito do trabalho técnico intelectual que desenvolvem para cumprimento de suas atribuições;

Considerando o objetivo de aprimoramento contínuo da organização e funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, com o adequado e necessário controle, transparência, eficiência e eficácia na realização das suas atividades e atribuições;

Considerando a necessidade de estabelecer a aferição da assiduidade dos Procuradores do Estado, de forma a definir, detalhar e demonstrar a assiduidade de que tratam os dispositivos normativos acima citados;

Considerando a necessidade de dotar o órgão correicional de instrumentos aptos a aferir eventual inassiduidade dos Procuradores do Estado; e

Considerando que, em razão das inúmeras atividades externas desempenhadas no exercício da função, os Procuradores do Estado não estão sujeitos a controle do horário de trabalho pelo registro de ponto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica caracterizada a inassiduidade do Procurador do Estado que desatenda aos seguintes requisitos objetivos:

I - Cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 20/1999, observado o comparecimento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos dias da semana na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Subprocuradoria em que estiver lotado;

II - Complemento do percentual de 40% (quarenta por cento) dos dias da semana na execução de atividades administrativas e judiciais de interesse do Estado, o recebimento diário de processos distribuídos, o peticionamento nos feitos físicos e eletrônicos conforme as normas e prazos processuais, ressalvados os períodos de férias e licenças legalmente previstas, entre outros;

III - Comparecimento às audiências, sustentações orais e sessões dos Tribunais, de acordo com a escala mensal expedida pela Subprocuradoria Especializada na qual se encontra lotado; e

IV - Comparecimento às convocações emanadas pela chefia mediata e imediata.

§1º Os Procuradores do Estado deverão solicitar a dispensa justificada à chefia imediata, na hipótese de não atendimento de qualquer dos incisos anteriores.

§2º Nos termos do inciso V do art. 4º da Resolução nº 07, de 21 de novembro de 2017, Código de Ética Profissional dos Procuradores do Estado, eventual descumprimento desta Resolução poderá ser conhecida de ofício pela Corregedoria-Geral do Estado.

Art. 2º Compete ao chefe imediato informar, por escrito, à Corregedoria-Geral, o descumprimento, pelo Procurador do Estado, de qualquer um dos requisitos estabelecidos nesta Resolução e, ainda, às demais atribuições designadas por ele ou pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 3º Caracterizada a inassiduidade ante o descumprimento de qualquer dos requisitos contidos nos incisos de I a IV do art. 1º desta Resolução, a Corregedoria-Geral notificará o Procurador do Estado por escrito, para, no prazo regimental, prestar os esclarecimentos necessários.

Parágrafo único. Na ausência de justificativa satisfatória, havendo indícios de falta funcional, será aberta sindicância nos termos do art. 8º da Resolução nº 07, de 21 de novembro de 2017, Código de Ética dos Procuradores do Estado do Tocantins.

Art. 4º A verificação de acesso do Procurador do Estado à sede da Procuradoria-Geral do Estado será realizada por meio de relatório, solicitado pelo Procurador-Geral do Estado, Corregedor-Geral, Subprocuradores e pelo próprio Procurador, à Coordenação da Tecnologia da Informação, para fins de eventual instauração de sindicância no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO RODRIGO DO VALE
Presidente do Conselho de Procuradores
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1.191/GASEC, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Marina Fernandes de Sousa Nogueira, Assistente Administrativo, Número Funcional 11150254/2, CPF 982.425.201-00, para responder pela Unidade de Atendimento do É Pra Já de Gurupi, a partir de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 482, de 28 de abril de 2015, publicada no DOE 4365, de 30 de abril de 2015, a partir de 22 de setembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1.247, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0023336-16.2017.827.0000, resolve:

CONCEDER evolução funcional horizontal da referência "F" para referência "G", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 06/04/2014, ao servidor público ALESSANDRO ALVES BARROS, CPF nº 604.952.431-91, Escrivão de Polícia, Número Funcional 730911-2, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, considerando a intimação recebida em 12/12/2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1.260, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0016860-59.2017.827.0000.

CONSIDERANDO que foram acolhidos, os embargos de declaração opostos para sanar a omissão apontada pelo embargante, resolve:

CONCEDER evolução funcional horizontal da referência "D" para referência "G", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 01/05/2017, ao servidor público MAURICIO REIS SILVA FEITOSA, CPF nº 997.319.241-91, Agente de Polícia, Número Funcional 1095242-2, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, considerando a intimação recebida em 14/12/2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1.261, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0025464-09.2017.827.0000, resolve:

CONCEDER, apenas para efeitos funcionais, a evolução funcional vertical da 2ª Classe para a 3ª Classe, constante do Anexo II da Lei 1.545/2004, a partir de 01/05/2016, ao servidor público Rui Dias Gonçalves, CPF 578.069.421-49, Agente de Polícia, Número Funcional 695911-1, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6.721/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/003744
INTERESSADO (A): CRISTIANE GALENO TEIXEIRA
NÚMERO FUNCIONAL: 741994/1
CARGO: Escrivão de Polícia
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Segunda Delegacia de Polícia - Colinas do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à(o) servidor(a) Cristiane Galeno Teixeira, por meio do Despacho nº 90, de 12 de janeiro de 2017, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, para o período de 19/12/2017 a 18/12/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6.722/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/003738
INTERESSADO(A): AMY TEIXEIRA ESTEVES DE ARAÚJO
NÚMERO FUNCIONAL: 110544/1
CARGO: Assistente Administrativo Fazendário
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Gerência de Controle e Acompanhamento e Arquivamento de Processos

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente Amy Teixeira Esteves de Araújo, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2017.23000.002437
INTERESSADO: TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Termo de Apostilamento

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e art. 65, inc. I alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, resolve,

APOSTILAR

O Contrato nº 017/2017, proveniente do Processo nº 2017.23000.002437, celebrado entre a Secretaria da Administração e a Empresa TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, para corrigir a Cláusula Décima Primeira, item 11.1, alínea a, onde está escrito "que deverão ser faturados em 12 parcelas mensais consecutivas de R\$72.166,66 (cento e sessenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos)" para que passe a constar "que deverão ser faturados em 12 parcelas consecutivas de R\$72.116,66 (setenta e dois mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)."

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2016.23000.000632
CONTRATO Nº: 027/2016
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Secretaria da Administração.
CONTRATADA: PRECISA Clipping Ltda._ME
CNPJ: 26.481.555/0001-96
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 027/2016, prorrogando a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2017 a 29/12/2018.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.399,92
UNIDADE GESTORA: 2495
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017
VIGÊNCIA: 29/12/2017 a 29/12/2018.
SIGNATÁRIOS: Geferson Oliveira Barros Filho - representante legal da Contratante; Graziela Guardiola Peretti - representante legal da Contratada.

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2017

PROCESSO: 2016/17010/002674
CONTRATO: 101/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Atacado de Produtos Alimentícios CV Ltda.
OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo com recursos do Convênio nº 774463/2012 - SICONV, (IMPLANTAÇÃO DO Projeto Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes - PROCAP)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.584,90 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
FIRMADO EM: 20/12/2017
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.02.421.1160.2347.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 0225002559
SIGNATÁRIOS: Glauber de oliveira Santos pela contratante e Denis Pereira Gomes, pela contratada.

PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 157/2017**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no art. 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02 Lote 57/59, CEP 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no art. 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 20 de dezembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA
AMIGÁVEL**

ITEM	FA.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.003.16-0041240	A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.969.239/0001-53
2.	17-001.002.17-0043797	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO	08.538.351/0001-62
3.	17.001.002.15-0034036	BANCO BRADESCO CARTOES S.A.	59.438.325/0001-01
4.	17.001.006.17-0045628	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
5.	0215-023.570-2	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0955-80
6.	0315-026.413-2	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
7.	17-001.002.16-0040143	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A	33.885.724/0001-19
8.	0216-019.535-0	CICAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFORNIA LTDA	06.061.167/0001-49
9.	17.001.002.16-0042441	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
10.	17-001.002.16-0040535	IMOBILIARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA - ME	13.495.596/0001-90
11.	17.001.002.15-0034036	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	03.995.515/0040-73
12.	1013-054.560-9	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
13.	17-001.002.16-0040143	PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	02.682.287/0001-02
14.	17-001.010.16-0041698	VISAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME	09.220.339/0001-78

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 158/2017**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no art. 48 da Portaria no 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02 Lote 57/59, CEP 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no art. 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 20 de dezembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	FA.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.003.16-0039194	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
2.	0314-014.584-8	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
3.	0316-026.527-6	BANCO VOTORANTIM S.A.	59.588.111/0001-03
4.	0213-012.702-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/2525-02
5.	0216-020.922-6	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.	07.170.938/0001-07
6.	17.001.003.016-0028210	E. DE SA E SILVA - EPP	08.741.104/0001-69
7.	17.001.003.16-0039194	FELIPE RAMOS COLLARES 81873174004	11.771.069/0001-35
8.	17.001.003.16-0028210	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55
9.	0915-018.331-9	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 14/2017

Convênio n. 14/2017.

Processo nº: 2017.3300.000312

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Município de Palmeiras

CNPJ: 25.064.056/0001-30

Objeto do Convênio: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse ao CONVENIENTE no valor total de R\$ 214.823,62 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar, e R\$ 14.823,62 (quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) oriundo de contrapartida do município de Palmeiras, apoiando financeiramente, subsidiando a construção de uma Feira Coberta, para fomentar a produção e a qualidade de vida das pessoas, que será de grande importância, pois irá agregar valor aos produtos comercializados, promovendo a melhoria de vida dos produtores rurais, com período de execução em 30 de dezembro de 2017, tendo seu termino em 30 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 214.823,62 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 20605114810480000, fonte nº 0104201711 e natureza da despesa nº 44.40.42

Vigência: 30 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 12 de dezembro 2017.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado, e Erinalva Alves Braga Prefeita Municipal

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 20161901000778

Convênio/Colaboração nº: 508/2016

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura

Conveniente: FIETO - Federação das Indústrias do Estado do Tocantins

CNPJ: 25.063.421/0001-92

Objeto: Projeto de Estudo das Potencialidades das Principais Cadeias Produtivas do Agronegócio no Estado do Tocantins.

Valor Concedido: R\$ 850.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 850.000,00

Natureza da Despesa: 33.50.43

Fonte de Recurso: 240 - FDE

Data da Assinatura: 30/11/2016

Vigência Aditivada: De 22/12/2017 para 20/02/2018

Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário

ROBERTO MAGNO MARTINS PIRES - Presidente

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**

PORTARIA-SEDUC Nº 4325, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação no TÍTULO III - DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR, Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

Considerando, ainda, o que expressa a Constituição Federal no CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO, Seção I DA EDUCAÇÃO:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

RESOLVE:

Alterar a Oferta do Ensino de Regime de Tempo Integral para o de Tempo Parcial na seguinte unidade escolar:

Ord	DRE	Município	Unidade Escolar	A partir
01	Palmas	Aparecida do Rio Negro	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos	01/01/2018

Publique-se.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso.

1. JULIETA SILVA DE SOUZA NETA, matrícula nº 998269-3, CPF: 882.773.561-53, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 a 24 de novembro de 2017, em substituição à servidora CLEUDINEIA PEREIRA DA SILVA BORGES, matrícula nº 11480890-3, CPF: 713.147.762-15, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Almeida Sardinha, no Município de Itacajá, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

2. SIRLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 63256-3, CPF: 006.521.141-30, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 13 a 24 de novembro de 2017, em substituição à servidora CLEUDINEIA PEREIRA DA SILVA BORGES, matrícula nº 11480890-3, CPF: 713.147.762-15, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Almeida Sardinha, no Município de Itacajá, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4327, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram, por motivo de Licença ou Remanejamento de Função, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins.

1. ADRIENNE KARLA RODRIGUES GASPARETO, matrícula nº 669237-2, CPF: 557.229.971-53, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 25 de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora ALCIONE FERNANDES MACIEL GOMES, matrícula nº 807555-3, CPF: 689.260.651-20, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Otacílio Marques Rosal, no Município de Cristalândia, por motivo de Remanejamento de Função;

2. JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1115944-1, CPF: 002.100.161-83, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora LUCIANA PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 711588-1, CPF: 591.460.281-53, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, no Município de Lagoa da Confusão, por motivo de Remanejamento de Função;

3. LUIS ALBERTO RODRIGUES CUNHA, matrícula nº 453095-2, CPF: 360.753.371-72, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 23 de novembro a 30 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor FABIO ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 996480-2, CPF: 881.303.041-04, Professor Normalista, lotado na Escola Estadual Presidente Costa e Silva, no Município de Barrolândia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

4. MARIENE CABRAL PINTO, matrícula nº 642657-2, CPF: 527.903.801-63, Professor Normalista, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 23 de novembro a 30 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor FABIO ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 996480-2, CPF: 881.303.041-04, Professor Normalista, lotado no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Barrolândia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

5. NATALIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES, matrícula nº 1123033-1, CPF: 005.854.811-48, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora LUCIANA PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 711588-1, CPF: 591.460.281-53, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, no Município de Lagoa da Confusão, por motivo de Remanejamento de Função;

6. NUBIA MACHADO SOARES, matrícula nº 702010-2, CPF: 586.758.841-68, Professor Normalista, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 23 de novembro a 30 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor FABIO ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 996480-2, CPF: 881.303.041-04, Professor Normalista, lotado na Escola Estadual Presidente Costa e Silva, no Município de Barrolândia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

7. VALDIRENE DE CARVALHO SALES, matrícula nº 670574-2, CPF: 557.301.321-15, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora LUCIANA PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 711588-1, CPF: 591.460.281-53, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, no Município de Lagoa da Confusão, por motivo de Remanejamento de Função.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4328, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram, por motivo de Licença ou Remanejamento de Função, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. APARECIDA KRISTENIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 812370-6, CPF: 694.560.621-04, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2017, em substituição à servidora MARCELY ARAUJO DE FRANCA LIMA, matrícula nº 1201107-1, CPF: 695.559.901-15, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

2. EDERVAL CAMARGO ROCHA, matrícula nº 759202-3, CPF: 624.649.499-49, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 13 a 27 de novembro de 2017, em substituição à servidora KEZYA AIRE RODRIGUES, matrícula nº 984891-4, CPF: 869.715.571-15, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

3. JOSE GOMES TAVEIRA NETO, matrícula nº 114963-3, CPF: 024.410.174-46, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor TELMO DOS SANTOS AGUIAR, matrícula nº 838801-2, CPF: 735.843.554-00, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

4. LEIDIANE MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 1245775-4, CPF: 992.236.431-04, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 13 a 27 de novembro de 2017, em substituição à servidora KEZYA AIRE RODRIGUES, matrícula nº 984891-4, CPF: 869.715.571-15, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

5. LEILA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 674312-1, CPF: 562.765.592-53, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2017, em substituição à servidora MARIA PACHECO DA MOTA, matrícula nº 159077-4, CPF: 070.445.248-00, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

6. LELIENE PEREIRA MACEDO, matrícula nº 975415-7, CPF: 861.013.821-68, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2017, em substituição à servidora MARCELY ARAUJO DE FRANCA LIMA, matrícula nº 1201107-1, CPF: 695.559.901-15, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

7. LUDIMILLA DA SILVA ALVES PEREIRA, matrícula nº 928115-3, CPF: 820.695.141-53, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor ADICIO SANCHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 846123-1, CPF: 760.026.321-15, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Liberdade, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

8. MANOEL COSTA RAMOS, matrícula nº 460269-2, CPF: 365.114.633-20, Professor Normalista, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2017, em substituição à servidora MARCELY ARAUJO DE FRANCA LIMA, matrícula nº 1201107-1, CPF: 695.559.901-15, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

9. MANOEL MESSIAS BATISTA MEDEIROS, matrícula nº 315440-7, CPF: 249.380.093-15, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 21 de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor ADVALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 299203-4, CPF: 232.634.821-49, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

10. NILVA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 887435-3, CPF: 792.099.471-34, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora MARIA SILMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 401216-4, CPF: 320.592.991-87, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, por motivo de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

11. RAFAELA DA CRUZ SOUZA, matrícula nº 1234145-2, CPF: 934.440.522-00, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2017, em substituição à servidora MARIA PACHECO DA MOTA, matrícula nº 159077-4, CPF: 070.445.248-00, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

12. SILVIA DEUSA NUNES PEREIRA, matrícula nº 454774-1, CPF: 361.073.441-87, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2017, em substituição à servidora MARCELY ARAUJO DE FRANCA LIMA, matrícula nº 1201107-1, CPF: 695.559.901-15, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

13. SORAIA TOMAZ MARQUES, matrícula nº 682485-2, CPF: 574.636.706-00, Professor da Educação Básica, para ministrar 63 horas aulas mensais, no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2017, em substituição à servidora MARCELY ARAUJO DE FRANCA LIMA, matrícula nº 1201107-1, CPF: 695.559.901-15, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

WANESSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4329, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Remanejamento de Função, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Gurupi.

1. EDNA PAULA DE LIMA, matrícula nº 974022-1, CPF: 859.748.381-49, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 13 de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora JOICE FAUSTINA GOMES DA SILVA, matrícula nº 820419-5, CPF: 707.323.451-20, Professor da Educação Básica, lotada no Instituto Educacional e Social Evangélico de Araguaçu - Convênio, no Município de Araguaçu, por motivo de Remanejamento de Função;

2. IVONE AGUIAR REBOUCAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 725058-2, CPF: 600.229.221-72, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 13 de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora JOICE FAUSTINA GOMES DA SILVA, matrícula nº 820419-5, CPF: 707.323.451-20, Professor da Educação Básica, lotada no Instituto Educacional e Social Evangélico de Araguaçu - Convênio, no Município de Araguaçu, por motivo de Remanejamento de Função.

WANESSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição ao respectivo titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Dianópolis.

1. JOSE VALDO BENTO NASCIMENTO, matrícula nº 499083-1, CPF: 391.799.665-00, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 24 de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor CELSO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 600754-3, CPF: 487.118.961-91, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

2. SANDRA PIRES MILHOMEM, matrícula nº 306591-1, CPF: 238.477.351-87, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 24 de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor CELSO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 600754-3, CPF: 487.118.961-91, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição ao respectivo titular que se afastou, para Aperfeiçoamento Profissional, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Colinas do Tocantins.

1. NUBIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 1226533-1, CPF: 889.137.591-87, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 24 de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor ABRAAO BISPO PAZ, matrícula nº 1190334-1, CPF: 518.204.552-20, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, no Município de Colinas do Tocantins, por motivo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, no período, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição ao respectivo titular que se afastou, por motivo de Licença, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Arraias.

1. DENIZE DE ASSUNCAO OLIVEIRA, matrícula nº 1129554-1, CPF: 009.329.671-16, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 11 a 22 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor SALVADOR HEDER BANDEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 483944-4, CPF: 385.824.731-68, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Silva Dourado, no Município de Arraias, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

2. HAROLDO SILIS MENDES DA SILVA, matrícula nº 1157639-1, CPF: 026.619.949-63, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 11 a 22 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor SALVADOR HEDER BANDEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 483944-4, CPF: 385.824.731-68, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Brigadeiro Felipe, no Município de Arraias, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

3. HAROLDO SILIS MENDES DA SILVA, matrícula nº 1157639-1, CPF: 026.619.949-63, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 11 a 22 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor SALVADOR HEDER BANDEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 483944-4, CPF: 385.824.731-68, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Silva Dourado, no Município de Arraias, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

4. MICHELE SAYURI TAKAHASHI, matrícula nº 1172840-2, CPF: 062.647.926-67, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 11 a 22 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor SALVADOR HEDER BANDEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 483944-4, CPF: 385.824.731-68, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Brigadeiro Felipe, no Município de Arraias, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4333, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram, por motivo de Licença ou Remanejamento de Função, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. EVERORDE MARIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 543710-2, CPF: 435.527.571-04, Professor Normalista, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 29 de outubro a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora JOANA DARC DA SILVA BRAGA, matrícula nº 346692-2, CPF: 276.802.581-04, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Doutor Hélio Souza Bueno, no Município de Nova Olinda, por motivo de Remanejamento de Função;

2. FRANCISCA EDITE ALVES DE SOUSA, matrícula nº 891748-3, CPF: 796.101.531-00, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 04 de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora MARIA JOSE DE SOUSA MOURA, matrícula nº 887083-3, CPF: 791.741.081-15, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Henrique Cirqueira Amorim, no Município de Araguaína, por motivo de Remanejamento de Função;

3. JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 52568-7, CPF: 004.652.131-38, Professor da Educação Básica, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 04 de novembro a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora MARIA JOSE DE SOUSA MOURA, matrícula nº 887083-3, CPF: 791.741.081-15, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Henrique Cirqueira Amorim, no Município de Araguaína, por motivo de Remanejamento de Função;

4. MARIA CLEUSA FERREIRA SILVA, matrícula nº 540447-2, CPF: 433.742.121-15, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 18 de outubro a 16 de novembro de 2017, em substituição à servidora VIRGINIA REIS FIGUEIRA SOUZA, matrícula nº 896205-3, CPF: 799.294.191-87, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no Município de Araguaína, por motivo de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

5. SINARA DE FATIMA CABOCLO DE ALENCAR, matrícula nº 648295-4, CPF: 533.831.411-87, Professor da Educação Básica, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 29 de outubro a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora JOANA DARC DA SILVA BRAGA, matrícula nº 346692-2, CPF: 276.802.581-04, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Doutor Hélio Souza Bueno, no Município de Nova Olinda, por motivo de Remanejamento de Função;

6. TEREZINHA BATISTA RAMOS, matrícula nº 759986-4, CPF: 624.718.991-53, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 29 de outubro a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora JOANA DARC DA SILVA BRAGA, matrícula nº 346692-2, CPF: 276.802.581-04, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Doutor Hélio Souza Bueno, no Município de Nova Olinda, por motivo de Remanejamento de Função.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, inclusive para atendimento do PROEMI, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

1. JOAQUIM BARROS LEAL, matrícula nº 1215272-1, CPF: 824.840.901-53, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 13 a 22 de dezembro de 2017, na Escola Estadual Genésio Gomes, no Município de Praia Norte.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4335, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficit de aulas, inclusive para atendimento do Programa PROEMI, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. DIMAS DIAS DE SENA, matrícula nº 750960-1, CPF: 618.882.491-53, Professor Normalista, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 22 de dezembro de 2017, na Escola Estadual Madre Belém, no Município de Palmas.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficits de aulas, inclusive para o atendimento do Programa PROEMI, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Guaraí.

1. JAKELLYNE DAYANNE FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 1226410-1, CPF: 888.309.692-49, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 1º a 22 de dezembro de 2017, no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães;

2. KELLYANE SILVA DUARTE, matrícula nº 888786-3, CPF: 793.053.692-00, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 1º a 22 de dezembro de 2017, no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 2705, de 16 de agosto de 2017, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.936, de 21 de agosto de 2017, na parte que designou o Professor da Educação Básica, JEREMIAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 526323-3, CPF: 419.604.401-87, para ministrar 19 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2017	no período de 1º de agosto a 03 de dezembro de 2017

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

as PORTARIA-SEDUC Nº 3861 e Nº 4047, publicadas nas edições do Diário Oficial do Estado nº 4.991 e nº 5.002, que designaram a Professora da Educação Básica, MILENA ALVES DE SOUSA AZEVEDO, matrícula nº 821266-3, CPF: 708.736.821-49, para ministrar 90 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
lotado no Colégio Tocantins - Convênio	lotado no Centro de Ensino Médio Santa Terezinha

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 2753, de 17 de agosto de 2017, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.937, de 22 de agosto de 2017, na parte que designou o Professor da Educação Básica, JOSE AUGUSTO SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 809886-7, CPF: 691.469.001-44, para ministrar 90 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de agosto a 22 de dezembro de 2017	no período de 1º de agosto a 12 de dezembro de 2017

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4340, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias ao servidor RAIMUNDO MENDES DIAS, Professor da Educação Básica, matrícula nº 518740-4, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 10 de maio de 2004 a 9 de maio de 2005, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 056, de 5 de julho de 2005, publicada na Edição nº 1.960, do Diário Oficial do Estado.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 4342, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2017/27000/015491
Número do Contrato: 085/2017
Fiscal do Contrato: Flavilene Maria Bueno Coelho, matrícula nº 680336-3
Substituto de Fiscal: Leandro Albino de Sousa, matrícula nº 11510048-1
Contratada: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
Objeto do Contrato: Aquisição de Kit Aluno e Kit Professor para atender aos Docentes e Discentes de Cursos Técnicos e Formação Inicial e Continuada - Fic, por meio do Pronatec, decorrente do Pregão Presencial Nº 003/2017.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Programas de Educação Profissional.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência de Programas de Educação Profissional para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 05 de dezembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EDITAL Nº 16, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre os critérios de encaminhamento dos processos de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional e as Áreas de Pesquisa de Interesse da Educação, em cursos de Mestrado e Doutorado, para o ano de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro na Lei Estadual nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.307, de 28 de fevereiro de 2008, estabelece os critérios de encaminhamento e as áreas de pesquisas de interesse da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, para concessão de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, no ano de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este edital regulamenta os critérios de encaminhamento e as áreas de pesquisas de interesse da educação, para fins de concessão de Afastamento para Aperfeiçoamento do Profissional do Magistério da Educação Básica, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que desejarem cursar mestrado ou doutorado no ano de 2018.

Art. 2º Será prevista para o período, até 47 (quarenta e sete) concessões de Afastamentos para Aperfeiçoamento Profissional, sendo 37 (trinta e sete) vagas para mestrado e 10 (dez) para doutorado.

Art. 3º As concessões de afastamento deverão atender as determinações estabelecidas na Lei nº 1.751/2006, ao disposto no Decreto nº 3.307/2008, as instruções contidas neste edital e estar relacionada às áreas de interesse da educação constantes no Quadro 1.

Quadro 1 - Área de pesquisa de interesse da educação e quantidade de vagas a serem concedidas para mestrado e doutorado em 2018.

Nº	Área de Pesquisa de Interesse da Educação	Quantidade de vagas por nível	
		Mestrado	Doutorado
01	Avaliação da Aprendizagem	02	02
02	Currículo, Ensino e Aprendizagem nas áreas de conhecimento (Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Ciências Exatas)	25	06
03	Educação e Diversidade (EJA, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Profissional)	10	02
	Total	37	10

DOS REQUISITOS

Art. 4º No ato da solicitação do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional em cursos de mestrado ou doutorado, o servidor deverá comprovar os seguintes requisitos:

I - ter sido aprovado em processo seletivo, de Instituição de Ensino Superior reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes/MEC;

II - o curso escolhido deverá ter correlação com a área de formação e/ou o cargo que o servidor ocupa na Educação Básica;

III - a linha de pesquisa do pré-projeto estar relacionada às áreas de interesse da educação que constam no Quadro 1.

DA SOLICITAÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 5º A solicitação do afastamento deverá ser protocolada na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes ou nas Diretorias Regionais de Educação.

Art. 6º O período para protocolar a solicitação do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, será de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º A solicitação de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, deverá ser requerida por meio do Formulário para Requerimentos Diversos - RD, devidamente preenchido, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, último contracheque;

II - diploma de graduação na área da educação para candidatos ao curso de mestrado;

III - diploma de graduação e de mestrado na área da educação para candidatos ao curso de doutorado - quando o mestrado já foi concluído;

IV - declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior - IES, informando que o servidor foi aprovado em processo seletivo para Mestrado ou Doutorado, a modalidade do curso (presencial), bem como a data de início e previsão de término do curso;

V - comprovante de matrícula em folha com timbre da Instituição, ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, carimbada e assinada pelo coordenador do curso, informando que o aluno encontra-se devidamente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado;

VI - termo de compromisso, conforme modelo - Anexo I;

VII - declaração da unidade de lotação assinada pelo (a) Diretor (a) da Unidade Escolar e Diretor (a) Regional de Educação, ou pelo chefe imediato e mediato, quando o servidor estiver lotado nas sedes das Regionais e da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, conforme modelo - Anexo II.

VIII - cópia do pré-projeto de pesquisa devidamente estruturado, mesmo que este não tenha sido exigido no edital de seleção da Instituição de Ensino Superior.

§1º As declarações e comprovantes de que trata o *caput* deste artigo devem ser originais.

§2º As cópias dos documentos pessoais e diploma devem ser autenticadas em cartório ou, carimbadas e assinadas por um servidor da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes ou da Diretoria Regional de Educação, com a confirmação de que conferem com o original.

§3º No pré-projeto de pesquisa deverá constar:

a) o tema a ser pesquisado pelo servidor, o qual deverá estar relacionada com uma das áreas de pesquisa de interesse da educação, listadas no Quadro 1;

b) a linha de pesquisa que o estudo se enquadra no curso da Instituição de Ensino Superior;

c) a Introdução, situando o tema no âmbito nacional, regional e local;

d) a Justificativa, sobre a importância do tema da pesquisa para a Educação do Tocantins;

e) a Fundamentação teórica e conceitual, com informações que argumentam a necessidade de desenvolver a pesquisa;

f) os Objetivos: geral e específicos;

g) a Metodologia aplicada, informando o público alvo, o local da pesquisa e como será desenvolvido o estudo;

h) o Cronograma de atividades;

i) as Referências Bibliográficas citadas no pré-projeto.

§4º Todas as folhas inseridas no processo devem ser numeradas em ordem sequencial e rubricadas pelo servidor que inseriu o documento no processo.

Art. 8º As solicitações de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional serão atendidas por ordem de autorização do Governador, até o limite das vagas relatadas no art. 2º deste Edital.

Art. 9º Quando o número de vagas destinadas a uma das áreas constante no Quadro I, já estiver esgotado, as vagas destinadas as outras áreas poderão ser remanejadas para aquelas que tiver maior procura, respeitando o total de vagas e a disponibilidade orçamentário-financeira.

DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 10. A solicitação do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional será analisada considerando os seguintes aspectos:

I - atender ao que dispõe a Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006;

II - a área de pesquisa de interesse da educação, de acordo com este Edital;

III - a disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 11. O processo de afastamento será analisado e encaminhado por meio dos seguintes Setores e Pastas:

I - Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta ou Diretoria Regional de Educação, que deverá orientar e conferir os documentos necessários para a composição do processo e encaminhá-lo para ser protocolado;

II - Protocolo da Diretoria Regional de Educação ou na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para instaurar o processo e prepará-lo para tramitação;

III - Secretaria da Administração, para informação sobre a vida funcional do servidor;

IV - Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para análise e emissão de parecer pedagógico;

V - Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes para análise e parecer quanto ao déficit a ser gerado na unidade de lotação e a disponibilidade de dotação orçamentário-financeira;

VI - Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para análise e parecer quanto à legalidade e os impedimentos previstos em Lei;

VII - Procuradoria-Geral do Estado, para análise dos autos e parecer conclusivo;

VIII - Gabinete do Governador, para apreciação e autorização do Chefe do Poder Executivo;

IX - Gabinete da Secretária da Educação, Juventude e Esportes, para análise e providências.

§1º Caso a Secretária se manifestar pelo deferimento, ordenará a emissão da Portaria de concessão do afastamento e publicação no Diário Oficial;

§2º Após publicação da Portaria no Diário Oficial, o processo será encaminhado à Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, onde permanecerá até o final do curso, para fins de orientação, acompanhamento e solicitação dos documentos exigidos no art. 8º, da Lei 1.751, de 17 de dezembro de 2006, uma vez que eles deverão fazer parte dos autos do processo;

§3º Nos casos de indeferimento, o processo será encaminhado à Gerência de Benefício para identificar o servidor. Após o registro do cliente, o processo deve retornar imediatamente à Gerência de Benefícios, onde será comunicado a Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas e encaminhado para arquivamento junto ao dossiê do servidor.

DAS OBRIGAÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 12. Sob pena de cassação do afastamento, o Profissional do Magistério em gozo da concessão prevista no art. 1º da Lei 1.751, de 17 de dezembro de 2006, deverá incluir nos autos do processo:

I - declaração mensal de frequência junto ao curso, fornecida pela Instituição de Ensino em que o servidor estiver matriculado;

II - histórico escolar semestral;

III - relatório semestral das atividades desenvolvidas durante o curso, devidamente assinado pelo servidor e seu orientador.

§1º Os documentos devem ser entregues na Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, ou enviados pelo e-mail diretoriaformacao@gmail.com;

§2º Em caso de cassação, o Profissional do Magistério deverá indenizar o Tesouro do Estado pelas despesas efetuadas durante o período em que esteve afastado.

DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

Art. 13. O pedido de prorrogação de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, disposto no art. 3º, da Lei 1.751, de 17 de dezembro de 2006, deverá ser protocolado na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes ou na Diretoria Regional de Educação, que posteriormente será enviado à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 14. A prorrogação deverá ser requerida por meio do Formulário para Requerimentos Diversos - RD, devidamente preenchido, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - Justificativa do servidor argumentando a necessidade da prorrogação e indicação da data prevista para o término;

II - Declaração da Instituição de Ensino Superior informando o andamento do curso, a necessidade de o mestrando ou doutorando permanecer afastado das funções profissionais para conclusão da pesquisa e manifestar-se sobre a data prevista para o término;

III - O servidor deverá certificar-se de que o seu processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional encontra-se atualizado, com todas as frequências mensais, histórico escolar e relatório das atividades acadêmicas desenvolvidas até a presente data.

Parágrafo único. O encaminhamento do pedido de prorrogação será realizado somente após a inclusão dos documentos relacionados nos incisos I, II e III deste artigo.

DAS ETAPAS DA PRORROGAÇÃO

Art. 15. A solicitação de prorrogação do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional deverá ser analisada pelos setores da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes relacionados neste artigo, e atender ao seguinte encaminhamento:

I - Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Gerência de Benefícios, para orientar o preenchimento do Formulário para Requerimentos Diversos - RD, anexar e conferir os documentos solicitados no art. 14 deste Edital;

II - Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, para emissão de parecer pedagógico quanto ao cumprimento dos requisitos descritos no art. 8º, da Lei 1.751, de 18 de dezembro de 2006;

III - Gabinete da Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes, para apreciação, recomendação e providências;

a) Se a Secretária se manifestar pelo deferimento, ordenará a emissão da Portaria de concessão e publicação no Diário Oficial;

b) Caso a Secretária se manifestar pelo indeferimento, ordenará para que seja expedido documento à Diretoria Regional de Educação ou setor de lotação do servidor para informar o término do afastamento e determinar o retorno imediato do servidor ao serviço público;

IV - em qualquer das hipóteses citadas no inciso III, o processo deve retornar à Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, onde permanecerá até que sejam inseridos os documentos de encerramento, relacionados no art. 16 deste Edital.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor preencher o Formulário para Requerimentos Diversos - RD solicitando a prorrogação, mas não atender as exigências do art. 14 deste Edital, a Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas emitirá parecer pedagógico com relação à falta de documentos a serem inseridos no processo e encaminhará os autos ao Gabinete da Secretária para manifestação.

DO TÉRMINO DO PROCESSO

Art. 16. O processo será considerado encerrado e arquivado junto aos assentos profissionais, somente quando o servidor entregar na Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, para fazer parte dos autos, a cópia dos seguintes documentos:

- I - declaração mensal de frequência, até o último mês do afastamento;
- II - ata de defesa;
- III - histórico escolar completo;
- IV - relatório semestral das atividades desenvolvidas durante o curso, devidamente assinado pelo aluno e pelo seu orientador;
- V - diploma;
- V - cópia em arquivo eletrônico PDF, da dissertação ou tese e artigos publicados, a fim de fazer parte do acervo bibliográfico da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, na página da Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas;

Parágrafo único. Os servidores autorizados a afastar-se para cursar mestrado e doutorado ficarão comprometidos de ministrar palestras para divulgar seus estudos nos eventos de formação promovidos pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, sempre que for solicitado.

Art. 17. Nos casos em que o servidor defender a dissertação ou a tese antes da data prevista para o término do afastamento, publicada no Diário Oficial, deverá:

I - Encaminhar à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/Gerência de Benefícios, o Formulário para Requerimentos Diversos - RD solicitando a interrupção e, anexar uma declaração informando os motivos, a data de conclusão do curso e a data prevista para o retorno das funções normais;

II - A Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas encaminhará os documentos recebidos à Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas para que sejam juntados aos autos do processo;

III - A Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, anexará os documentos no processo e encaminhará ao Gabinete da Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes para que seja providenciada a Portaria de interrupção do Afastamento e a publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. após a publicação da interrupção no Diário Oficial, o processo deverá retornar à Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, onde deverá permanecer até o servidor enviar todos os documentos relacionados no art. 16 deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. É de responsabilidade do servidor afastado manter o processo atualizado com todas as frequências mensais, histórico escolar e relatório das atividades semestrais, de acordo com o disposto no artigo 8º, da Lei 1.751/2006.

Art. 19. O servidor que não cumprir as determinações estabelecidas no art. 8º, da Lei 1.751/2006, ficará sujeito a cassação do afastamento e, sob determinação legal, deverá indenizar o Tesouro do Estado pelas despesas efetuadas durante o período em que esteve afastado.

Art. 20. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no "Processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional" determinará o cancelamento do processo e anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

WANESSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ANEXO I AO EDITAL Nº 16, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, detentor (a) do cargo efetivo de Professor (a) _____, sob a matrícula nº _____, declaro que estou lotado (a) no (a) _____, no Município de _____, pertencente à Diretoria Regional de Educação de _____, Sou licenciado (a) em _____ e exerço atualmente a função de _____.

Declaro ainda que, estou de acordo em cumprir o que preceitua a Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e estou ciente de que deverei aguardar em exercício o resultado final do processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional.

Local Data

Assinatura

ANEXO II AO EDITAL Nº16, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO

Declaro para fins de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional que, o afastamento do servidor (a) _____, matrícula nº _____, lotado (a) no (a) Escola/Colégio _____, no município de _____, pertencente à Diretoria Regional de Educação de _____, (não irá causar ou irá causar déficit), e (não necessita ou necessita) de contratação de profissional substituto, pois (sua carga horária de trabalho será redistribuída entre servidor(es) do quadro existente ou não temos profissional substituto para assumir a carga horária do servidor).

Local Data

Nome e Assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade Escolar

Nome e Assinatura do (a) Diretor (a) Regional de Educação, ou do chefe mediato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/27000/015491
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ: 09.097.727/0001-03
OBJETO: Aquisição de kit aluno e professor para atender aos docentes e discentes de Cursos Técnicos e Formação Inicial e Continuada - FIC, por meio do PRONATEC, decorrentes do pregão presencial nº 003/2017.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 693.650,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.363.1157.1113/27010.12.363.1157.2338
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32/3.3.90.30
FONTE DO RECURSO: 0211
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante
Adilson de Paula - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 008/2015
PROCESSO Nº: 2015/27000/010325
TERMO ADITIVO: 3º (terceiro)
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
CNPJ: 00.060.046/0005-20
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Anexo I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira - Do Objeto e da Cláusula Quarta - Da Vigência do Convênio nº 008/2015.
VIGÊNCIA: prorrogado até 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: WANESSA ZAVARESE SECHIM - Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
SOLANJÉ TAVARES DE CARVALHO
Diretora Presidente da Entidade Cessionária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017/37000/000273
CONTRATO Nº: 018/2016
ADITIVO Nº: 05
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: MOEDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.330.587/0001-22
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 90 (noventa) dias de vigência ao contrato nº 018/2016, conforme justificativa técnica da SEINF fl. 263, cujo objeto processual é a reforma e ampliação do Colégio Estadual Nazaré Nunes da Silva - Município de Aguiarnópolis - TO.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017
VIGÊNCIA: serão acrescidos 90 (noventa) dias a partir da data de vencimento do contrato.
SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante Marco Aurélio Galdino lunes - Representante Legal da Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ/Nº 1057/2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato e respectivo Suplente, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do Contrato elencado abaixo:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Contratado(a)	Objeto do Contrato
Joelma De Sousa Barros Mascarenhas. Matrícula 731630-2	Francisco Peres de A. Neto. Matrícula 155230	031/2017 Processo 2017/2500/386	Giplacas Letras e Impressões Digital Eireli - ME.	Serviço de confecção e entrega de carimbos auto estidades, resinas para carimbo e refis.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, a 13 dias do mês Dezembro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro nos arts. 166 e 178 da Lei nº 1818/07, resolve:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, autos nº 2017/25000/000809, instaurado através da PORTARIA SEFAZ Nº 747, de 01 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 4.952, de 14 de setembro de 2017 e retificada pela PORTARIA SEFAZ Nº 806, de 21 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 4.961, de 27 de setembro de 2017, tendo em vista o acolhimento do relatório conclusivo apresentado pela comissão designada na aludida Portaria, que recomendou o reconhecimento da Extinção da Punibilidade pela Prescrição e, ainda, por não restar comprovado nos autos a ocorrência de prejuízo causado ao erário Estadual.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e arts. 174, 175 e 177, da Lei nº 1818/07, resolve:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Administrativa Decisória, autos nº 2017/25000/000851, instaurada PORTARIA SEFAZ Nº 817, de 27 de setembro de 2017, de lavra do Senhor Secretário da Fazenda-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 4.962, de 28 de setembro de 2017, em face da servidora MARILDA PEREIRA PINTO, assistente administrativo, matrícula 49545-1, em razão da denúncia apresentada pelo contribuinte KARAJÁS LEILÕES - Leilo Corte LTDA, inscrita sob o CNPJ número 86.510.948/0001-02, tendo em vista que não prosperam as alegações de infringência do art. 133, inciso V, da Lei 1.818/2007 e que não foi possível reunir elementos de prova capazes de comprovar a infringência do art. 133, inciso XI, da Lei 1.818/2007, pois tratando-se de alegação de caráter subjetivo, seria necessário coletar informações do denunciante sobre o ocorrido, o que não foi possível em razão da impossibilidade deste de ser ouvido ou de se manifestar nos autos, mesmo após diversas tentativas da r. Comissão.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1064, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro nos arts. 166 e 178 da Lei nº 1818/07, resolve:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, autos nº 2017/25000/000810, instaurado através da PORTARIA SEFAZ Nº 746, de 01 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 4.952, de 14 de setembro de 2017 e retificada pela PORTARIA SEFAZ Nº 805, de 21 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 4.961, de 27 de setembro de 2017, tendo em vista o acolhimento do relatório conclusivo apresentado pela comissão designada na aludida Portaria, que recomendou o reconhecimento da Extinção da Punibilidade pela Prescrição e, ainda, por não restar comprovado nos autos a ocorrência de prejuízo causado ao erário Estadual.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1066, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10 da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 31 de dezembro de 2017, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Descrição
1.	Euclides Divino de Oliveira	267.966.271-72	337850-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
2.	Jose Euripedes Lemes de Oliveira	336.679.001-63	425877-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
3.	Luciano Ferreira da Silva	323.437.444-91	404473-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
4.	Maria Cássia de Souza	061.467.831-53	153580-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
5.	Moacy Lima da Silva	421.239.685-87	527029-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
6.	Claudioimar Ferreira da Silva	440.284.901-20	551070-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
7.	Inácio Francisco da Rocha	181.135.753-91	246132-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
8.	Raimunda Noleto Santos Neta	176.789.512-72	242035-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
9.	Maria do Rosário Brandão Alvarenga	363.835.541-15	456965-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
10.	Emerson Oliveira da Silva	466.043.593-87	573040-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
11.	Antônio Everton Lima Izidio.	463.432.293-53	572023-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
12.	Luiz Amadeus Benites Vilamaior	309.191.261-20	390401-1	AFRE	Auditoria de Empresas
13.	Tânia Maria de Araújo	519.972.741-91	628946-1	AFRE	Auditoria de Empresas
14.	Weramar Sales Dias Meier	450.329.551-91	558221-1	AFRE	Auditoria de Empresas
15.	Maria da Conceição Almeida de Sousa	226.498.593-34	292658-1	AFRE	Auditoria de Empresas
16.	Maria José Pires da Costa Miranda	183.628.423-34	247343-1	AFRE	Auditoria de Empresas
17.	Carlos José Assunção de Oliveira	473.688.376-68	583963-1	AFRE	Auditoria de Empresas
18.	José Fernandes da Silva	228.768.474-34	295064-1	AFRE	Auditoria de Empresas
19.	Cleuber James Lustosa Nogueira	287.091.283-87	362545-1	AFRE	Auditoria de Empresas
20.	Maxley Caetano Rolindo	520.420.731-72	629379-1	AFRE	Auditoria de Empresas
21.	José Marcone Lopes Nunes	356.439.945-34	449020-1	AFRE	Auditoria de Empresas

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1069, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10 da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, para executar serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 20 de dezembro de 2017, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Descrição
1.	Cejane Costa Soares	297.926.811-91	375590-1	AFRE	Plantão Fiscal

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1070, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10 da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, para executar serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 11 de dezembro de 2017, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Descrição
1.	Norma Luiza Soares Costa	479.976.725-91	590426-1	AFRE	Plantão Fiscal

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1071, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10 da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, para executar serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 19 de dezembro de 2017, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Descrição
1.	Gildo Ferro Barbosa	505.723.694-68	619556-1	AFRE	Plantão Fiscal

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº: 041/2012

PROCESSO Nº: 2012/45000/000001

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 041/2012, nos termos do in. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.010.04.123.1100.6004

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: 90 dias (noventa).

SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira- Secretário da Fazenda.

- Ricardo Nunes da Cruz- Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00075, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 35.8-PNEUS PARA MOTOCICLETAS, 35.9-PNEUS PARA TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelecer que prevaleça o maior valor entre a base de cálculo constante do documento fiscal e o do Anexo Único da Lista de Preços - Boletim Informativo desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2017.

ALESSANDRO RAMOS MARQUES
Superintendente de Administração Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPOANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00075,
de 27 de novembro de 2017.

Grupo: PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS			
Subgrupo: PNEUS PARA MOTOCICLETAS			
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	ÚLT. ALTERAÇÃO
			IN. VIGÊNCIA
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Bunker Ita	59,42 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO CST	80,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Dacar	87,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Lion Technic	59,42 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Magion	59,42 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Mandrack	59,42 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Matrix	109,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Max Lander	96,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Metzelli	80,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Pirelli	99,99 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	96,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Remold	52,49 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Rinaldi	125,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Sanson	96,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Sorhom	59,42 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Technic	59,42 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Terini	59,42 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Verubber	80,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Outras Marcas	109,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO BS-32	83,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Bunker Ita	93,75 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO CST	96,33 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Dacar	101,33 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Kime	82,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Lion Technic	93,75 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Magion	93,75 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Mandrack	135,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Matrix	100,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Max Lander	109,67 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Metzelli	100,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Pirelli	109,67 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	110,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Remold	72,91 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Rinaldi	108,42 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Sanson	109,67 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Soho Ita	83,45 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Sorhom	93,75 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Storti	82,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Technic	105,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Terini	93,75 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Verubber	96,33 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Vulcan	82,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Outras Marcas	107,91 00075/2017 01/12/2017
35.8.49	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO CST	96,25 00075/2017 01/12/2017
35.8.49	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Matrix	103,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.49	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Max Lander	100,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.49	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Metzelli	110,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.49	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Pirelli	109,90 00075/2017 01/12/2017
35.8.49	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	118,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.49	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Rinaldi	111,44 00075/2017 01/12/2017
35.8.49	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Sanson	104,33 00075/2017 01/12/2017
35.8.49	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Verubber	96,25 00075/2017 01/12/2017
35.8.49	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Outras Marcas	98,24 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Bunker Ita	98,45 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO CST	112,38 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Dacar	128,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Lion Technic	98,45 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Magion	100,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Mandrack	110,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Max Lander	115,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Metzelli	135,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Pirelli	122,67 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	350,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Remold	180,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Rinaldi	115,92 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Sanson	115,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Sorhom	98,45 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Technic	98,45 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Terini	98,45 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Verubber	112,38 00075/2017 01/12/2017
35.8.50	UN	PNEU 2.75-17 - DIANTEIRO Outras Marcas	180,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO CST	118,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Dacar	127,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Lion Technic	99,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Magion	100,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Mandrack	145,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Matrix	120,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Max Lander	125,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Metzelli	135,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Pirelli	127,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	180,00 00075/2017 01/12/2017

35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Remold	115,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Rinaldi	122,70 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Sanson	125,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Sorhom	99,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Technic	99,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Terini	99,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Verubber	118,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.51	UN	PNEU 2.75-17 - TRASEIRO Outras Marcas	129,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO BS-32	112,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Bunker Ita	87,88 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO CST	109,79 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Dacar	115,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Kime	69,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Lion Technic	93,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Magion	98,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Mandrack	120,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Matrix	112,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Max Lander	129,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Metzelli	127,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Pirelli	133,19 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	180,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Remold	78,84 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Rinaldi	125,65 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Sanson	114,37 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Soho Ita	86,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Sorhom	87,88 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Storti	69,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Technic	120,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Terini	87,88 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Verubber	109,79 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Vulcan	85,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.52	UN	PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO Outras Marcas	180,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.53	UN	PNEU 3.00-18 - DIANTEIRO CST	128,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.53	UN	PNEU 3.00-18 - DIANTEIRO Matrix	123,44 00075/2017 01/12/2017
35.8.53	UN	PNEU 3.00-18 - DIANTEIRO Max Lander	135,86 00075/2017 01/12/2017
35.8.53	UN	PNEU 3.00-18 - DIANTEIRO Metzelli	128,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.53	UN	PNEU 3.00-18 - DIANTEIRO Pirelli	120,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.53	UN	PNEU 3.00-18 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	135,86 00075/2017 01/12/2017
35.8.53	UN	PNEU 3.00-18 - DIANTEIRO Rinaldi	125,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.53	UN	PNEU 3.00-18 - DIANTEIRO Sanson	135,86 00075/2017 01/12/2017
35.8.53	UN	PNEU 3.00-18 - DIANTEIRO Verubber	128,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.53	UN	PNEU 3.00-18 - DIANTEIRO Outras Marcas	139,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.54	UN	PNEU 3.00-21 - DIANTEIRO Bunker Ita	118,72 00075/2017 01/12/2017
35.8.54	UN	PNEU 3.00-21 - DIANTEIRO Dacar	150,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.54	UN	PNEU 3.00-21 - DIANTEIRO Lion Technic	118,72 00075/2017 01/12/2017
35.8.54	UN	PNEU 3.00-21 - DIANTEIRO Magion	182,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.54	UN	PNEU 3.00-21 - DIANTEIRO Mandrack	183,17 00075/2017 01/12/2017
35.8.54	UN	PNEU 3.00-21 - DIANTEIRO Remold	80,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.54	UN	PNEU 3.00-21 - DIANTEIRO Sorhom	118,72 00075/2017 01/12/2017
35.8.54	UN	PNEU 3.00-21 - DIANTEIRO Technic	118,72 00075/2017 01/12/2017
35.8.54	UN	PNEU 3.00-21 - DIANTEIRO Terini	118,72 00075/2017 01/12/2017
35.8.54	UN	PNEU 3.00-21 - DIANTEIRO Outras Marcas	171,33 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Bunker Ita	103,06 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO CST	120,42 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Dacar	103,06 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Lion Technic	103,06 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Magion	74,86 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Mandrack	130,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Matrix	100,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Max Lander	125,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Metzelli	104,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Pirelli	97,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	90,00 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Remold	103,06 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Rinaldi	117,88 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Sanson	121,50 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Sorhom	103,06 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Technic	103,06 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Terini	103,06 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - DIANTEIRO Outras Marcas	120,42 00075/2017 01/12/2017
35.8.55	UN	PNEU 3.50-10 - TRASEIRO Magion	73,60 00075/2017 01/12/2017
35.8.56	UN	PNEU 3.50-10 - TRASEIRO Max Lander	109,42 00075/2017 01/12/2017
35.8.56	UN	PNEU 3.50-10 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	108,90 00075/2017 01/12/2017
35.8.56	UN	PNEU 3.50-10 - TRASEIRO Rinaldi	122,33 00075/2017 01/12/2017</

35.8.58	UN	PNEU 4.10 - 18 - TRASEIRO Technic	175,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.58	UN	PNEU 4.10 - 18 - TRASEIRO Tenil	146,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.58	UN	PNEU 4.10 - 18 - TRASEIRO Verubber	143,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.58	UN	PNEU 4.10 - 18 - TRASEIRO Outras Marcas	236,88	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Bunker Ira	163,78	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO CST	233,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Decar	200,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Lion Technic	163,78	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Magion	225,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Mandrack	140,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Matrix	280,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Max Lander	279,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Metzelli	320,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Pirelli	249,95	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	279,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Renault	135,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Rinaldi	280,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Sanson	279,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Sonhom	163,78	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Technic	163,78	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Tenil	163,78	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Verubber	233,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.59	UN	PNEU 4.60 - 17 - TRASEIRO Outras Marcas	279,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO BS-32	90,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Bunker Ira	85,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO CST	101,68	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Decar	85,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Kime	60,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Lion Technic	85,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Magion	88,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Mandrack	104,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Matrix	99,75	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Max Lander	118,06	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Metzelli	100,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Pirelli	112,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	118,06	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Renault	72,22	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Rinaldi	104,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Sanson	118,06	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Soho Ira	81,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Sonhom	85,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Stoll	60,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Technic	80,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Tenil	85,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Verubber	101,68	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Vulcan	58,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.60	UN	PNEU 60/100 - 17 - DIANTEIRO Outras Marcas	128,64	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO BS-32	101,97	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Bunker Ira	77,17	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO CST	96,61	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Decar	77,17	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Kime	60,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Lion Technic	77,17	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Magion	79,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Mandrack	120,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Matrix	93,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Max Lander	103,90	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Metzelli	122,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Pirelli	110,95	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	103,90	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Renault	100,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Rinaldi	105,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Sanson	103,90	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Soho Ira	60,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Sonhom	77,17	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Stoll	60,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Technic	77,17	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Tenil	77,17	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Verubber	96,61	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Vulcan	55,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.61	UN	PNEU 60/100 - 17 - TRASEIRO Outras Marcas	102,17	00075/2017	01/12/2017
35.8.62	UN	PNEU 70/90 - 16 - DIANTEIRO CST	125,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.62	UN	PNEU 70/90 - 16 - DIANTEIRO Magion	129,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.62	UN	PNEU 70/90 - 16 - DIANTEIRO Matrix	130,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.62	UN	PNEU 70/90 - 16 - DIANTEIRO Max Lander	140,78	00075/2017	01/12/2017
35.8.62	UN	PNEU 70/90 - 16 - DIANTEIRO Metzelli	125,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.62	UN	PNEU 70/90 - 16 - DIANTEIRO Pirelli	144,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.62	UN	PNEU 70/90 - 16 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	140,78	00075/2017	01/12/2017
35.8.62	UN	PNEU 70/90 - 16 - DIANTEIRO Renault	140,17	00075/2017	01/12/2017
35.8.62	UN	PNEU 70/90 - 16 - DIANTEIRO Sanson	140,78	00075/2017	01/12/2017
35.8.62	UN	PNEU 70/90 - 16 - DIANTEIRO Verubber	125,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.62	UN	PNEU 70/90 - 16 - DIANTEIRO Outras Marcas	164,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.63	UN	PNEU 70/90 - 16 - TRASEIRO Magion	145,15	00075/2017	01/12/2017
35.8.63	UN	PNEU 70/90 - 16 - TRASEIRO Max Lander	145,15	00075/2017	01/12/2017
35.8.63	UN	PNEU 70/90 - 16 - TRASEIRO Pirelli	191,30	00075/2017	01/12/2017
35.8.63	UN	PNEU 70/90 - 16 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	145,15	00075/2017	01/12/2017
35.8.63	UN	PNEU 70/90 - 16 - TRASEIRO Rinaldi	117,25	00075/2017	01/12/2017
35.8.63	UN	PNEU 70/90 - 16 - TRASEIRO Sanson	105,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.63	UN	PNEU 70/90 - 16 - TRASEIRO Outras Marcas	191,30	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Bunker Ira	101,10	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO CST	115,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Decar	112,22	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Lion Technic	101,10	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Magion	126,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Mandrack	120,17	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Matrix	118,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Metzelli	114,92	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Renault	82,89	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Sonhom	101,10	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Technic	101,10	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Tenil	101,10	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Verubber	114,92	00075/2017	01/12/2017
35.8.64	UN	PNEU 80/100 - 14 - TRASEIRO Outras Marcas	124,15	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Bunker Ira	87,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO CST	119,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Decar	100,00	00075/2017	01/12/2017

35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Lion Technic	87,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Magion	120,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Mandrack	132,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Matrix	119,17	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Max Lander	125,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Metzelli	129,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Pirelli	176,25	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	125,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Renault	63,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Rinaldi	136,92	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Sanson	125,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Sonhom	87,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Technic	87,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Tenil	87,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Verubber	119,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.65	UN	PNEU 80/100 - 18 - TRASEIRO Outras Marcas	132,36	00075/2017	01/12/2017
35.8.66	UN	PNEU 90/80 - 16 - DIANTEIRO CST	140,75	00075/2017	01/12/2017
35.8.66	UN	PNEU 90/80 - 16 - DIANTEIRO Magion	118,68	00075/2017	01/12/2017
35.8.66	UN	PNEU 90/80 - 16 - DIANTEIRO Matrix	117,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.66	UN	PNEU 90/80 - 16 - DIANTEIRO Max Lander	144,15	00075/2017	01/12/2017
35.8.66	UN	PNEU 90/80 - 16 - DIANTEIRO Metzelli	140,75	00075/2017	01/12/2017
35.8.66	UN	PNEU 90/80 - 16 - DIANTEIRO Pirelli	154,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.66	UN	PNEU 90/80 - 16 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	144,15	00075/2017	01/12/2017
35.8.66	UN	PNEU 90/80 - 16 - DIANTEIRO Rinaldi	133,75	00075/2017	01/12/2017
35.8.66	UN	PNEU 90/80 - 16 - DIANTEIRO Sanson	144,15	00075/2017	01/12/2017
35.8.66	UN	PNEU 90/80 - 16 - DIANTEIRO Verubber	140,75	00075/2017	01/12/2017
35.8.66	UN	PNEU 90/80 - 16 - DIANTEIRO Outras Marcas	180,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.67	UN	PNEU 90/80 - 16 - TRASEIRO Magion	147,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.67	UN	PNEU 90/80 - 16 - TRASEIRO Max Lander	140,51	00075/2017	01/12/2017
35.8.67	UN	PNEU 90/80 - 16 - TRASEIRO Pirelli	133,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.67	UN	PNEU 90/80 - 16 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	140,51	00075/2017	01/12/2017
35.8.67	UN	PNEU 90/80 - 16 - TRASEIRO Rinaldi	162,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.67	UN	PNEU 90/80 - 16 - TRASEIRO Sanson	140,51	00075/2017	01/1

35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO BS-32	140,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Bunker Ita	155,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO CST	190,25	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Decar	180,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Kime	102,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Lion Technic	130,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Magion	165,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Mandrack	200,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Matrix	175,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Max Lander	196,77	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Metzeli	195,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Pirelli	199,56	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Sportissimo-Twiste	196,77	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Rinaldi	147,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Rinaldi	181,20	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Sanson	196,77	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Soto Ita	102,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Sontom	157,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Sotri	102,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Technic	157,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Tenali	157,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Verubber	190,25	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Vulcan	102,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Outras Marcas	196,76	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Bunker Ita	149,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO CST	200,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Decar	200,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Lion Technic	149,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Magion	195,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Mandrack	140,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Matrix	252,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Max Lander	206,98	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Metzeli	196,87	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Pirelli	241,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	206,98	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Rinaldi	146,17	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Rinaldi	201,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Sanson	206,98	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Sontom	149,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Technic	149,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Tenali	149,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Verubber	196,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Outras Marcas	207,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Levinon	238,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Bunker Ita	162,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO CST	200,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Decar	200,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Lion Technic	199,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Magion	162,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Mandrack	150,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Matrix	229,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Max Lander	247,70	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Metzeli	200,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Pirelli	229,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	247,70	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Rinaldi	160,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Rinaldi	201,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Sanson	247,70	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Sontom	162,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Technic	162,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Tenali	162,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Verubber	195,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Outras Marcas	211,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.73	UN	PNEU 10080 - 17 - TRASEIRO Levinon	257,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.74	UN	PNEU 10090 - 18 - TRASEIRO Bunker Ita	173,45	00075/2017	01/12/2017
35.8.74	UN	PNEU 10090 - 18 - TRASEIRO Lion Technic	130,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.74	UN	PNEU 10090 - 18 - TRASEIRO Magion	170,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.74	UN	PNEU 10090 - 18 - TRASEIRO Mandrack	159,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.74	UN	PNEU 10090 - 18 - TRASEIRO Rinaldi	134,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.74	UN	PNEU 10090 - 18 - TRASEIRO Sontom	173,45	00075/2017	01/12/2017
35.8.74	UN	PNEU 10090 - 18 - TRASEIRO Technic	128,83	00075/2017	01/12/2017
35.8.74	UN	PNEU 10090 - 18 - TRASEIRO Tenali	173,45	00075/2017	01/12/2017
35.8.74	UN	PNEU 10090 - 18 - TRASEIRO Outras Marcas	200,25	00075/2017	01/12/2017
35.8.75	UN	PNEU 11080 - 14 TRASEIRO CST	160,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.75	UN	PNEU 11080 - 14 TRASEIRO Magion	188,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.75	UN	PNEU 11080 - 14 TRASEIRO Matrix	166,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.75	UN	PNEU 11080 - 14 TRASEIRO Max Lander	150,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.75	UN	PNEU 11080 - 14 TRASEIRO Metzeli	135,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.75	UN	PNEU 11080 - 14 TRASEIRO Pirelli	139,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.75	UN	PNEU 11080 - 14 TRASEIRO Sportissimo-Twiste	138,37	00075/2017	01/12/2017
35.8.75	UN	PNEU 11080 - 14 TRASEIRO Rinaldi	125,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.75	UN	PNEU 11080 - 14 TRASEIRO Sanson	138,37	00075/2017	01/12/2017
35.8.75	UN	PNEU 11080 - 14 TRASEIRO Verubber	135,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.75	UN	PNEU 11080 - 14 TRASEIRO Outras Marcas	155,96	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO BS-32	170,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Bunker Ita	170,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO CST	220,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Decar	220,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Kime	146,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Lion Technic	169,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Magion	166,83	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Mandrack	169,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Matrix	230,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Metzeli	220,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Rinaldi	168,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Soto Ita	146,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Sontom	220,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Sotri	146,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Technic	163,30	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Tenali	169,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Verubber	220,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Vulcan	149,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.76	UN	PNEU 11090 - 17 - DIANTEIRO Outras Marcas	212,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO BS-32	180,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Bunker Ita	150,83	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Decar	210,00	00075/2017	01/12/2017

35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Kime	146,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Lion Technic	150,83	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Magion	202,83	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Mandrack	250,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Max Lander	159,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Pirelli	322,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	194,34	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Rinaldi	173,83	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Rinaldi	236,40	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Sanson	194,34	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Soto Ita	146,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Sontom	150,83	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Sotri	146,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Technic	220,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Tenali	150,83	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Vulcan	200,83	00075/2017	01/12/2017
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Outras Marcas	249,25	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Bunker Ita	190,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO CST	136,25	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Decar	120,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Lion Technic	187,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Magion	174,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Mandrack	185,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Matrix	136,25	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Max Lander	238,46	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Metzeli	230,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Pirelli	214,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	238,46	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Rinaldi	117,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Rinaldi	230,75	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Sanson	238,46	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Sontom	187,67	00075/2017	01/12/2017
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Technic	190,00		

35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Sonhom	271,72	00075/2017	01/12/2017
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Starli	255,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Technic	271,12	00075/2017	01/12/2017
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Tencil	271,72	00075/2017	01/12/2017
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Verubber	361,33	00075/2017	01/12/2017
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Vulcan	255,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Outras Marcas	384,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.83	UN	PNEU 3.25 - 16 - TRASEIRO Outras Marcas	220,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.83	UN	PNEU 3.25 - 16 - TRASEIRO Rinaldi	210,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.84	UN	PNEU 8090-21 - DIANTEIRO Outras Marcas	178,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.84	UN	PNEU 8090-21 - DIANTEIRO Rinaldi	170,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.85	UN	PNEU 11060 - 18 - TRASEIRO Outras Marcas	243,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.85	UN	PNEU 11060 - 18 - TRASEIRO Rinaldi	232,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.86	UN	PNEU 12090 - 17 - TRASEIRO Outras Marcas	236,25	00075/2017	01/12/2017
35.8.86	UN	PNEU 12090 - 17 - TRASEIRO Levorin	225,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.87	UN	PNEU 8090 - 17 - DIANTEIRO Outras Marcas	168,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.87	UN	PNEU 8090 - 17 - DIANTEIRO Michelin	160,00	00075/2017	01/12/2017
35.8.88	UN	PNEU 11060 - 14 - DIANTEIRO Outras Marcas	175,50	00075/2017	01/12/2017
35.8.88	UN	PNEU 11060 - 14 - DIANTEIRO Pirelli	175,50	00075/2017	01/12/2017

Grupo: PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS
Subgrupo: PNEUS PARA TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA
35.9.33	UN	PNEU 10.5/65 - R16 Firestone	623,88	00075/2017	01/12/2017
35.9.33	UN	PNEU 10.5/65 - R16 Goodyear	1000,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.33	UN	PNEU 10.5/65 - R16 Pirelli	789,79	00075/2017	01/12/2017
35.9.33	UN	PNEU 10.5/65 - R16 Outras Marcas	780,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.34	UN	PNEU 11L - R15 Firestone	670,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.34	UN	PNEU 11L - R15 Goodyear	1235,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.34	UN	PNEU 11L - R15 Pirelli	692,51	00075/2017	01/12/2017
35.9.34	UN	PNEU 11L - R15 Outras Marcas	945,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.35	UN	PNEU 12 - R16.5 Firestone	974,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.35	UN	PNEU 12 - R16.5 Goodyear	1125,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.35	UN	PNEU 12 - R16.5 Pirelli	1308,67	00075/2017	01/12/2017
35.9.35	UN	PNEU 12 - R16.5 Outras Marcas	1031,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.36	UN	PNEU 12.4 - R24 Firestone	1180,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.36	UN	PNEU 12.4 - R24 Goodyear	2375,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.36	UN	PNEU 12.4 - R24 Pirelli	1588,25	00075/2017	01/12/2017
35.9.36	UN	PNEU 12.4 - R24 Outras Marcas	2300,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.37	UN	PNEU 1.5/80 - R 18 Firestone	887,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.37	UN	PNEU 1.5/80 - R 18 Goodyear	896,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.37	UN	PNEU 1.5/80 - R 18 Pirelli	830,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.37	UN	PNEU 1.5/80 - R 18 Outras Marcas	1000,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.38	UN	PNEU 13.00 - R24 Firestone	2275,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.38	UN	PNEU 13.00 - R24 Goodyear	2637,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.38	UN	PNEU 13.00 - R24 Pirelli	2326,24	00075/2017	01/12/2017
35.9.38	UN	PNEU 13.00 - R24 Outras Marcas	2502,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.39	UN	PNEU 13.6 - R38 Firestone	2105,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.39	UN	PNEU 13.6 - R38 Goodyear	2399,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.39	UN	PNEU 13.6 - R38 Pirelli	2299,33	00075/2017	01/12/2017
35.9.39	UN	PNEU 13.6 - R38 Outras Marcas	2735,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.40	UN	PNEU 1300 - R24 Firestone	2100,25	00075/2017	01/12/2017
35.9.40	UN	PNEU 1300 - R24 Goodyear	2360,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.40	UN	PNEU 1300 - R24 Pirelli	2172,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.40	UN	PNEU 1300 - R24 Outras Marcas	2054,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.41	UN	PNEU 14.00 - R24 Firestone	3350,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.41	UN	PNEU 14.00 - R24 Goodyear	2870,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.41	UN	PNEU 14.00 - R24 Pirelli	2523,44	00075/2017	01/12/2017
35.9.41	UN	PNEU 14.00 - R24 Outras Marcas	2898,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.42	UN	PNEU 14.9 - R24 Firestone	2570,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.42	UN	PNEU 14.9 - R24 Goodyear	2800,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.42	UN	PNEU 14.9 - R24 Pirelli	1857,80	00075/2017	01/12/2017
35.9.42	UN	PNEU 14.9 - R24 Outras Marcas	2520,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.43	UN	PNEU 14.9 - R26 Firestone	2220,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.43	UN	PNEU 14.9 - R26 Goodyear	2816,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.43	UN	PNEU 14.9 - R26 Pirelli	2436,42	00075/2017	01/12/2017
35.9.43	UN	PNEU 14.9 - R26 Outras Marcas	2142,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.44	UN	PNEU 14.9 - R28 Firestone	2100,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.44	UN	PNEU 14.9 - R28 Goodyear	2220,83	00075/2017	01/12/2017
35.9.44	UN	PNEU 14.9 - R28 Pirelli	2125,89	00075/2017	01/12/2017
35.9.44	UN	PNEU 14.9 - R28 Outras Marcas	2305,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.45	UN	PNEU 1400 - R24 Firestone	3300,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.45	UN	PNEU 1400 - R24 Goodyear	2918,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.45	UN	PNEU 1400 - R24 Pirelli	2515,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.45	UN	PNEU 1400 - R24 Outras Marcas	2257,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.46	UN	PNEU 16.9 - R24 Firestone	2511,33	00075/2017	01/12/2017
35.9.46	UN	PNEU 16.9 - R24 Goodyear	3924,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.46	UN	PNEU 16.9 - R24 Pirelli	2143,91	00075/2017	01/12/2017
35.9.46	UN	PNEU 16.9 - R24 Outras Marcas	2884,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.47	UN	PNEU 16.9 - R26 Firestone	3151,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.47	UN	PNEU 16.9 - R26 Goodyear	3700,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.47	UN	PNEU 16.9 - R26 Pirelli	2954,68	00075/2017	01/12/2017
35.9.47	UN	PNEU 16.9 - R26 Outras Marcas	3442,67	00075/2017	01/12/2017
35.9.48	UN	PNEU 17.5 - R25 Firestone	3980,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.48	UN	PNEU 17.5 - R25 Goodyear	4089,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.48	UN	PNEU 17.5 - R25 Pirelli	3917,35	00075/2017	01/12/2017
35.9.48	UN	PNEU 17.5 - R25 Outras Marcas	3070,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.49	UN	PNEU 18.4 - R26 Firestone	3464,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.49	UN	PNEU 18.4 - R26 Goodyear	3924,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.49	UN	PNEU 18.4 - R26 Pirelli	2864,41	00075/2017	01/12/2017
35.9.49	UN	PNEU 18.4 - R26 Outras Marcas	2992,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.50	UN	PNEU 18.4 - R30 Firestone	2447,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.50	UN	PNEU 18.4 - R30 Goodyear	4146,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.50	UN	PNEU 18.4 - R30 Pirelli	3221,43	00075/2017	01/12/2017
35.9.50	UN	PNEU 18.4 - R30 Outras Marcas	4250,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.51	UN	PNEU 18.4 - R34 Firestone	3170,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.51	UN	PNEU 18.4 - R34 Goodyear	4915,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.51	UN	PNEU 18.4 - R34 Pirelli	3670,25	00075/2017	01/12/2017
35.9.51	UN	PNEU 18.4 - R34 Outras Marcas	4700,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.52	UN	PNEU 19.5L - R24 Firestone	2657,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.52	UN	PNEU 19.5L - R24 Goodyear	3220,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.52	UN	PNEU 19.5L - R24 Pirelli	3097,08	00075/2017	01/12/2017
35.9.52	UN	PNEU 19.5L - R24 Outras Marcas	2142,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.53	UN	PNEU 20.8 - R38 Firestone	6104,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.53	UN	PNEU 20.8 - R38 Goodyear	6548,50	00075/2017	01/12/2017

35.9.53	UN	PNEU 20.8 - R38 Pirelli	5040,52	00075/2017	01/12/2017
35.9.53	UN	PNEU 20.8 - R38 Outras Marcas	5565,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.54	UN	PNEU 23.1 - R30 Firestone	4239,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.54	UN	PNEU 23.1 - R30 Goodyear	4783,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.54	UN	PNEU 23.1 - R30 Pirelli	4403,49	00075/2017	01/12/2017
35.9.54	UN	PNEU 23.1 - R30 Outras Marcas	4087,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.55	UN	PNEU 24.5 - R32 Firestone	5030,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.55	UN	PNEU 24.5 - R32 Goodyear	6110,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.55	UN	PNEU 24.5 - R32 Pirelli	4809,87	00075/2017	01/12/2017
35.9.55	UN	PNEU 24.5 - R32 Outras Marcas	5194,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.56	UN	PNEU 30.5L - R32 Firestone	9023,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.56	UN	PNEU 30.5L - R32 Goodyear	11000,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.56	UN	PNEU 30.5L - R32 Pirelli	8867,32	00075/2017	01/12/2017
35.9.56	UN	PNEU 30.5L - R32 Outras Marcas	8471,40	00075/2017	01/12/2017
35.9.57	UN	PNEU 6.50 - R16 Firestone	354,19	00075/2017	01/12/2017
35.9.57	UN	PNEU 6.50 - R16 Goodyear	362,50	00075/2017	01/12/2017
35.9.57	UN	PNEU 6.50 - R16 Pirelli	337,75	00075/2017	01/12/2017
35.9.57	UN	PNEU 6.50 - R16 Outras Marcas	457,10	00075/2017	01/12/2017
35.9.58	UN	PNEU 7.00 - R16 Firestone	500,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.58	UN	PNEU 7.00 - R16 Goodyear	615,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.58	UN	PNEU 7.00 - R16 Pirelli	446,25	00075/2017	01/12/2017
35.9.58	UN	PNEU 7.00 - R16 Outras Marcas	485,80	00075/2017	01/12/2017
35.9.59	UN	PNEU 7.50 - R16 Firestone	499,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.59	UN	PNEU 7.50 - R16 Goodyear	655,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.59	UN	PNEU 7.50 - R16 Pirelli	466,33	00075/2017	01/12/2017
35.9.59	UN	PNEU 7.50 - R16 Outras Marcas	534,05	00075/2017	01/12/2017
35.9.60	UN	PNEU 7.50 - R18 Firestone	687,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.60	UN	PNEU 7.50 - R18 Goodyear	870,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.60	UN	PNEU 7.50 - R18 Pirelli	667,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.60	UN	PNEU 7.50 - R18 Outras Marcas	443,10	00075/2017	01/12/2017
35.9.61	UN	PNEU 9.5 - R24 Firestone	1152,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.61	UN	PNEU 9.5 - R24 Goodyear	1595,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.61	UN	PNEU 9.5 - R24 Pirelli	1136,00	00075/2017	01/12/2017
35.9.61	UN	PNEU 9.5 - R24 Outras Marcas	962,00	00075/2017	01/12/2017

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS PNEUS PARA MOTOCICLETAS	
Outras Marcas	
Michelin	
BS-32	
Bunker Ira	
CST	
Daear	
Kime	
Lion Technic	
Meglon	
Mandrack	
Matrix	
Max Lander	
Metzeli	
Pirelli	
Sportissimo-Trieste	
Remold	
Rinaldi	
Samson	
Soha Ira	
Sonhom	
Starli	
Technic	
Tencil	
Verubber	
Vulcan	
Outras Marcas	
Levorin	

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00089, de 21 de dezembro de 2017.

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES			
Subgrupo: REFRIGERANTES			
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	ÚLT. ALTERAÇÃO
			I.N. VIGÊNCIA
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola 200ml	1.36 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola 290ml	1.75 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola Zero 200ml	2.78 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola Zero 290ml	2.76 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Guaraná 200ml	1.13 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Guaraná 290ml	2.31 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Laranja 200ml	1.18 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Laranja 290ml	2.27 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Uva 290ml	2.13 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Guaraná Antártica 290ml	2.15 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Guaraná Antártica Diet 290ml	2.18 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Kuat 200ml	1.13 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Kuat 290ml	2.18 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Kuat 300ml	2.21 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Pepsi Cola 284ml	2.22 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Soda Limonada 290ml	2.31 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Sprite 290ml	2.22 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Sprite 300ml	2.22 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Sukita Laranja 290ml	2.31 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Tônica Antártica 290ml	2.67 00089/2018 01/01/2018
22.941	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Outras marcas até 300ml	3.16 00089/2018 01/01/2018
22.942	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itubalina 600ml	2.42 00089/2018 01/01/2018
22.942	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Outras marcas de 301 a 600ml	2.78 00089/2018 01/01/2018
22.943	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Coca-Cola 1000ml	3.19 00089/2018 01/01/2018
22.943	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Fanta Guaraná 1000ml	2.88 00089/2018 01/01/2018
22.943	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Fanta Laranja 1000ml	2.88 00089/2018 01/01/2018
22.943	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Guaraná Antártica 1000ml	2.70 00089/2018 01/01/2018
22.943	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Kuat 1000ml	2.50 00089/2018 01/01/2018
22.943	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Pepsi Cola 1000ml	3.67 00089/2018 01/01/2018
22.943	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras marcas de 601 a 1000ml	2.67 00089/2018 01/01/2018
22.944	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Coca-Cola com vasilhame 2000ml	7.49 00089/2018 01/01/2018
22.944	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Coca-Cola sem vasilhame 2000ml	4.59 00089/2018 01/01/2018
22.944	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Fanta com vasilhame 2000ml	6.89 00089/2018 01/01/2018
22.944	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Fanta sem vasilhame 2000ml	3.99 00089/2018 01/01/2018
22.944	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Simba Guaraná 2000ml	4.59 00089/2018 01/01/2018
22.944	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Simba Laranja 2000ml	4.59 00089/2018 01/01/2018
22.944	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Outras marcas de 1001 a 2000ml	8.61 00089/2018 01/01/2018
22.945	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Itubalina 355ml	2.44 00089/2018 01/01/2018
22.945	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Itubalina Groselha 355ml	4.38 00089/2018 01/01/2018
22.945	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Itubalina Zero 355ml	3.53 00089/2018 01/01/2018
22.945	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Shweppes Citrus 250ml	2.27 00089/2018 01/01/2018
22.945	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Outras marcas até 360ml	5.03 00089/2018 01/01/2018
22.946	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Coca-Cola 1000ml	4.38 00089/2018 01/01/2018
22.946	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Guaraná Antártica 1000ml	3.53 00089/2018 01/01/2018
22.946	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Pepsi Cola 1000ml	3.53 00089/2018 01/01/2018
22.946	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Outras marcas de 361 a 1000ml	5.03 00089/2018 01/01/2018
22.947	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Coca-Cola 220ml	2.22 00089/2018 01/01/2018
22.947	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Coca-Cola Stevia 220ml	0.0089/2018 01/01/2018
22.947	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Coca-Cola Zero 220ml	2.47 00089/2018 01/01/2018
22.947	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Fanta Guaraná 220ml	1.44 00089/2018 01/01/2018
22.947	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Fanta Laranja 220ml	1.06 00089/2018 01/01/2018
22.947	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Kuat 220ml	1.98 00089/2018 01/01/2018
22.947	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Sprite 220ml	1.70 00089/2018 01/01/2018
22.947	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Outras marcas até 220ml	2.04 00089/2018 01/01/2018
22.948	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Coca-Cola 250ml	2.85 00089/2018 01/01/2018
22.948	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Coca-Cola Stevia 250ml	1.82 00089/2018 01/01/2018
22.948	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Coca-Cola Zero 250ml	2.00 00089/2018 01/01/2018
22.948	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Fanta Guaraná 250ml	1.92 00089/2018 01/01/2018
22.948	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Fanta Laranja 250ml	1.92 00089/2018 01/01/2018
22.948	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Kuat 250ml	1.95 00089/2018 01/01/2018
22.948	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Sprite 250ml	1.91 00089/2018 01/01/2018
22.948	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Outras marcas de 221 a 250ml	2.36 00089/2018 01/01/2018
22.949	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Guaraná Antártica 269ml	1.49 00089/2018 01/01/2018
22.949	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Pepsi Cola 269ml	1.49 00089/2018 01/01/2018
22.949	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Piu Teu 269ml	2.01 00089/2018 01/01/2018
22.949	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Outras marcas de 251 a 269ml	2.97 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Baunilha 310 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Cereja 310 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Laranja 310 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Limão Siciliano 310 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Slick 310 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Stevia 310 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Zero 310 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Fanta Guaraná 310 ml	1.83 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Fanta Laranja 310 ml	1.88 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Fanta Uva 310 ml	1.88 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Kuat 310 ml	1.98 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Sprite 310 ml	1.88 00089/2018 01/01/2018
22.950	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Outras Marcas de 270 a 310 ml	2.35 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Bare 350 ml	2.63 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Citrus Antártica 350 ml	2.17 00089/2018 01/01/2018

22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Coca-Cola 350 ml	2.90 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Coca-Cola Stevia 350 ml	2.89 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Coca-Cola Zero 350 ml	2.63 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Guaraná 350 ml	2.45 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Guaraná Zero 350 ml	2.45 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Laranja 350 ml	2.51 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Laranja Zero 350 ml	2.47 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Uva 350 ml	2.49 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Goianinho 350 ml	1.99 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Guaraná Antártica 350 ml	2.43 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Guaraná Antártica Diet 350 ml	2.47 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Guaraná Antártica Zero 350 ml	2.45 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Iti Cola 350 ml	1.84 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Iti Guaraná 350 ml	1.84 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Iti Laranja 350 ml	1.84 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Iti Lemon 350 ml	1.84 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Iti Limão 350 ml	1.84 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Itubalina 350 ml	1.84 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Itubalina Zero 350 ml	1.84 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Jesus 350 ml	1.84 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Jesus Zero 350 ml	1.84 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Kuat 350 ml	2.10 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Kuat Zero 350 ml	2.10 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Cola 350 ml	2.45 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Cola Light 350 ml	2.45 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Cola Zero 350 ml	2.45 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Twist 350 ml	2.45 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Twist Zero 350 ml	2.45 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Citrus 350 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Cola 350 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Guaraná 350 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Guaraná Zero 350 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Laranja 350 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Limão 350 ml	2.05 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Tônica 350 ml	2.65 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Shweppes Citrus 350 ml	2.57 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Shweppes Tônica 350 ml	2.65 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Soda Limonada 350 ml	2.50 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Soda Limonada Diet 350 ml	2.50 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Soda Limonada Zero 350 ml	2.50 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sprite 350 ml	2.38 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sprite Zero 350 ml	2.40 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sukita Laranja 350 ml	2.38 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sukita Laranja Zero 350 ml	2.46 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sukita Uva 350 ml	2.17 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Tônica Antártica 350 ml	2.67 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Tônica Antártica Diet 350 ml	2.77 00089/2018 01/01/2018
22.951	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Outras Marcas de 311 a 350 ml	3.33 00089/2018 01/01/2018
22.952	UN	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL PET ATÉ 350 ML Coca-Cola 250ml	1.96 00089/2018 01/01/2018
22.952	UN	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL PET ATÉ 350 ML Coca-Cola Zero 250ml	1.81 00089/2018 01/01/2018
22.952	UN	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL PET ATÉ 350 ML Fanta Guaraná 250ml	1.65 00089/2018 01/01/2018
22.952	UN	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL PET ATÉ 350 ML Fanta Laranja 250ml	1.71 00089/2018 01/01/2018
22.952	UN	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL PET ATÉ 350 ML Kuat 250ml	1.70 00089/2018 01/01/2018
22.952	UN	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL PET ATÉ 350 ML Pepsi Cola 250ml	1.79 00089/2018 01/01/2018
22.952	UN	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL PET ATÉ 350 ML Guaraná Antártica 237 ml	1.55 00089/2018 01/01/2018
22.952	UN	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL PET ATÉ 350 ML Ice Cola 350 ml	1.77 00089/2018 01/01/2018
22.952			

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 135/2017
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
PROCESSO Nº 00.947/1701/2016

O Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a prestação de serviços gráficos, que teve como vencedora a empresa: GRÁFICA E EDITORA WR - EIRELI - ME, nos itens 02, 03, 07 e 08 no valor de R\$ 7.758,80 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 7.758,80 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) com a economia de 20,58% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 21 de dezembro de 2017.

KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 3218 1548 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 241/2017. Abertura dia 08.01.2018, às 10h (horário de Brasília), visando à aquisição de fardamento, para atender às necessidades do CBM-TO, Proc. 00.002/1015/2017, Recurso: Tesouro, Pregoeiro: KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 278/2017. Abertura dia 08.01.2018, às 10h (horário de Brasília), visando à aquisição de equipamentos de informática (STORAGE NAS), para atender às necessidades do NATURATINS, Proc. 00.335/4031/2017, Recurso: BIRD/PDRIS, Pregoeira: VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 246/2017. Abertura dia 08.01.2018, às 15h30 (horário de Brasília), visando à aquisição de equipamentos de informática (switch e rack), para atender às necessidades do NATURATINS, Proc. 00.334/4031/2017, Recurso: BIRD/PDRIS, Pregoeira: VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Palmas, 21 de dezembro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSUNTO: Prorrogação "de Ofício" do prazo do Convênio nº 015/2015, celebrado entre o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e o MUNICÍPIO BANDEIRANTES DO TOCANTINS, que tem como objeto a construção de espaço livre para eventos no município de Bandeirantes/TO, de acordo com o plano de trabalho e condições pactuadas.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, com base na cláusula quinta, parágrafo segundo do Convênio supra mencionado resolve:

I - Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio em epígrafe, com fulcro nas disposições do art.116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.

II - O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio, fica prorrogado "de Ofício" até o dia vinte e quatro de dezembro de dois mil e dezoito (24/12/2018).

III - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

IV - Para os legais efeitos o extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, observadas as normas legais e de praxe.

Palmas, 19 de dezembro de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Secretário SEINF

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSUNTO: Prorrogação "de Ofício" do prazo do Convênio nº 018/2015, celebrado entre o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, que tem como objeto a construção de praças no Município de Araguaína/TO, de acordo com o plano de trabalho e condições pactuadas.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, com base na cláusula quinta, parágrafo segundo do Convênio supra mencionado resolve:

I - Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio em epígrafe, com fulcro nas disposições do art.116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.

II - O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio, fica prorrogado "de Ofício" até o dia vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e dezoito (22/12/2018).

III - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

IV - Para os legais efeitos o extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, observadas as normas legais e de praxe.

Palmas, 19 de dezembro de 2017.

Sérgio Leão
Secretário SEINF

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSUNTO: Prorrogação "de Ofício" do prazo do Convênio nº 005/2015, celebrado entre o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e o MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS/TO, que tem como objeto a pavimentação em bloquetes e meio fio em vias urbanas no Município de Darcinópolis/TO, de acordo com o plano de trabalho e condições pactuadas.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, com base na cláusula quinta, parágrafo segundo do Convênio supra mencionado resolve:

I - Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio em epígrafe, com fulcro nas disposições do art.116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º, item IV, da Instrução Normativa nº 1, de 15/01/97, do Tesouro Nacional e demais normas legais pertinentes.

II - O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio, fica prorrogado "de Ofício" até o dia vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e dezoito (22/12/2018).

III - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

IV - Para os legais efeitos o extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, observadas as normas legais e de praxe.

Palmas, 19 de dezembro de 2017.

Sérgio Leão
Secretário SEINF

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2017/38970/000.134
REF. CONCORRÊNCIA Nº 011/2017

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para Execução de Obras de Saneamento em 16 (dezesesseis) Municípios do Estado do Tocantins.

O Secretário da Infraestrutura Habitação e Serviços Públicos - SEINF, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e pelos Atos de nº 14 - NM e 67 - DSG, de 1º de janeiro de 2015, considerando que o DESPACHO/ATS, exarado às fls. 2367, decido:

Diante das circunstâncias presentes, para viabilizar a consecução dos objetivos da contratação, com vistas às boas práticas administrativas, atendendo ao disposto no Inciso IX, art. 38 c/c o art. 49 da Lei 8.666/93, fazendo uso da discricionariedade inerente à Administração Pública, revogo o Edital CONCORRÊNCIA Nº 011/2017, para que seja feito as adequações necessárias.

Por ser ato discricionário, assim o determino e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados a fim de que todos interessados saibam.

Gabinete do Secretário da Infraestrutura Habitação e Serviços Públicos, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 - REEDIÇÃO**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA AS RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS.

Data de Abertura: 08.01.2018, às 9h (Horário Local).

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002.

Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas - TO.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone/fax nºs 0--63 3218 7194 e 0--63 3218 1635, Palmas - TO.

Palmas - TO, 21 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO Nº 2016/38960/000.502**

A Superintendência de Licitação da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, comunica aos interessados o adiamento da licitação em epígrafe, em decorrência da alteração do Termo de Referência que excluiu a utilização do sistema de Registro de Preços. A sessão pública para o recebimento dos envelopes foi adiada para o dia 12 de Janeiro de 2017, às 9h horário local.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº912, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital de Referência de Miracema do Tocantins;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Andre Cunha Freire de Carvalho	3084	Ortopedia	23/12/2017 – plantão 24 horas 29/12/2017 – plantão 24 horas 06/01/2018 – plantão 24 horas 07/01/2018 – plantão 24 horas
Carlos Arthur Moreira Freire Carvalho	284	Ortopedia	27/12/2017 – plantão 24 horas 03/01/2018 – plantão 24 horas
Danilo Eduardo Queiroz Frederico	4501	Clínico Geral	27/12/2017 – plantão 24 horas 28/12/2017 – plantão 24 horas 31/12/2017 – plantão 24 horas 03/01/2018 – plantão 24 horas
Fabio Ferreira da Silva	1533	Clínico Geral	27/12/2017 – plantão 24 horas 30/12/2017 – plantão 24 horas 03/01/2018 – plantão 24 horas 07/01/2018 – plantão 24 horas
José Martins Filho	171	Obstetrícia	22/12/2017 – plantão 24 horas 29/12/2017 – plantão 24 horas
Lorrany Victoria Dias Matos Bicalho	4544	Clínica Geral	22/12/2017 – plantão 24 horas 29/12/2017 – plantão 24 horas 01/01/2018 – plantão 24 horas 05/01/2018 – plantão 24 horas
Marcio Abreu de Moraes	2184	Ginecologia	29/12/2017 – plantão 24 horas 06/01/2018 – plantão 24 horas
Paulo Marcio Royo Mota	1009	Visita Pré-anestésica	22/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 26/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 27/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 28/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 29/12/2017 – plantão 6 horas de manhã
Paulo Henrique Borges Sardinha	4419	Clínico Geral	23/12/2017 – plantão 24 horas 24/12/2017 – plantão 24 horas 26/12/2017 – plantão 24 horas
Pedro Paulo Abrão Martins de Oliveira	2433	Auxílio Cirurgia	26/12/2017 – plantão 12 horas diurno
Pedro Paulo Abrão Martins de Oliveira	2433	Clínico Geral	25/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 25/12/2017 – plantão 6 horas à tarde 25/12/2017 – plantão noturno 26/12/2017 – plantão noturno
Priscila Guimarães de Sousa	3948	Clínico Geral	23/12/2017 – plantão 24 horas 30/12/2017 – plantão 24 horas

Renan Moreira Lira	4542	Clínico Geral	27/12/2017 – plantão 24 horas 31/12/2017 – plantão 24 horas 03/01/2018 – plantão 24 horas 06/01/2018 – plantão 24 horas
Ricardo Rocha Coelho Moraes	2508	Auxílio Cirurgia	24/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 25/12/2017 – plantão 24 horas de sobreaviso 26/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 27/12/2017 – plantão 24 horas 28/12/2017 – plantão 24 horas de sobreaviso 03/01/2018 – plantão 24 horas
Sankly Soares Torres	4262	Clínico Geral	25/12/2017 – plantão 24 horas
Sebastião Fonseca do Carmo	417	Clínico Geral	28/12/2017 – plantão 24 horas 04/01/2018 – plantão 24 horas
Tarile Rogério Soares de Souza	2078	Clínico Geral	22/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 23/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 28/12/2017 – plantão 24 horas 29/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 04/01/2018 – plantão 24 horas
Ulliane de Sena Rabelo	4554	Clínico Geral	25/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 26/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 27/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 28/12/2017 – plantão 6 horas de manhã 01/01/2018 – plantão 24 horas
Yuri do Vale Santos	3987	Clínico Geral	22/12/2017 – plantão 24 horas 29/12/2017 – plantão 24 horas 02/01/2018 – plantão 24 horas 05/01/2018 – plantão 24 horas 06/01/2018 – plantão 24 horas
Dhyogo Paulo Severo Silva		Clínico Geral	04/01/2018 – plantão 24 horas
Cleomar Bucar Coelho Junior		Cardiologia	02/01/2018 – plantão 24 horas
Jacielle Eugenia de Andrade		Pediatria	06/01/2018 – plantão 24 horas
Weldes Fonseca Teixeira		Pediatria	01/01/2018 – plantão 24 horas 03/01/2018 – plantão 24 horas
Paulo Rodrigues do Amaral		Ginecologia	04/01/2018 – plantão 24 horas
Heitor Godinho de Almeida		Ortopedia	02/01/2018 – plantão 24 horas
Jobel de Sousa Egitto		Clínico Geral	02/01/2018 – plantão 24 horas 07/01/2018 – plantão 24 horas
Leonardo Gonsales Frederice		Clínico Geral	05/01/2018 – plantão 24 horas
Pedro Henrique Borges		Clínico Geral	02/01/2018 – plantão 24 horas 06/01/2018 – plantão 24 horas

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº913, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22a 31 de dezembro de 2017 do Hospital de Referência de Augustinópolis;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Lailton Lima		Cirurgia Geral	24/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 24 horas
Nestor Coelho		Ginecologia	24/12/2017-plantão 24 horas 26/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 24 horas
Miro Eder		Clínico Geral	24/12/2017-plantão 24 horas 26/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 24 horas
Elimar de Oliveira		Pediatria	24/12/2017-plantão 24 horas 25/12/2017-plantão 24 horas
Giovanni Carvalho		Pediatria	24/12/2017-plantão 24 horas
Eilson Fagner		Ortopedia	24/12/2017-plantão 24 horas 25/12/2017-plantão 24 horas
Edson Martins		Cirurgia Geral	25/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas
João Victor		Clínico Geral	25/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 24 horas
José Amauri		Clínico Geral	25/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas
Joelúcia Farias		Pediatria	25/12/2017-plantão 24 horas
Edson Francisco		Cirurgia Geral	26/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 24 horas
Eurivan Cirqueira		Clínico Geral	26/12/2017-plantão 24 horas
Joselita Aguiar		Pediatria	26/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas
Reinaldo Rocha		Pediatria	26/12/2017-plantão 24 horas
Paulo Roberto Oliveira Alves	1756	Ortopedia	26/12/2017-plantão 24 horas
Carlos Eduardo de Oliveira		Cirurgia Geral	27/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas
Renilde Galdez		Ginecologia	27/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas
Francisco Marques		Clínico Geral	27/12/2017-plantão 24 horas
Arnaldo de Alencar		Pediatria	27/12/2017-plantão 24 horas
Marcos André		Pediatria	27/12/2017-plantão 24 horas
Rômulo Bezerra		Ortopedia	27/12/2017-plantão 24 horas
Deocleciano Aires		Clínico Geral	28/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas
Teófilo Nunes		Clínico Geral	28/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas
Renata da Costa		Pediatria	28/12/2017-plantão 24 horas
Soelita Batista		Pediatria	28/12/2017-plantão 24 horas
Gustavo Aguiar		Ortopedia	28/12/2017-plantão 24 horas
Rafael Livino		Clínico Geral	29/12/2017-plantão 24 horas
Felícia Maria		Pediatria	29/12/2017-plantão 24 horas
Alfredo Flores		Ortopedia	29/12/2017-plantão 24 horas
Henrique Cezar Lago Cunha	3034	Ginecologia	30/12/2017-plantão 24 horas
Manoel Elias		Ortopedia	30/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas
Carlos Luis Maluenda Tello		Ginecologia	25/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 24 horas

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 914, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital de Pequeno Porte de Alvorada do Tocantins;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Ari Machado Diniz Teles	1518	Clínico Geral	21/12/2017-plantão 24 horas 23/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 24 horas
Cintia Bezerra da Rocha	2124	Clínica Geral	24/12/2017-plantão 12 horas diurno 25/12/2017-plantão 12 horas diurno 06/01/2018-plantão 24 horas
Bruno Freire de Oliveira Cabral	2484	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 12 horas noturno 25/12/2017-plantão 12 horas noturno
Carlos Augusto Pinheiro Vallona	2013	Clínico Geral	21/12/2017-plantão 24 horas 26/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 24 horas 02/01/2018-plantão 24 horas 07/01/2018-plantão 24 horas
José Mauro Simonatto	1755	Clínico Geral	22/01/2018-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas 03/01/2018-plantão 24 horas
Ana Karina de Andrade Ferreira	1243	Clínica Geral	29/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas
Marta Janete Dias Campos	1338	Clínico Geral	05/01/2018-plantão 24 horas

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº915, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital de Referência de Araguaçu;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Antonio Duarte Neto	416	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 12 horas diurno 29/12/2017-plantão 12 horas diurno 30/12/2017-plantão 12 horas noturno 05/01/2018-plantão 12 horas diurno 07/01/2018-plantão 12 horas diurno
Bruna Moreira Medrado	4384	Clínica Geral	25/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 12 horas noturno 03/01/2018-plantão 12 horas noturno 05/01/2018-plantão 12 horas noturno
João Oliveira dos Santos Morado	368	Clínico Geral	26/12/2017-plantão 12 horas diurno 28/12/2017-plantão 12 horas diurno 28/12/2017-plantão 12 horas noturno 30/12/2017-plantão 12 horas diurno 31/12/2017-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 12 horas diurno
Luciane Rodrigues da Silva Felix	3840	Clínica Geral	27/12/2017-plantão 12 horas noturno 01/01/2018-plantão 12 horas noturno 02/01/2018-plantão 12 horas noturno 06/01/2018-plantão 24 horas
Sumaya Carneiro Pinto Monteiro	1660	Clínica Geral	26/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas 03/01/2018-plantão 12 horas diurno
Maria Cristina Vianny	367	Clínico Geral	04/01/2018-plantão 12 horas noturno 07/01/2018-plantão 12 horas noturno

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº916, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital de Referência de Arapoema;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Celson Amauri Vilela	720	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 24 horas 25/12/2017-plantão 24 horas 26/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 12 horas diurno 03/01/2018-plantão 12 horas noturno 02/01/2018-plantão 24 horas 03/01/2018-plantão 12 horas diurno 05/01/2018-plantão 24 horas 06/01/2018-plantão 24 horas 07/01/2018-plantão 24 horas

Francisco Bandeira Coelho	383	Clínico Geral	27/12/2017-plantão 12 horas noturno 28/12/2017-plantão 24 horas 03/01/2018-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 12 horas noturno
Ricardo Magno de Miranda	753	Clínico Geral	29/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas
Antonio Benício D. Santos	040	Clínico Geral	01/01/2018-plantão 24 horas 05/01/2018-plantão 12 horas diurno 01/01/2018-plantão 24 horas
Jose Eustáquio Pires	046	Clínico Geral	05/01/2018-plantão 12 horas diurno 06/01/2018-plantão 24 horas

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 917, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital de Referência de Gurupi;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Celso Rocha da Silva	1292	Cirurgia	25/12/2017-Plantão 24 Horas 31/12/2017-Plantão 24 Horas
Francisco Carlos de Almeida Leme	253	Cirurgia	29/12/2017-Plantão 24 Horas 31/12/2017-Plantão 12 Horas Noturno
Mauricio Naur Chaves	584	Cirurgia	29/12/2017-Plantão 24 Horas
Reuler de Souza Nunes	1044	Cirurgia	26/12/2017-Plantão 24 Horas 28/12/2017-Plantão 24 Horas
Wagner Minghini	2156	Cirurgia	26/12/2017-Plantão 24 Horas 28/12/2017-Plantão 24 Horas 30/12/2017-Plantão 24 Horas
Yoshana Neves Teixeira	3000	Cirurgia	27/12/2017-Plantão 24 Horas
Giselle da Silva Carneiro	1491	Ortopedia	26/12/2017-Plantão 24 Horas
Gilton Santos Anjos Filho	1469	Ortopedia	28/12/2017-Plantão 24 Horas 29/12/2017-Plantão 6 Horas De Manhã 30/12/2017- Plantão 6 Horas De Manhã 31/12/2017- Plantão 6 Horas De Manhã
Visconde Vieira	138	Ortopedia	26/12/2017-Plantão 24 Horas 27/12/2017-Plantão 24 Horas
Jacy Azevedo do Amaral	1362	Ortopedia	27/12/2017-Plantão 24 Horas 28/12/2017-Plantão 24 Horas
Fabio Pereira de Carvalho		Ortopedia	25/12/2017-Plantão 6 Horas De Manhã
Alano Odesto Figueiras	4480	Pediatria	24/12/2017-Plantão 24 Horas
Allison Airam Portela Guerra	003102	Pediatria	26/12/2017-Plantão 24 Horas 29/12/2017-Plantão 24 Horas 30/12/2017-Plantão 24 Horas
André Clemente Moreira	1647	Pediatria	25/12/2017-Plantão 24 Horas 27/12/2017-Plantão 24 Horas

Antonia Vaz Messias	4521	Pediatria	25/12/2017-Plantão 24 Horas
Cicero Ramos dos Santos	910	Pediatria	24/12/2017-Plantão 24 Horas
Cleber Aguiar da Silveira	002882	Pediatria	27/12/2017-Plantão 24 Horas
Giglyanne Rabelo deSoua	3439	Pediatria	28/12/2017-Plantão 24 Horas
Jardel Pereira Rodrigues	004630	Pediatria	28/12/2017-Plantão 24 Horas 31/12/2017-Plantão 24 Horas
Maria Antonieta da Silveira	67	Pediatria	26/12/2017-Plantão 12 Horas Diurno 28/12/2017-Plantão 12 Horas Diurno
Sayonara de Sousa MilhomensMarquez	4324	Pediatria	30/12/2017-Plantão 24 Horas
Simoneides Ribeiro dos Santos	004633	Pediatria	31/12/2017-Plantão 24 Horas
Alexandre Tadeu Salomão Abdalla	0093	Obstetrícia	25/12/2017-Plantão 24 Horas 27/12/2017-Plantão 12 Horas Diurno
Reno Cordeiro Garcia da Silveira	784	Obstetrícia	27/12/2017-Plantão 12 Horas Noturno 30/12/2017-Plantão 12 Horas Diurno
Junior Fladimir Alves	1411	Obstetrícia	24/12/2017-Plantão 24 Horas 26/12/2017-Plantão 24 Horas 28/12/2017-Plantão 24 Horas 30/12/2017-Plantão 24 Horas 31/12/2017-Plantão 24 Horas
Luiz Carlos de Santana e Costa Filho	2324	Obstetrícia	25/12/2017-Plantão 24 Horas 29/12/2017-Plantão 24 Horas
Yoshana Neves Teixeira	3000	Obstetrícia	28/12/2017-Plantão 24 Horas
Hebert Luiz Ruella Torres	003370	Cardiologia	24/12/2017- Plantão diurno e plantões de sobreaviso 25/12/2017- Plantão diurno e plantões de sobreaviso 26/12/2017- Plantão diurno e plantões de sobreaviso 27/12/2017- Plantão diurno e plantões de sobreaviso 28/12/2017- Plantão diurno e plantões de sobreaviso 29/12/2017- Plantão diurno e plantões de sobreaviso 31/12/2017- Plantão diurno e plantões de sobreaviso
Marcus José Colbachini	3424	Neurologia	24/12/2017-Plantão 24 Horas 25/12/2017-Plantão 24 Horas 27/12/2017-Plantão 24 Horas 30/12/2017-Plantão 24 Horas
Monica Mendonça Vieira Marcolino	1677	Neurologia	28/12/2017-Plantão 24 Horas 29/12/2017-Plantão 24 Horas 31/12/2017-Plantão 24 Horas
Humberto Aranha Guimarães	154	Clínico UTI	27/12/2017-Plantão 24 Horas 30/12/2017-Plantão 24 Horas
Lany Sardinha Noletto Junior	2464	Clínico UTI	28/12/2017-Plantão 24 Horas 29/12/2017-Plantão 24 Horas 31/12/2017-Plantão 24 Horas
Luciano Marques da Silva	1220	Clínico UTI	25/12/2017-plantão 24 horas
Ronaldo Messias Lopes	2657	Clínico UTI	24/12/2017-Plantão 24 Horas 26/12/2017-Plantão 24 Horas
Alano Odesto Figueiras Fagundes	004480	Clínico Geral	28/12/2017-Plantão 24 Horas 29/12/2017-Plantão 12 Horas Noturno 31/12/2017-Plantão 12 Horas Diurno
Breno Aparecido Gomes Silva	15353	Clínico Geral	25/12/2017-Plantão 12 Horas Diurno 26/12/2017-Plantão 12 Horas Diurno 27/12/2017-Plantão 24 Horas 29/12/2017- Plantão 24 Horas 30/12/2017-Plantão 12 Horas Diurno
EsauFurini Ferreira Barros	4639	Clínico Geral	29/12/2017- Plantão 12 Horas Diurno 31/12/2017- Plantão 24 Horas
Simoneides Ribeiro dos Santos	004633	Clínico Geral	24/12/2017- Plantão 24 Horas 25/12/2017- Plantão 24 Horas 30/12/2017- Plantão 24 Horas
Gilson Ribeiro Carvalho	135	Clínico Geral	26/12/2017- Plantão 24 Horas 28/12/2017- Plantão 24 Horas 30/12/2017- Plantão 24 Horas
Vanessa Xavier de Oliveira Reis	4697	Clínico Geral	29/12/2017- Plantão 12 Horas Diurno 31/12/2017- Plantão 24 Horas
Jardel Pereira Rodrigues	4630	Clínico Geral	26/12/2017- Plantão 24 Horas 27/12/2017- Plantão 12 Horas Diurno
Ana Laura Gonçalves Rezende	4635	Clínico Geral	24/12/2017- Plantão 24 Horas 25/12/2017- Plantão 12 Horas Diurno 27/12/2017- Plantão 12 Horas Noturno 28/12/2017- Plantão 12 Horas Diurno
Francisco Carlos De Almeida Leme	253	Cirurgia	03/01/2018 Plantão 24 Horas 07/01/2018 Plantão 24 Horas
Mauricio Naur Chaves	584	Cirurgia	06/01/2018 Plantão 24 Horas
Reuler De Souza Nunes	1044	Cirurgia	01/01/2018Plantão 24 Horas 04/01/2018Plantão 24 Horas 06/01/2018Plantão 24 Horas
Wagner Minghini	2156	Cirurgia	01/01/2018Plantão 24 Horas 02/01/2018Plantão Diurno 02/01/2018Plantão Extra Noturno 04/01/2018Plantão Extra 24 Horas 05/01/2018 Plantão Extra 24 Horas
Yoshana Neves Teixeira	3000	Cirurgia	02/01/2018Plantão 24 Horas 03/01/2018Plantão 24 Horas 05/01/2018Plantão Diurno 05/01/2018Plantão Extra Noturno 07/01/2018Plantão Extra 24 Horas

Giselle Da Silva Carneiro	1491	Ortopedia	03/01/2018 Plantão 24 Horas
Gilton Santos Anjos Filho	1469	Ortopedia	02/01/2018 Plantão 24 Horas 03/01/2018 Plantão 24 Horas
Brenner Brandão Silva	7368	Ortopedia	04/01/2018 Plantão 24 Horas
Visconde Vieira	138	Ortopedia	02/01/2018 Plantão 24 Horas 04/01/2018 Plantão 24 Horas 05/01/2018 Plantão Manhã 06/01/2018 Plantão Manhã 07/01/2018 Plantão Manhã
Gilton Santos Anjos Filho	1469	Ortopedia Enfermaria	01/01/2018 Plantão Manhã
Giselle Da Silva Carneiro	1491	Ortopedia Ambulatório	05/01/2018 Plantão Tarde
Allisson Airam Portela Guerra	003102	Pediatria	05/01/2018 Plantões Extras 24 Horas 03/01/2018 Plantões Extras 24 Horas
Antonia Vaz Messias Lopes	4521	Pediatria	04/01/2018 Plantões Extras 24 Horas 05/01/2018 Plantões Extras 24 Horas 07/01/2018 Plantões Extras 24 Horas
Cleber Aguiar Da Silveira	002682	Pediatria	03 Plantões 24 Horas
Giglyanne Rabelo De Souza	3439	Pediatria	01/01/2018 Plantões 24 Horas
Sayonara De Sousa Milhomens Marquez	4324	Pediatria	01/01/2018 Plantão 24 Horas 02/01/2018 Plantão 24 Horas 06/01/2018 Plantão 24 Horas
Simoneides Ribeiro Dos Santos	004633	Pediatria	04/01/2018 Plantões Noturno 06/01/2018 Plantões Noturno 07/01/2018 Plantões Noturno
Iury Nazareno Cordeiro Garcia Da Silveira	784	Obstetrícia	01/01/2018 Plantões 24 Horas 02/01/2018 Plantões 24 Horas 06/01/2018 Plantões 24 Horas 07/01/2018 Plantões 24 Horas
Fabiana Candida De Queiroz	1470	Obstetrícia	01/01/2018 Plantões 24 Horas 02/01/2018 Plantões 24 Horas 04/01/2018 Plantões 24 Horas 05/01/2018 Plantões 24 Horas 07/01/2018 Plantões 24 Horas
Junior Flademir Alves	1411	Obstetrícia	03/01/2018 Plantões 24 Horas 04/01/2018 Plantões 24 Horas
João Neves De Paula Teixeira	094	Obstetrícia	03/01/2018 Plantões 24 Horas 06/01/2018 Plantões 24 Horas 03/01/2018 Plantões 24 Horas
Lorena Marques Freitas	4719	Cardiologia	01/01/2018 Plantões Sobre Aviso 02/01/2018 Plantões Sobre Aviso 03/01/2018 Plantões Sobre Aviso 04/01/2018 Plantões Sobre Aviso 05/01/2018 Plantões Sobre Aviso 06/01/2018 Plantões Sobre Aviso
Roberto Mario Arrunda Verzola	4718	Cardiologia	07/01/2018 Plantões Sobre Aviso
Marcus Jose Colbachini	3424	Neurologia	01/01/2018 Plantões 24 Horas 02/01/2018 Plantões 24 Horas 05/01/2018 Plantões Extras 24 Horas 06/01/2018 Plantões 24 Horas
Monica Mendonça Vieira Marcolino	1677	Neurologia	03/01/2018 Plantões 24 Horas 04/01/2018 Plantões extra 24 horas 07/01/2018 Plantões 24 horas
Humberto Aranha Guimaraes	154	UTI	04/01/2018 Plantões 24 horas
Ronaldo Messias Lopes	2657	UTI	02/01/2018 Plantões 24 horas 05/01/2018 Plantões 24 horas 07/01/2018 Plantões 24 horas
Luciano Marques Da Silva	1220	UTI	01/01/2018 Plantões 24 horas 06/01/2018 Plantões 24 horas
Gustavo Jose Von Glehn Dos Santos	247	UTI	03/01/2018 Plantões 24 horas

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 918, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital Materno Infantil Tia Dedé;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado do Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Daiane Tavares de Melo	1853	Gineco/ Obstetrícia	28/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso
Lorena Thessa Vieira Resende	1977	Gineco/ Obstetrícia	31/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 06/01/2018-plantão 24 horas
Lucas Leite Pires Nunes	3478	Gineco/ Obstetrícia	22/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso
Luiz Odenir Coelho de Sousa	116	Gineco/ Obstetrícia	25/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 01/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
Romerson Bernardino Alves	3349	Clínico Geral	23/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 24/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 26/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 27/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 29/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 30/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 03/01/2018-plantão 12 horas diurno
Ana Clara Tosta	4302	Clínico Geral	22/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 12 horas diurno
Andressa Lohana Aires Gomes Ribeiro	4102	Clínico Geral	23/12/2017-plantão 24 horas
Camila Cardoso Martins	3442	Clínico Geral	22/12/2017-plantão 24 horas 24/12/2017-plantão 24 horas 26/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas 03/01/2018-plantão 12 horas noturno 05/01/2018-Plantão 24 horas
David Manuel Daniel Nvembra	1758	Clínico Geral	25/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 24 horas 05/01/2018-Plantão 24 horas
Denise Ribeiro Duarte	2932	Clínico Geral	25/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 12 horas noturno 29/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas 02/01/2018-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 24 horas
Edilma Lucia Pereira da Silva	3242	Pediatria	31/12/2017-plantão 24 horas
Fabiana Martins Venturini Andrade	2934	Clínico Geral	27/12/2017-plantão 12 horas diurno 03/01/2018-plantão 12 horas diurno
Leilite Bezerra de Sousa Teixeira	4405	Clínico Geral	26/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas 02/01/2018-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 24 horas
Maria Jose Carvalho Souza	4455	Clínico Geral	27/12/2017-plantão 12 horas noturno 31/12/2017-plantão 24 horas 06/01/2018-plantão 12 horas noturno 07/01/2018-plantão 24 horas
Moacir Naoyuk Ito	1554	Pediatria	23/12/2017-plantão 24 horas 24/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 24 horas
Tiago Rodrigues Cavalcante	4624	Pediatria	01/01/2018-plantão 24 horas 03/01/2018-plantão 12 horas noturno 06/01/2018-plantão 12 horas diurno
Edgard Carlos da Silva	3586	Clínico Geral	30/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas 06/01/2018-plantão 24 horas 07/01/2018-plantão 24 horas
Emilia Rocha LafetáAlmeira	261	Clínico Geral	22/12/2017-plantão 24 horas 24/12/2017-plantão 24 horas 05/01/2018-plantão 24 horas 07/01/2018-plantão 24 horas

Flávia Silvério de Souza	4251	Gineco/ Obstetrícia	29/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 12 horas diurno 05/01/2018-plantão 24 horas
Gilberto Hatano	114	Gineco/ Obstetrícia	28/12/2017-plantão 24 horas 03/01/2018-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 12 horas noturno
Hana Helena Lopes	3448	Clínico Geral	23/12/2017-plantão 24 horas 24/12/2017-plantão 24 horas 26/12/2017-plantão 24 horas
Jose dos Santos Neto	1443	Gineco/ Obstetrícia	27/12/2017-plantão 24 horas 03/01/2018-plantão 24 horas
Kênia Dorneles Silva	2864	Gineco/ Obstetrícia	25/12/2017-plantão 24 horas
Larissa Azevedo Costa	2778	Gineco/ Obstetrícia	31/12/2017-plantão 24 horas
Thais Cristina Ferreira Carreira	4248	Gineco/ Obstetrícia	22/12/2017-plantão 24 horas 23/12/2017-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 24 horas
Pedro Vargas Filho	2036	Clínico Geral	01/01/2018-plantão 24 horas 02/01/2018-plantão 24 horas
Pammyla Gisele de Melo Tortes		Pediatria	06/01/2018-plantão 24 horas 07/01/2018-plantão 24 horas
LorenaThessa Vieira	1977	Gineco/ Obstetrícia	06/01/2018-plantão 24 horas

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº919, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital de Referência de Guará;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Adriano Cesar Zanina	655	Cirurgião Pronto Socorro	26/12/2017-Plantão 24 Horas 28/12/2017-Plantão 24 Horas 30/12/2017-Plantão 24 Horas
			02/01/2018 - Plantão 24 horas 03/01/2018 - Plantão 24 horas 05/01/2018 - Plantão 24 horas 06/01/2018 - Plantão 24 horas 09/01/2018 - Plantão 24 horas 10/01/2018 - Plantão 24 horas
Alan Carlos Machado Regino	4599	Clínico Geral Pronto Socorro	24/12/2017-Plantão 24 Horas 25/12/2017-Plantão 24 Horas 28/12/2017-Plantão 24 Horas 31/12/2017-Plantão 24 Horas 01/01/2018-Plantão 24 Horas
			01/01/2018 - Plantão 24 horas
Helcio Santana Sampaio	1403	Clínico Geral	27/12/2017 - Plantão 24 horas 03/01/2018 - Plantão 24 horas

Laurahrant William Assis Barros	3434	Clínico Geral	23/12/2017-Plantão 24 Horas 27/12/2017-Plantão 24 Horas
			06/01/2018 - Plantão 24 horas
Pedro Lopes Junior Lima	3834	Clínico Geral	22/12/2017-Plantão 24 Horas 23/12/2017-Plantão 24 Horas 26/12/2017-Plantão 24 Horas 29/12/2017-Plantão 24 Horas 30/12/2017-Plantão 24 Horas
			04/01/2018 - Plantão 24 horas 05/01/2018 - Plantão 24 horas 07/01/2018 - Plantão 24 horas
Roberto Riker Rebelo	648	Ginecologia	22/12/2017-Plantão 24 Horas 24/12/2017-Plantão 24 Horas 25/12/2017-Plantão 24 Horas 28/12/2017-Plantão 24 Horas 30/12/2017-Plantão 24 Horas
Silvio Cesar Pretti	4693	Clínico Geral	22/12/2017-Plantão 24 Horas 24/12/2017-Plantão 24 Horas 25/12/2017-Plantão 24 Horas 28/12/2017-Plantão 24 Horas 29/12/2017-Plantão 24 Horas 31/12/2017-Plantão 24 Horas 01/01/2018-Plantão 24 Horas
			03/01/2018-Plantão 24 horas 04/01/2018-Plantão 24 horas 06/01/2018-Plantão 24 horas 07/01/2018-Plantão 24 horas
Silberto Cruz da Mota	167	Ginecologia	23/12/2017-Plantão 24 Horas 26/12/2017-Plantão 24 Horas 27/12/2017-Plantão 24 Horas 29/12/2017-Plantão 24 Horas
			03/01/2018 - Plantão 24 horas 04/01/2018 - Plantão 24 horas 06/01/2018 - Plantão 24 horas 08/01/2018 - 24 horas Sobreaviso
Gabriel Guimarães S. A.	1629/TO	Pronto Socorro - médico	04/01/2018 - Plantão 12 horas Obs: A partir das 19 horas. 05/01/2018 - Plantão 12 horas Obs: A partir das 7 horas. 08/01/2018 - 24 horas Sobreaviso
Gerubel T. de Oliveira	144/TO	Clínico Geral	02/01/2018 - Plantão 24 Horas 04/01/2018 - Plantão 24 Horas 09/01/2018 - Plantão 24 Horas
Gilvan Sousa das Neves	2285/TO	Clínico Geral	07/01/2018 - Plantão 24 Horas
Jackson Pereira da Silva	895/TO	Cirurgião Geral	03/01/2018 - Plantão 24 Horas 04/01/2018 - Plantão 24 Horas
Juan Alfonso Quintero	1137/TO	Anestesiologista	01/01/2018 - Plantão 24 Horas 02/01/2018 - Plantão 24 Horas 03/01/2018 - Plantão 24 Horas 04/01/2018 - Plantão 24 Horas 05/01/2018 - Plantão 24 Horas
Mônica Camilo Nunes de Sousa	4612/TO	Clínico Geral	02/01/2018 - Plantão 24 Horas 03/01/2018 - Plantão 24 Horas 05/01/2018 - Plantão 24 Horas
Nubia Dias Santos	3444/TO	Clínico Geral	06/01/2018 - Plantão 24 Horas 07/01/2018 - Plantão 24 Horas

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 920, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018 do Hospital de Referência de Arraias;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
José Viana Póvoa Camelo		Clínico Geral	22/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 12 horas noturno 29/12/2017-plantão 24 horas
Albanita Bacelar Negromonte	1537	Clínico Geral	28/12/2017-plantão 24 horas
Anderson Oliveira Cirineu	1628	Clínico Geral	27/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas
Walter Magalhães Sobrinho		Clínico Geral	23/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas
Cristiano Silveira Boaventura	11006	Clínico Geral	30/12/2017-plantão 24 horas
Auristela Guedes dos Santos		Clínico Geral	26/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas
Mário Gonzaga dos Santos		Clínico Geral	25/12/2017-plantão 24 horas 26/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 24 horas
Sérgio Miyoshi Kita	1402	Clínico Geral	26/12/2017-plantão 24 horas
Luana Araújo Conceição		Clínico Geral	24/12/2017-plantão 24 horas
Hector Salazar Prudêncio		Ortopedista	01/01/2018-plantão 24 horas

Leandro de Paula Guimarães	251	Pediatria	29/12/2017-plantão 12 horas noturno
Robert Hurtado Gutierrez	2303	Pediatria	28/12/2017-plantão 12 horas noturno
Widglan Lima Rodrigues	710	Pediatria	22/12/2017-plantão 12 horas noturno 24/12/2017-plantão 24 horas 25/12/2017-plantão 24 horas 26/12/2017-plantão 12 horas noturno
Tania Mariano Aguiar	1198	Pediatria	27/12/2017-plantão 12 horas diurno
Ricardo Magno Miranda	753	Cirurgia Geral	23/12/2017-plantão 24 horas 24/12/2017-plantão 24 horas
Giuliano Rezende Silva	2408	Cirurgia Geral	22/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 24 horas e Obstetrícia 29/12/2017-plantão 24 horas
Carlos Alberto Sales	309	Cirurgia Geral	25/12/2017-plantão 24 horas 23/12/2017-plantão 24 horas
Jackson Pereira Silva	1238	Cirurgia Geral	26/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 24 horas
João Pereira Ramos	686	Cirurgia Geral	28/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 12 horas diurno 30/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 922, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 921, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 a 31 de dezembro de 2017 do Hospital de Referência de Pedro Afonso;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018 do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins Dr. Alfredo Oliveira Barros;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Carlos Magno Sales dos Resis	1298	Clínica Geral	26/12/2017-plantão 12 horas diurno 27/12/2017-plantão 12 horas diurno
Francisco Alves da Silva	4416	Clínico Geral	30/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas
Gilvan Sousa das Neves	2285	Clínico Geral	22/12/2017-plantão 24 horas
Leandro de Paula Guimarães	251	Clínico Geral	28/12/2017-plantão 24 horas
Paulo Sergio Alves de Araujo	2131	Clínico Geral	27/12/2017-plantão 12 horas diurno
Ricardo Magno de Miranda	753	Clínico Geral	23/12/2017-plantão 24 horas
Robert Hurtado Gutierrez	2303	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 24 horas 25/12/2017-plantão 24 horas 26/12/2017-plantão 12 horas noturno 29/12/2017-plantão 24 horas
Carine Lopes Wanderlei	3435	Pediatria	22/12/2017-plantão 12 horas diurno 23/12/2017-plantão 12 horas diurno
Cassia Costa Silva	4416	Pediatria	23/12/2017-plantão 12 horas noturno
Gilvan Sousa das Neves	2285	Pediatria	30/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Mario Moises Marques de Sousa	563	Cirurgia Geral	24/12/2017- plantão 12 horas diurno 26/12/2017- plantão 24 horas 01/01/2018- plantão 24 horas
Rodrigo Costa Ferreira	139811SP	Cirurgia Geral	25/12/2017- plantão 24 horas 28/12/2017- plantão 24 horas 31/12/2017- plantão 12 horas diurno
Jesumar Pimenta Nunes	298	Cirurgia Geral	26/12/2017- plantão 24 horas 01/01/2018- plantão 24 horas
Maurício Pereira da Silva	137	Cirurgia Geral	27/12/2017- plantão 24 horas
Dianynne Borem Almeida	42429	Cirurgia Geral	28/12/2017- plantão 24 horas 29/12/2017- plantão 24 horas 30/12/2017- plantão 24 horas
Eduardo Pinto Gomes	4236	Cirurgia Geral	29/12/2017- plantão 24 horas 30/12/2017- plantão 24 horas
Julius Gustavo Koch	2917	Clínico Geral	24/12/2017- plantão 12 horas diurno
Livia Stella da Silva	1973	Clínico Geral	24/12/2017- plantão 24 horas 25/12/2017- plantão 24 horas
Paulo Rogério Esteves	1759	Clínico Geral	24/12/2017- plantão 24 horas 31/12/2017- plantão 24 horas

Israel Junior	4502	Clinico Geral	25/12/2017- plantão 12 horas diurno
Mauricio Berale Ribeiro	352	Clinico Geral	25/12/2017- plantão 24 horas 28/12/2017- plantão 24 horas 01/01/2018- plantão 24 horas
Rodrigo Killian	2177	Clinico Geral	25/12/2017- plantão 12 horas noturno 27/12/2017- plantão 12 horas noturno 28/12/2017- plantão 12 horas noturno 29/12/2017- plantão 12 horas noturno
Amira Del Carmem	2293	Clinico Geral	26/12/2017- plantão 6 horas de manhã 27/12/2017- plantão 6 horas de manhã 28/12/2017- plantão 6 horas de manhã 29/12/2017- plantão 6 horas de manhã 30/12/2017- plantão 6 horas de manhã 31/12/2017- plantão 6 horas de manhã 01/01/2018- plantão 12 horas diurno
Condor Amauri Condorcet Tocantins	4127	Clinico Geral	26/12/2017- plantão 24 horas
Gustavo Bezerra	4432	Clinico Geral	26/12/2017- plantão 12 horas noturno 27/12/2017- plantão 12 horas noturno
Jorge Ivan Alves Bezerra	272	Clinico Geral	26/12/2017- plantão 24 horas 29/12/2017- plantão 24 horas
Kayo Vinnicio Teixeira	4646	Clinico Geral	30/12/2017- plantão 24 horas 31/12/2017- plantão 24 horas
Fabio P. Lima	3097	Ortopedia	27/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas
Jose de Ribamar	128	Ginecologia	24/12/2017-plantão 12 horas diurno 25/12/2017-plantão 24 horas
Marcia Darley M. de O. Coelho	1429	Ginecologia	24/12/2017-plantão 12 horas diurno 25/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas
Dener Gomes de Abreu	439	Ginecologia	26/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 24 horas
Oswaldo Gonçalves Barbosa Junior	129	Ginecologia	26/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas
Daniilo Alencar de Andrade	2797	Ginecologia	28/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas
Aloisio Bolwerk	124	Ginecologia	31/12/2017-plantão 24 horas
Viviane Camargo Pires	2914	Pediatria	24/12/2017-plantão 24 horas 26/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 24 horas
Leandro Rodrigues	3971	Pediatria	24/12/2017-plantão 12 horas diurno 26/12/2017-plantão 12 horas noturno
Elissa Maynardes	49097SO	Pediatria	25/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 24 horas
Regina de Fátima Mendes	444	Pediatria	25/12/2017-plantão 24 horas 26/12/2017-plantão 6 horas de manhã 30/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas
Monica Teles Camargo	4294	Pediatria	27/12/2017-plantão 12 horas noturno 01/01/2018-plantão 24 horas
Edna Claudia Mendes	316	Pediatria	27/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 24 horas
Lucio Flávio Paiva	335	Pediatria	28/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas
Ellys Dianny	3940	Pediatria	30/12/2017-plantão 24 horas
Marcely Carneiro	4656	Pediatria	31/12/2017-plantão 24 horas

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 923, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital de Referência de Xambioá;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Carlos Alberto Pedrosa Pedrosa	1118	Generalista	26/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas
Edson Luiz Ferreira	033	Generalista	25/12/2017-plantão 24 horas 05/01/2018-plantão 24 horas
Pedro Luiz Ferreira	2358	Generalista	23/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas 02/01/2018-plantão 12 horas noturno 04/01/2018-plantão 24 horas
Raimundo Mário Gonçalves Anchieta	2068	Generalista	25/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas
Sérgio Nório Nakamura	844	Generalista	24/12/2017-plantão 24 horas 25/12/2017-plantão 12 horas diurno 26/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 12 horas noturno 29/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas
João Lopes Machado	195	Generalista	02/01/2018-plantão 12 horas diurno 03/01/2018-plantão 24 horas
Edson Elias Bueno de Oliveira	1204	Generalista	05/01/2018-plantão 12 horas diurno 06/01/2018-plantão 24 horas 07/01/2018-plantão 24 horas

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 924, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital de Referência de Araguaína;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Pedro Ernesto Manguiera Júnior	1452	Cirurgia Geral	24/12/2017-plantão 24 horas
Rone Antônio Alves de Abreu	80743	Cirurgia Geral	24/12/2017-plantão 24 horas
Ana Victoria C.P. Guerreiro	4668	Clinica Geral	24/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 12 horas noturno 30/12/2017-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 12 horas noturno 05/01/2018-plantão 12 horas noturno 07/01/2018-plantão 12 horas diurno
Tibério Azevedo Neto	2660	Clinico Geral	24/12/2017-plantão 12 horas diurno 29/12/2017-plantão 12 horas noturno
Marcelo Athayde Vieira	3212	Clinico Geral	24/12/2017-plantão 12 horas diurno 25/12/2017-plantão 12 horas diurno 29/12/2017-plantão 12 horas noturno 30/12/2017-plantão 12 horas diurno 31/12/2017-plantão 12 horas diurno 01/01/2018-plantão 12 horas diurno 03/01/2018-plantão 12 horas diurno 03/01/2018-plantão 12 horas diurno 06/01/2018-plantão 12 horas diurno
Tárcio Luis A. de Oliveira	4333	Clinico Geral	24/12/2017-plantão 12 horas noturno 29/12/2017-plantão 12 horas diurno 01/01/2018-plantão 12 horas noturno 03/01/2018-plantão 12 horas noturno 05/01/2018-plantão 12 horas diurno
Fábio Sousa Barros	234	Cirurgia Geral	25/12/2017-plantão 24 horas
Patrícia Alves Manguiera	1663	Cirurgia Geral	25/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 24 horas
Gedson Carlos Rodrigues	1394	Clinico Geral	25/12/2017-plantão 12 horas diurno 25/12/2017-plantão 12 horas diurno 03/01/2018-plantão 12 horas diurno
Magda Gomes da Costa	2069	Clinico Geral	25/12/2017-plantão 12 horas noturno
José Walter Lima Prado	2625	Clinico Geral	25/12/2017-plantão 12 horas noturno 31/12/2017-plantão 12 horas noturno
Edilson Jorge Borba Sousa Jr.	3772	Cirurgia Geral	26/12/2017-plantão 24 horas
Wesley Siriano Paz	1163	Clinico Geral	26/12/2017-plantão 12 horas noturno 28/12/2017-plantão 12 horas diurno 01/01/2018-plantão 12 horas diurno
Jullyanna Alves da Silva	2416	Clinica Geral	26/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 12 horas noturno 28/12/2017-plantão 12 horas noturno 30/12/2017-plantão 12 horas diurno
Camila Monteiro da Rocha	3038	Cirurgia Geral	27/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas
Luiz Augusto Alves de Souza	1688	Clinico Geral	27/12/2017-plantão 12 horas diurno 31/12/2017-plantão 12 horas diurno 03/01/2018-plantão 12 horas diurno 06/01/2018-plantão 12 horas diurno 06/01/2018-plantão 12 horas diurno
Evandro Oliveira R. de Souza	4458	Clinico Geral	27/12/2017-plantão 12 horas noturno
Gilfranklin Silva Queiroz	4585	Clinico Geral	27/12/2017-plantão 12 horas diurno 28/12/2017-plantão 12 horas diurno 30/12/2017-plantão 12 horas noturno 02/01/2018-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 12 horas diurno
Ary Ismael Orihuela da Luz	938	Cirurgia Geral	28/12/2017-plantão 24 horas 29/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 24 horas
Claudivan de Abreu	1381	Clinico Geral	25/12/2017-plantão 12 horas diurno
Paula Saraiva Dualibe Barbosa	4333	Clinico Geral	29/12/2017-plantão 12 horas noturno 05/01/2018-plantão 12 horas noturno 06/01/2018-plantão 12 horas noturno 07/01/2018-plantão 12 horas noturno
Nelson Antônio Paes Santos Jr.	2205	Cirurgia Geral	30/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas
Yandara Sales Luz Prado	2611	Clinica Geral	31/12/2017-plantão 12 horas noturno 03/01/2018-plantão 12 horas noturno 06/01/2018-plantão 12 horas diurno
Lídia Angélica de C. N. Vieira	8104	Clinico Geral	01/01/2018-plantão 12 horas noturno
Gilson Pinto ribeiro		Ginecologia	07/01/2018-plantão 24 horas sobreaviso
Karla Mazzini da Cunha Rosa		Ginecologia	01/01/2018-plantão 24 horas sobreaviso 02/01/2018-plantão 24 horas sobreaviso 03/01/2018-plantão 24 horas sobreaviso 04/01/2018-plantão 24 horas sobreaviso 05/01/2018-plantão 24 horas sobreaviso 06/01/2018-plantão 24 horas sobreaviso
GisellyKazueCoshima	923	Pediatria	01/01/2018-plantão 24 horas sobreaviso 02/01/2018-plantão 24 horas sobreaviso
Salma Maria Dias	2176	Pediatria	03/01/2018-plantão sobreaviso 6 horas tarde 04/01/2018-plantão sobreaviso 6 horas tarde 05/01/2018-plantão sobreaviso 6 horas tarde

Sheila Martins Inácio Barcantt	2004	Pediatria	03/01/2018-plantão sobreaviso 6 horas manhã e sobreaviso 12 horas noite 04/01/2018-plantão sobreaviso 6 horas manhã e sobreaviso 12 horas noite 05/01/2018-plantão sobreaviso 6 horas manhã e sobreaviso 12 horas noite 06/01/2018-plantão sobreaviso 6 horas tarde 07/01/2018-plantão sobreaviso 6 horas tarde
Danielle Pereira Barros		Clinico Geral	02/01/2018-plantão 12 horas noturno
Samya Di Paula Alves Ferreira		Clinico Geral	02/01/2018-plantão 12 horas diurno 04/01/2018-plantão 12 horas diurno
Wesley Siriano Paz		Clinico Geral	01/01/2018-plantão 12 horas diurno 02/01/2018-plantão 12 horas noturno
Jullyanna Alves da Silva	2416	Clinico Geral	04/01/2018-plantão 12 horas noturno
Natalia Ludmila Canedo Lopes		Clinico Geral	07/01/2018-plantão 12 horas noturno
Camila Monteiro da Rocha		Cirurgia Geral	01/01/2018-plantão 24 horas
Macário Marinho Azevedo		Cirurgia Geral	03/01/2018-plantão 24 horas

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 925, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital Infantil Público de Palmas;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Natalia Viana Rodrigues	4258	Pediatra	24/12/2017-plantão 6 horas de manhã 25/12/2017-plantão 6 horas de manhã 26/12/2017-plantão 6 horas de manhã 04.01.2018 - manhã 05.01.2018 - manhã
Laisa Nolasco Medeiros	2796	Pediatra	24/12/2017-plantão 6 horas de manhã 25/12/2017-plantão 6 horas de manhã 26/12/2017-plantão 6 horas de manhã 27/12/2017-plantão 6 horas de manhã 28/12/2017-plantão 6 horas de manhã 02.01.2018 - manhã 03.01.2018 - manhã 04.01.2018 - manhã 05.01.2018 - manhã 06.01.2018 - manhã 07.01.2018 - manhã
Elizete Ferreira Leite	890	Pediatra	27/12/2017-plantão 6 horas de manhã 28/12/2017-plantão 6 horas de manhã 29/12/2017-plantão 6 horas de manhã 30/12/2017-plantão 6 horas de manhã 31/12/2017-plantão 6 horas de manhã 01/01/2018-plantão 6 horas de manhã 02.01.2018 - manhã 03.01.2018 - manhã 04.01.2018 - manhã 05.01.2018 - manhã

Elaine Carneiro Lobo	3016	Pediatria	27/12/2017-plantão 6 horas de manhã
			28/12/2017-plantão 6 horas de manhã
			29/12/2017-plantão 6 horas de manhã
			30/12/2017-plantão 6 horas de manhã
			31/12/2017-plantão 6 horas de manhã
			01/01/2018-plantão 6 horas de manhã
			02.01.2018 - manhã
03.01.2018 - manhã			
04.01.2018 - manhã			
05.01.2018 - manhã			
06.01.2018 - manhã			
07.01.2018 - manhã			
Kariny Rodrigues de Oliveira	4670	Clínica Médica	24/12/2017-plantão 24 horas
			26/12/2017-plantão 12 horas diurno
Bruno José Neres Pereira	2844	Clínica Médica	27/12/2017-plantão 24 horas
			04.01.2018 - 24 horas
			24.12.2017 - 24 horas
André Pansutti	3569	Pediatria	26.12.2017 - PN noturno
			03.01.2018 - PN noturno
Rosemyre Vilanova dos Santos	3824	Clínica Médica	25/12/2017-plantão 24 horas
			25.12.2017 - 24 horas
			25/12/2017-plantão 24 horas
Gláucia Eny Borges da Silva Ferrari	3218	Pediatria	27/12/2017-plantão 24 horas
			05.01.2018 - PN Noturno
José Ricardo de Farias Borges	38771	Pediatria	07.01.2018 - PN Noturno
			26/12/2017-plantão 24 horas
Wilses de Sousa Tapajós Costa	3381	Clínica Médica	29/12/2017-plantão 24 horas
			30/12/2017-plantão 24 horas
			02.01.2018 - PN Noturno
Tayenne Pereira Cardoso	2488	Clínica Médica	06.01.2018 - 24 Horas
			30/12/2017-plantão 24 horas
Karen Cristina Batista	2482	Pediatria	05.01.2018 - PN Noturno
			28/12/2017-plantão 12 horas diurno
			29/12/2017-plantão 12 horas diurno
Sávia Gonçalves Martins Ribeiro	2707	Pediatria	31/12/2017-plantão 24 horas
			04.01.2018 - PD Diurno
Fernanda da Cunha Martins	4717	Pediatria	05.01.2018 - 24 Horas
			28/12/2017-plantão 12 horas diurno
			29/12/2017-plantão 12 horas noturno
			30/12/2017-plantão 12 horas diurno
Nubia Cristina do Carmo	3581	Pediatria	01/01/2018-plantão 24 horas
			01.01.2018 - 24 Horas
			04.01.2018 - manhã
Lea Cristina Cândida Alves Miranda	3371	Pediatria	06.01.2018 - 24 Horas
			28/12/2017-plantão 12 horas diurno
Neyde Maria Brito de Medeiros	3200	Pediatria	29/12/2017-plantão 12 horas noturno
			26/12/2017-plantão 12 horas diurno
Elizabete Gomes Ferreira	1393	Clínica Médica	05.01.2018 - PD diurno
			28/12/2017-plantão 12 horas noturno
Maurilio Guimarães e Silva	2366	Pediatria	28/12/2017-plantão 12 horas noturno
			27/12/2017-plantão 12 horas diurno
Darcy Maria Ramos Souza	4448	Clínica Médica	03.01.2018 - PN noturno
			27/12/2017-plantão 12 horas diurno
Andrea Cristina de Araújo	1377	Pediatria	03.01.2018 - plantão 24 horas
			02.01.2018 - plantão 24 horas
Elizabete Gomes Pereira	1393	Clínica Médica	28.12.2017 - PN noturno
			04.01.2018 - PN noturno
			07.01.2018 - 24 horas
Raphael da Costa Silva	3488	Pediatria	03.01.2018 - PN Noturno

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital e Maternidade Dona Regina;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Daniel Carvalho de Melo Rocha	35707	Cirurgia Geral	24/12/2017-plantão Sobreaviso 24 horas
			25/12/2017-plantão Sobreaviso 24 horas
			26/12/2017-plantão Sobreaviso 24 horas
			01/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
			02/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
			03/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
			04/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
Suhayl Silva Pereira Junior	4581	Cirurgia Geral	05/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
			06/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
			07/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
			27/12/2017-plantão Sobreaviso 24 horas
			28/12/2017-plantão Sobreaviso 24 horas
			29/12/2017-plantão Sobreaviso 24 horas
			30/12/2017-plantão Sobreaviso 24 horas
Adriana Vieira dos Santos	1967	Gineco/Obstetria	31/12/2017-plantão Sobreaviso 24 horas
			01/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
Alexyo Luiz Rocha Santos	2613	Gineco/Obstetria	04/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
Ana Clarolina Batista de Souza Guedes	1998	Gineco/Obstetria	05/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
			06/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
			07/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
			24/12/2017-plantão 24 horas
Ana Virginia Gama	455	Gineco/Obstetria	26/12/2017-plantão 12 horas diurno
Daiane Tavares de Melo	1853	Gineco/Obstetria	26/12/2017-plantão 12 horas noturno
Daniela Cristiane Kaesemodel Nicolak	1442	Gineco/Obstetria	28/12/2017-plantão 24 horas
			04/01/2018-plantão 12 horas noturno
Dirce Noami Okatani Tinen	1324	Ultrassonografia	06/01/2018-plantão 12 horas noturno
			01/01/2018-plantão 6 horas tarde
Elizabet Sixel	2868	Gineco/Obstetria	25/12/2017-plantão 24 horas
Everson Luiz Azevedo Carlos	1256	Gineco/Obstetria	01/01/2018-plantão 12 horas noturno
			27/12/2017-plantão 12 horas diurno
			29/12/2017-plantão 12 horas diurno
Fabio Roberto Ruiz de Moraes	1439	Gineco/Obstetria	31/12/2017-plantão 12 horas diurno
			27/12/2017-plantão 12 horas diurno
			28/12/2017-plantão 12 horas diurno
			29/12/2017-plantão 12 horas diurno
			30/12/2017-plantão 6 horas de manhã
Flavia Silverio de Souza	4251	Gineco/Obstetria	31/12/2017-plantão 6 horas de manhã
			02/01/2018-plantão 6 horas tarde
Iulla Aguiar da Silva Silveira	3034	Gineco/Obstetria	25/12/2017-plantão 24 horas
			28/12/2017-plantão 24 horas
			04/01/2018-plantão 24 horas
João Alves Magalhães Neto	304	Gineco/Obstetria	05/01/2018-plantão 12 horas noturno
			07/01/2018-plantão 12 horas noturno
			24/12/2017-plantão 6 horas de manhã
			25/12/2017-plantão 6 horas de manhã
			26/12/2017-plantão 6 horas de manhã
			27/12/2017-plantão 12 horas noturno
			30/12/2017-plantão 12 horas noturno
Letícia de Oliveira Andrade	2318	Gineco/Obstetria	03/01/2018-plantão 6 horas tarde
			05/01/2018-plantão 6 horas manhã
			06/01/2018-plantão 6 horas manhã
José dos Santos Netos	1443	Gineco/Obstetria	25/12/2017-plantão 24 horas
			28/12/2017-plantão 12 horas diurno
José dos Santos Netos	1443	Gineco/Obstetria	03/01/2018-plantão 12 horas diurno
			29/12/2017-plantão 24 horas
José dos Santos Netos	1443	Gineco/Obstetria	05/01/2018-plantão 24 horas
			07/01/2018-plantão 24 horas

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 926, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

Mamud Said Neto	726	Gineco/ Obstetrícia	26/12/2017-plantão 12 horas diurno 29/12/2017-plantão 12 horas diurno 30/12/2017-plantão 12 horas diurno 31/12/2017-plantão 12 horas diurno 06/01/2018-plantão 24 horas	Mariane Garcia Teixeira Pontes	3838	Pediatria	24/12/2017-plantão 12 horas noturno 26/12/2017-plantão 6 horas de manhã 26/12/2017-plantão 6 horas de tarde 27/12/2017-plantão 6 horas de manhã 27/12/2017-plantão 6 horas à tarde
Manoel Messias do Nascimento	358	Gineco/ Obstetrícia	27/12/2017-plantão 12 horas diurno 27/12/2017-plantão 12 horas noturno 29/12/2017-plantão 12 horas noturno	Paula Fabricia de Carvalho	896	Pediatria	24/12/2017-Plantão 6 horas de manhã 24/12/2017-plantão 6 horas à tarde 04/01/2018-plantão 12 horas noturno 05/01/2018-plantão 12 horas noturno 06/01/2018-plantão 12 horas manhã e tarde 07/01/2018-plantão 12 horas manhã e tarde e 12 horas noturno
Mariana Santos Nascimento Cardoso	2012	Gineco/ Obstetrícia	31/12/2017-plantão 12 horas noturno 02/01/2018-plantão 12 horas noturno 05/01/2018-plantão 24 horas 07/01/2018-plantão 24 horas	Turisa Costa de Souza Vieira	22376	Pediatria	29/12/2017-plantão 6 horas de manhã 29/12/2017-plantão 6 horas à tarde 29/12/2017-plantão 12 horas noturno 30/12/2017-plantão 12 horas noturno 31/12/2017-plantão 12 horas noturno 01/01/2018-plantão 12 horas manhã e tarde 02/01/2018- plantão 12 horas noturno 03/01/2018- plantão 12 horas noturno 05/01/2018-plantão 12 horas manhã e tarde 06/01/2018- plantão 12 horas noturno
Rafaela Alves Morais	7464	Gineco/ Obstetrícia	26/12/2017-plantão 24 horas 31/12/2017-plantão 24 horas 02/01/2018-plantão 24 horas	Vanessa Maciel de Souza Vieira	2769	Pediatria	24/12/2017-plantão 12 horas noturno 25/12/2017-plantão 6 horas de manhã 06/01/2018- plantão 12 horas noturno 07/01/2018- plantão 12 horas manhã e tarde
Sonaly Santiago Pereira	902	Gineco/ Obstetrícia	29/12/2017-plantão 12 horas diurno 03/01/2018-plantão 6 horas manhã 05/01/2018-plantão 12 horas diurno 06/01/2018-plantão 6 horas manhã 07/01/2018-plantão 6 horas manhã	Victor Santos de Melo	3941	Pediatria	24/12/2017-plantão 6 horas de manhã 24/12/2017-plantão 6 horas à tarde 24/12/2017-plantão 12 horas noturno
Veruska Pinheiro do Amaral	2540	Gineco/ Obstetrícia	28/12/2017-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 24 horas 06/01/2018-plantão 24 horas	Ivo Cordeiro de Aguiar	988	Cardiologia	25/12/2017- plantão tarde de sobreaviso 25/12/2017- plantão de sobreaviso noturno 26/12/2017- plantão tarde de sobreaviso 26/12/2017- plantão noturno de sobreaviso 27/12/2017- plantão tarde de sobreaviso 27/12/2017- plantão noturno de sobreaviso 28/12/2017- plantão tarde de sobreaviso 28/12/2017- plantão noturno de sobreaviso 29/12/2017- plantão tarde de sobreaviso 29/12/2017- plantão noturno de sobreaviso 30/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso 31/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso
Ana Emilia Pessoa Garcia Frazão	705	Pediatria	24/12/2017-plantão 6 horas de manhã 25/12/2017-plantão 6 horas de manhã	Ricardo Rabelo	990	Ecocardiografia	26/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso 27/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso 28/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso 30/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso 31/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso
Débora Miranda de Oliveira	2981	Pediatria	28/12/2017-plantão 12 horas diurno 30/12/2017-plantão 6 horas de manhã 31/12/2017-plantão 6 horas de manhã	Suevane Mayra Pereira Sotero		Ecocardiografia	24/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso 29/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso
Fernanda de Oliveira Costa	3273	Pediatria	29/12/2017-plantão 12 horas diurno 31/12/2017-plantão 6 horas de manhã	Luiz Carlos Prestes Seixas Filho	1751	Psiquiatria	28/12/2017-plantão 12 horas diurno
Jandreí Rogério Markus	3120	Pediatria	27/12/2017-plantão 6 horas de manhã 28/12/2017-plantão 6 horas de manhã 29/12/2017-plantão 6 horas de manhã 31/12/2017-plantão 6 horas de manhã	Andreza Vital Barreto	2381	Endocrinologia	27/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso 28/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso 29/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso 30/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso 31/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso
Jussara da Silva Freitas	359	Pediatria	26/12/2017-plantão 6 horas à tarde 27/12/2017-plantão 6 horas de manhã 28/12/2017-plantão diurno de sobreaviso 29/12/2017-plantão 6 horas de manhã 30/12/2017-plantão 6 horas de manhã 31/12/2017-plantão 6 horas de manhã 03/01/2018-plantão 6 horas tarde 03/01/2018-plantão 6 horas manhã 04/01/2018-plantão de sobreaviso diurno	Mara Rosana Silva Cabral	2113	Endocrinologia	24/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso 25/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso 26/12/2017- plantão 24 horas de sobreaviso
Laisa Nolasco Medeiros	2796	Pediatria	30/12/2017-plantão 6 horas de manhã 31/12/2017-plantão 6 horas de manhã	Ana Carolina Vilela Severino	3845	Pediatria	04/01/2018- plantão 12 horas noturno
Niedja Santana Sampaio	1230	Pediatria	24/12/2017-plantão 6 horas de manhã 25/12/2017-plantão 6 horas de manhã 26/12/2017-plantão 6 horas de manhã 27/12/2017-plantão 6 horas de manhã 29/12/2017-plantão 6 horas à tarde	Beatriz Araujo Martins	2672	Pediatria	02/01/2018- plantão 12 horas manhã e tarde 03/01/2018- plantão 12 horas manhã e tarde 04/01/2018- plantão 12 horas manhã e tarde 05/01/2018- plantão 12 horas manhã e tarde
Núbia Cristina do Carmo	3581	Pediatria	25/12/2017-plantão 6 horas de manhã 26/12/2017-plantão 6 horas de manhã 27/12/2017-plantão 6 horas de manhã	Thayga Claussen Cardoso	2385	Clínica Geral	01/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso 02/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso 03/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso 04/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso 05/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso 06/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso 07/01/2018-plantão 24 horas de sobreaviso
Paulo Roberto Gonçalves Lima	2033	Pediatria	24/12/2017-plantão 6 horas de manhã 26/12/2017-plantão 6 horas de manhã 28/12/2017-plantão 6 horas de manhã	Antonione Glaydson Ferreira		Gineco/ Obstetrícia	01/01/2018-plantão 24 horas
Sandrea Silva do Amaral	1575	Pneumologia	29/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso	Fátima Alves Teixeira	1025	Gineco/ Obstetrícia	01/01/2018-plantão 12 horas diurno 02/01/2018-plantão 6 horas manhã 03/01/2018-plantão 6 horas manhã 04/01/2018-plantão 6 horas manhã 05/01/2018-plantão 6 horas manhã 06/01/2018-plantão 6 horas tarde 07/01/2018-plantão 6 horas tarde
Ana Carolina Vilela Severino	3845	Clínica Geral	25/12/2017-plantão 12 horas noturno 27/12/2017-plantão 12 horas noturno	Ana Mackartney de Souza	1359	Pediatria	01/01/2018-plantão 6 horas tarde 02/01/2018-plantão sobreaviso diurno 05/01/2018-plantão 6 horas tarde
Beatriz Araujo Martins	2672	Pediatria	27/12/2017-plantão 12 horas noturno 29/12/2017-plantão 6 horas de manhã 29/12/2017-plantão 6 horas à tarde 30/12/2017-plantão 6 horas de manhã 30/12/2017-plantão 6 horas à tarde 31/12/2017-plantão 6 horas de manhã 31/12/2017-plantão 6 horas à tarde	Edienne Pereira		Pediatria	01/01/2018-plantão 6 horas tarde 03/01/2018-plantão 6 horas tarde 05/01/2018-plantão sobreaviso diurno
Fernanda Felipe Camelo	1425	Pediatria	25/12/2017-plantão 6 horas de manhã 25/12/2017-plantão 6 horas à tarde 26/12/2017-plantão 12 horas noturno 27/12/2017-plantão 6 horas de manhã 27/12/2017-plantão 6 horas à tarde	Katia Valadares Noleto	188	Pediatria	03/01/2018-plantão 6 horas tarde 04/01/2018-plantão 6 horas tarde
José Ricardo de Faria Borges	3877	Pediatria	28/12/2017-plantão 6 horas de manhã 28/12/2017-plantão 6 horas à tarde 31/12/2017-plantão 6 horas de manhã 31/12/2017-plantão 6 horas à tarde 01/01/2018-plantão 12 horas manhã e tarde, e 12 horas noturno 02/01/2018-plantão 12 horas manhã e tarde, e 12 horas noturno	Mariangela Martins de Souza		Pediatria	02/01/2018-plantão 6 horas manhã e sobreaviso tarde 05/01/2018-plantão 6 horas manhã e sobreaviso tarde
Juliana Ferreira Chaves Coutinho	2608	Pediatria	28/12/2017-plantão 6 horas de manhã 28/12/2017-plantão 6 horas à tarde 29/12/2017-plantão 12 horas noturno 30/12/2017-plantão 12 horas noturno 01/01/2018-plantão 12 horas noturno 01/01/2018-plantão 12 horas noturno 04/01/2018-plantão 12 horas manhã e tarde 06/01/2018-plantão 12 horas manhã e tarde 07/01/2018-plantão 12 horas noturno	Neyde Maria Brito de Medeiros	3200	Pediatria	01/01/2018-plantão sobreaviso tarde 02/01/2018-plantão 12 horas diurno 03/01/2018-plantão sobreaviso tarde
Juliana Ferreira Gonçalves	2885	Pediatria	25/12/2017-plantão 6 horas de manhã 25/12/2017-plantão 6 horas à tarde				
Lea Cristina Candida Alves Miranda	0371	Pediatria	29/12/2017-plantão 6 horas de manhã 29/12/2017-plantão 6 horas à tarde				

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 927, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital de Referência de Dianópolis;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Areolino Lustosa Neto	286	Clínico Geral	25/12/2017-plantão 6 horas tarde 25/12/2017-plantão 12 horas noturno 27/12/2017-plantão 12 horas diurno
Ludmyla Bezerra oscano	4260	Clínica Geral	22/12/2017-plantão 12 horas noturno 25/12/2017-plantão 6 horas manhã 26/12/2017-plantão 12 horas noturno 27/12/2017-plantão 12 horas noturno 28/12/2017-plantão 12 horas noturno
Débora Fontenele Castro de Araújo	3994	Clínico Geral	22/12/2017-plantão 12 horas diurno 23/12/2017-plantão 24 horas 24/12/2017-plantão 24 horas 26/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 12 horas noturno 28/12/2017-plantão 24 horas 04/01/2018-plantão 24 horas 05/01/2018-plantão 12 horas diurno
Roberta de Luca e Brito	1645	Clínica Geral	29/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 12 horas diurno 07/01/2018-plantão 24 horas
Mariana Alves Rodrigues		Clínico Geral	29/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas
Camila Almeida Coelho		Clínico Geral	28/12/2017-plantão 12 horas diurno 31/12/2017-plantão 31 horas 02/01/2018-plantão 24 horas 03/01/2018-plantão 12 horas diurno
Agnaldo Paulo de Brito		Clínico Geral	03/01/2018-plantão 12 horas noturno 05/01/2018-plantão 12 horas noturno 06/01/2018-plantão 24 horas
Simone Keller		Clínico Geral	07/01/2018-plantão 12 horas diurno

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 928, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Danyelee Costa de Oliveira Marques	3895	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 12 horas diurno 26/12/2017-plantão 12 horas diurno 27/12/2017-plantão 12 horas diurno 28/12/2017-plantão 12 horas diurno 29/12/2017-plantão 12 horas diurno
FREDERICO GUSTAVO MENDONÇA SEIXAS	3453	Clínico Geral	26/12/2017-plantão 12 horas noturno 28/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 12 horas noturno
Gil Vicente Marot	1185	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 12 horas noturno 25/12/2017-plantão 12 horas noturno 27/12/2017-plantão 12 horas diurno 29/12/2017-plantão 6 horas de manhã 30/12/2017-plantão 6 horas de manhã 31/12/2017-plantão 6 horas de manhã 01/01/2018-plantão 12 horas diurno
João Pedro Pinto Cordeiro de Miranda	4614	Clínica Geral	28/12/2017-plantão 12 horas diurno 29/12/2017-plantão 12 horas diurno 01/01/2018-plantão 12 horas noturno
Luciano Rachid Abreu	3367	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 24 horas
Raquel Reis Vieira	4128	Clínico Geral	29/12/2017-plantão 12 horas diurno 30/12/2017-plantão 12 horas diurno 01/01/2018-plantão 12 horas diurno
Renan Nunes de Souza	3653	Clínico Geral	28/12/2017-plantão 12 horas noturno
Telio Leão Ayres Filho	3823	Clínico Geral	27/12/2017-plantão 24 horas
Thaynne Almeida Diniz	3737	Clínica Geral	27/12/2017-plantão 12 horas diurno 29/12/2017-plantão 12 horas noturno 31/12/2017-plantão 12 horas diurno
Atil José de Souza	2056	Clínico Geral	26/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 27/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 28/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 29/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 30/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 31/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso
Cairo Soares da Silva	4505	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 25/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 26/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 27/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 29/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 30/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 31/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso
Jorge Magalhães Seixas	467	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 25/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 26/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso
Mayara Lannucy Pereira Maia	3017	Clínica Geral	24/12/2017-plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 25/12/2017-plantão 6 horas de manhã

Monalisa Rodrigues Sabino da Silva	2473	Clínica Geral	24/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 25/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 26/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 27/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso
Paula Fleury Curado	1974	Clínica Geral	26/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 27/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 28/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 29/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 30/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 31/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso
Paulo Cesar Pedrozo	82	Clínico Geral	26/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 27/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 28/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 29/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 30/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 31/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso
WANESSA RENEIA PINHEIRO COSTA	4640	Clínica Geral	24/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 25/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso 26/12/2017- plantão 12 horas de manhã e à tarde sobreaviso
Marcio Antonio Sousa Figueiredo	1605	Neuroclínica Arteriografia Pronto Socorro	27/12/2017-plantão diurno de sobreaviso
Marcelo Silva Cabral	3187	Neuroclínica Coordenação U-ABC+Rotina U-ABC	25/12/2017- plantão noturno de sobreaviso
Bruno de Oliveira Araujo Sousa	4578	UCI	27/12/2017-plantão 12 horas noturno 30/12/2017-plantão 24 horas
Ewaldo Borges de Rezende	048	UCI	25/12/2017-plantão 12 horas noturno 26/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 12 horas diurno 04/01/2018- Plantão Diurno 06/01/2018 – Plantão de 24h
Fabiane Alexandre Xavier Bernardes Caldas	3481	UCI	26/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas 01/01/2018 - Plantão 24H 02/01/2018 – Plantão Diurno
Fernanda Ribeiro de Oliveira	4195	UCI	24/12/2017-plantão 24 horas 04/01/2018- Plantão Diurno
Fred Jorge Mendes Saraiva	2325	UCI	25/12/2017-plantão 12 horas diurno
Hugo Victor Araujo Magalhães	2079	UCI	28/12/2017-plantão 12 horas noturno
Ione José do Amaral	1088	UCI	27/12/2017-plantão 12 horas noturno 29/12/2017-plantão 12 horas diurno 03/01/2018 – Plantão Noturno
João Pedro Pinto Cordeiro Miranda	4614	UCI	28/12/2017-plantão 12 horas noturno 31/12/2017-plantão 24 horas
Luciano Batista Lopes	2845	UCI	27/12/2017-plantão 12 horas diurno 28/12/2017-plantão 12 horas diurno
Marcos Vinicius Camargo Pires	003991	UCI	24/12/2017-plantão 24 horas 06/01/2018 – Plantão Diurno 07/01/2018 – Plantão de 24h
Bruno de Oliveira Araujo Sousa	004578	Cirurgia Geral	29/12/2017-plantão 24 horas
Carla Emanoella Silva Monteiro Cavalcante	2949	Cirurgia Geral	30/12/2017-plantão 24 horas
Dhyogo Paulo Severo Silva	2623	Cirurgia Geral	27/12/2017-plantão 12 horas noturno
Jaqueline Jeronimo Milhomem	3727	Cirurgia Geral	01/01/2018-plantão 24 horas
Jaury Engers	628	Cirurgia Geral	26/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas
JOSÉ ANGELO BRANDÃO	001342	Cirurgia Geral	24/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 24 horas
Marcelo de Muzio Grupp	1511	Cirurgia Geral	26/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 24 horas
Marcio Roberto Knewitz	1607	Cirurgia Geral	26/12/2017-plantão 24 horas
Pedro Manuel Gonzalez Cuellar	1002	Cirurgia Geral	27/12/2017-plantão 24 horas
Raul Franklin Durand Farfan	003515	Cirurgia Geral	28/12/2017-plantão 24 horas
Renata Rosana Mendonça Milhomem	3418	Cirurgia Geral	25/12/2017-plantão 24 horas
Renato Chicrala	2676	Cirurgia Geral	29/12/2017-plantão 24 horas

Ricardo Do Val Souto	1501	Cirurgia Geral	25/12/2017-plantão 12 horas noturno 31/12/2017-plantão 24 horas 01/01/2018-plantão 12 horas noturno
Tomé Cesar Rabelo	004	Cirurgia Geral	28/12/2017-plantão 24 horas
Maurício Thomas Kawai Costa	651	Cirurgia Geral	26/12/2017-plantão 12 horas diurno 27/12/2017-plantão 12 horas noturno 28/12/2017-plantão 6 horas de manhã 29/12/2017-plantão 6 horas 18h às 00h
Fred Jorge Mendes Saraiva	2325	Cirurgia Geral	27/12/2017-plantão 12 horas diurno 31/12/2017- plantão 12 horas diurno
Marcio Roberto Knewitz	1607	Cirurgia Geral	24/12/2017-plantão 12 horas diurno 25/12/2017-plantão 12 horas diurno
Pedro Manuel Gonzales Cuellar	1003	Cirurgia Geral	26/12/2017-plantão 12 horas diurno 30/12/2017-plantão 12 horas diurno
Raul Franklin Durand Farfan	003415	Cirurgia Geral	29/12/2017-plantão 12 horas diurno
Renata Rosana Silva Mendonça Milhomem	3418	Cirurgia Geral	27/12/2017-plantão 12 horas diurno
Luciano Rachid Abreu	3367	U-ABC Neurologia	25/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 12 horas diurno
Ronan Fernando de Andrade	4421	U-ABC Neurologia	26/12/2017-plantão 12 horas diurno 27/12/2017-plantão 12 horas diurno
PAULO MARCIO REIS MIGLIOLI	2410	U-ABC Neurologia	30/12/2017-plantão diurno de sobreaviso 31/12/2017-plantão diurno de sobreaviso
Sandro Alex Araujo dos Santos	2057	U-ABC Neurologia	26/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 27/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 29/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 31/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso
Wellington Gondim de Oliveira	2827	U-ABC Neurologia	25/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 26/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso 27/12/2017-plantão 24 horas de sobreaviso
Jales de Alcantara Paniago	274	Clínico Geral	26/12/2017-plantão 12 horas diurno 28/12/2017-plantão 24 horas 30/12/2017-plantão 24 horas
Luciano de Castro Teixeira	1426	Clínico Geral	25/12/2017-plantão 24 horas
Marcelo de Campos	2684	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 24 horas
Marcio Felix Alves de Araujo	4519	Clínico Geral	25/12/2017-plantão 12 horas diurno 27/12/2017-plantão 12 horas diurno 29/12/2017-plantão 12 horas diurno 31/12/2017-plantão 24 horas
Rafaela Alen Costa Freire	3388	Clínica Geral	24/12/2017-plantão 12 horas noturno 28/12/2017-plantão 12 horas noturno
Saulo de Castro Barbosa	170	Clínica Geral	26/12/2017-plantão 12 horas noturno
Gabriela Pereira Barreira	4219	Clínica Geral	26/12/2017-plantão 6 horas noturno 27/12/2017-plantão 6 horas noturno 28/12/2017-plantão 6 horas noturno 31/12/2017-plantão 12 horas à tarde e noite das 12h até 00h
Janilene Landim Valente	1463	Clínica Geral	24/12/2017-plantão 12 horas diurno 26/12/2017-plantão 12 horas diurno 28/12/2017-plantão 12 horas diurno 30/12/2017-plantão 12 horas diurno
JESSICA DE FREITAS ORSOLIN	4465	Clínica Geral	31/12/2017-plantão 6 horas de manhã
Luiz Henrique Moraes Sampaio Araujo	4318	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 6 horas noturno 27/12/2017-plantão 6 horas noturno 29/12/2017-plantão 6 horas noturno
Miguel Morciego Garcia	4289	Clínico Geral	25/12/2017-plantão 12 horas diurno
PAULO YOSHIHARU SATO	597	UCI	01/01/2018 – Plantão de 24h 02/01/2018 – Plantão noturno 03/01/2018 – Plantão de 24h 04/01/2018 – Plantão Noturno 05/01/2018 – Plantão de 24h 06/01/2018 – Plantão Noturno
TULIO DUARTE DE SOUZA COSTA	3923	UCI	07/01/2018 – Plantão Noturno
TULIO GOMES FRANCO	579	UCI	03/01/2018 – Plantão Diurno 05/01/2018 – Plantão de 24h
CARLA EMANOELLA SILVA MONTEIRO CAVALCANTE	2949	Cirurgia Geral	02/01/2018 – Plantão de 24h
DANILLO TAVARES MARANHÃO	004271	Cirurgia Geral	05/01/2018 – Plantão de 24h
DHYOGO PAULO SEVERO SILVA	2623	Cirurgia Geral	02/01/2018 – Plantão Noturno
FRED JORGE MENDES SARAIVA	2325	Cirurgia Geral	04/01/2018 – Plantão de 24h
JAQUELINE JERONIMO MILHOMEM	3727	Cirurgia Geral	01/01/2018 – Plantão de 24h 07/01/2018 – Plantão de 24h
JAURY ENGERS	628	Cirurgia Geral	05/01/2018 – Plantão de 24h
JOSE ANGELO BRANDAO	1342	Cirurgia Geral	05/01/2018 – Plantão de 24h
MARCELO DE MUZIO GRIPP	1511	Cirurgia Geral	01/01/2018 – Plantão de 24h
PEDRO MANUEL GONZALEZ CUELLAR	1002	Cirurgia Geral	03/01/2018 – Plantão de 24h 06/01/2018 – Plantão de 24h
RAUL FRANKLIN DURAND FARFAN	003515	Cirurgia Geral	04/01/2018 – Plantão de 24h
RENATA ROSANA SILVA MENDONÇA MILHOMEM	3418	Cirurgia Geral	02/01/2018 – Plantão de 24h 04/01/2018 – Plantão de 24h
RENATO CHICRALA	2676	Cirurgia Geral	06/01/2018 – Plantão de 24h

RICARDO DO VAL SOUTO	1501	Cirurgia Geral	01/01/2018 – Plantão Noturno
TOME CESAR RABELO	004	Cirurgia Geral	03/01/2018 – Plantão Diurno
MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA	651	ChefiadaCirurgia Geral Biopsia Hepáticae Pulmonar	03/01/2018 – Plantão Noturno 05/01/2018 – Plantão Noturno 6h das18hàs 00h
MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA	651	Cirurgia Geral	02/01/2018 – Plantão Diurno 04/01/2018 – Plantão Diurno
AMILCAR MARTINS CRUZ	1718	Sala AmarelaeVermelha/Clínica Médica	04/01/2018- Plantão 24 horas
DANYELE COSTA DE OLIVEIRA MARQUES	3895	Sala Amarela e Vermelha/Clínica Médica	02/01/2018- Plantão Diurno 04/01/2018- Plantão Diurno 05/01/2018- Plantão Diurno
FREDERICO GUSTAVO MENDONCA SEIXAS	418074	Sala Amarela e Vermelha/Clínica Médica	01/01/2018- Plantão noturno 02/02/2018- Plantão Noturno 04/01/2018- Plantão 24 horas
GIL VICENTE MAROT	1185	Sala Amarela e Vermelha/Clínica Médica	01/01/2018- Plantão Diurno 03/01/2018- Plantão Diurno 04/01/2018- plantão Matutino 05/01/2018- plantão Matutino 06/01/2018- plantão Matutino 07/01/2018- plantão Matutino
JOAO PEDRO PINTO CORDEIRO DE MIRANDA	4614	Sala Amarela e Vermelha/Clínica Médica	01/01/2018- Plantão Noturno 02/01/2018- Plantão 24 horas
LUCIANO RACHID ABREU	3367	Sala Amarela e Vermelha/Clínica Médica	03/01/2018 – Plantão 24horas
RAQUEL REIS VIEIRA	4128	Sala Amarela e Vermelha/Clínica Médica	01/01/2018 – Plantão Diurno 02/01/2018 – Plantão Diurno 04/01/2018 – Plantão Diurno 05/01/2018 – Plantão Diurno 07/01/2018 – Plantão Diurno
RENAN NUNES DE SOUZA	3653	Sala Amarela e Vermelha/Clínica Médica	04/01/2018 – Plantão Noturno
TELIO LEAO AYRES FILHO	3823	Sala Amarela e Vermelha/Clínica Médica	03/01/2018 – Plantão 24horas 06/01/2018 – Plantão 24horas
THAYNNE ALMEIDA DINIZ	3737	Sala Amarela e Vermelha/Clínica Médica	06/01/2018 – Plantão 24horas 07/01/2018 – Plantão Diurno
VINICIUS COUTINHO AGUIAR	03512	Sala Amarela e Vermelha/Clínica Médica	03/01/2018 – Plantão 24horas
LUCIANO BATISTA LOPES	2845	UCI-CHECK LIST	02/01/2017 – Plantão Diurno

PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 929, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV do art. 42 d Constituição do Estado do Tocantins, c/c inciso II do art. 175, o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o princípio da transparência nos atos emanados no serviço público;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle, tais como DENASUS, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Justiça Federal, Poder Judiciário Estadual e CEMAS, em dar publicidade às escalas médicas dos hospitais sob gestão estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação desta Secretaria de Estado da Saúde em garantir ao cidadão acesso aos serviços hospitalares de urgência e emergência e assistência médica em todos os dias do ano, e para segurança e garantia do cumprimento da carga horária no período de festas e férias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantões no período de 22 a 31 de dezembro de 2017 do Hospital de Referência de Porto Nacional;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Estado

ANEXO I

Nome do médico	Nº do CRM	Especialidade	Dias de Plantão
Nathalia Auriema de Lima	3654	Clínico Geral	22/12/2017-plantão 12 horas noturno 26/12/2017-plantão 12 horas diurno 29/12/2017-plantão 12 horas diurno
Franciane Cristina S. Kipper	4296	Clínico Geral	22/12/2017-plantão 12 horas diurno 24/12/2017-plantão 12 horas diurno
José Lindomar Costa e Silva	214	Clínico Geral	22/12/2017-plantão 24 horas 23/12/2017-plantão 24 horas
Fernanda Silva M. Bezerra	2632	Clínico Geral	23/12/2017-plantão 12 horas diurno
Karyne Monteiro Prota	4305	Clínico Geral	23/12/2017-plantão 12 horas diurno 26/12/2017-plantão 12 horas diurno 27/12/2017-plantão 12 horas diurno 29/12/2017-plantão 12 horas noturno
Rayza Karlla S. Araújo	4437	Clínico Geral	23/12/2017-plantão 12 horas noturno 24/12/2017-plantão 12 horas noturno
Railson Alves de Freitas	4412	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 12 horas noturno
Luiza Coimbra Azevedo Parreira	3539	Clínico Geral	24/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 24 horas
Camila Gomes	4621	Clínico Geral	25/12/2017-plantão 24 horas 27/12/2017-plantão 12 horas noturno
Kellber Jacome Santana Junior	4657	Clínico Geral	25/12/2017-plantão 12 horas diurno 28/12/2017-plantão 12 horas noturno
Saulo de Tharso B. Mascarenhas	3625	Clínico Geral	25/12/2017-plantão 12 horas noturno 26/12/2017-plantão 12 horas noturno
Flávio Veloso Ribeiro	3317	Clínico Geral	26/12/2017-plantão 12 horas noturno 27/12/2017-plantão 12 horas noturno
Gilber Augusto Silvério	3345	Clínico Geral	29/12/2017-plantão 12 horas noturno 30/12/2017-plantão 12 horas diurno
Kariny Jardim Waqued	3323	Clínico Geral	30/12/2017-plantão 24 horas
Guilherme Amaral Nogueira	4304	Clínico Geral	31/12/2017-plantão 24 horas
Tulio Gomes Franco	579	Clínico Geral	31/12/2017-plantão 24 horas
Bruno Cunha da Mota	019111/SC	Ortopedia	24/12/2017-plantão 24 horas 25/12/2017-plantão 24 horas 28/12/2017-plantão 24 horas
Carlos Brasileiro	667	Cirurgia Geral	28/12/2017-plantão 12 horas diurno 28/12/2017-plantão 12 horas noturno
João Flávio de Queiroz Figueiredo	4721	Cirurgia Geral	23/12/2017-plantão 24 horas

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 906, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, com fundamento no disposto no art. 42 §1º IV da Constituição do Estado, em conformidade com o Decreto Nº 5.483, de 15 de Agosto de 2016 resolve:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores GERCIANA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 1005596-5, Gerente de Avaliação e Monitoramento de Desempenho, RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN, matrícula nº 11565802-1, Analista Técnico em Serviço de Saúde, TIAGO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 356235-3, Assistente de Serviço de Saúde, para sob a presidência do primeiro, proceder a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º DESIGNAR os servidores MIRIANE SILVA SALES LIMA, matrícula nº 1152098-1, Analista Técnico em Serviço de Saúde - Suplente do Presidente; MARIZA BATISTA GOMES SANTANA, matrícula nº 554550-1, Auxiliar de Serviços de Saúde, GEANE DO CARMO SALES, matrícula nº 1237268-1, Assistente de Serviço de Saúde, para sob a presidência do primeiro, com a atribuição de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC Nº 907/2017. PROCESSO Nº 2016/30550/005502

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA
153/2017	2016/30550/005502	Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores ao Sistema Único de Saúde, com a finalidade de prestação de serviços de exames de imunistoquímica para os Hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde e municípios referenciados, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 001/2017.	INSTITUTO BRASILEIRO DE ANATOMIA PATOLÓGICA EIRELI - ME.

HOSPITAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR (Diretor Administrativo)
Hospital de Pequeno Porte de Alvorada	Jessica Alves Querido Matrícula: 11539712-1	Rafael Vernier Matrícula: 1281038-1	Luiz Fábio Pimentel Sales Matrícula: 780070-4
Hospital Regional de Araguaçu	Rosmery Frieda Freund Cecilio Matrícula: 486635-2	Saulo Oliveira Costa Matrícula: 573726-2	Rui Barboza Rodrigues Matrícula: 1481099-1
Hospital Regional de Araguaína	Mayara Barros Da Luz Ribeiro Acácio Matrícula: 1268325-3	Gideon Sousa Da Silva Matrícula: 898482-4	Andréia Ribeiro Couto Teixeira Matrícula: 852512-1
Hospital Regional de Arapoema	Flávia Fraga Rocha Matrícula: 11244178-3	Eliane Ferreira Lima Matrícula: 746591-3	Werivelton Correia Araújo Matrícula: 940279-4
Hospital Regional de Arraias	Márcio Honorato Antunes da Cruz Matrícula: 581474-3	Kellen Malaquias Matrícula: 772814-3	Lara Balduino Pontes Rocha Matrícula: 1253859-3
Hospital Regional de Augustinópolis	Riuzza Ferreira Jacevicius Matrícula: 401034-4	Neurice Moraes Silva Matrícula: 1019333-3	Maria Conceição de Oliveira Matrícula: 272027-5
Hospital Regional de Dianópolis	Elienne Póvoa Filho Matrícula: 753886-1	Polyana Maria Andrade Aires Matrícula: 1056204-1	Joveni de Melo Moraes Matrícula: 994550-2
Hospital e Maternidade Dona Regina	Jandrei Rogério Markus Matrícula: 11125004-6	Rafael Cavalcante Lima Matrícula: 1281038-1	Fernando Pinheiro De Melo Matrícula: 1088599-5
Hospital Regional de Guaraí	Maureen Estela Dulnik Matrícula: 754563-2	Rhanda Sthand Tranqueira da Silva Matrícula: 1224980-1	Joaquim Brito Damasceno Matrícula: 11558130-1
Hospital Regional de Gurupi	Gilvania Josefa Cabral Jansen Matrícula: 838140-3	Rosenira Dias Buarque Matrícula: 746797-1	Fernando Bezerra da Mota Matrícula: 11455780-1
Hospital Geral de Palmas	Deusivânia Mendes Marinho Matrícula: 80357-6	Magna Regina Ferreira Matrícula: 773491-9	Leonardo de Oliveira Toledo Silva Matrícula: 1036955-8
Hospital Infantil de Palmas	Valquíria Moreira Lacerda Matrícula: 1244833-1	Teresa Vieira de Sousa Matrícula: 239292-1	Carlos Eduardo Francisco da Silva Matrícula: 11512865-1
Hospital Regional de Miracema	Leonardo Batista Glória Matrícula: 1285491-1	Klicia De Oliveira Abreu Matrícula: 1209736-1	Rogério Silva Leite Matrícula: 11145099-1
Hospital Regional de Paraíso	Claírana Moraes Guerin Matrícula: 1037366-2	Rodrigo José de Souza Matrícula: 921674-2	Cynara Nunes Leão Mota Matrícula: 1243403-1
Hospital Regional de Pedro Afonso	Wiliany Monteiro Assunção Matrícula: 934231-1	Daniel Felipe Rigoli Matrícula: 11127945-2	Elizangela Pinheiro Bias Matrícula: 1215027-1
Hospital Regional de Porto Nacional	Nathália Lúcia Rodrigues de Azevedo Bortoluzzi Matrícula: 1281054-1	Reni da Silva Rocha Matrícula: 1290932-2	João Leite Moura Filho Matrícula: 11518340-1
Hospital e Maternidade Tia Dedé	Cheylla Regina Rodrigues Silveira Matrícula: 967327-1	Pedro Vargas Filho Matrícula: 883065-4	Adriana de Cassya Mota Brito Matrícula: 598371-4
Hospital Regional de Xambioá	Dulcineia Silveira de Sousa Matrícula: 999810-2	Josimar Gomes Matos Matrícula: 909273-1	Ariany Aguiar Moraes Matrícula: 97680-3

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC Nº 908, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a Comissão Permanente de Seleção de Processos Educacionais em Saúde da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Seleção de Processos Educacionais em Saúde para conduzir processos seletivos de indenização por atividade de instrutoria, referente ao desempenho eventual de atividades de docência a serem realizadas por servidores públicos, sem prejuízo das atribuições do seu cargo, conforme regulamenta a Portaria/SES nº 352, de 23 de maio de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Parágrafo único. A coordenação, articulação e a logística dos trabalhos da comissão, serão de responsabilidade da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SPPVS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria:

Titulares	Suplentes
1 - Luciana Ferreira Marques da Silva Matrícula: 1002953	Soraia Jordy Roges Sant'Ana Matrícula: 8468586
2 - Ireny Ferreira Lopes Matrícula: 6646302	Maria de Lourdes Amaral Dourado Matrícula: 441718
3 - Valdirene Aparecida dos Santos Souza Matrícula: 139406-3	Juliana Pinheiro Matias Matrícula: 9486064

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 909, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa os servidores, Alcimar Batista Borges, CPF 890.793.701-00, CREA 180.149/D-TO e Flávio André R. dos Santos, CPF 004.319.331-54, CREA 210544/D-TO, para atuarem como fiscal de contrato e substituto do fiscal, respectivamente, do Contrato nº 224/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL DE CONTRATO: Alcimar Batista Borges, CPF 890.793.701-00, CREA 180.149/D-TO;
SUBSTITUTO: Flávio André R. dos Santos, CPF 004.319.331-54, CREA 210544/D-TO
DO CONTRATO: 224/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2016/30550/005279.
OBJETO DO CONTRATO: O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material para execução da obra de reforma do Centro de Parto Normal-CPN do Hospital Regional de Gurupi-TO.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 59.617,54 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.3055
FONTES: 0248
CONTRATADA: MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 12.320.992/0001-13.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, dentro dos termos das devidas legislações:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

II - ter conhecimento pleno do contrato, do objeto e de todos os serviços descritos no Projeto Básico e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

III - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV - realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização, conforme a Nota de Empenho encaminhada à contratada pelo fiscal;

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - encaminhar por escrito questões relativas à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes; à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens; ao pagamento de faturas dentro do prazo; à comunicação à Secretaria de Saúde do Estado sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

VII - emitir parecer fundamentado e conclusivo, e solicitar emissão de Termo Aditivo quando for necessário proceder com alterações contratuais;

VIII - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

IX - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a Lei;

X - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los à Secretaria Estadual de Saúde, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XI - informar por escrito, semanalmente, ao departamento de Engenharia Biomédica da Secretaria Estadual de Saúde na pessoa do seu Diretor (a), em forma de relatório, o andamento dos processos relativos à execução do contrato.

Art. 3º A solicitação de substituição do Fiscal de Contrato e/ou do Substituto deverá ser encaminhada a departamento de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde que, imediatamente, deverá adotar as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Saúde do Estado do Tocantins

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 910, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa os servidores, Alcimar Batista Borges, CPF 890.793.701-00, CREA 180.149/D-TO e Heyder Ribeiro de Almeida, CPF 962.765.841-34, CAU A70974-3, para atuarem como fiscal de contrato e substituto do fiscal, respectivamente, do Contrato nº 220/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL DE CONTRATO: Alcimar Batista Borges, CPF 890.793.701-00, CREA 180.149/D-TO;
SUBSTITUTO: Heyder Ribeiro de Almeida, CPF 962.765.841-34, CAU A70974-3;
NÚMERO DO CONTRATO: 220/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2016/30550/007384.
OBJETO DO CONTRATO: O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material para execução da ampliação da Ambiência dos serviços de parto do Hospital Regional de Dianópolis-TO.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 197.026,63 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.3055
FONTES: 0225
CONTRATADA: HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 14.193.573/0001-93.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, dentro dos termos das devidas legislações:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

II - ter conhecimento pleno do contrato, do objeto e de todos os serviços descritos no Projeto Básico e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

III - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV - realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização, conforme a Nota de Empenho encaminhada à contratada pelo fiscal;

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - encaminhar por escrito questões relativas à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes; à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens; ao pagamento de faturas dentro do prazo; à comunicação à Secretaria de Saúde do Estado sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

VII - emitir parecer fundamentado e conclusivo, e solicitar emissão de Termo Aditivo quando for necessário proceder com alterações contratuais;

VIII - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

IX - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a Lei;

X - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los à Secretaria Estadual de Saúde, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XI - informar por escrito, semanalmente, ao departamento de Engenharia Biomédica da Secretaria Estadual de Saúde na pessoa do seu Diretor (a), em forma de relatório, o andamento dos processos relativos à execução do contrato.

Art. 3º A solicitação de substituição do Fiscal de Contrato e/ou do Substituto deverá ser encaminhada a departamento de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde que, imediatamente, deverá adotar as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Saúde do Estado do Tocantins

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0918, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 08/01/2018 a 22/01/2018, para o servidor RODRIGO CANDIDO DE SOUZA, Administrador Hospitalar/Gerente da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer-DAI-1, matrícula nº 1000942/3, CPF: 884.455.501-87, lotado na Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 04/01/2016 a 18/01/2017, suspensas pela PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 0166, de 10 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.564, de 22 de fevereiro de 2016 e retificada na PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0917, de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0932, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora MAYZA OLIVEIRA RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1113887/1, CPF: 000.886.191-92, do Hospital de Referência de Dianópolis para o Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante-Tia Dedé em Porto Nacional, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0955, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 023/2013, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Figueirópolis, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º REDISTRIBUIR a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais do servidor JOSE ARIMATEIA DE MACEDO, Médico, matrícula nº 262058/4, CPF: 194.805.983-53 lotado no Hospital de Referência de Gurupi, retroativo a 20 de setembro de 2017, da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Hospital de Referência de Gurupi;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0956, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 001/2015, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Palmas, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir da data da publicação, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, o servidor WILLIAM GILVANDER PASSOS, Cirurgião-Dentista, matrícula nº 215676/1, CPF: 145.422.488-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0958, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, a partir da data da publicação, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o servidor ANTONIO LUIZ DE DEUS, Médico, matrícula nº 203510/6, CPF: 130.600.311-34, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0959, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora ZAIRA ANGELICA REZENDE MIRANDA, Psicólogo, matrícula nº 230653/1, CPF: 165.226.641-00, na Diretoria de Atenção Especializada, retroativo a 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0960, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art.42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, o servidor LUIS FERNANDO DALBUQUERQUE E CASTRO, Médico, matrícula nº 675419/3, CPF: 565.443.327-04, para responder pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 24 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0961, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, o servidor CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA, Diretor Administrativo de Unidade Porte 2-DAI-1, matrícula nº 11512865/1, CPF: 221.654.428-00, para responder pela Diretoria Geral do Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, em virtude do afastamento por motivo de férias, da servidora LEILIANI ALVES DA SILVA, Diretor-Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4, matrícula nº 11457031/1, CPF: 004.925.251-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0962, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, o servidor ROGERIO SILVA LEITE, Assistente de Serviços de Saúde/Diretor Administrativo de Unidade Porte 2-DAI-1, matrícula nº 11145099/1, CPF: 032.953.361-48, para responder pela Diretoria Geral do Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, no período de 06/12/2017 a 16/12/2017, em virtude do afastamento por motivo de licença médica, do servidor SAVIO CERQUEIRA LIMA, Contador/Diretor-Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4, matrícula nº 364797/3, CPF: 288.667.972-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0964, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de licença maternidade, 05 (cinco) dias no período de 26/07/2017 a 30/07/2017, das férias, da servidora FERNANDA EMILIA BUCAR PORTO, Enfermeiro, matrícula nº 11135190/2, CPF: 031.308.691-58, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 1º/07/2017 a 30/07/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0965, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de licença médica, 15 (quinze) dias no período de 01/12/2017 a 15/12/2017, das férias, do servidor JEOVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1005715/1, CPF: 888.649.361-49, lotado no Hospital de Referência de Arapoema, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 1º/12/2017 a 30/12/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 31/12/2017 a 14/01/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0966, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de licença maternidade, 04 (cinco) dias no período de 10/11/2017 a 13/11/2017, das férias, da servidora ANA FLAVIA COELHO BASTOS, Fisioterapeuta, matrícula nº 11455659/1, CPF: 864.338.571-91, lotada no Hospital de Referência de Gurupi, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 15/10/2017 a 13/11/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0967, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora ADRIANA CRUZ BESERRA COSTA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1122657/1, CPF: 005.729.581-61, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0968, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora LUIZA TOLINTINO DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1286714/1, CPF: 324.466.161-00, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0969, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença maternidade, as férias da servidora CRISLANY NERES REZENDE, Assistente Administrativo, matrícula nº 1282646/1, CPF: 028.896.371-74, lotada na Diretoria de Gestão da Hemorrede, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 01/05/2017 a 30/05/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0973, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, para a servidora MAGVANE SEVERINO DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Execução-DAI-1, matrícula nº 924640/1, CPF: 817.484.771-53, lotada na Diretoria de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 04/05/2015 a 02/06/2015, suspensas pela PORTARIA DGP/Nº 0781, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.380, de 25 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0974, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, para a servidora RIVANIA DE SOUSA BATISTA, Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-3, matrícula nº 982547/1, CPF: 867.981.971-91, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 03/06/2013 a 02/07/2013, suspensas pela PORTARIA DGP/Nº 0833, de 13 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.902, de 25 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0975, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, para o servidor AGNO PAIXAO SARAIVA, Auxiliar Administrativo/Função Comissionada de Administração-FCA-10, matrícula nº 961313/3, CPF: 850.036.541-20, lotado na Gerência de Patrimônio, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 09/02/2015 a 10/03/2015, suspensas pela PORTARIA DGP/Nº 0304, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.325, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0976, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - foram concedidos, 07(sete) dias de férias, no período de 12/12/2016 a 18/12/2016, para o servidor HERLON MARCIO GARCIA BARBOZA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1068431/4, CPF: 962.017.891-20, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 29/07/2016 a 04/08/2016, suspensas pela Portaria CGE Nº 47, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.676, de 03 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0977, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art.1º RETIFICAR a PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0904, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.003, de 04 de dezembro de 2017, que REMOVE a servidora MARIA DE JESUS GUIMARAES DA SILVA, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 234385/1, CPF: 167.024.921-20, da Superintendência de Assuntos Jurídicos para a Diretoria da Escola Tocantinense do SUS-Dr. Gismar Gomes, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Art. 1º a partir da data da publicação.

Leia-se: Art. 1º retroativo a 25 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0978, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 019/2013, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Bom Jesus do Tocantins, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir da data da publicação, para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins, o servidor RICARDO FERNANDO RAMOS VALLE, Fisioterapeuta, matrícula nº 117990/2, CPF: 025.795.788-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0979, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor JOHNATHAN BARCELOS BUENO, Assessor Especial VII-AE-7, matrícula nº 11543647/1, CPF: 017.803.341-33, lotado na Gerência de Controle de Compras, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 20/08/2017 a 29/08/2017, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2017.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 13 (treze) dias de férias, no período de 19/01/2018 a 31/01/2018, para a servidora MARIA ROSA MARQUES DE MESQUITA, Assistente Social, matrícula nº 367737/2, CPF: 291.240.933-00, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 01/08/2017 a 13/08/2017, suspensas pela PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0673, de 21 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.942, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0981, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora EIDE MACHADO LIMA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1132660/1, CPF: 010.876.501-60, na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, retroativo a 17 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0982, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora VALESCA BOTELHO, Médico, matrícula nº 550880/2, CPF: 440.123.491-49, com 40(quarenta) horas semanais, do Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante-Tia Dedé para o Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0983, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora ANDREINA MENEZES DE VASCONCELOS BARBOSA, Psicólogo, matrícula nº 11146818/1, CPF: 804.268.671-49, no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0984, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 019/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Combinado, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir da data da publicação, para a Secretaria Municipal de Saúde de Combinado, a servidora JOSIANE DE CAMPOS RIBEIRO, Enfermeiro, matrícula nº 54000/1, CPF: 004.944.246-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0985, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 048/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Novo Alegre, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir da data da publicação, para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Alegre, a servidora ELEM CECILIANA ALMEIDA PESSOA, Enfermeiro, matrícula nº 628570/2, CPF: 518.034.101-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0986, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 035/2013, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Miranorte, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir da data da publicação, para a Secretaria Municipal de Saúde de Miranorte, o servidor SEBASTIAO ARSENIO BRITO BUCAR, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula nº 535117/1, CPF: 427.607.391-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0987, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o Convênio nº 014/2016, firmado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E O HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir da data da publicação, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor GILSON PINTO RIBEIRO, Médico, matrícula nº 677740/2, CPF: 566.293.381-20, lotado no Hospital e Maternidade Dom Orione-Convênio-Araguaína, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais no Hospital e Maternidade Dom Orione-Convênio-Araguaína;

20 (vinte) horas semanais no Hospital de Referência de Araguaína.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ônus da referida cessão será para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0988, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor EURICO GABRIEL BALDINI JUNIOR, Médico, matrícula nº 841113/2, CPF: 747.837.348-87, lotado no Hospital de Referência de Gurupi, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0989, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o Convênio nº 014/2016, firmado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E O HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor APOLONIO LABRES NETO, Médico, matrícula nº 605053/2, CPF: 490.905.851-68, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital e Maternidade Dom Orione, a partir da data da publicação.

Parágrafo único. O ônus da referida cessão será para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0990, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias do servidor FRANCISCO TUFU PADILHA QUEDI, Cirurgião Dentista, matrícula nº 276392/2, CPF: 211.903.210-68, lotado na Semus - Convênio - Gurupi, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 23/12/2017 a 11/01/2018, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0991, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias do servidor FRANCISCO CLEUDY AMORIM, Enfermeiro, matrícula nº 880659/1, CPF: 786.698.203-15, lotado na Semus - Convênio - Filadélfia, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0992, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 07 (sete) dias de férias, no período de 02/01/2018 a 08/01/2018, para a servidora ANDREIA RIBEIRO COUTO TEIXEIRA, Administrador/Diretor Administrativo de Unidade Porte 3-DAS-4, matrícula nº 852512/1, CPF: 764.518.441-87, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 03/07/2017 a 1º/08/2017, suspensas pela PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0545, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.919, de 27 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0993, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora EDINE FERNANDES BANDEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 539690/3, CPF: 432.025.861-49, no Hospital de Referência de Gurupi, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0994, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, a servidora JASSIARA CARVALHO LADISLAU, Assistente Administrativo/Função Comissionada de Administração-FCA-3, matrícula nº 11226030/1, CPF: 037.877.571-55, para responder pela Gerência Administrativa do LACEN, no período de 02/01/2018 a 26/01/2018, em virtude do afastamento por motivo de férias, da servidora VIVIANE PAULA FERREIRA, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente Administrativo do LACEN- DAI-1, matrícula nº 935545/1, CPF: 826.954.231-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0995, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor NEYMAR CABRAL DE LIMA, Médico, matrícula nº 503803/1, CPF: 397.120.101-63, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora ELLEN SARAIVA PINHEIRO LIMA, Enfermeiro, matrícula nº 1216457/1, CPF: 830.842.402-30, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0997, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art.42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, "as funções de confiança destinam-se ao desempenho de tarefas de chefia e administração ou de elevado grau de responsabilidade, criadas e remuneradas por Lei, para ocupação privativa de servidores efetivos ou estabilizados";

Considerando a necessidade de designar nominalmente as Funções de Confiança de Administração-FCA, atribuídas anteriormente aos servidores lotados na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR nominalmente os servidores abaixo relacionados para responderem pelas suas respectivas Funções de Confiança de Administração;

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	RESPONSABILIDADE	ATO DE DESIGNAÇÃO	A PARTIR DE
01	ELINEUZA MARIA DA COSTA REIS MARQUES	563897/3	Assistente Administrativo-Função Comissionada de Administração-FCA-10	Responsável pela análise para concessão de férias dos servidores da SES-TO.	ATO Nº 1.516-DSG Publicado no DOE nº 4.392	17/01/2017
02	LUCAS OLIVEIRA COSTA	1283871/1	Assistente Administrativo-Função Comissionada de Administração-FCA-5	Responsável pela análise dos processos de dias trabalhados, auxílio natalidade, auxílio funeral e aposentadoria por invalidez dos servidores da SES-TO.	ATO Nº 1.585-DSG Publicado no DOE nº 4.410	08/02/2017
03	MARIA FERREIRA DOS SANTOS MENESES	391697/2	Técnico em Laboratório-Função Comissionada de Administração-FCA-5	Responsável pela elaboração de Portarias da Diretoria de Gestão Profissional.	ATO Nº 1.585-DSG Publicado no DOE nº 4.410	26/06/2016
04	ROSILENE LOPES BARBOSA	672686/1	Auxiliar de Enfermagem-Função Comissionada de Administração-FCA-4	Responsável pelas declarações de tempo de contribuição e horário especial de estudantes.	ATO Nº 1.397 Publicado no DOE nº 4.760	01/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0998, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art.42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de regularizar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde,

Considerando o quadro de cargos em comissão constante na estrutura

Considerando a necessidade de designar nominalmente os cargos em comissão, atribuídas anteriormente aos servidores lotados na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR nominalmente os servidores abaixo relacionados para responderem pelos seus respectivos cargos em comissão;

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	RESPONSABILIDADE	ATO DE NOMEAÇÃO	A PARTIR DE
01	FABIANA RIBEIRO ARAUJO DE CARVALHO	1071777/4	Assessor Especial VII-AE-7	Responsável pelas posses, lotação de servidores devolvidos, extinção de contratos, aumento e redução de carga horária de servidores contratados da SES-TO.	ATO Nº 533 Publicado no DOE nº 4.340	1º/01/2015
02	JOCIELIA LIMA DOS SANTOS	11521007/2	Assessor Especial IV-AE-4	Responsável pela conferência de documentação e digitação de contratos temporários da SES-TO.	ATO Nº 457 Publicado no DOE nº 4.639	21/03/2016
03	JOSELIA DA SILVA SOUSA	11575204/2	Assessor Especial V-AE-5	Responsável pelos trâmites referentes às licenças médicas e aos vales-transportes dos servidores da SES-TO.	ATO Nº 1.629 Publicado no DOE nº 4.988	10/11/2017
04	MARIA MARCILENE GOMES DE SOUSA	1221701/3	Assessor Especial V-AE-5	Responsável pelo acompanhamento e lançamento das funções de confiança, retorno dos afastamentos, reativação de cessação, alteração cadastral, pensão, desconto judicial e acerto de extinção de contrato dos servidores da SES-TO.	ATO Nº 533 Publicado no DOE nº 4.340	1º/01/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2016.30550.005502
ERRATA**

Na folha 285/286 e 293, do Termo de Contrato nº 153/2017. Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE SE LÊ:

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2017, conforme Processo nº 2016/30550/005502 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

Tabela de valores físicos e financeiros;

TOTAL POR LOTE	QUADRO RESUMO			
	FÍSICO		FINANCEIRO (F-0250)	
	ANO	MÊS	ANO	MÊS
LOTE I - HOSPITAIS	5.379	448	R\$ 498.408,00	R\$ 41.534,00
LOTE II - MUNICÍPIOS REFERENCIADOS	3.924	327	R\$ 361.008,00	R\$ 30.084,00
TOTAL GERAL	9.303	787	R\$ 859.416,00	R\$ 71.618,00

LEIA-SE:

MUNICÍPIOS REFERENCIADOS - EMPRESA IIRAP					
LOTE - II - Região de Saúde Rica do Paragominas - Anagépolis					
Etapas Insumofarmacológicas					
Subitem	Município Encomendador	ESTIMATIVA			
		Unidade/Ano	Unidade/Mês	Financeiro/Ano	Financeiro/Mês
1	ARAGUAINÓPOLIS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
2	ARCANOS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
3	ANÁPOLIS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
4	ARAGUATINS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
5	AUGUSTINÓPOLIS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
6	AXIXÁ	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
7	BURITI DO TOCANTINS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
8	CACHOEIRINHA	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
9	CARRASCO BONITO	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
10	ESPRANTINA	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
11	ITAGUATINS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
12	LEGISSÓPOLIS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
13	MAURILÍNDIA	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
14	NAZARÉ	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
15	PALMEIRAS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
16	PRAIA NORTE	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
17	RIACHINHO	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
18	SAMPARÓ	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
19	SANTA TEREZINHA	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
20	SÃO BENTO DO TOCANTINS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
21	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
22	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
23	SITIO NOVO DO TOCANTINS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
24	TOCANTINÓPOLIS	08	8	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
TOTAL GERAL		2.112	88	R\$ 192.720,00	R\$ 16.060,00

LOTE - II - Região de Saúde Médio Norte - Araguaia				
Exames Imunoistoquímicos				
Subitem	Município Encarregador	ESTIMATIVA		
		Físico/Ano	Físico/Mês	Financeiro/Ano
1	ARAGOMINAS	48	4	R\$ 4.440,00
2	ARAGUAINA	960	72	R\$ 81.270,00
3	ARAGUAINA	48	4	R\$ 4.440,00
4	BARCELANDIA	48	4	R\$ 4.440,00
5	BARRA DO CRISTO	48	4	R\$ 4.440,00
6	CAMPOS LINDOS	48	4	R\$ 4.440,00
7	CARMOLANDIA	48	4	R\$ 4.440,00
8	DARCINOPOLIS	48	4	R\$ 4.440,00
9	PELAGELFA	48	4	R\$ 4.440,00
10	ECOLATINS	48	4	R\$ 4.440,00
11	MARICUAPANHA	48	4	R\$ 4.440,00
12	NOVA OLINDA	48	4	R\$ 4.440,00
13	PAU D'ARCO	48	4	R\$ 4.440,00
14	PIRAQUE	48	4	R\$ 4.440,00
15	SANTA FE DO ARAGUAIA	48	4	R\$ 4.440,00
16	WANDERLANDIA	48	4	R\$ 4.440,00
17	XAMBUIA	48	4	R\$ 4.440,00
SUBTOTAL		2.664	179	R\$ 174.296,00

RECURSO FEDERAL FONTE - 250	ESTIMATIVA
TOTAL GERAL DO LOTE - II	R\$ 256.410,00

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, pela prestação dos serviços o valor total de R\$ 859.416,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, pela prestação dos serviços o valor total de R\$ 256.410,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dez reais).x

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Palmas - TO, 21 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei 8.666/93, autoriza a empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.193.573/0001-93 a dar início à prestação de serviços de para execução da obra de ampliação da ambulância dos serviços de parto do Hospital Regional de Dianópolis-TO, objeto do contrato nº 220/2017, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

MARCOS ESNER MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Palmas - TO, 21 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei 8.666/93, autoriza a empresa MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.320.992/0001-13 a dar início à prestação de serviços de para execução da obra de reforma do Centro de Parto Normal - CPN do Hospital Regional de Gurupi -TO, objeto do contrato nº 224/2017, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

MARCOS ESNER MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2017

PROCESSO Nº: 2016.30550.005502

Nº CONTRATO: 239/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: EMPRESA SICAR LABORATÓRIOS EIRELI - EPP.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMUNOISTOQUÍMICA PARA OS HOSPITAIS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113 E 10.302.1165.4116

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

FONTE: 0250

VALOR: R\$ 102.120,96 (CENTO E DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)

VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTA À OBTENÇÃO DE PREÇO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A 60 (SESSENTA) MESES, NA CONFORMIDADE DO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: - MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE

- EMPRESA SICAR LABORATÓRIOS EIRELI - EPP. - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2017

PARTÍCIPES: Hospital Geral de Palmas - HGP e do outro lado, o Hemocentro Coordenador de Palmas-TO - HEMOTO.

CNPJ DO HGP: 25.053.117/0024-50

CNPJ DO HEMOTO: 25.053.117/0001-64

OBJETO: Parceria técnica entre o HGP e HEMOTO visando a realização de exames sorológicos, sendo estes de espécimes colhidos de potenciais doadores de órgãos e tecidos, de acordo com a legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: - MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde - DANIEL MARTINS HIRAMATSU - Diretor-Geral do Hospital Geral de Palmas

- POLLYANA GOMES DE S. PIMENTA - Diretora de Gestão da Hemorrede do Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SES/SAJ/DCC/GCONV/DESC Nº 07/2016.

PROCESSO Nº: 2016.30550.005046.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Dianópolis por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: A Cessão de geladeiras com a finalidade de armazenamento e conservação exclusiva de imunobiológicos utilizados para as ações de imunização do Município de Dianópolis/TO.

DATA DA ASSINATURA 20/12/2017.

VIGÊNCIA: Adstrita ao Convênio original.

SIGNATÁRIOS: - MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde - AMAURY MENDES DA SILVA - Secretário de Saúde do Município de Dianópolis/TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SES/SAJ/DCC/GCONV/DESC Nº 026/2017.
 PROCESSO Nº: 2017.30550.005978.
 CONCEDEnte: Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENEnte: Prefeitura Municipal de Guaraí por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
 OBJETO: A Cessão de geladeiras com a finalidade de armazenamento e conservação exclusiva de imunobiológicos utilizados para as ações de imunização do Município Guaraí/TO.
 DATA DA ASSINATURA: 18/12/2017.
 VIGÊNCIA: Adstrita ao Convênio original.
 SIGNATÁRIOS: - MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde - MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA - Secretária de Saúde do Município de Guaraí/TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SES/SAJ/DCC/GCONV/DESC Nº 022/2017.
 PROCESSO Nº: 2017.30550.005734.
 CONCEDEnte: Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENEnte: Prefeitura Municipal de Recursolândia por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
 OBJETO: A Cessão de geladeiras com a finalidade de armazenamento e conservação exclusiva de imunobiológicos utilizados para as ações de imunização do Município de Recursolândia/TO.
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017.
 VIGÊNCIA: Adstrita ao Convênio original.
 SIGNATÁRIOS: - MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde - CÍCERA MARICLÉCIA PEREIRA - Secretária de Saúde do Município de Recursolândia/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2017

PROCESSO Nº: 2014.30550.001108
 Nº CONTRATO: 221/2017
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: EMPRESA SANTA CASA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS LTDA - ME
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO ENCAMINHADOS PARA FORA DO ESTADO ATRAVÉS DO COMPLEXO REGULADOR, QUE EVOLUIU PARA O ÓBITO EM QUALQUER LOCALIDADE DO TERROTÓRIO NACIONAL, INCLUINDO TRANSPORTE TERRESTRE, FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA DO CORPO.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4176
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39
 FONTE: 102
 VALOR: R\$ 306.345,25 (TREZENTOS E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)
 VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS DA DATA ESTABELICIDA DE ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES NOS TERMOS E CONDIÇÕES PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESDE QUE AS PARTES SE MANIFESTEM COMANTECEDÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS DO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO CONSIDERADOS AS RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
 DATA DE ASSINATURA: 24/11/2017
 SIGNATÁRIOS: - MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE - EMPRESA SANTA CASA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS LTDA - ME - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.006417
 Nº CONTRATO: 237/2017
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, EM SISTEMA DE RADIOLOGIA CARDIOVASCULAR (ALLURA XPER F10) DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS - HGP, TOMÓGRAFO (MX 16 SLICE) DO HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS - HRAUG, TOMÓGRAFO (BRILLIANCE CT BIG BORE ONCOLOGY) DA RADIOTERAPIA DE ARAGUAÍNA, TOMÓGRAFO (BRILLIANCE CT-16-SLICE) E ULTRASSOM (HD7 ULTRASOUND SYSTEM) DO HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESENTA) MESES, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTINUADO.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30, 33.90.39
 FONTE: 025000162/1630/1633/1635.
 VALOR: R\$ 1.103.346,96 (UM MILHÃO CENTO E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)
 VIGÊNCIA: POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO CONTINUADO, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DEVERÁ SER REGIDA POR TERMO CONTRATUAL COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O PRAZO DE 60 MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 21/12/2017
 SIGNATÁRIOS: - MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE - EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. - P/CONTRATADA

DIRETORIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**INFORMATIVO**

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124, parágrafo único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa RAIÁ DROGASIL S/A (DROGASIL), CNPJ: 61.585.865/1518-77, Inscrição Estadual: 29.474.795-8, estabelecida à QUADRA 202 SUL, AV. NS 02, LOTE 10, LOJA 01 no município de PALMAS -TO, sob responsabilidade técnica da farmacêutica RAYANNE DA ROCHA PEREIRA, CRF-TO Nº 1840, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias isotretinoína (lista "C2"-retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas, 19 de Dezembro de 2017.

Thiago Botelho Azevedo
 Diretor de Vigilância Sanitária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9283/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 156/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO
LTD - CNPJ: 06.086.288/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	176.985	ML	NUTRIÇÃO PARENTERAL NEONATAL EM SISTEMA DE ACESSO PERIFÉRICO OU CENTRAL. SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO SER PERIFÉRICA OU CENTRAL. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDO 10% (ISOLEUCINA, LEUCINA, LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, CISTEINA, ARGININA, HISTIDINA, GLICINA, ALANINA, SERINA, PROLINA, TIROSINA, ÁCIDO GLUTÂMICO, TAURINA). SOLUÇÃO DE LÍPIDES A 20% (CONTENDO MISTURA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E LONGA). SOLUÇÃO DE GLICOSE MONOHIDRATADA. SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS (POTÁSSIO, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO). SOLUÇÃO DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, COBRE, MANGANÊS, CROMO). SOLUÇÃO DE VITAMINAS (VITAMINA A, C, D, E, COMPLEXO B), EM BOLSA TIPO EVA ENTRE 0,01 ATÉ 200 ML. VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS.	ONCORADIUM	R\$ 1,19	R\$ 210.612,15
2	58.995	ML	NUTRIÇÃO PARENTERAL NEONATAL EM SISTEMA DE ACESSO PERIFÉRICO OU CENTRAL. SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO SER PERIFÉRICA OU CENTRAL. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDO 10% (ISOLEUCINA, LEUCINA, LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, CISTEINA, ARGININA, HISTIDINA, GLICINA, ALANINA, SERINA, PROLINA, TIROSINA, ÁCIDO GLUTÂMICO, TAURINA). SOLUÇÃO DE LÍPIDES A 20% (CONTENDO MISTURA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E LONGA). SOLUÇÃO DE GLICOSE MONOHIDRATADA. SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS (POTÁSSIO, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO). SOLUÇÃO DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, COBRE, MANGANÊS, CROMO). SOLUÇÃO DE VITAMINAS (VITAMINA A, C, D, E, COMPLEXO B), EM BOLSA TIPO EVA ENTRE 0,01 ATÉ 200 ML. VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS.	ONCORADIUM	R\$ 1,19	R\$ 70.204,05
3	104.535	ML	NUTRIÇÃO PARENTERAL NEONATAL EM SISTEMA DE ACESSO PERIFÉRICO OU CENTRAL. SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO SER PERIFÉRICA OU CENTRAL. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDO 10% (ISOLEUCINA, LEUCINA, LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, CISTEINA, ARGININA, HISTIDINA, GLICINA, ALANINA, SERINA, PROLINA, TIROSINA, ÁCIDO GLUTÂMICO, TAURINA). SOLUÇÃO DE LÍPIDES A 20% (CONTENDO MISTURA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E LONGA). SOLUÇÃO DE GLICOSE MONOHIDRATADA. SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS (POTÁSSIO, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO). SOLUÇÃO DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, COBRE, MANGANÊS, CROMO). SOLUÇÃO DE VITAMINAS (VITAMINA A, C, D, E, COMPLEXO B), EM BOLSA TIPO EVA ENTRE 200,01 ATÉ 300 ML. VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS.	ONCORADIUM	R\$ 0,90	R\$ 94.081,50
4	34.845	ML	NUTRIÇÃO PARENTERAL NEONATAL EM SISTEMA DE ACESSO PERIFÉRICO OU CENTRAL. SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO SER PERIFÉRICA OU CENTRAL. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDO 10% (ISOLEUCINA, LEUCINA, LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, CISTEINA, ARGININA, HISTIDINA, GLICINA, ALANINA, SERINA, PROLINA, TIROSINA, ÁCIDO GLUTÂMICO, TAURINA). SOLUÇÃO DE LÍPIDES A 20% (CONTENDO MISTURA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E LONGA). SOLUÇÃO DE GLICOSE MONOHIDRATADA. SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS (POTÁSSIO, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO). SOLUÇÃO DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, COBRE, MANGANÊS, CROMO). SOLUÇÃO DE VITAMINAS (VITAMINA A, C, D, E, COMPLEXO B), EM BOLSA TIPO EVA ENTRE 200,01 ATÉ 300 ML. VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS.	ONCORADIUM	R\$ 0,90	R\$ 31.360,50
5	78.660	ML	NUTRIÇÃO PARENTERAL NEONATAL EM SISTEMA DE ACESSO PERIFÉRICO OU CENTRAL. SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO SER PERIFÉRICA OU CENTRAL. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDO 10% (ISOLEUCINA, LEUCINA, LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, CISTEINA, ARGININA, HISTIDINA, GLICINA, ALANINA, SERINA, PROLINA, TIROSINA, ÁCIDO GLUTÂMICO, TAURINA). SOLUÇÃO DE LÍPIDES A 20% (CONTENDO MISTURA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E LONGA). SOLUÇÃO DE GLICOSE MONOHIDRATADA. SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS (POTÁSSIO, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO). SOLUÇÃO DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, COBRE, MANGANÊS, CROMO). SOLUÇÃO DE VITAMINAS (VITAMINA A, C, D, E, COMPLEXO B), EM BOLSA TIPO EVA ENTRE 300,01 ATÉ 400 ML. VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS.	ONCORADIUM	R\$ 0,86	R\$ 67.647,60
6	26.220	ML	NUTRIÇÃO PARENTERAL NEONATAL EM SISTEMA DE ACESSO PERIFÉRICO OU CENTRAL. SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO SER PERIFÉRICA OU CENTRAL. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDO 10% (ISOLEUCINA, LEUCINA, LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, CISTEINA, ARGININA, HISTIDINA, GLICINA, ALANINA, SERINA, PROLINA, TIROSINA, ÁCIDO GLUTÂMICO, TAURINA). SOLUÇÃO DE LÍPIDES A 20% (CONTENDO MISTURA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E LONGA). SOLUÇÃO DE GLICOSE MONOHIDRATADA. SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS (POTÁSSIO, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO). SOLUÇÃO DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, COBRE, MANGANÊS, CROMO). SOLUÇÃO DE VITAMINAS (VITAMINA A, C, D, E, COMPLEXO B), EM BOLSA TIPO EVA ENTRE 300,01 ATÉ 400 ML. VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS.	ONCORADIUM	R\$ 0,86	R\$ 22.549,20
7	388.125	ML	NUTRIÇÃO PARENTERAL EM SISTEMA DE ACESSO PERIFÉRICO OU CENTRAL. SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO SER PERIFÉRICA OU CENTRAL. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDO 10% A 25% (ISOLEUCINA, LEUCINA, LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, CISTEINA, ARGININA, HISTIDINA, GLICINA, ALANINA, SERINA, PROLINA, TIROSINA, ÁCIDO GLUTÂMICO). SOLUÇÃO DE LÍPIDES A 20% (CONTENDO MISTURA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E LONGA). SOLUÇÃO DE GLICOSE MONOHIDRATADA. SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS (POTÁSSIO, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO). SOLUÇÃO DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, COBRE, MANGANÊS, CROMO). SOLUÇÃO DE VITAMINAS (VITAMINA A, C, D, E, COMPLEXO B), COM OU SEM ADIÇÃO DE GLUTAMINA A 20%. EM BOLSA TIPO EVA ENTRE 1.001 ATÉ 1.500 ML. VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS.	ONCORADIUM	R\$ 0,42	R\$ 163.012,50
8	129.375	ML	NUTRIÇÃO PARENTERAL EM SISTEMA DE ACESSO PERIFÉRICO OU CENTRAL. SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO SER PERIFÉRICA OU CENTRAL. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDO 10% A 25% (ISOLEUCINA, LEUCINA, LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, CISTEINA, ARGININA, HISTIDINA, GLICINA, ALANINA, SERINA, PROLINA, TIROSINA, ÁCIDO GLUTÂMICO). SOLUÇÃO DE LÍPIDES A 20% (CONTENDO MISTURA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E LONGA). SOLUÇÃO DE GLICOSE MONOHIDRATADA. SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS (POTÁSSIO, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO). SOLUÇÃO DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, COBRE, MANGANÊS, CROMO). SOLUÇÃO DE VITAMINAS (VITAMINA A, C, D, E, COMPLEXO B), COM OU SEM ADIÇÃO DE GLUTAMINA A 20%. EM BOLSA TIPO EVA ENTRE 1.001 ATÉ 1.500 ML. VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS.	ONCORADIUM	R\$ 0,42	R\$ 54.337,50
9	310.500	ML	NUTRIÇÃO PARENTERAL EM SISTEMA DE ACESSO PERIFÉRICO OU CENTRAL. SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO SER PERIFÉRICA OU CENTRAL. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDO 10% (ISOLEUCINA, LEUCINA, LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, CISTEINA, ARGININA, HISTIDINA, GLICINA, ALANINA, SERINA, PROLINA, TIROSINA, ÁCIDO GLUTÂMICO). SOLUÇÃO DE LÍPIDES A 20% (CONTENDO MISTURA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E LONGA). SOLUÇÃO DE GLICOSE MONOHIDRATADA. SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS (POTÁSSIO, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO). SOLUÇÃO DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, COBRE, MANGANÊS, CROMO). SOLUÇÃO DE VITAMINAS (VITAMINA A, C, D, E, COMPLEXO B), COM OU SEM ADIÇÃO DE GLUTAMINA A 20%. EM BOLSA TIPO EVA ENTRE 500,01 ATÉ 1.000 ML. VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS.	ONCORADIUM	R\$ 0,58	R\$ 180.090,00

10	103.500	ML	NUTRIÇÃO PARENTERAL EM SISTEMA DE ACESSO PERIFÉRICO OU CENTRAL. SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO SER PERIFÉRICA OU CENTRAL. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDO 10% (ISOLEUCINA, LEUCINA, LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, CISTEINA, ARGININA, HISTIDINA, GLICINA, ALANINA, SERINA, PROLINA, TIROSINA, ÁCIDO GLUTÂMICO). SOLUÇÃO DE LÍPIDES A 20% (CONTENDO MISTURA DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA E LONGA). SOLUÇÃO DE GLICOSE MONOHIDRATADA. SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS (POTÁSSIO, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO). SOLUÇÃO DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, COBRE, MANGANÉS, CROMO). SOLUÇÃO DE VITAMINAS (VITAMINA A, C, D, E, COMPLEXO B). COM OU SEM ADIÇÃO DE GLUTAMINA A 20%. EM BOLSA TIPO EVA ENTRE 500,01 ATÉ 1.000 ML. VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS.	ONCORADIUM	R\$ 0,58	R\$ 60.030,00
11	621.000	ML	NUTRIÇÃO PARENTERAL EM SISTEMA DE ACESSO PERIFÉRICO OU CENTRAL. SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO SER PERIFÉRICA OU CENTRAL. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDO 10% (ISOLEUCINA, LEUCINA, LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, CISTEINA, ARGININA, HISTIDINA, GLICINA, ALANINA, SERINA, PROLINA, TIROSINA, ÁCIDO GLUTÂMICO). SOLUÇÃO DE LÍPIDES A 20% (CONTENDO MISTURA DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA E LONGA). SOLUÇÃO DE GLICOSE MONOHIDRATADA. SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS (POTÁSSIO, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO). SOLUÇÃO DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, COBRE, MANGANÉS, CROMO). SOLUÇÃO DE VITAMINAS (VITAMINA A, C, D, E, COMPLEXO B). COM OU SEM ADIÇÃO DE GLUTAMINA A 20%. EM BOLSA TIPO EVA ENTRE 1.500,01 ATÉ 2.000 ML. VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS.	ONCORADIUM	R\$ 0,45	R\$ 279.450,00
12	207.000	ML	NUTRIÇÃO PARENTERAL EM SISTEMA DE ACESSO PERIFÉRICO OU CENTRAL. SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO SER PERIFÉRICA OU CENTRAL. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDO 10% (ISOLEUCINA, LEUCINA, LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, CISTEINA, ARGININA, HISTIDINA, GLICINA, ALANINA, SERINA, PROLINA, TIROSINA, ÁCIDO GLUTÂMICO). SOLUÇÃO DE LÍPIDES A 20% (CONTENDO MISTURA DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA E LONGA). SOLUÇÃO DE GLICOSE MONOHIDRATADA. SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS (POTÁSSIO, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO). SOLUÇÃO DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, COBRE, MANGANÉS, CROMO). SOLUÇÃO DE VITAMINAS (VITAMINA A, C, D, E, COMPLEXO B). COM OU SEM ADIÇÃO DE GLUTAMINA A 20%. EM BOLSA TIPO EVA ENTRE 1.500,01 ATÉ 2.000 ML. VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS.	ONCORADIUM	R\$ 0,45	R\$ 93.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.326.525,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A vigência contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei n 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2017

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA
CNPJ: 06.086.288/0001-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2017 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 156/2017 - Processo Administrativo Nº 2016/30550/9283, conforme segue:

CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA
CNPJ: 06.086.288/0001-45, o valor adjudicado R\$ 1.326.525,00

O valor total adjudicado R\$ 1.326.525,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 14 de dezembro 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3212/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 267/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JN MAXIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.279.039/0001-55

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	802.386	UNIDADE	AVENTAL USO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/MANGA LONGA TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO TNT 100% POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR O PESCOÇO, GRAMATURA MÍNIMA 40G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ANADONA	R\$ 1,97	R\$ 1.580.700,42
VALOR TOTAL					R\$ 1.580.700,42	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) Nos casos de formalização de contrato, a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

JN MAXIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.279.039/0001-55

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3212/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 267/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 12.407.590/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	4.602	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, USO HOSPITALAR. LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM PELÍCULA ANTIEMBAÇANTE, ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E FLEXÍVEL, LENTES COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL EM POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.	VICSA	R\$ 4,60	R\$ 21.169,20
VALOR TOTAL					R\$ 21.169,20	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) Nos casos de formalização de contrato, a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 12.407.590/0001-50

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3212/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 267/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES EIRELE - ME
CNPJ: 14.126.704/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	905	UNIDADE	AVENTAL USO HOSPITALAR ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/MANGA LONGA TAMANHO XG, CONFECCIONADO TNT 100% POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR O PESCOÇO, GRAMATURA MÍNIMA 40G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ALTA RESISTÊNCIA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	BESTFABRIL	R\$ 13,10	R\$ 11.855,50
VALOR TOTAL					R\$ 11.855,50	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) Nos casos de formalização de contrato, a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES EIRELE - ME
CNPJ: 14.126.704/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3212/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 267/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP - CNPJ: 26.164.075/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	267.462	UNIDADE	AVENTAL USO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/MANGA LONGA TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO TNT 100% POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR O PESCOÇO, GRAMATURA MÍNIMA 40G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	INNOVA	R\$ 2,01	R\$ 537.598,62
VALOR TOTAL					R\$ 537.598,62	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) Nos casos de formalização de contrato, a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP
CNPJ: 26.164.075/0001-00

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7377/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 290/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAEIRELI - ME
CNPJ: 02.683.235/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	300	BOLSA	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL 3 EM 1 EM SISTEMA FECHADO. COMPOSTA DE: SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS A 20%, GLICOSE A 40%, LÍPIDIOS 20% E ELETRÓLITOS COMO SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO E ACETATO. ESTÉRIL E ATÓXICO, APIROGÊNICO EM EMBALAGEM TRI-COMPARTIMENTADAS, INDEPENDENTES, PRONTAS PARA USO DADOS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE: EMBALAGEM LACRADA, NO MÍNIMO 24 MESES À TEMPERATURA AMBIENTE. APÓS VIOLAÇÃO DO LACRE NO MÍNIMO DE 24 A 48 HORAS À TEMPERATURA AMBIENTE E NO MÍNIMO 2 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO A 2-8°C. VOLUME TOTAL APROXIMADO DE 1000 ML. OSMOLARIDADE DE 1000 - 1500MOSMOL/L. KCAL DE 900.	FRESENIUS	R\$ 348,00	R\$ 104.400,00
2	180	bolsa	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL 3 EM 1 EM SISTEMA FECHADO. COMPOSTA DE: SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS ENTRE 3,2% A 20%, GLICOSE ENTRE 9,5 A 40%, LÍPIDIOS ENTRE 2,5 A 20% E ELETRÓLITOS COMO SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO E ACETATO. ESTÉRIL E ATÓXICO, APIROGÊNICO EM EMBALAGEM TRI-COMPARTIMENTADAS, INDEPENDENTES, PRONTAS PARA USO. DADOS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE: EMBALAGEM LACRADA, NO MÍNIMO 24 MESES À TEMPERATURA AMBIENTE. APÓS VIOLAÇÃO DO LACRE NO MÍNIMO DE 24 A 48 HORAS À TEMPERATURA AMBIENTE E NO MÍNIMO 2 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO A 2-8°C. PREFERENCIALMENTE EM VOLUME TOTAL DE 900 A 1300ML. OSMOLARIDADE ENTRE 1.060 A 1.600MOSMOL/L. KCAL ENTRE 800 A 1200.	FRESENIUS	R\$ 512,15	R\$ 92.187,00
3	300	bolsa	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL 3 EM 1 EM SISTEMA FECHADO. COMPOSTA DE: SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS A 20%, GLICOSE A 40%, LÍPIDIOS 20% E ELETRÓLITOS COMO SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO E ACETATO. ESTÉRIL E ATÓXICO, APIROGÊNICO EM EMBALAGEM TRI-COMPARTIMENTADAS, INDEPENDENTES, PRONTAS PARA USO. DADOS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE: EMBALAGEM LACRADA, NO MÍNIMO 24 MESES À TEMPERATURA AMBIENTE. APÓS VIOLAÇÃO DO LACRE NO MÍNIMO DE 24 A 48 HORAS À TEMPERATURA AMBIENTE E NO MÍNIMO 2 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO A 2-8°C. VOLUME TOTAL APROXIMADO DE 2000 ML. OSMOLARIDADE DE 1000 - 1500 MOSMOL/L. KCAL DE 1.900	FRESENIUS	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00

4	450	bolsa	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL 3 EM 1 EM SISTEMA FECHADO. COMPOSTA DE: SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS ENTRE 3,2 A 20%, GLICOSE ENTRE 9,5 A 40%, LÍPIDIOS ENTRE 2,5 A 20% E ELETRÓLITOS COMO SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO E ACETATO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EM EMBALAGEM TRI-COMPARTIMENTADAS, INDEPENDENTES, PRONTAS PARA USO. DADOS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE: EMBALAGEM LACRADA, NO MÍNIMO 24 MESES À TEMPERATURA AMBIENTE. APÓS VIOLAÇÃO DO LACRE NO MÍNIMO DE 24 A 48 HORAS À TEMPERATURA AMBIENTE E NO MÍNIMO 2 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO A 2-8°C. OSMOLARIDADE: ENTRE 1.060 A 1.600 MOSMOL/L. KCAL ENTRE 800 A 1.200. PREFERENCIALMENTE EM VOLUME TOTAL DE 1.000 A 2000 ML.	FRESENIUS	R\$ 409,60	R\$ 184.320,00
5	150	bolsa	NUTRIÇÃO PARENTERAL PERIFÉRICO 3 EM 1 EM SISTEMA FECHADO. COMPOSTA DE: SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS ENTRE 2,2 A 12% GLICOSE ENTRE 6,0 A 20%, LÍPIDIOS ENTRE 3,5 A 20% E ELETRÓLITOS COMO SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO E ACETATO. ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO. EM EMBALAGEM TRI-COMPARTIMENTADAS, INDEPENDENTES, PRONTAS PARA USO. DADOS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE: EMBALAGEM LACRADA, NO MÍNIMO 24 MESES À TEMPERATURA AMBIENTE. DEPOIS DE VIOLADO O LACRE: NO MÍNIMO 24 A 48 HORAS À TEMPERATURA AMBIENTE E NO MÍNIMO 2 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO A 2-8°C. OSMOLARIDADE: ENTRE 700 A 900 MOSMOL/L. KCAL ENTRE 500 A 900. PREFERENCIALMENTE EM VOLUME TOTAL DE 1.000 A 1.500 ML.	FRESENIUS	R\$ 529,00	R\$ 79.350,00
6	240	bolsa	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL 3 EM 1 EM SISTEMA FECHADO. COMPOSTA DE: SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS ENTRE 15 A 25% GLICOSE ENTRE 25 A 50%, LÍPIDIOS (TCM E ÓLEO DE PEIXE) E ELETRÓLITOS COMO SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO E ACETATO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EM EMBALAGEM TRI-COMPARTIMENTADAS, INDEPENDENTES, PRONTAS PARA USO. DADOS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE: EMBALAGEM LACRADA, NO MÍNIMO 24 MESES À TEMPERATURA AMBIENTE. DEPOIS DE VIOLADO O LACRE: NO MÍNIMO 24 A 48 HORAS À TEMPERATURA AMBIENTE E NO MÍNIMO 2 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO A 2-8°C. OSMOLARIDADE: ENTRE 1.200 E 1.600 MOSMOL/L. KCAL ENTRE 800 A 1.200. PREFERENCIALMENTE EM VOLUME TOTAL DE 500 A 1.000 ML.	FRESENIUS	R\$ 348,00	R\$ 83.520,00
10	2.400	FR-AMP	ALANIL-GLUTAMINA A 20% (200MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML FRASCO-AMPOLA OU FRASCO.	FRESENIUS	R\$ 258,00	R\$ 619.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.297.977,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a vigência de 12 meses;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 18 de dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI - ME
CNPJ: 02.683.235/0001-50

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8002/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 295/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.768.887/0001-01

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	9	FRASCO	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75MG, 2ML	SANDOZ	R\$ 342,62	R\$ 3.083,58
VALOR TOTAL						R\$ 3.083,58

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994;

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.768.887/0001-01

**AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE"
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 302/2017**
Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que visa prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, esterilização e conservação predial das unidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do edital e seus anexos. (Processo nº 2015/30550/002076).

Palmas, 20 de dezembro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2017
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 267/2017 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/3212, conforme segue:

MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 12.407.590/0001-50, o valor adjudicado R\$ 21.169,20

MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES EIRELE - ME
CNPJ: 14.126.704/0001-10, o valor adjudicado R\$ 11.855,50

JN MAXIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.279.039/0001-55, o valor adjudicado R\$ 1.580.700,42

PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP
CNPJ: 26.164.075/0001-00, o valor adjudicado R\$ 537.598,62

O valor total adjudicado R\$ 2.151.323,74. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 15 de dezembro 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2017
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 290/2017 - Processo Administrativo Nº 2016/30550/7377, conforme segue:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 02.683.235/0001-50, o valor adjudicado R\$ 1.297.977,00

O valor total adjudicado R\$ 1.297.977,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 18 de dezembro 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2017
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 295/2017 - Processo Administrativo Nº 2016/30550/8002, conforme segue:

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.768.887/0001-01, o valor adjudicado R\$ 3.083,58

O valor total adjudicado R\$ 3.083,58. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 15 de dezembro 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2017/3100/00279
Contrato nº: 092/2017
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda- ME
CNPJ: 02.610.348/0001-26
Objeto: Aquisição de material de consumo (algemas), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor: R\$ 52.066,80 (cinquenta e dois mil sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 0240666666
Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura ou até a entrega do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Data da Assinatura: 15/12/2017
Signatários: Abizair Antônio Paniago - Subsecretário
Carlos Augusto Monteiro - Representante/Contratada

Palmas-TO, 21 de dezembro de 2017.

ABIZAIR ANTÔNIO PANIAGO
SUBSECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2017/31000/3040
ÉSPECIE: Acordo de Cooperação Técnica
COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Juarina do Tocantins.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a Cooperação Técnica entre os partícipes, com vistas, ao fortalecimento da Delegacia de Polícia Civil na cidade de Juarina-TO.
DOS RECURSOS: O termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros e orçamentos entre as partes.
VIGÊNCIA: 20/12/2017 A 19/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017
SIGNATÁRIOS: Abizair Antônio Paniago - Subsecretário
Antônio Ivo Gomes Diniz - Prefeito Municipal de Juarina - TO.

Palmas-TO, 21 de dezembro de 2017.

ABIZAIR ANTÔNIO PANIAGO
SUBSECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA/SETAS Nº 252, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, a Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, e sua revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, e consoante o disposto no Ato nº 37 - NM, de 1º de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelo Objetivo do Programa Temático e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2016-2019, disposto na Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, e na Lei 3.176, de 28 de dezembro de 2016, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA/SETAS Nº 37, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 252, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Carmem Lucia Mattje Feres	933330-1	Assessora de Planejamento
	Suplente: Paulo Roberto Bezerra Júnior	11232862	Administrador

Programa Temático: 1023 - Assistência Social				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Fomentar Condições alimentares adequadas para o desenvolvimento humano	Titular: Iramar Cardoso da Silva	602222-5	Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional
		Suplente: Milton Pereira da Silva	268541-3	Administrador
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2083	Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	Titular: Iramar Cardoso da Silva	602222-5	Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional
		Suplente: Milton Pereira da Silva	268541-3	Administrador
2078	Fortalecimento dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional	Titular: Iramar Cardoso da Silva	602222-5	Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional
		Suplente: Milton Pereira da Silva	268541-3	Administrador
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Aprimorar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	Titular: Gildeth Evangelista Macedo	395356-3	Gerente dos Programas de Gestão do SUAS
		Suplente: Simone Bonfim B. Chaves Vale	113172-9	Pedagoga
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4276	Apoio a organização e Gestão do SUAS.	Titular: Maria Lúcia dos Santos	13183-3	Estatística
		Suplente: Rosinalva da Silva Alves	518480	Analista em Desenvolvimento Social
4073	Fortalecimento do Conselho de Assistência Social e Comissão Intergestora Bipartite	Titular: Maria Amélia Brito Araujo	127464-3	Analista em Desenvolvimento Social
		Suplente: Wanessa Lanne de Jesus Camargo	11513306-1	Gerente dos Conselhos e Comissões
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Promover a Proteção Social Básica e Especial	Titular: Rosana Trindade	572643-3	Superintendente de Assistência Social
		Suplente: Halana Santos da Silva Magalhães	600511-3	Diretoria de Gestão do SUAS e Programas Especiais
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4141	Serviços da Proteção Social Básica	Titular: Rosilene Marques de Oliveira Sena	11459700	Gerente Serviços da Proteção Social Básica
		Suplente: Katilvânia de Souza Guedes	1274180-1	Pedagoga
4133	Apoio a Organização e Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Titular: Carmem Lúcia Kothe Vendramini	667230-1	Gerente do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
		Suplente: Régina Mercês Aires	55353-4	Analista em Desenvolvimento Social
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4293	Fortalecimento do Controle Social IGD PBF.	Titular: Silney Cardoso dos Santos Backmem	774860 - 1	Analista em Desenvolvimento Social
		Suplente: Rosamelha Ramos da Silva	11187298 - 1	Analista em Desenvolvimento Social
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4289	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.	Titular: Jesielle Rocha Paulino	1270281-1	Gerente de Proteção Social Especial
		Suplente: Raquel Secunde Gonçalves	1280868-1	Psicóloga
4281	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	Titular: Jesielle Rocha Paulino	1270281-1	Gerente de Proteção Social Especial
		Suplente: Raquel Secunde Gonçalves	1280868-1	Psicóloga
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Promover atendimento social à população com problemas de subsistência e/ou momentos de fragilidade	Titular: Rosana Trindade	572643-3	Superintendente da Assistência Social
		Suplente: Halana Santos da Silva Magalhães	600511-3	Diretoria de Gestão do SUAS e Programas Especiais
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4035	Distribuição de materiais à população com vulnerabilidade social	Titular: Rosana Trindade	572643-3	Superintendente da Assistência Social
		Suplente: Halana Santos da Silva Magalhães	600511-3	Diretoria de Gestão do SUAS e Programas Especiais
4096	Manutenção da Casa de Apoio	Titular: Rosana Trindade	572643-3	Superintendente da Assistência Social
		Suplente: Elizangela Sardinha Fonseca	60051-3	Responsável pela Casa de Apoio Vera Lucia.

Programa Temático: 1162 - Trabalho e Mercado				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Promover o acesso do trabalhador ao mercado de trabalho	Titular: Gláucia Tavares Alencar Branchina	521763	Diretora do Trabalho
		Suplente: Cleudiana Mesquita se Souza	1220295-1	Gerente de Capacitação de Qualificação
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2093	Consolidar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda Ampliando o Alcance da Promoção de Políticas Públicas que visem ao Aumento da Inserção do Trabalhador no Mercado de Trabalho.	Titular: Jaisa Sales de Sousa Leite	919461	Gerente de Gestão das Unidades do SINE
		Suplente: Daniel Henrique Gabriel	10778487	Gerente de Acompanhamento da Execução Física, Financeira e Suporte Operacional
2351	Promover o Fortalecimento das Relações do trabalho Decente.	Titular: Oswaldo Hugo Saunders	1273574	Gerente do Trabalho Decente
		Suplente: Evandro Souza da Silva	11222620	Tec. Em Segurança do Trabalho
2146	Qualificação e Capacitação Profissional	Titular: Cleudiana Mesquita se Souza	1220295-1	Gerente de Capacitação de Qualificação
		Suplente: Ana Keli Lima Lopes	11184272	Assessor Especial VII
2071	Fortalecimento das Relações do Trabalho (Conselho do Trabalho).	Titular: Luzia Aparecida Ferreira	472247-1	Economista
		Suplente: Oswaldo Hugo Saunders	1273574	Gerente do Trabalho Decente
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Promover o desenvolvimento da ECOSOL - Economia Solidária e Inclusão Produtiva	Titular: Mara Nolêto Dorta	901237	Gerente de Inclusão Produtiva
		Suplente: Valter Frota Martins	661020	Assistente Administrativo
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4013	Capacitação de participantes de empreendimentos econômicos solidários e Cadastro Único	Titular: Mara Nolêto Dorta	901237	Gerente de Inclusão Produtiva
		Suplente: Valter Frota Martins	661020	Assistente Administrativo
4083	Implantação e Revitalização de Unidades de Geração de Renda	Titular: Mara Nolêto Dorta	901237	Gerente de Inclusão Produtiva
		Suplente: Valter Frota Martins	661020	Assistente Administrativo
4129	Promoção da Economia Solidária e do Empreendedorismo	Titular: Mara Nolêto Dorta	901237	Gerente de Inclusão Produtiva
		Suplente: Valter Frota Martins	661020	Assistente Administrativo
4069	Fortalecimento das Instâncias de controle social de economia solidária	Titular: Mara Nolêto Dorta	901237	Gerente de Inclusão Produtiva
		Suplente: Valter Frota Martins	661020	Assistente Administrativo
Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado				
Nº	Programa	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Gestão e Manutenção da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS	Titular: Marúzia Carvalho Maia	918985-2	Diretora de Administração e Finanças
		Suplente: Pollyana Farias Lacerda	124348	Gerente de Apoio Administrativo
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2202	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Marúzia Carvalho Maia	918985-2	Diretora de Administração e Finanças
		Suplente: Pollyana Farias Lacerda	124348	Gerente de Apoio Administrativo
2281	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Carlos Eduardo Moreira da Silva	1270575	Responsável Pelo Setor de Transportes
		Suplente: Ueldo da Silva Neves	11236698	Assistente Administrativo
2242	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: André Luis Nazareno de Aguiar	1049917-1	Gerente de Tecnologia da Informação
		Suplente: Marielen Santana Brito	11231050-1	Técnico em Informática
2232	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Terezinha Maria de Jesus	739148-3	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
		Suplente: Ilvane Cardoso da Silva	849562-1	Assistente Administrativo
2171	Capacitação de servidores da Secretaria do Trabalho	Titular: Marúzia Carvalho Maia	918985-2	Diretora de Administração e Finanças
		Suplente: Terezinha Maria de Jesus	739148-3	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR**

**HOMOLOGAÇÃO Nº 011/2017/PRES/ATR
TERMO DE DESISTÊNCIA E DEVOLUÇÃO DE LINHA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro no Ato nº 20 - NM, de 02 de janeiro do ano de 2015 e com fundamento no art. 28, da Resolução ATR nº 005/2016 c/c Resolução/ATR nº 001/2017;

CONSIDERANDO que o permissionário TULLYO GARDENIO ALENCAR SIQUEIRA, CPF nº 005.247.281-78, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade Alternativo na linha PALMAS a DIANÓPOLIS, via SGD nº 2017.38999.008575, autorizada pelo processo nº 2017/38990/000600, devolvendo-a ao Poder Concedente;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de desistência nos autos do processo administrativo 2017/38990/000600.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

**HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2017/PRES/ATR
TERMO DE DESISTÊNCIA E DEVOLUÇÃO DE LINHA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro no Ato nº 20 - NM, de 02 de janeiro do ano de 2015 e com fundamento no art. 28, da Resolução ATR nº 005/2016 c/c Resolução/ATR nº 001/2017;

CONSIDERANDO que o permissionário MANOEL MESSIAS BRITO AGUIAR, CPF nº 648.974.001-04, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade Alternativo na linha ARAGUAÍNA a CAMPOS LINDOS, via SGD nº 2017.38999.008589, autorizada pelo processo nº 2011/10990/000991, devolvendo-a ao Poder Concedente;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de desistência nos autos do processo administrativo 2011/10990/000991.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

**HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2017/PRES/ATR
TERMO DE DESISTÊNCIA E DEVOLUÇÃO DE LINHA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro no Ato nº 20 - NM, de 02 de janeiro do ano de 2015 e com fundamento no art. 28, da Resolução ATR nº 005/2016 c/c Resolução/ATR nº 001/2017;

CONSIDERANDO que o permissionário HUGO TOMÁS DE AQUINO, CPF nº 185.750.482-87, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade Alternativo na linha ARAGUAÍNA a COUTO MAGALHÃES, via SGD nº 2017.38999.008677, autorizada pelo processo nº 2011/10990/001179, devolvendo-a ao Poder Concedente;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de desistência nos autos do processo administrativo 2011/10990/001179.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

**HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2017/PRES/ATR
TERMO DE DESISTÊNCIA E DEVOLUÇÃO DE LINHA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro no Ato nº 20 - NM, de 02 de janeiro do ano de 2015 e com fundamento no art. 28, da Resolução ATR nº 005/2016 c/c Resolução/ATR nº 001/2017;

CONSIDERANDO que o permissionário TUA - TRANSPORTE URGENTE DE ARAGUAÍNA LTDA, CNPJ nº 01.807.185/0001-03, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha ARAGUAÍNA a SANTA FÉ, via SGD nº 2017.38999.008773, autorizada pelo processo nº 2011/10990/001034, devolvendo-a ao Poder Concedente;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de desistência nos autos do processo administrativo 2011/10990/001034.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

**HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2017/PRES/ATR
TERMO DE DESISTÊNCIA E DEVOLUÇÃO DE LINHA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro no Ato nº 20 - NM, de 02 de janeiro do ano de 2015 e com fundamento no art. 28, da Resolução ATR nº 005/2016 c/c Resolução/ATR nº 001/2017;

CONSIDERANDO que o permissionário EXPRESSO VITÓRIA LTDA, CNPJ nº 02.964.796/0001-38, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha PALMAS (Taquaralto) a LIZARDA, via SGD nº 2017.38999.006786, autorizada pelo processo nº 2008/10990/000428, devolvendo-a ao Poder Concedente;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de desistência nos autos do processo administrativo 2008/10990/000428.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

AAGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, por intermédio de seu presidente abaixo firmado, fazendo uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.758/2007, Decreto nº 11.655/94 c/c Resolução ATR nº 05/2016, e consoante o disposto no ATO nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, em virtude da apuração da infração administrativa, procede com a RESCISÃO dos seguintes termos, nos fundamentos que segue:

Termo de Compromisso - TC nº 147/2014
Processo Administrativo (Permissão) nº 2014.38990.001426
Processo Administrativo (Apuração) nº 2017.38990.000583
Permissionário: GERALDO GONÇALVES DE LIMA
Itinerário: Colinas a Palmas
Fundamentação da Rescisão: art. 42, §1º, I, VI e §2º c/c art. 233, §§4º, 5º e 6º da Resolução ATR nº 05/2016.

Termo de Compromisso - TC nº 124/2014
Processo Administrativo (Permissão) nº 2011.10990.001005
Processo Administrativo (Apuração) nº 2017.38990.000477
Permissionário: RAIMUNDO NONATO BORGES BRANDÃO
Itinerário: Augustinópolis a Esperantina
Fundamentação da Rescisão: art. 42, §1º, I, VI e §2º c/c art. 233, §§4º, 5º e 6º da Resolução ATR nº 05/2016.

Termo de Compromisso - TC nº 125/2014
Processo Administrativo (Permissão) nº 2011.10990.001246
Processo Administrativo (Apuração) nº 2017.38990.000469
Permissionário: RUBENS DAMASCENO BRANDÃO
Itinerário: Esperantina a Araguatins
Fundamentação da Rescisão: art. 42, §1º, I, VI e §2º c/c art. 233, §§4º, 5º e 6º da Resolução ATR nº 05/2016.

Termo de Compromisso - TC nº 041/2014
Processo Administrativo (Permissão) nº 2011.10990.001273
Processo Administrativo (Apuração) nº 2017.38990.000461
Permissionário: JOSÉ EDILSON SENA DOS SANTOS
Itinerário: Xambioá a Araguaína
Fundamentação da Rescisão: art. 42, §1º, I, VI e §2º c/c art. 233, §§4º, 5º e 6º da Resolução ATR nº 05/2016.

Termo de Compromisso - TC nº 017/2012
Processo Administrativo (Permissão) nº 2011.10990.002385
Processo Administrativo (Apuração) nº 2017.38990.000490
Permissionário: R. DE J.P. LIMA- ME (Nome fantasia: TRANSPACHECO)
Itinerário: Fortaleza do Taboão a Guaraí
Fundamentação da Rescisão: art. 42, §1º, I, VI e §2º c/c art. 233, §§4º, 5º e 6º da Resolução ATR nº 05/2016.

Termo de Compromisso - TC nº 117/2011
Processo Administrativo (Permissão) nº 2011.10990.001329
Processo Administrativo (Apuração) nº 2017.38990.000485
Permissionário: VALDECI DE SOUZA
Itinerário: Taipas do Tocantins a Araraias
Fundamentação da Rescisão: art. 42, §1º, I, VI e §2º c/c art. 233, §§4º, 5º e 6º da Resolução ATR nº 05/2016.

Termo de Compromisso - TC nº 127/2014
Processo Administrativo (Permissão) nº 2014.38990.00987
Processo Administrativo (Apuração) nº 2017.38990.000486
Permissionário: ROMILDO PEREIRA DA SILVA
Itinerário: Augustinópolis a Esperantina
Fundamentação da Rescisão: art. 42, §1º, I, VI e §2º c/c art. 233, §§4º, 5º e 6º da Resolução ATR nº 05/2016.

A partir da publicação do extrato das rescisões dos respectivos Termos de Compromissos, as linhas deverão ser imediatamente paralisadas.

GABINETE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2017.

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente da AT

AGETO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2017**

PROCESSO Nº 2017/3896/001086;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras- AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos - TO.
OBJETO: Construção de Mata Burros, na zona rural do município de Dois Irmãos -TO;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 149.999,99 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), da CONCEDENTE, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pelo Presidente em exercício da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4106, natureza de despesa 4.4.40.51- subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, por meio da Agência Tocantinense de Transportes e Obras- AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 18/12/2017;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 12/12/2018;
SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão - Concedente;
Wanilson Coelho Valadares - Conveniente.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017/38960/001118
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 018/2017
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras- AGETO
CONVENIENTE: Município de Piraquê/TO
CNPJ: 25.063.942/0001-40
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a construção de estradas vicinais que dão acesso ao P.A Santa Marta, na zona rural do município de Piraquê - TO, conforme Plano de Trabalho, Projeto e Planilhas, parte integrante deste convênio
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data
VALOR DO CONVÊNIO: o valor global do presente Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do CONCEDENTE, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960 26 782 1152 4121 4106
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51
FONTE:0104
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20/12/2017
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 14/12/2018
SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão - Presidente
Eduardo dos Santos Sobrinho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 2017/3896/000.937.

Aditivo nº 01.

Contrato nº 026/2017.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A

Objeto: Rerratificação/Alteração consensual de cláusulas do contrato em epígrafe, referente a Locação de Veículos com assistência total, contínua e ininterrupta para atender a demanda do BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO E DIVISAS - BPMRED.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 95.973,44 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), referente ao Lote 02, perfazendo um valor anual de R\$ 1.151.681,28 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Data da assinatura: 30 de novembro de 2017.

Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante

Lídia Leila da Silva - Representante da Contratada.

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 451/2017.

Dispõe sobre o Retorno das atividades dos CFC's que tiveram suas atividades suspensas cautelarmente.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº1485/2017, publicada no D.O nº4.975;

CONSIDERANDO que é dever do DETRAN/TO regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos desenvolvidos pelos credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º RESTABELECE as atividades das Empresas abaixo relacionadas que tiveram suas atividades suspensas cautelarmente através da Portaria/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº1485/2017, publicada no D.O nº4.975, sem prejuízo do andamento das investigações que estão sendo realizadas através do PAD nº004/2017:

EMPRESA/CIDADE/PROPRIETÁRIO	CNPJ/RETORNO NO SISTEMA
J. Assunção Filho-ME - CFC CIDADE - ARAGUAÍNA/TO; José Assunção Filho.	02.290.324/0001-37
Auto Escola BICO DO PAPAGAIO LTDA - AUGUSTINÓPOLIS/TO; Fabio Apinage de Carvalho.	05.096.095/0001-02
AR Cavalcante - ME - FORMOSO DO ARAGUAIA/TO; Zulmira de Fátima F. Cavalcante.	04.061.496/0001-64
Antônio Augusto de Sousa & Filho LTDA-SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO; Antônio Augusto de Sousa Filho.	04.440.501/0001-40
Hamilton Melo Santos & Cia LTDA - TOCANTINÓPOLIS/TO; Hamilton Melo dos Santos.	07.873.869/0001-90

Art. 2º Dê ciência à Diretoria de Operações, Diretoria de Administração, Gerência de Atendimento, Credenciamento e Finanças e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000161/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NGS1043/GO	07108060191	AGETO	RE00219099	22/11/2017	09:30	7030-1
NGS1043/GO	07108060191	AGETO	RE00219098	22/11/2017	09:30	6599-2
PHV0180/AM	10579831000113	AGETO	RE00152347	24/11/2017	10:45	5967-0
PZM9309/MG	16670085000155	AGETO	RE00291757	26/11/2017	16:50	5010-0
MWY8933/TO	02292352982	AGETO	RE00321024	04/12/2017	09:36	5967-0
ANU4825/TO	40466523491	AGETO	RE00280493	28/11/2017	08:51	5991-0
JVW9063/TO	46161260115	AGETO	RE00280495	28/11/2017	09:56	6599-2
MWH4290/TO	03942610116	AGETO	RE00280496	28/11/2017	10:45	7340-0
OYB2202/TO	02578868182	AGETO	RE00280497	28/11/2017	10:25	5991-0
MWJ0277/TO	04805084103	AGETO	RE00272851	28/11/2017	17:40	5010-0
MWJ3309/TO	02515378000153	AGETO	RE00272831	28/11/2017	17:30	5185-2
OYA6820/TO	12430024000160	AGETO	RE00272832	28/11/2017	17:55	5193-0
QK5743/TO	03373068185	AGETO	RE00273105	28/11/2017	20:10	6599-1
KEX6915/GO	02043895000177	DETRAN	TO00175862	30/11/2017	17:24	5185-1
PQU3748/GO	05609223105	DETRAN	TO00211715	11/12/2017	15:20	7633-1
MWO7358/TO	00638209196	AGETO	RE00273106	28/11/2017	20:26	6599-2
MWO7358/TO	00638209196	AGETO	RE00273107	28/11/2017	20:31	5010-0
OLH2810/TO	04058753000109	AGETO	RE00273108	28/11/2017	20:10	7386-2
MVY7064/TO	99218321153	AGETO	RE00273109	28/11/2017	22:27	7340-0
NKF9130/TO	03194280368	AGETO	RE00273110	28/11/2017	22:47	6912-0
MVW9273/TO	23516334168	AGETO	RE00273111	28/11/2017	22:55	6912-0
MWH1714/TO	81602553149	AGETO	RE00321105	29/11/2017	05:53	5010-0
NHA1305/TO	80276032187	AGETO	RE00276293	29/11/2017	07:40	5053-1
MWX5295/TO	00787380164	AGETO	RE00276295	29/11/2017	09:20	6599-2
DFV2411/PR	91796342904	AGETO	RE00276296	29/11/2017	11:07	6599-2
MVY3804/TO	01866327119	AGETO	RE00276298	29/11/2017	10:23	7340-0
PAP1820/DF	01422605175	AGETO	RE00321012	29/11/2017	10:02	5967-0
MWV3776/TO	16874587153	AGETO	RE00280843	29/11/2017	09:20	6599-2
DCM9888/TO	02775159125	AGETO	RE00280844	29/11/2017	10:00	5045-0
MWK1773/TO	19039770000176	AGETO	RE00272839	29/11/2017	20:45	6599-2
OFK8217/TO	03419780192	AGETO	RE00321110	29/11/2017	10:20	5045-0
NLS7965/TO	17310450000183	AGETO	RE00321051	29/11/2017	09:36	6912-0
OTY4523/PA	30131413600	AGETO	RE00321052	29/11/2017	10:00	6599-2
MWO8653/TO	04388823180	AGETO	RE00321053	29/11/2017	10:20	5010-0
OLJ0930/TO	22878238168	AGETO	RE00321108	29/11/2017	09:20	5045-0
OLJ0930/TO	22878238168	AGETO	RE00321109	29/11/2017	09:20	6599-2
OLJ9667/TO	05099759173	AGETO	RE00273113	29/11/2017	16:52	6599-2
MWR1762/TO	89562534200	AGETO	RE00272833	29/11/2017	10:30	5010-0
DUS0810/TO	85060216187	AGETO	RE00272834	29/11/2017	10:47	5185-2
OLJ9667/TO	05099759173	AGETO	RE00273112	29/11/2017	16:52	5010-0
MXG4092/TO	01295589150	AGETO	RE00272837	29/11/2017	17:25	5207-0
QKE1573/TO	01074833198	AGETO	RE00272836	29/11/2017	16:45	5010-0
OYB9384/TO	01908680156	AGETO	RE00272835	29/11/2017	15:30	6564-0
MWD3546/TO	33656940134	AGETO	RE00272838	29/11/2017	20:24	6599-2
NKX2558/TO	97913146168	AGETO	RE00321106	29/11/2017	06:01	5185-2
PSK2078/MA	14809654000175	AGETO	RE00278723	01/12/2017	07:00	6831-1
MWT7063/TO	12382653000161	AGETO	RE00278725	01/12/2017	20:00	6750-0
NVG5688/BA	01753556570	AGETO	RE00277870	02/12/2017	10:00	6831-1
MNJ2270/MA	05703981344	AGETO	RE00278726	02/12/2017	09:30	6750-0
DDF2942/SP	19691096889	AGETO	RE00277526	03/12/2017	18:10	6750-0
MEF7895/SC	82940610000130	AGETO	RE00277527	04/12/2017	06:45	6750-0
ISO7116/RS	89738827000100	AGETO	RE00277528	04/12/2017	07:15	6963-0
AEW6924/BA	41294041991	AGETO	RE00278727	04/12/2017	08:50	6831-1
JJT6310/DF	04918453000152	AGETO	RE00278728	05/12/2017	04:00	6831-1
DBL7727/SP	07057630000141	AGETO	RE00278729	06/12/2017	09:19	6831-1
JUI7182/MG	07624022000171	AGETO	RE00242293	06/12/2017	14:00	6645-0
JUI7182/MG	07624022000171	AGETO	RE00242292	06/12/2017	14:00	6963-0
MXD2533/TO	04424948000125	AGETO	RE00242294	06/12/2017	14:30	6610-2
QKE8167/TO	02928169000131	AGETO	RE00242296	06/12/2017	16:30	6963-0
MEP2799/GO	08262635000179	AGETO	RE00242290	06/12/2017	10:20	6556-1
QDH6693/PA	03745572000198	AGETO	RE00242288	06/12/2017	09:20	6750-0

QDH6693/PA	03745572000198	AGETO	RE00242289	06/12/2017	09:20	6912-0
BLH3951/SP	08662259000100	AGETO	RE00242285	06/12/2017	08:45	6750-0
OAZ20768/MT	20433011000172	AGETO	RE00287690	06/12/2017	16:20	6068-2
LWH5219/PI	11600491000128	AGETO	RE00242291	06/12/2017	10:50	6858-0
OLK4537/TO	12090247000125	AGETO	RE00242284	06/12/2017	07:48	6750-0
BXE3479/SP	01272884147	AGETO	RE00242280	06/12/2017	07:05	6963-0
PKO6436/BA	07397308000161	AGETO	RE00242406	06/12/2017	09:35	6823-1
DMU5352/TO	02001326106	DETRAN	TO00295918	14/12/2017	17:42	5185-1
QKD1769/TO	27782255104	DETRAN	TO00295919	14/12/2017	17:43	5185-1
OLH5871/TO	31581331134	DETRAN	TO00295920	14/12/2017	17:44	5185-1
MWL0634/TO	03398583000220	AGETO	RE00242297	06/12/2017	16:40	6823-1
ENP3504/TO	46276327115	DETRAN	TO00295921	14/12/2017	17:45	5185-1
MWJ6191/TO	98725262149	DETRAN	TO00262674	14/12/2017	18:06	5703-0
MXF1360/TO	04967922619	DETRAN	TO00262675	14/12/2017	18:05	5703-0
QKB7040/TO	04920767153	DETRAN	TO00262676	14/12/2017	18:01	5703-0
MXB1405/TO	18992633149	DETRAN	TO00262677	14/12/2017	18:02	5703-0
OL19004/TO	35160225404	DETRAN	TO00262678	14/12/2017	17:42	5703-0
NFU1974/TO	47246936149	DETRAN	TO00262679	14/12/2017	10:47	7633-1
ARA1014/MT	00373176141	AGETO	RE00242300	07/12/2017	08:25	6831-1
BAK0830/TO	64316718134	DETRAN	TO00262680	14/12/2017	07:26	7633-1
OYA3752/TO	04726471139	DETRAN	TO00295854	14/12/2017	18:05	6599-2
NSO4227/PA	61244660230	DETRAN	TO00295855	14/12/2017	18:14	6599-2
NSO4227/PA	61244660230	DETRAN	TO00295856	14/12/2017	18:14	6670-0
OAS4932/MT	12645284000152	AGETO	RE00331001	07/12/2017	08:45	6831-1
ONJ5892/TO	03634800135	DETRAN	TO00295857	14/12/2017	18:25	6670-0
OMY3396/GO	01189103000104	AGETO	RE00265995	07/12/2017	18:33	6602-0
JIM0239/TO	26084686168	DETRAN	TO00295859	14/12/2017	19:00	6670-0
JGE2418/TO	61117285120	DETRAN	TO00295861	14/12/2017	19:15	5010-0
JGE2418/TO	61117285120	DETRAN	TO00295862	14/12/2017	19:15	5118-0
JRR3414/BA	04332710517	DETRAN	TO00296007	14/12/2017	07:44	5185-2
JPS9905/TO	04090213690	DETRAN	TO00296008	14/12/2017	07:54	5185-1
QKD2107/TO	94412774104	DETRAN	TO01196009	14/12/2017	08:05	5185-1
OLL9317/TO	07197626000189	DETRAN	TO00296010	14/12/2017	08:08	5185-1
OLN7260/TO	60924040000909	DETRAN	TO00296011	14/12/2017	08:09	5185-1
OBP5396/DF	02874327182	DETRAN	TO00296012	14/12/2017	12:00	5185-1
OBP5396/DF	02874327182	DETRAN	TO00296013	14/12/2017	12:00	7358-0
MWV3361/TO	40191311120	DETRAN	TO00297909	14/12/2017	18:25	6599-2
MXV0759/TO	26533014153	DETRAN	TO00297910	14/12/2017	19:15	6599-2
JVJ7908/PA	79505414234	DETRAN	TO00330909	11/12/2017	16:23	5185-1
JUR7299/TO	32359810120	DETRAN	TO00330910	11/12/2017	16:29	5193-0
MWY3701/TO	80897921120	DETRAN	TO00330911	14/12/2017	07:29	5185-1
OLK8854/TO	01419973000122	DETRAN	TO00330912	14/12/2017	07:31	5185-1
OYA9651/TO	03356764000102	DETRAN	TO00330914	14/12/2017	08:01	5185-1
QKG3186/TO	13343037000164	DETRAN	TO00330915	14/12/2017	07:58	7633-1
OLK5034/TO	36971316134	DETRAN	TO00330916	14/12/2017	08:05	5185-1
MXA2283/TO	05038233686	DETRAN	TO00330917	14/12/2017	08:13	5185-1
MWO6639/TO	55615635134	DETRAN	TO00330919	14/12/2017	14:55	5185-1
OMP7572/GO	02709992000156	AGETO	RE00265994	07/12/2017	10:07	6831-1
QKB7024/TO	03189841136	DETRAN	TO00330920	14/12/2017	17:30	5703-0
ARA5520/MT	07233508000189	AGETO	RE00242408	07/12/2017	08:35	6831-1
PQM8500/GO	60388471115	DETRAN	TO00330921	14/12/2017	17:33	5185-1
MWG8803/TO	02724188462	DETRAN	TO00330922	14/12/2017	17:36	5185-1
KJW9138/TO	11186341000110	AGETO	RE00242299	07/12/2017	08:20	6831-1
NWC8070/GO	24010332387	DETRAN	TO00330923	14/12/2017	17:37	5185-1
OSY5834/PA	27327288000160	AGETO	RE00331053	07/12/2017	16:50	6823-1
OLM2451/TO	01371861692	DETRAN	TO00330924	14/12/2017	17:38	5185-1
JH13451/TO	02851286129	DETRAN	TO00330925	14/12/2017	17:45	5185-1
IUN3735/RS	05651080000169	AGETO	RE00288165	08/12/2017	09:00	6823-1
MIX2921/MT	18398510000195	AGETO	RE00242409	07/12/2017	09:00	6831-1
QK13714/TO	26402700100	DETRAN	TO00330926	14/12/2017	17:48	5185-1
PIA0143/PI	41276361000142	AGETO	RE00331052	07/12/2017	11:40	6823-1
OLL8755/TO	00267971192	DETRAN	TO00330927	14/12/2017	17:47	7633-1
OXY6482/MA	05344955000180	AGETO	RE00331060	08/12/2017	12:00	6750-0
PAD3191/DF	00591539000162	AGETO	RE00331061	08/12/2017	14:10	6823-1
HPQ6877/TO	88083420182	DETRAN	TO00330928	14/12/2017	17:54	5193-0
HWR5525/TO	91126355020	DETRAN	TO00330929	14/12/2017	17:01	5185-1
FFA7644/SP	58456589420	AGETO	RE00331062	09/12/2017	06:40	6750-0
OYB4264/TO	02060595150	DETRAN	TO00330930	14/12/2017	18:04	5185-1
QKG2262/TO	30262542153	DETRAN	TO00330931	14/12/2017	18:10	7633-1
KEK1749/GO	98010450197	DETRAN	TO00330932	14/12/2017	18:13	5185-1
OBX3196/PA	09506978000102	AGETO	RE00331063	09/12/2017	08:04	6750-0
OMR4525/GO	06944104000130	DETRAN	TO00330933	14/12/2017	10:34	5509-0
MXC4395/TO	05780383000181	AGETO	RE00331051	07/12/2017	10:25	6750-0
PAS6644/DF	11402240000139	AGETO	RE00331065	09/12/2017	10:50	6963-0
MWD4616/TO	00180671154	AGETO	RE00242298	07/12/2017	07:15	6750-0
OYC7524/TO	08284620000101	AGETO	RE00242415	08/12/2017	08:30	6858-0
BJX0196/PR	03863345959	AGETO	RE00331067	09/12/2017	08:40	6637-1
NGO7382/TO	03380733000101	AGETO	RE00331064	08/12/2017	09:20	6963-0
BWM7771/TO	07439058000185	AGETO	RE00331057	08/12/2017	09:48	6637-1
MWI5701/TO	42269466187	DETRAN	TO00330934	14/12/2017	10:35	5380-0
ONQ5947/GO	75831990000966	AGETO	RE00331059	08/12/2017	11:10	6840-2
FBN6751/SP	23494253000164	AGETO	RE00278731	08/12/2017	16:30	6963-0
MWY5004/TO	41460561104	DETRAN	TO00265497	13/12/2017	15:09	6599-2
BJX0196/PR	03863345959	AGETO	RE00331066	09/12/2017	08:40	6912-0
OLL2970/TO	04185987000117	AGETO	RE00278730	08/12/2017	16:15	6831-1
MWU8499/TO	84241993168	DETRAN	TO00262345	13/12/2017	15:30	6599-2
BWQ8918/GO	31522963120	AGETO	RE00288169	08/12/2017	13:40	6831-1
OLI0775/TO	25125940178	AGETO	RE00287755	08/12/2017	15:00	6599-2
BJX0196/PR	03863345959	AGETO	RE00331064	09/12/2017	08:40	6823-1
NLM2408/GO	00844563102	DETRAN	TO00262346	14/12/2017	14:23	5509-0
OLI0785/TO	25125940178	AGETO	RE00287754	08/12/2017	15:00	6599-2
JKF0249/TO	19415087153	DETRAN	TO00262347	14/12/2017	07:23	5185-1
OLK9546/TO	52752925115	DETRAN	TO00262348	14/12/2017	07:26	5185-1
QKB6489/TO	00594175100	DETRAN	TO00262349	14/12/2017	07:28	5185-1
IPW3506/RS	02080233050	AGETO	RE00287751	08/12/2017	08:20	5185-1
OLK1895/TO	36989044000133	AGETO	RE00278734	10/12/2017	17:30	6270-0
MJB2090/TO	45113149187	DETRAN	TO00262350	14/12/2017	07:42	5185-1
KDS9118/TO	25125940178	AGETO	RE00287753	08/12/2017	15:00	6068-2
MXV5749/TO	78510732353	DETRAN	TO00262502	04/12/2017	10:50	7625-1
JLJ8596/TO	00123861000104	AGETO	RE00287752	08/12/2017	11:00	6963-0
MWV5788/TO	85034037149	DETRAN	TO00262503	04/12/2017	10:38	7625-2
IMJ7614/RS	05651080000169	AGETO	RE00265899	08/12/2017	09:00	6823-1
JVL8141/TO	24349607153	DETRAN	TO00262054	04/12/2017	15:30	7625-2
NIV8948/PE	09629828000188	AGETO	RE00288168	08/12/2017	11:20	6823-1
JVR0697/TO	86444255104	DETRAN	TO00262505	04/12/2017	15:02	5550-0
EKH7885/SP	07633719000109	AGETO	RE00288167	08/12/2017	10:50	5185-1
QHA0055/SC	04972349000146	AGETO	RE00278732	10/12/2017	11:40	6831-1
MXF0431/TO	02595476114	DETRAN	TO00262506	04/12/2017	11:20	7633-1
OLH0732/TO	03875564000166	DETRAN	TO00262507	04/12/2017	15:35	7625-1
OLM4371/TO	05869781000	DETRAN	TO00262509	28/11/2017	17:13	7633-1
OLH1889/TO	71340548100	DETRAN	TO00262510	28/11/2017	17:14	7633-1
OLL9939/TO	59100427187	DETRAN	TO00262511	25/11/2017	17:15	5185-1
HFP6664/TO	83018468104	DETRAN	TO00262512	25/11/2017	17:20	5185-1
QKE8753/TO	04497350100	DETRAN	TO00262513	28/11/2017	17:15	7633-2
QKK1090/TO	22395449000139	DETRAN	TO00262514	28/11/2017	17:12	7633-1
MVS8405/TO	13109111817	DETRAN	TO00262515	28/11/2017	17:13	7633-1
MXC8933/TO	53694775668	DETRAN	TO00262516	28/11/2017	17:21	7633-2
QKJ6394/TO	03470872139	DETRAN	TO00262517	28/11/2017	17:20	7633-1
OKT8397/BA	00609785540	DETRAN	TO00262518	28/11/2017	17:22	7633-2
QKF0090/TO	08589503000156	DETRAN	TO00262520	28/11/2017	17:31	7633-2
MXD1497/TO	00360661173	DETRAN	TO00262521	28/11/2017	17:32	7633-1
JJV1626/GO	94883718204	DETRAN	TO00262523	28/11/2017	17:41	7633-1
MWO5350/TO	12617130010	DETRAN	TO00262524	28/11/2017	17:42	7633-2
OYB6270/TO	01243835133	DETRAN	TO00262525	28/11/2017	17:41	5185-1
OLH6670/TO	07065482804	DETRAN	TO00262526	28/11/2017	17:40	7633-1
JKL2223/TO	76615634104	DETRAN	TO00262527	28/11/2017	17:45	7633-1
JKL2223/TO	76615634104	DETRAN	TO00262528	28/11/2017	17:45	5185-1
QKG8816/TO	99410281172	DETRAN	TO00262529	28/11/2017	17:50	5185-1
OMC7904/MG	81020570172	DETRAN	TO00262530	28/11/2017	17:33	5185-1
PJT4174/BA	77887085853	DETRAN	TO00262531	28/11/2017	17:50	7633-1
MXW4916/TO	73022152191	DETRAN	TO00262532	13/12/2017	18:15	5185-1
OYC4492/TO	60001687301	DETRAN	TO00262534	13/12/2017	14:15	6050-1
KQH3627/DF	48388980106	DETRAN	TO00262535	14/12/2017	17:39	7633-2
NGA2724/GO	52420540263	DETRAN	TO00262536	14/12/201		

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 000143/2017**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 22/01/2018 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NET0701/TO	7912282504	AGETO	RE00227950	16/06/2016	15:29	5185-1
OOF1879/TO	8110232168	AGETO	RE00224609	01/07/2016	23:20	5967-0
OLH3748/TO	08492616865	AGETO	RE00224497	05/07/2016	15:33	5185-1
MWK602/TO	52643158172	AGETO	RE00224439	24/07/2016	10:30	5185-1
OYA0495/TO	21774889153	AGETO	RE00224445	24/07/2016	17:35	6270-0
QKB2967/TO	05067287144	AGETO	RE00230015	28/07/2016	16:41	6645-0
MWU1307/TO	57517533134	AGETO	RE00224859	30/07/2016	08:43	5967-0
NLO8569/GO	54824095115	AGETO	RE00235852	30/07/2016	08:20	5967-0
QKD3076/TO	35967161015	AGETO	RE00235856	30/07/2016	08:47	5967-0
MWN8513/TO	36037834172	AGETO	RE00225377	05/08/2016	16:40	5185-2
OLI2983/TO	03044339189	AGETO	RE00225287	06/08/2016	10:20	7242-2
MXD6136/TO	01285015100	AGETO	RE00236119	18/08/2016	17:40	5967-0
QKC0208/TO	06431371143	AGETO	RE00235537	19/08/2016	15:18	6610-2
QKA4632/TO	90901746134	AGETO	RE00235319	24/08/2016	07:30	5967-0
JLQ6934/TO	13648144120	AGETO	RE00230626	27/08/2016	08:54	6785-0
MVY3488/TO	01251854126	AGETO	RE00235209	31/08/2016	17:45	5010-0
QKA2632/TO	15047539000173	AGETO	RE00229224	06/09/2016	17:15	6068-2
MXG9382/TO	44695756072	AGETO	RE00229225	06/09/2016	17:28	6068-2
MXC7928/TO	22460102000122	AGETO	RE00235960	06/09/2016	13:42	6068-2
MXC7928/TO	22460102000122	AGETO	RE00237086	07/09/2016	09:10	6912-0
KGM2598/TO	18143748000109	AGETO	RE00246434	17/09/2016	09:37	6637-2
QKE0320/TO	08284620000101	AGETO	RE00241318	29/09/2016	07:15	5967-0
QK85700/TO	15914224187	AGETO	RE00241401	13/10/2016	23:00	5797-0
OLH781/TO	04524125108	AGETO	RE00241350	15/10/2016	18:32	5967-0
MWU3209/TO	50783157134	AGETO	RE00235015	16/10/2016	11:50	5967-0
OLM4221/TO	95026460100	AGETO	RE00241092	28/10/2016	16:20	5967-0
MVV8206/TO	30121183149	AGETO	RE00277504	17/10/2017	17:25	6831-1
MWO0324/TO	14060011000171	AGETO	RE00251639	17/10/2017	15:27	6823-1
QKF4413/TO	03052564000328	AGETO	RE00251643	17/10/2017	22:27	6831-1
OLK1582/TO	00075305000162	AGETO	RE00265507	17/10/2017	15:35	6068-2
QKH0775/TO	03052564000328	AGETO	RE00278508	17/10/2017	08:00	6831-1
LBB2545/TO	12080063000184	AGETO	RE00265855	18/10/2017	10:30	6599-2
OLH2049/TO	01097149463	AGETO	RE00280527	21/10/2017	16:50	6912-0
OVU4518/TO	27914909149	AGETO	RE00280528	21/10/2017	17:20	5193-0
QKG7067/TO	05644979164	AGETO	RE00280558	21/10/2017	17:05	6599-2
OLN6393/TO	02548372120	AGETO	RE00280559	21/10/2017	17:40	6858-0
QKC9339/TO	52753999104	AGETO	RE00280529	21/10/2017	20:45	5193-0
LBB2545/TO	12080063000184	AGETO	RE00265857	18/10/2017	10:30	5037-1
QKD0867/TO	04341552171	AGETO	RE00280530	21/10/2017	21:07	6599-2
MXD2453/TO	64482804134	AGETO	RE00265378	18/10/2017	15:10	6599-2
QKJ8600/TO	01279619171	AGETO	RE00280531	21/10/2017	22:13	5010-0
NEV8162/TO	00557462177	AGETO	RE00280728	21/10/2017	09:25	5193-0
NEV8162/TO	00557462177	AGETO	RE00280729	21/10/2017	09:25	6858-0
MWG4054/TO	16739396191	AGETO	RE00280564	21/10/2017	23:10	5053-1
LBB2545/TO	12080063000184	AGETO	RE00265859	18/10/2017	10:30	6068-2
LBB2545/TO	12080063000184	AGETO	RE00265858	18/10/2017	10:30	5088-1
NSP9453/TO	01772645192	AGETO	RE00242845	22/10/2017	17:56	7340-0
JUS0142/TO	97910813104	AGETO	RE00242846	22/10/2017	18:24	5010-0
JUS0142/TO	97910813104	AGETO	RE00242847	22/10/2017	18:24	5185-2
LYJ9945/TO	43375421087	AGETO	RE00265377	18/10/2017	09:25	6831-1
QKH9900/TO	78280222120	AGETO	RE00242869	22/10/2017	18:10	5967-0
OYB3928/TO	11010096000195	AGETO	RE00261668	18/10/2017	09:15	6823-1

QKH9900/TO	78280222120	AGETO	RE00242870	22/10/2017	18:10	6858-0
JUU1415/TO	03572517176	AGETO	RE00242871	22/10/2017	22:45	7340-0
MVR0577/TO	99070804115	AGETO	RE00242872	22/10/2017	22:20	6599-2
MWY4605/TO	01844119122	AGETO	RE00242875	22/10/2017	23:00	6599-2
OYB3928/TO	11010096000195	AGETO	RE00261669	18/10/2017	09:15	6645-0
MWY4605/TO	01844119122	AGETO	RE00242876	22/10/2017	23:00	5010-0
MWQ3839/TO	57601658104	AGETO	RE00265979	18/10/2017	17:00	6068-2
MWQ3839/TO	57601658104	AGETO	RE00265380	18/10/2017	17:00	6823-1
MWCO122/TO	07356471000186	AGETO	RE00265854	18/10/2017	09:34	6068-2
NSZ0302/TO	04698246113	AGETO	RE00280389	22/10/2017	22:15	6599-2
MWP3452/TO	04283925128	AGETO	RE00280560	22/10/2017	09:20	6599-2
MWP3452/TO	04283925128	AGETO	RE00280561	22/10/2017	09:20	5045-0
JVP9513/TO	04189524182	AGETO	RE00280730	22/10/2017	15:00	5428-2
OLM7828/TO	03006702140	AGETO	RE00280732	22/10/2017	15:22	5185-2
QKA4651/TO	00278343104	AGETO	RE00280733	22/10/2017	15:32	6599-2
MWV1082/TO	09658204759	AGETO	RE00280737	22/10/2017	17:20	6912-0
QKJ4136/TO	06500777174	AGETO	RE00280532	23/10/2017	07:20	7340-0
QKJ4136/TO	06500777174	AGETO	RE00280533	23/10/2017	07:20	6637-1
NFJ2415/TO	01098986300	AGETO	RE00280534	23/10/2017	07:25	5010-0
NFJ2415/TO	01098986300	AGETO	RE00280535	23/10/2017	07:25	7340-0
MXF5519/TO	94901341804	AGETO	RE00280536	23/10/2017	08:07	6599-2
MXF3858/TO	82360316672	AGETO	RE00280537	23/10/2017	08:27	6599-2
OYA2762/TO	04145271190	AGETO	RE00280538	23/10/2017	14:00	6599-2
OFW8653/TO	91284058115	AGETO	RE00242877	23/10/2017	01:36	5010-0
MWM0289/TO	52649270144	AGETO	RE00242848	23/10/2017	17:15	6599-2
QKF0985/TO	05068245194	AGETO	RE00242884	23/10/2017	17:30	6599-2
QKE1576/TO	06826479184	AGETO	RE00242849	23/10/2017	20:20	6599-2
QKE1576/TO	06826479184	AGETO	RE00242850	23/10/2017	20:20	5010-0
MWY1242/TO	98547534172	AGETO	RE00275963	23/10/2017	23:25	5010-0
NIR7229/TO	02721729101	AGETO	RE00275964	23/10/2017	23:26	5185-1
KLW2945/TO	00520525111	AGETO	RE00280540	23/10/2017	15:12	6599-2
MVW8357/TO	20813040159	AGETO	RE00280541	23/10/2017	16:28	6912-0
MVY7588/TO	00707187176	AGETO	RE00280568	23/10/2017	07:50	6599-2
QKD8799/TO	05453571101	AGETO	RE00280543	23/10/2017	17:34	7340-0
MWU4831/TO	08386107000121	AGETO	RE00280547	23/10/2017	17:58	6599-2
MWY9749/TO	85509132191	AGETO	RE00280741	23/10/2017	20:09	6599-2
QKF3328/TO	12099581000140	AGETO	RE00280739	23/10/2017	13:17	6599-2
OLJ0416/TO	01496253167	AGETO	RE00280570	23/10/2017	08:14	6599-2
MWV9171/TO	79500404249	AGETO	RE00280571	23/10/2017	16:16	5010-0
MWV9171/TO	79500404249	AGETO	RE00280572	23/10/2017	16:16	6599-2
JTR1423/TO	02673937170	AGETO	RE00280573	23/10/2017	17:29	5010-0
PYI5195/TO	20994845000157	AGETO	RE00280574	23/10/2017	17:49	6610-2
NKV1257/TO	88110338100	AGETO	RE00280578	23/10/2017	21:43	6599-2
QKF5712/TO	01760354198	AGETO	RE00280575	23/10/2017	21:14	5010-0
MXB5622/TO	06429973140	AGETO	RE00275969	24/10/2017	23:30	7340-0
EFO9288/TO	76162630110	AGETO	RE00271667	24/10/2017	19:55	6637-1
MWV9061/TO	13117949000118	AGETO	RE00264279	24/10/2017	16:31	6637-1
NLF4511/TO	25182854153	AGETO	RE00275965	24/10/2017	16:42	6599-2
MVY7087/TO	25074679320	AGETO	RE00275966	24/10/2017	17:18	5193-0
KDV2432/TO	97516589187	AGETO	RE00275967	24/10/2017	15:46	6785-1
QKC7582/TO	06389345160	AGETO	RE00242886	24/10/2017	16:24	6599-2
MWZ4971/TO	00047343192	AGETO	RE00275968	24/10/2017	22:50	6599-2
MXV145/TO	79805590100	AGETO	RE00280544	24/10/2017	08:10	5185-2
QKC2754/TO	62669281168	AGETO	RE00280548	24/10/2017	08:15	5185-2
MVT9719/TO	74052284100	AGETO	RE00280550	24/10/2017	09:00	6599-2
MWV4977/TO	08471446000106	AGETO	RE00280576	24/10/2017	15:20	6599-2
MWF7801/TO	86243721191	AGETO	RE00280579	24/10/2017	08:00	5010-0
MWF7801/TO	86243721191	AGETO	RE00280580	24/10/2017	08:00	6599-2
MVW6761/TO	29180023215	AGETO	RE00280582	24/10/2017	09:00	6599-2
MVW6761/TO	29180023215	AGETO	RE00280583	24/10/2017	09:00	6637-2
MWL3552/TO	04938779161	AGETO	RE00280584	24/10/2017	09:23	5010-0
OLL0822/TO	77186338100	AGETO	RE00280585	24/10/2017	09:25	6599-2
OLL0822/TO	77186338100	AGETO	RE00280586	24/10/2017	09:30	5045-0
MZT9901/TO	39475204172	AGETO	RE00280591	24/10/2017	16:30	5045-0
OLM6326/TO	00215946359	AGETO	RE00280593	24/10/2017	16:50	6599-2
ONE8990/TO	13360248104	AGETO	RE00280595	24/10/2017	17:00	5967-0

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT**
PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 176/2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 24, inciso VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Carlos Nobre Vieira de Souza, nº funcional 1185780 para exercer o encargo de Fiscal do contrato nº 034/2017, vinculado ao processo nº 2017/28340/000153, firmado com a empresa Jalapão Rádio e Televisão Ltda - ME com programa "FALA CIDADE".

Art. 2º São atribuições do Fiscal

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Bruna Grazielle Silva e Lima nº Funcional 12780701 para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente

MWO8632/TO	05171905169	AGETO	RE00280392	24/10/2017	08:30	6599-2
MWO8632/TO	05171905169	AGETO	RE00280393	24/10/2017	08:35	7340-0
EBK0960/TO	01357312164	AGETO	RE00280394	24/10/2017	09:10	5045-0
MXE9916/TO	00636757145	AGETO	RE00281119	29/10/2017	08:50	5045-0
JIR6724/TO	05310147110	AGETO	RE00280748	28/10/2017	19:22	5045-0
MXG9945/TO	27534960053	AGETO	RE00280759	27/10/2017	08:58	5045-0
MVO7715/TO	04248452103	AGETO	RE00280667	25/10/2017	22:27	5045-0
MXE9360/TO	12239979000134	AGETO	RE00277967	19/10/2017	07:15	6912-0
MWV6852/TO	03052564000328	AGETO	RE00278517	19/10/2017	13:40	6831-1
OLL2345/TO	15188067000179	AGETO	RE00265187	19/10/2017	16:00	6068-2
MW11948/TO	36840064000148	AGETO	RE00265186	19/10/2017	08:41	6068-2
OYB7029/TO	11341066000161	AGETO	RE00279640	20/10/2017	14:33	6823-1
OYB7029/TO	11341066000161	AGETO	RE00279641	20/10/2017	14:33	6971-0
OYB7029/TO	11341066000161	AGETO	RE00279642	20/10/2017	14:33	6980-0
MWR2825/TO	10364076000150	AGETO	RE00262984	19/10/2017	18:00	6831-1
QKH4636/TO	93655770120	AGETO	RE00278015	31/10/2017	17:35	6599-2
MXF9881/TO	02677084163	AGETO	RE00280396	24/10/2017	09:30	5185-2
QKE0758/TO	70419892168	AGETO	RE00280397	24/10/2017	09:40	6599-2
MWV7543/TO	04721615124	AGETO	RE00280398	24/10/2017	15:20	6599-2
MWV2162/TO	00713286105	AGETO	RE00280399	24/10/2017	15:30	5967-0
OMB1453/TO	33267170168	AGETO	RE00280601	24/10/2017	16:00	5185-2
OLJ5688/TO	02319567119	AGETO	RE00280602	24/10/2017	17:17	6599-2
EZL6903/TO	06309554000151	AGETO	RE00265809	20/10/2017	11:20	6637-2
CYR4071/TO	01086603117	AGETO	RE00280603	24/10/2017	16:15	6858-0
EZL6903/TO	06309554000151	AGETO	RE00265808	20/10/2017	11:20	6599-2
EZL6903/TO	06309554000151	AGETO	RE00265807	20/10/2017	11:20	6068-2
NHE8852/TO	38237750144	AGETO	RE00275971	25/10/2017	22:24	6599-2
MXB8638/TO	48519979149	AGETO	RE00275972	25/10/2017	23:00	6599-2
MWC4625/TO	05587425000162	AGETO	RE00281011	24/10/2017	12:47	5444-0
QKG7006/TO	05072243109	AGETO	RE00267202	24/10/2017	08:20	6653-1
MWV4426/TO	04262825159	AGETO	RE00267203	24/10/2017	16:25	6653-1
MWG9476/TO	90345061187	AGETO	RE00267206	24/10/2017	16:50	6599-2
JHF6896/TO	02449281185	AGETO	RE00267207	24/10/2017	20:27	6599-2
MW07608/TO	97684430149	AGETO	RE00280596	24/10/2017	21:30	5045-0
MW07608/TO	97684430149	AGETO	RE00280597	24/10/2017	21:30	6912-0
MW07608/TO	97684430149	AGETO	RE00280598	24/10/2017	21:30	6599-2
QKA6922/TO	97935174172	AGETO	RE00280599	24/10/2017	22:20	6599-2
OLH7659/TO	17020484034	AGETO	RE00280600	24/10/2017	22:35	6599-2
MWV9792/TO	79224784100	AGETO	RE00280606	24/10/2017	21:38	5010-0
MWV9792/TO	79224784100	AGETO	RE00280607	24/10/2017	21:38	6599-2
MWV9792/TO	79224784100	AGETO	RE00280608	24/10/2017	21:38	7340-0
QKB9319/TO	88438384153	AGETO	RE00280609	24/10/2017	22:18	5010-0
QKB9319/TO	88438384153	AGETO	RE00280610	24/10/2017	22:18	6599-2
QKQ8515/TO	02175394166	AGETO	RE00280611	25/10/2017	05:49	5010-0
QKQ8515/TO	02175394166	AGETO	RE00280612	25/10/2017	05:49	7340-0
MVU3128/TO	19873204172	AGETO	RE00267204	25/10/2017	20:30	5010-0
NWP4678/TO	01485966140	AGETO	RE00280617	25/10/2017	08:30	6599-2
NWP4678/TO	01485966140	AGETO	RE00280618	25/10/2017	08:33	5193-0
OLK0519/TO	91430640197	AGETO	RE00280619	25/10/2017	09:10	6599-2
MWH7629/TO	01053920148	AGETO	RE00280621	25/10/2017	09:34	5010-0
MWK5389/TO	03942770156	AGETO	RE00280623	25/10/2017	10:08	6599-2
MWK5389/TO	03942770156	AGETO	RE00280624	25/10/2017	10:09	5010-0
NEJ8601/TO	16488895215	AGETO	RE00280625	25/10/2017	16:35	5185-2
NEJ8601/TO	16488895215	AGETO	RE00280626	25/10/2017	16:37	6858-0
MWU6768/TO	98413341191	AGETO	RE00280628	25/10/2017	17:20	6599-2
MWU6768/TO	98413341191	AGETO	RE00280629	25/10/2017	17:25	5010-0
MWD8655/TO	00319132102	AGETO	RE00280630	25/10/2017	17:45	5010-0
QKB9887/TO	00925200220	AGETO	RE00280652	25/10/2017	09:20	6599-2
OLJ0489/TO	14579974000186	AGETO	RE00280653	25/10/2017	09:30	6599-2
MXA3164/TO	93547463220	AGETO	RE00280654	25/10/2017	10:00	5010-0
OYC5813/TO	56273711372	AGETO	RE00280655	25/10/2017	16:45	6599-2
MWC2379/TO	96329564191	AGETO	RE00280656	25/10/2017	17:00	7340-0
MWT6320/TO	77406516134	AGETO	RE00280657	25/10/2017	17:40	6599-2

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 177/2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 24, inciso VII do Estatuto desta Fundação, com base no art. 67 da Lei. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, Bruna Grazielle Silva e Lima nº funcional 12780701 para exercer o encargo de Fiscal do contrato nº 035/2017, vinculado ao processo nº 2017/28340/000154, firmado com a empresa Jalapão Rádio e Televisão Ltda - ME com programa "POLYANA COM VOCÊ".

Art. 2º São atribuições do Fiscal

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidor Carlos Nobre Vieira de Souza nº Funcional 1185780 para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CJAI**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2320-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial Nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO CARLOS ALVES BARBOSA DE SOUZA; CPF nº 942.770.521-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138356-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 11 kg de pescado de espécies variadas sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como dos termos de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes;

- Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão julgadora;

- Após os devidos registros, arquivem-se os autos.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2325-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RONILDO ALVES DE ALMEIDA; CPF nº 663.844.003-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138332-2015, com a descrição da seguinte conduta: "utilizar motosserra sem licença ou registro da autoridade competente. Termo de Apreensão nº 142978". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão ou para apresentar Recurso Administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2497-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE CASTRO; CPF nº 282.790.261-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138357-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir 0,785 ha de vegetação, em área de preservação permanente de nascente de córrego, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2498-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE CASTRO; CPF nº 282.790.261-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138359-2015, com a descrição da seguinte conduta: "desmatar 2,60285 ha vegetação nativa, tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2537-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA SERRA DO ESTRONDO; CNPJ nº 05.794.038/0001-05, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 140651-2015, com a descrição da seguinte conduta: "destruir ou danificar 2,2582 ha de florestas ou qualquer forma de vegetação natural, em qualquer estágio sucessional, ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de Preservação Permanente - APP, sem autorização do Órgão Ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

- Conforme a Lei Estadual nº 1.325/2002 faculta-se a conversão do valor da multa em transferência de bens, atendida a conveniência administrativa. Concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que a autuada, caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens para o patrimônio público estadual, substituindo, assim, o pagamento da multa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2570-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RIALMA FERTILIZANTES INDUSTRIA E COMERCIO S/A; CNPJ nº 18.045.185/0001-16, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130798-2016, com a descrição da seguinte conduta: "construir obra serviços em desacordo com a licença concedida". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo e julgar-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada no valor de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

- O desembargo se condiciona a efetiva Regularização Ambiental;

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2631-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SEBASTIÃO DE CASTRO SOARES; CPF nº 577.394.551-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152771-2015, com a descrição da seguinte conduta:

“transporte ilegal de madeira”. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.248,00 (um mil e duzentos e quarenta e oito reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2715-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JULIANO SALVADOR CADETTI RODRIGUES; CPF nº 250.115.178-02, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122590-2015, com a descrição da seguinte conduta: desmatar a corte raso 66.5869 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. coord. utm 740372-8749579 Diante do exposto, a Comissão decide:

Conhecer do Auto de Infração e do Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes; condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2882-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MICHAEL RAI VENTURA DA COSTA; CPF nº 053.032.591-88, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152721-2015, com a descrição da seguinte conduta:

apanhar quelônios Diante do exposto, a Comissão decide:

- Alterar o valor da multa, minorando-a para R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- Alterar o enquadramento legal da conduta descrita no Auto de Infração: onde constar no campo “17” art. 24, ii; fazer constar: art. 24, i;

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa ora minorada: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar Recurso Administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Após os procedimentos e considerando a previsão contida no art. 127-a do decreto federal nº 6514/2008, bem como o art. 7º da portaria naturatins nº 44/2015, (recurso de ofício); remetam-se os autos à autoridade superior, Presidência do Naturatins, a fim de análise recursal.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2993-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDO NONATO VIEIRA; CPF nº 083.590.911-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152655-2015, com a descrição da seguinte conduta: "por desmatar 9 hectares de cerrado, sem autorização do Órgão Ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$9.000,00 (nove mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Conforme a Lei Estadual nº 1.325/2002 faculta-se a conversão do valor da multa em transferência de bens, atendida a conveniência administrativa. Concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que o autuado, caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens para o Patrimônio Público Estadual, substituindo, assim, o pagamento da multa.

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3014-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS; CNPJ nº 01.395.458/0001-50, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121171-2015, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender exigências legais quando devidamente notificada pelo órgão ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3029-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUCAS ALVES DAVI; CPF nº 509.746.371-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152980-2015, com a descrição da seguinte conduta:

Transporte ilegal de pescado Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, e julgar-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3043-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AJURAN JESUS SALES; CPF nº 093.807.521-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139770-2015, com a descrição da seguinte conduta:

Deposito ilegal de madeira Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.607,00 (dois mil, seiscentos e sete reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3111-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO ALVES; CPF nº 328.985.092-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152829-2015, com a descrição da seguinte conduta:

Destruir APP Diante do exposto, a Comissão decide:

Conhecer do Auto de Infração e Termo de Embargo julgando-lhes procedentes; condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3554-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: BERTOLDO GONÇALVES DE SOUSA; CPF nº 369.692.811-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 153099-2015, com a descrição da seguinte conduta:

transporte ilegal de madeira. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.081,04 (dois mil e oitenta e um reais e quatro centavos);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3555-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: BERTOLDO GONÇALVES DE SOUSA; CPF nº 369.692.811-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138014-2015, com a descrição da seguinte conduta:

porte ilegal de motoserra Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3668-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUCAS SOARES DA SILVA; CPF nº 045.515.101-65, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130003-2015, com a descrição da seguinte conduta:

“pesca em local proibido”. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como os Termos de Apreensão e Doação, julgando-lhes procedentes, condenando ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008;

- O autuado deverá ser Notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4104-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOAQUIM DIOGENES PAZ; CPF nº 099.945.481-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152736-2015, com a descrição da seguinte conduta:

desmatamento Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4253-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial Nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WOLNEY NEVES VIEIRA; CPF nº 624.048.301-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138281-2015, com a descrição da seguinte conduta: Explorar 17,49 ha de vegetação nativa tipologia cerrado sem aprovação prévia do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

Conhecer do Auto de Infração e Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes; condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5. 247,00 (cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4289-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DIREÇÃO TOCANTINS INCORPORADORA LTDA; CNPJ nº 23.373.455/0001-58, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137057-2015, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 11,63(ha) de vegetação nativa sem AEF (Autorização de Exploração Florestal) do órgão ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

Conhecer do Auto de Infração, julgando-lhe procedente; condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4334-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ ALCÉNO RODRIGUES GOMES; CPF nº 952.318.701-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 119270-2015, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 12,53 ha de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4488-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VILSON BERNARDO BORGES; CPF nº 360.630.701-25, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138230-2015, com a descrição da seguinte conduta: "construir barramento em curso d'água sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURICIO CARVALHO DE REZENDE
Presidente da Comissão de Julgamento/NATURATINS

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 483, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta as ações pertinentes à segurança de barragens outorgadas pelo NATURATINS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, inscrito no CNPJ sob o nº 33.195.942/0001-21, com sede na Quadra 302 Norte, Alameda 02, lote 03, Centro, Palmas/TO, nomeado por meio do Ato nº 94-NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Estadual nº 4.548 de mesma data, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB);

CONSIDERANDO que compete ao órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, quando o objeto for acumulação de água, exceto as para fins de aproveitamento hidrelétrico;

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 143, de 10 de Julho de 2012, que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução CNRH nº 144, de 10 de Julho de 2012, que estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;

CONSIDERANDO que o Plano de Segurança da Barragem - PSB é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), cabendo ao empreendedor sua elaboração;

RESOLVE:

Art. 1º A periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo, o nível e detalhamento das Inspeções de Segurança Regulares das Barragens Fiscalizadas pelo NATURATINS, bem como as bases e critérios para elaboração e apresentação do PSB são aquelas definidas nesta Portaria.

Art. 2º As Inspeções de Segurança Regulares de Barragem - ISR devem ser realizadas, regularmente, para avaliar as condições físicas e operacionais das partes integrantes da barragem visando identificar e monitorar anomalias que afetem potencialmente a sua segurança.

Art. 3º Para fins desta Portaria serão adotadas as seguintes definições:

I - Barragem, Barramento ou Represa: qualquer obstrução em um curso perene ou intermitente de água, ou talvegue, para fins de retenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;

II - Barragens de acumulação de água ou resíduos industriais fiscalizadas pelo NATURATINS: toda barragem, barramento ou represa situadas em rios de domínio o estadual, exceto as de aproveitamento hidráulico para geração de energia hidrelétrica e de rejeito mineral;

III - Reservatório: acumulação não natural de água, de substâncias líquidas ou de mistura de líquidos e sólidos;

IV - Proprietário ou Empreendedor: agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade;

V - Gestão de Risco: ações e medidas de caráter normativo aplicado para a preservação controle e mitigação de riscos do empreendimento e a terceiros;

VI - Segurança de Barragem: condição física, operacional e ações do empreendedor que tem por objetivo manter e garantir a integridade estrutural, operacional e a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

VII - Anomalia: qualquer deficiência, irregularidade, anormalidade ou deformação que possa vir a afetar a segurança da barragem, a qualquer tempo;

VIII - Inspeção de Segurança Regular - ISR: conjunto de procedimentos realizados regularmente com o objetivo de verificar as características físicas (técnicas) e operacionais (estado de conservação) que possibilitam a identificação possíveis anomalias na barragem;

IX - Inspeção de Segurança Especial - ISE: inspeção realizada com fim específico de verificar uma anomalia considerada grave;

X - Matriz de Classificação: matriz constante do Anexo I desta Resolução, que relaciona a classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado, com o objetivo de estabelecer a necessidade de elaboração do Plano de Ação de Emergência- PAE, a periodicidade das Inspeções de Segurança Regular- ISR, as situações em que deve ser realizada obrigatoriamente Inspeção de Segurança Especial-ISE, e a periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem- RPSB;

XI - Nível de Perigo da Anomalia (NPA): gradação dada a cada anomalia em função do perigo causado à segurança da barragem;

XII - Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB): gradação dada à barragem em função do comprometimento de sua segurança decorrente do efeito conjugado das anomalias;

XIII - Nível de Resposta: gradação dada no âmbito do Plano de Ação de Emergência - PAE às situações de emergência em potencial da barragem, que possam comprometer a sua segurança e a ocupação na área afetada;

XIV - Plano de Ação de Emergência - PAE: documento formal elaborado pelo empreendedor, no qual estão identificadas as situações de emergência em potencial da barragem, estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida;

XV - Plano de Segurança da Barragem- PSB: instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB utilizado para a gestão da segurança de barragem, cujo conteúdo mínimo está detalhado no Anexo II desta Resolução;

XVI - Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB: estudo cujo objetivo é diagnosticar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança;

XVII - Sistema de Alerta: conjunto de equipamentos ou recursos tecnológicos para informar a população potencialmente afetada na Zona de Autossalvamento - ZAS sobre a ocorrência de perigo iminente;

XVIII - Situação de Emergência em Potencial da Barragem: situação que possa causar dano à integridade estrutural e operacional da barragem, à preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

XIX - Zona de Autossalvamento - ZAS: região do vale a jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar, no mínimo, a menor das seguintes distâncias para a sua delimitação: a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos ou 10 km;

XX - Dano Potencial Associado: dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, podendo ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas e impactos sociais, econômicos e ambientais;

XXI - Risco: probabilidade de ocorrência de um acidente devido a falhas nas condições físicas e/ou operacionais de uma barragem;

XXII - Equipe de Segurança da Barragem: conjunto de profissionais responsáveis pelas ações de segurança da barragem, podendo ser composta por profissionais do próprio empreendedor ou contratada especificamente para este fim;

XXIII - Ciclo de Inspeções: período de realização das Inspeções de Segurança Regulares;

a) Primeiro Ciclo de Inspeções: ciclo de inspeções compreendido entre 01 de Novembro do corrente ano até 30 de abril do ano subsequente;

b) Segundo Ciclo de Inspeções: ciclo de inspeções compreendido entre 01 de maio e 31 de outubro do mesmo ano;

XXIV - Órgão Fiscalizador: autoridade do poder público responsável pelas ações de fiscalização da gestão da segurança da barragem, esta de competência do empreendedor, compreendendo o cumprimento das obrigações legais em relação ao PSB e a verificação "in loco" das estruturas físicas quanto ao estado de conservação e da identificação de eventuais anomalias aparentes no momento da inspeção.

CAPÍTULO I DA MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º As barragens outorgadas pelo NATURATINS serão por ele classificadas, conforme a Matriz de acúmulo de água ou rejeitos industriais disposta no Anexo I, segundo a Categoria de Risco e o Dano Potencial Associado.

CAPÍTULO II DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - PSB

Seção I Do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do PSB

Art. 5º O PSB é composto por até 06 (seis) volumes:

Volume I - Informações Gerais;
Volume II - Documentação Técnica do Empreendimento;
Volume III - Planos e Procedimentos;
Volume IV - Registros e Controles;
Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
Volume VI - Plano de Ação de Emergência, quando exigido.

§1º Os Relatórios de ISR e ISE deverão ser inseridos no Volume IV do PSB.

§2º O conteúdo mínimo e o nível de detalhamento de cada Volume estão detalhados no Anexo II.

Seção II Do prazo para elaboração e da periodicidade de atualização do PSB

Art. 6º O PSB deverá ser elaborado, para barragens novas, antes do início do primeiro enchimento e para barragens já existentes em um prazo de 02 (dois) anos após a data de publicação desta Portaria, a partir de quando deverá estar disponível para utilização pela equipe de segurança da barragem, e para consulta pelo NATURATINS e pela Defesa Civil.

Art. 7º Em caso de alteração da classificação da barragem, o NATURATINS estipulará prazo para eventual adequação do PSB.

Art. 8º O PSB deverá ser atualizado em decorrência das atividades de operação, monitoramento, manutenção, da realização de ISR, ISE e Revisão Periódica de Segurança de Barragens - RPSB, e das atualizações do Plano de Ações Emergenciais - PAE, incorporando os seus registros e relatórios, bem como as suas exigências e recomendações.

Seção III Da localização

Art. 9º O PSB deverá estar disponível no próprio local da barragem, quando houver local disponível, no escritório regional do empreendedor, caso exista, bem como em sua sede administrativa.

CAPÍTULO III DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR - ISR

Seção I Do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do relatório da ISR

Art. 10. O produto final da ISR é um Relatório, cujo conteúdo mínimo, nível e detalhamento estão dispostos no Anexo II.

Art. 11. A classificação do Nível de Perigo da Anomalia (NPA) deverá constar no Relatório da ISR e será definida de acordo com as seguintes orientações:

- a) Normal: quando determinada anomalia não compromete a segurança da barragem;
- b) Atenção: quando determinada anomalia não compromete de imediato a segurança da barragem, mas, caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;
- c) Alerta: quando determinada anomalia compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para a sua eliminação;
- d) Emergência: quando determinada anomalia representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

Parágrafo único. No caso de anomalias classificadas como Alerta ou Emergência, deverá constar obrigatoriamente no Relatório da ISR o prazo máximo para que sejam sanadas.

Art. 12. O Nível de Perigo Global da Barragem (NPGGB) deverá constar no Relatório da ISR, considerando as seguintes definições:

- a) Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem.
- b) Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato a segurança da barragem, mas caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada.
- c) Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las.
- d) Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

Parágrafo único. O NPGGB será no mínimo igual ao NPA de maior gravidade, devendo, no que couber, estar compatibilizado com o Nível de Resposta previsto no artigo 27.

Seção II

Da periodicidade de execução e do prazo para elaboração do relatório da ISR

Art. 13. A ISR deverá ser realizada pelo empreendedor, no mínimo, uma vez por ano.

§1º Considera-se, para os fins deste artigo, o ano civil, compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro.

§2º O empreendedor de barragem enquadrada na Classe D da Matriz constante no Anexo I poderá realizar as inspeções a que se refere o *caput* com periodicidade a cada 2 (dois) anos.

§3º Além das inspeções previstas no presente regulamento, o NATURATINS poderá exigir outras ISR, a qualquer tempo.

Art. 14. Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR, o empreendedor deverá preencher, diretamente em plataforma digital disponibilizada pelo NATURATINS, o Extrato da ISR e inserir uma cópia digital do Relatório da ISR, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único. No caso de o NPGGB ser classificado como Emergência, o empreendedor deverá informar imediatamente ao NATURATINS e à Defesa Civil.

CAPÍTULO IV DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL

Seção I

Do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do relatório da ISE

Art. 15. O produto final da ISE é um Relatório com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, contendo recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências.

Seção II Da realização da ISE

Art. 16. O empreendedor deverá realizar ISE:

- I - quando o NPGGB for classificado como Alerta ou Emergência;
- II - antes do início do primeiro enchimento do reservatório;
- III - quando da realização da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
- IV - quando houver deplecionamento rápido do reservatório;
- V - após eventos extremos, tais como: cheias extraordinárias, sismos e secas prolongadas;
- VI - em situações de descomissionamento ou abandono da barragem;
- VII - em situações de sabotagem.

§1º Em qualquer situação, o NATURATINS, poderá requerer uma ISE, se julgar necessário. O empreendedor deverá apresentar para o NATURATINS o Atestado de Confiabilidade das Estruturas e Acessórios da Barragem em Operação em um prazo máximo de 3 (três) dias após finalizar a ISE.

§2º As barragens classificadas na Classe D, conforme a Matriz de Classificação devem realizar ISE, obrigatoriamente, nas situações dos incisos I a III deste artigo.

§3º Assim que concluído o Relatório da ISE, deve ser enviada ao NATURATINS uma cópia em meio digital em um prazo máximo de 03 (três) dias.

CAPÍTULO V DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM

Seção I

Do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do relatório e do resumo executivo da RPSB

Art. 17. Os produtos finais da RPSB serão um Relatório e um Resumo Executivo, corresponde ao Volume V do PSB, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II.

Seção II

Da periodicidade de execução e do prazo para elaboração do relatório e do resumo executivo da RPSB

Art. 18. A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, considerando:

- I - Classe A: a cada 05 (cinco) anos;
- II - Classe B: a cada 07 (sete) anos;
- III - Classe C: a cada 10 (dez) anos;
- IV - Classe D: a cada 12 (doze) anos.

Parágrafo único. Para as barragens enquadradas:

I - na Classe A da matriz de classificação, deverá realizar as Inspeções de Segurança Regular - ISR com periodicidade anual, com obrigatoriedade de apresentação do Plano de Ações Emergenciais - PAE para essa classe conforme Resolução ANA nº 236-2017;

II - na Classe B da matriz de classificação, deverá realizar as Inspeções de Segurança Regular - ISR com periodicidade anual, com obrigatoriedade de apresentação do Plano de Ações Emergenciais - PAE para essa classe conforme Resolução ANA nº 236-2017;

III - na Classe C da matriz de classificação, deverá realizar as Inspeções de Segurança Regular - ISR com periodicidade a cada 02 (dois) anos, conforme Resolução ANA nº 236-2017;

IV - na classe D da matriz de classificação, deverá realizar as Inspeções de Segurança Regular - ISR com periodicidade a cada 02 (dois) anos.

Art. 19. Para as barragens em fase de instalação o prazo para a primeira RPSB começa a contar do primeiro enchimento.

Art. 20. Em caso de alteração na classificação o NATURATINS poderá estipular novo prazo para realização da RPSB subsequente.

Art. 21. O Resumo Executivo da RPSB deverá ser enviado ao NATURATINS em meio digital, até 31 de março do ano subsequente de sua realização, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e com as assinaturas do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório e do representante legal do empreendedor.

CAPÍTULO VI DO PLANO DE EMERGÊNCIA - PAE

Seção I

Das diretrizes para elaboração, do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do PAE

Art. 22. O PAE será exigido para barragens de Classes A e B, conforme Matriz de Classificação constante do Anexo I.

Art. 23. O PAE deverá contemplar o previsto no artigo 12 da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e seu nível mínimo de detalhamento deve seguir o modelo estabelecido no Anexo II.

Parágrafo único. Para as barragens com altura inferior a 15 m e capacidade do reservatório inferior a 3.000.000m³, o NATURATINS, a seu critério, poderá aceitar a apresentação de estudo simplificado para elaboração do PAE e mapa de inundação, mediante justificativa previa apresentada pelo empreendedor.

Seção II

Do prazo para elaboração e da periodicidade de atualização e revisão do PAE

Art. 24. O PAE deverá ser elaborado, para barragens novas, antes do início da do primeiro enchimento, a partir de quando deverá estar disponível para utilização.

Art. 25. O PAE deverá ser atualizado anualmente nos seguintes aspectos: endereços, telefones e e-mails dos contatos contidos no Fluxograma de Notificação; responsabilidades gerais no PAE; listagem de recursos materiais e logísticos disponíveis a serem utilizados em situação de emergência; e outras informações que tenham se alterado no período.

Parágrafo único. É de responsabilidade do empreendedor a divulgação da atualização do PAE e a substituição das versões disponibilizadas aos entes constantes dos incisos do artigo 26 bem como a atualização das placas de identificação conforme anexo V.

Art. 26. O PAE deverá ser revisado por ocasião da realização de cada RPSB.

Parágrafo único. A revisão do PAE implica reavaliação da ocupação a jusante e da eventual necessidade de elaboração de novo mapa de inundação.

Seção III Da disponibilização o PAE

Art. 27. O PAE, quando exigido, deverá estar disponível, além do estabelecido no art. 9º desta Portaria:

- I - na residência do coordenador do PAE;
- II - nas prefeituras dos municípios abrangidos pelo PAE;
- III - nos organismos de Defesa Civil dos municípios e estados abrangidos pelo PAE;
- IV - nas instalações dos empreendedores de barragens localizados na área afetada por um possível rompimento.

§1º O empreendedor deve atender às solicitações de informações adicionais de autoridades públicas, para fins de esclarecimento do conteúdo do PAE.

§2º O empreendedor deverá realizar periodicamente a divulgação das informações contidas no PAE para a população inserida dentro da Zona de Alto Salvamento - ZAS.

Seção IV

Das situações de emergência em potencial e das responsabilidades

Art. 28. Ao se detectar uma situação que possivelmente comprometa a segurança da barragem e/ou de áreas no vale a jusante, dever-se-á avaliá-la e classificá-la, de acordo com o Nível de Resposta, conforme código de cores padrão em:

I - Nível de Resposta Nº0 (cor verde): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança, mas deve ser controlada e monitorada ao longo do tempo;

II - Nível de Resposta Nº1 (cor amarela): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança no curto prazo, mas deve ser controlada, monitorada ou reparada;

III - Nível de Resposta Nº 2 (cor laranja): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente ameaça à segurança da barragem no curto prazo, devendo ser tomadas providências para a eliminação do problema;

IV - Nível de Resposta Nº 3 (cor vermelha): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente alta probabilidade de ruptura, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos decorrentes do colapso da barragem.

§1º A convenção adotada neste artigo deve ser utilizada na comunicação entre o empreendedor, ou quem por ele for formalmente designado e as autoridades competentes sobre a situação de emergência em potencial da barragem.

§2º O disposto nesse artigo deve, no que couber, estar compatibilizado com o NPGB.

Art. 29. Cabe ao empreendedor da barragem:

I - providenciar a elaboração do PAE;

II - promover treinamentos internos, no máximo a cada dois anos, e manter os respectivos registros das atividades;

III - participar de simulações de situações de emergência, em conjunto com prefeituras, Defesa Civil e população potencialmente afetada na ZAS;

IV - designar, formalmente, o Coordenador do PAE podendo ser o próprio empreendedor;

V - detectar, avaliar e classificar as situações de emergência em potencial, de acordo com os Níveis de Resposta;

VI - emitir declaração de início e encerramento de emergência, obrigatoriamente para os Níveis de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho);

VII - executar as ações previstas no Fluxograma de Notificação do PAE;

VIII - alertar a população potencialmente afetada na ZAS, caso se declare Nível de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho), sem prejuízo das demais ações previstas no PAE e das ações das autoridades públicas competentes;

IX - estabelecer, em conjunto com a Defesa Civil e NATURATINS, estratégias de comunicação e de orientação à população potencialmente afetada na ZAS sobre procedimentos a serem adotados nas situações do inciso anterior;

X - providenciar a elaboração do relatório de encerramento de emergência e encaminhá-lo ao NATURATINS.

Seção V Do encerramento da emergência

Art. 30. Uma vez terminada a situação de emergência, o Coordenador do PAE deverá providenciar a elaboração do Relatório de Encerramento de Emergência, em até 60 dias, contendo:

I - descrição detalhada do evento e possíveis causas;

II - relatório fotográfico;

III - descrição das ações realizadas durante o evento, inclusive cópia das declarações emitidas e registro dos contatos efetuados;

IV - indicação das áreas afetadas com identificação dos níveis ou cotas altimétricas atingidas pela onda de cheia, quando couber;

V - consequências do evento, inclusive danos materiais à vida e à propriedade;

VI - proposições de melhorias para revisão do PAE;

VII - conclusões sobre o evento; e

VIII - ciência do responsável legal pelo empreendimento.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada ao NATURATINS cópia, em meio digital, do Relatório de Encerramento da Emergência, assim que concluído e o empreendedor deverá comunicar oficialmente todos os agentes envolvidos, públicos ou privados, na ação de emergência da barragem.

CAPÍTULO VII DA QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 31. Os responsáveis técnicos pela elaboração do PSB, do PAE, da RPSB, da ISE e da ISR deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação ou manutenção de barragens compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e deverão recolher Anotação de Responsabilidade Técnica destes serviços.

Art. 32. A RPSB e a ISE deverão ser realizadas por equipe multidisciplinar de especialistas com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo.

CAPÍTULO VIII DA IDENTIFICAÇÃO E ALERTA NAS BARRAGENS

Art. 33. As barragens outorgadas pelo NATURATINS devem conter "in loco", ou seja, no local ou nas imediações onde foi construído o barramento, placas que informem sobre sua IDENTIFICAÇÃO e ADVERTÊNCIA.

Seção I Da placa de identificação de barragem

Art. 34. Entende-se por PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA BARRAGEM, como sendo um acessório, confeccionado em metal, afixado em local visível e junto ao barramento, contendo dados de suas características e com o fim de informação.

Art. 35. A placa de identificação deverá ser instalada nas duas ombreiras (margens) direita e esquerda do barramento, em local visível e sempre desobstruído de vegetação, objeto ou construção que possa dificultar a sua visualização.

Art. 36. As placas de "IDENTIFICAÇÃO" são obrigatórias para as barragens com as características determinadas na Lei Federal 12.334 de 2010 ou as barragens enquadradas pela Matriz de Classificação nas classes A, B ou C conforme Anexo I.

Parágrafo único. A Placa de Identificação deverá estar conforme o disposto no anexo V.

Seção II Da placa de advertência da barragem

Art. 37. Entende-se por PLACA DE ADVERTÊNCIA DA BARRAGEM, como sendo um acessório, confeccionado em metal, afixado em local visível e junto ao barramento, contendo informações que alertam sobre riscos, perigos, etc.

Art. 38. A placa de ADVERTÊNCIA deverá ser instalada nas duas ombreiras (margens) direita e esquerda do barramento, em local visível e sempre desobstruídos de vegetação, objeto ou construção que possa dificultar a sua visualização.

Art. 39. As placas de "ADVERTÊNCIA" são obrigatórias para todas as barragens exceto para as barragens enquadradas pela Matriz de Classificação na classe D.

Parágrafo único. A Placa de ADVERTÊNCIA deverá estar conforme o disposto no Anexo VI.

CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES

Art. 40. O empreendedor deve assinar juntamente com o responsável técnico do empreendimento, apresentar ao NATURATINS, Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança da Barragem e uma cópia deverá ser protocolada junto ao processo de Outorga, conforme Anexo III para:

- a) barragens novas, na fase de início de operação;
- b) barragens em operação, na fase de renovação do Ato de Outorga;
- c) ou em qualquer fase, quando solicitado pelo NATURATINS.

Parágrafo único. Caso o empreendedor e o responsável técnico sejam a mesma pessoa, este deverá realizar 2 (duas) assinaturas, sendo uma no campo "EMPREENDEDOR" e outra no campo RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Art. 41. A elaboração do PSB, a assinatura das Fichas de Inspeção, assim como, dos Relatórios de Inspeção, deverá ser efetuada por equipe de segurança de barragem composta de profissionais integrantes de seu quadro de pessoal ou por equipe externa de profissionais qualificados e capacitados contratada para esta finalidade.

Art. 42. A elaboração dos documentos técnicos referentes aos itens citados nesta Portaria, deverão ser confiados exclusivamente a profissionais legalmente habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ser objeto de anotação de responsabilidade técnica - ART, consoante exigido pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, com indicação explícita, no campo de atividade técnica da ART, da atribuição profissional para prestação de serviços ou execução, conforme o caso, de projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, observados critérios definidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

Art. 43. A RPSB deve ser realizada por equipe multidisciplinar com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo.

Parágrafo único. A equipe a que se refere o *caput* deve ser composta de profissionais externos ao quadro de pessoal do empreendedor, contratada para este fim.

Art. 44. Os empreendedores de barragem existente, independentemente de sua classificação ou categoria, que ainda não possuem outorga de direito de uso de recursos hídricos, deverão encaminhar pedido de outorga ao NATURATINS no prazo máximo de 60 dias.

Art. 45. Os empreendedores de barragem existente, independentemente de sua classificação ou categoria, estão sujeitos a qualquer momento à exigência da assinatura e apresentação do Atestado de Confiabilidade das Estruturas e Acessórios de Barragem em Operação quando exigidos pelo NATURATINS conforme Anexo IV.

CAPÍTULO X DAS SANÇÕES

Art. 46. O não cumprimento das obrigações previstas nesta Portaria e a apresentação de informações inverídicas ao NATURATINS, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas, conforme o caso, sujeitarão o infrator às penalidades previstas em legislação, tais como, suspensão ou revogação do Ato de Outorga de Uso de Recurso Hídrico e de suas respectivas licenças ambientais.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os empreendedores de barragens existentes deverão elaborar o PSB, o PAE, quando exigido, e realizar a primeira RPSB no prazo máximo de dois anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 48. Os empreendedores de barragens existentes que ainda não possuem outorgas de direito de uso de recursos hídricos, deverão encaminhar pedido de outorga ao NATURATINS.

§1º A responsabilidade pelas barragens não assumidas por nenhum órgão público de governos federal, estadual ou municipal, e por nenhum agente privado, poderá ser atribuída aos seus beneficiários diretos e usuários da barragem.

§2º Quando houver mais de um beneficiário direto da barragem, poderá ser constituída associação para fins de obtenção de outorga e responsabilidade legal quanto à segurança da barragem.

§3º As barragens identificadas pelo NATURATINS que não tiverem empreendedor identificado no prazo referido no *caput* poderão ser objeto de processo de descomissionamento, desmobilização e demolição.

Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Herbert Brito Barros
PRESIDENTE

ANEXO I

QUADRO PARA CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGENS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E REJEITOS

NOME DA BARRAGEM:		
NOME DO EMPREENDEDOR:		
DATA:		
I.1 - CATEGORIA DE RISCO (CR)		PONTOS
1	Características Técnicas (CT)	
2	Estado de Conservação (EC)	
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	> = 60 ou EC* = 10 (*)
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	< = 35

(*) Pontuação (10) em qualquer coluna de Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTA e a necessidade de providências imediatas pelo responsável da barragem.

I.2 - DANO POTENCIAL ASSOCIADO (DPA)		PONTOS
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		DPA
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	ALTO	> = 13
	MÉDIO	7 < DPA < 13
	BAIXO	< = 7

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:

CATEGORIA DE RISCO	Alto/Médio/Baixo
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Alto/Médio/Baixo

I.1 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS E REJEITOS)

1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CT

Altura (a)	Comprimento (b)	Vazão de Projeto (c)
Altura ≤ 15m (0)	Comprimento ≤ 50m (0)	CMP (Cheia Máxima Provável) ou Decamlienar (0)
15m < Altura < 30m (1)	50m < Comprimento < 200m (1)	Milenar (2)
30m ≤ Altura ≤ 60m (4)	200 ≤ Comprimento ≤ 600m (2)	TR = 500 anos (5)
Altura > 60m (7)	Comprimento > 600m (3)	TR Inferior a 500 anos ou Desconhecida/Estudo não confiável (10)

CT = Σ (a até c):	
-------------------	--

I.1 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS E REJEITOS)

2 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO - EC

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (d)	Percolação (e)	Deformações e Recalques (f)	Deterioração dos Taludes/Paramentos (g)
Estruturas civis bem mantidas e em operação normal/barragem sem necessidade de estruturas extravasoras (0)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem (0)	Não existem deformações e recalques com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (0)	Não existe deterioração de taludes e paramentos (0)
Estruturas com problemas identificados e medidas corretivas em implantação (3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes e ombreiras estáveis e monitorados (3)	Existência de trincas e abatimentos com medidas corretivas em implantação (2)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de vegetação arbustiva (2)
Estruturas com problemas identificados e sem implantação das medidas corretivas necessárias (6)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes e ombreiras sem implantação das medidas corretivas necessárias (6)	Existência de trincas e abatimentos sem implantação das medidas corretivas necessárias (6)	Erosões superficiais, ferragem exposta, presença de vegetação arbórea, sem implantação das medidas corretivas necessárias (6)
Estruturas com problemas identificados, com redução de capacidade vertente e sem medidas corretivas (10)	Surgência nas áreas de jusante com carregamento de material ou com vazão crescente ou infiltração do material contido, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (10)	Existência de trincas, abatimentos ou escorregamentos, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (10)	Depressões acentuadas nos taludes, escorregamentos, sulcos profundos de erosão, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (10)

EC = Σ (d até g):	
-------------------	--

I.1 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS E REJEITOS)

3 - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - PS

Documentação de Projeto (h)	Estrutura Organizacional e Qualificação dos Profissionais na Equipe de Segurança da Barragem (i)	Manuais de Procedimentos para Inspeções de Segurança e Monitoramento (j)	Plano de Ação Emergencial - PAE (quando exigido pelo órgão fiscalizador) (k)	Relatórios de inspeção e monitoramento da instrumentação e de Análise de Segurança (l)
Projeto executivo e "como construído" (0)	Possui unidade administrativa com profissional técnico qualificado responsável pela segurança da barragem (0)	Possui manuais de procedimentos para inspeção, monitoramento e operação (0)	Possui PAE (0)	Emite regularmente relatórios de inspeção e monitoramento com base na instrumentação e de Análise de Segurança (0)
Projeto executivo ou "como construído" (2)	Possui profissional técnico qualificado (próprio ou contratado) responsável pela segurança da barragem (1)	Possui apenas manual de procedimentos de monitoramento (2)	Não possui PAE (não é exigido pelo órgão fiscalizador) (2)	Emite regularmente apenas relatórios de Análise de Segurança (2)
Projeto básico (5)	Possui unidade administrativa sem profissional técnico qualificado responsável pela segurança da barragem (3)	Possui apenas manual de procedimentos de inspeção (4)	PAE em elaboração (4)	Emite regularmente apenas relatórios de inspeção e monitoramento (4)
Projeto conceitual (8)	Não possui unidade administrativa e responsável técnico qualificado pela segurança da barragem (6)	Não possui manuais ou procedimentos formais para monitoramento e inspeções (8)	Não possui PAE (quando for exigido pelo órgão fiscalizador) (8)	Emite regularmente apenas relatórios de inspeção visual (6)
Não há documentação de projeto (10)	-	-	-	Não emite regularmente relatórios de inspeção e monitoramento e de Análise de Segurança (8)

PS = Σ (h até l):	
-------------------	--

I.2 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO (DPA) (RESÍDUOS E REJEITOS)

Volume total do reservatório (a)	Existência de população a jusante (b)	Impacto ambiental (c)	Impacto sócio-econômico (d)
Muito Pequeno < = 500 mil m³ (1)	INEXISTENTE (não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	INSIGNIFICANTE (área afetada a jusante da barragem encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais e a estrutura armazena apenas resíduos Classe II B - Inertes, segundo a NBR 10.004 da ABNT) (0)	INEXISTENTE (não existem quaisquer instalações na área afetada a jusante da barragem) (0)
Pequeno 500 mil a 5 milhões m³ (2)	POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (3)	POUCO SIGNIFICATIVO (área afetada a jusante da barragem não apresenta área de interesse ambiental relevante ou áreas protegidas em legislação específica, excluídas APPs, e armazena apenas resíduos Classe II B - Inertes, segundo a NBR 10.004 da ABNT) (2)	BAIXO (existe pequena concentração de instalações residenciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura de relevância sócio-econômico-cultural na área afetada a jusante da barragem) (1)
Médio 5 milhões a 25 milhões m³ (3)	FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal ou estadual ou federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) (5)	SIGNIFICATIVO (área afetada a jusante da barragem apresenta área de interesse ambiental relevante ou áreas protegidas em legislação específica, excluídas APPs, e armazena apenas resíduos Classe II B - Inertes, segundo a NBR 10.004 da ABNT) (6)	MÉDIO (existe moderada concentração de instalações residenciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura de relevância sócio-econômico-cultural na área afetada a jusante da barragem) (3)
Grande 25 milhões a 50 milhões m³ (4)	EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas) (10)	MUITO SIGNIFICATIVO (barragem armazena rejeitos ou resíduos sólidos classificados na Classe II A - Não Inertes, segundo a NBR 10004 da ABNT) (8)	ALTO (existe alta concentração de instalações residenciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura de relevância sócio-econômico-cultural na área afetada a jusante da barragem) (5)
Muito Grande > = 50 milhões m³ (5)	-	MUITO SIGNIFICATIVO AGRAVADO (barragem armazena rejeitos ou resíduos sólidos classificados na Classe I - Perigosos segundo a NBR 10004 da ABNT) (10)	-

DPA = Σ (a até d):	
--------------------	--

QUADRO PARA CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA

NOME DA BARRAGEM:	
NOME DO EMPREENDEDOR:	
DATA:	

I.3 - CATEGORIA DE RISCO (CR)		PONTOS
1	Características Técnicas (CT)	
2	Estado de Conservação (EC)	
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	
		PONTUAÇÃO TOTAL (CR) = CT + EC + PS

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	> = 60 ou EC* > = 8 (*)
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	< = 35

(*) Pontuação (maior ou igual a 8) em qualquer coluna de Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTA e necessidade de providências imediatas pelo responsável da barragem.

I.4 - DANO POTENCIAL ASSOCIADO (DPA)		PONTOS
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:

CATEGORIA DE RISCO	Alto/Médio/Baixo
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Alto/Médio/Baixo

I.3 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)

1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CT

Altura (a)	Comprimento (b)	Tipo de Barragem quanto ao material de construção (c)	Tipo de fundação (d)	Idade da Barragem (e)	Vazão de Projeto (f)
Altura ≤ 15m (0)	Comprimento ≤ 200m (2)	Concreto convencional (1)	Rocha sã (1)	entre 30 e 50 anos (1)	CMP (Cheia Máxima Provável) ou Decamilar (3)
15m < Altura < 30m (1)	Comprimento > 200m (3)	Alvenaria de pedra/concreto ciclópico/concreto rolado - CCR (2)	Rocha alterada dura com tratamento (2)	entre 10 e 30 anos (2)	Milinar (5)
30m ≤ Altura ≤ 60m (2)	-	Terra homogênea/enrocamento/terra e enrocamento (3)	Rocha alterada sem tratamento/rocha alterada fraturada com tratamento (3)	entre 5 e 10 anos (3)	TR = 500 anos (8)
Altura > 60m (3)	-	-	Rocha alterada mole/saprolito/solo compacto (4)	< 5 anos ou > 50 anos ou sem informação (4)	TR < 500 anos ou Desconhecida/Estudo não confiável (10)
-	-	-	Solo residual/aluvião (5)	-	-

CT = Σ (a até f):	
-------------------	--

I.3 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)

2 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO - EC

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (g)	Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Percolação (i)	Deformações e Recalques (j)	Deterioração dos Taludes/Paramentos (k)	Eclusa (*) (l)
Estruturas civis e hidroelétricas em pleno funcionamento/canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0)	Estruturas civis e dispositivos hidroelétricos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem (0)	Inexistente (0)	Inexistente (0)	Não possui eclusa (0)

Estruturas civis e hidroelétricas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência/canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente (4)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelétricos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação (4)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas (3)	Existência de trincas e abatimentos de pequena extensão e impacto nulo (1)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo (1)	Estruturas civis e hidroelétricas bem mantidas e funcionando (1)
Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelétricos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação (tipo soleira livre) com erosões e/ou parcialmente obstruídos, com risco de comprometimento da estrutura vertente. (7)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelétricos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e sem medidas corretivas (6)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico (5)	Existência de trincas e abatimentos de impacto considerável gerando necessidade de estudos adicionais ou monitoramento (5)	Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelétricos com problemas identificados e com medidas corretivas em implantação (2)
Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelétricos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e sem medidas corretivas/ canis ou vertedouro (tipo soleira livre) obstruídos ou com estruturas danificadas (10)	-	Surgência nas áreas de jusante, taludes ou ombreiras com careamento de material ou com vazão crescente (8)	Existência de trincas, abatimentos ou escorregamentos expressivos, com potencial de comprometimento da segurança (8)	Depressões acentuadas nos taludes, escorregamentos, sulcos profundos de erosão, com potencial de comprometimento da segurança (7)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelétricos com problemas identificados e sem medidas corretivas (4)

EC = Σ (g até l):	
-------------------	--

I.3 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)

3 - PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM - PS

Existência de documentação de projeto (n)	Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragens (o)	Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (q)	Relatórios de inspeção de segurança com análise e interpretação (r)
Projeto executivo e "como construído" (0)	Possui estrutura organizacional com técnico responsável pela segurança da barragem (0)	Possui e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento (0)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	Emite regularmente os relatórios (0)
Projeto executivo ou "como construído" (2)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	Não (6)	Emite os relatórios sem periodicidade (3)
Projeto básico (4)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	Possui e não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento (5)	-	Não emite os relatórios (5)
Anteprojeto ou Projeto conceitual (6)	-	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	-	-
Inexiste documentação de projeto (8)	-	-	-	-

PS = Σ (n até r):	
-------------------	--

I.4 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO (DPA) (ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)

Volume total do reservatório (a)	Potencial de perdas de vidas humanas (b)	Impacto ambiental (c)	Impacto sócio-econômico (d)
Pequeno < = 5 milhões m³ (1)	INEXISTENTE (não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)
Médio 5 milhões a 75 milhões m³ (2)	POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	SIGNIFICATIVO (quando a área afetada incluir áreas de proteção de uso sustentável - APA, FLONA, RESEX, etc. - ou quando for área de interesse ambiental e encontrar-se pouco descaracterizada de suas condições naturais) (2)	BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (1)

Grande 75 milhões a 200 milhões m ² (3)	FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) (8)	MUITO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada incluir áreas de proteção integral - ESEC, PARNA, REBIO, etc. inclusive Terras Indígenas - ou quando for de grande interesse ambiental em seu estado natural) (5)	MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem) (3)
Muito Grande > 200 milhões m ² (5)	EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas) (12)		ALTO (existe grande concentração de instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais, de infraestrutura e serviços de lazer e turismo na área afetada da barragem ou instalações portuárias ou serviços de navegação) (8)

DPA = Σ (a até d):

I.5 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO E A CATEGORIA DE RISCO

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
	Alto	Médio	Baixo
Alto	A	B	C
Médio	A	C	D
Baixo	A	D	D

ANEXO II

CONTEÚDO MÍNIMO E NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM (PSB)

VOLUMES	CONTEUDO MÍNIMO
Volume I Informações Gerais	1. Identificação do Empreendedor; 2. Caracterização do empreendimento; 3. Características técnicas do Projeto e da Construção; 4. Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes; 5. Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem; 6. Quando for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório; 7. Classificação da barragem quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado.
Volume II Documentação Técnica do Empreendimento	1. Para barragens construídas antes de 21/09/2010: Projetos em nível básico e/ou executivo. Na inexistência desses projetos, estudos simplificados no que se refere a caracterização geotécnica do maciço, fundações e estruturas associadas, levantamento geométrico (topografia) e estudo hidrológico/hidráulico das estruturas de descarga; 2. Para as barragens construídas após 21/09/2010: Projeto como construído (As built); 3. Manuais dos Equipamentos; 4. Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais.
Volume III Planos e Procedimentos	1. Regra operacional dos dispositivos de descarga; 2. Planejamento das manutenções; 3. Plano de monitoramento e instrumentação; 4. Planejamento das inspeções de segurança da barragem; Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos
Volume IV Registros e Controles	1. Registros de Operação; 2. Registros da Manutenção; 3. Registros de Monitoramento e Instrumentação; 4. Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos; 5. Relatórios de Inspeções de Segurança de Barragens, devendo conter: a) Identificação do representante legal do empreendedor; b) Identificação do responsável técnico pela elaboração do Relatório e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica; c) Ficha de Inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias; d) Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem; e) Comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Regular anterior; f) Avaliação das condições e dos registros da instrumentação existente; g) Classificação do NPG (Normal, Atenção, Alerta ou Emergência); h) Assinatura do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório; i) Ciente do representante legal do empreendedor.
Volume V Revisão Periódica de Segurança da Barragem	1. Resultado de Inspeção de Segurança Especial da barragem e de suas estruturas associadas; 2. Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade da barragem, de acordo com os critérios de projeto aplicáveis à época da revisão; 3. Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descarga existentes, se pertinente; 4. Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento; 5. Reavaliação do Plano de Ação de Emergência- PAE, quando for o caso; 6. Revisão dos relatórios anteriores das Revisões Periódicas de Segurança de Barragem; 7. Considerações sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado; 8. Conclusões sobre a segurança da barragem; 9. Recomendações de melhorias a implementar para reforço da segurança da barragem; 10. Estimativa preliminar dos custos e prazos para implantação das recomendações; 11. Resumo Executivo, contendo: a) Identificação da barragem e empreendedor; b) Identificação do Responsável Técnico pela Revisão Periódica; c) Período de realização do trabalho; d) Listagem dos estudos realizados; e) Conclusões; f) Recomendações; g) Plano de ação de melhorias e cronograma de implantação das ações indicadas no trabalho.

Volume VI Plano de Ação de Emergência	1. Apresentação e objetivo do PAE; 2. Identificação e contatos do Empreendedor, do Coordenador do PAE e das entidades constantes do Fluxograma de Notificação; 3. Descrição geral da barragem e estruturas associadas, incluindo acessos à barragem e características hidrológicas, geológicas e sísmicas; 4. Recursos materiais e logísticos na barragem; 5. Classificação das situações de emergência em potencial conforme Nível de Resposta; 6. Procedimentos de notificação (incluindo o Fluxograma de Notificação) e Sistema de Alerta; 7. Responsabilidades no PAE (empreendedor, Coordenador do PAE, equipe técnica e Defesa Civil); 8. Síntese do estudo de inundação com os respectivos mapas, indicação da ZAS e pontos vulneráveis potencialmente afetados; 9. Plano de Treinamento do PAE; 10. Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situações de emergência em potencial; 11. Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação; 12. Relação das entidades públicas e privadas que receberam cópia do PAE com os respectivos protocolos de recebimento.
--	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ESTADO GERAL, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DA BARRAGEM

Empreendedor:
Propriedade:
Coordenadas UTM:
Nº da OUTORGA:
Responsável Técnico
Nº de registro CREA:
Município:
Data da última inspeção:

Declaro para fins de comprovação junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, que realizei a Inspeção de Segurança da Barragem acima citada, gerando o relatório de inspeção Nº ____/20__ na data de ____/____/____, e atesto a estabilidade, confiabilidade das estruturas e condições seguras de operação.

A barragem (informar resumidamente de forma clara as condições gerais das estruturas da barragem).

Nome completo e assinatura do responsável pela inspeção

Nome completo e assinatura empreendedor

Local e Data

Formação Profissional e Nº de registro CREA

ANEXAR A ESTE DOCUMENTO A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ESPECÍFICA PARA A(S) BARRAGEM(ENS) PARA POSTERIOR JUNTADA NOS AUTOS DO PROCESSO.

ESTA DECLARAÇÃO POSSUI VALIDADE IGUAL À OUTORGA (DEVERÁ SER APRESENTADO NO PROCESSO DE OUTORGA.

ANEXO IV

ATESTADO DE CONFIABILIDADE DAS ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS DE BARRAGEM EM OPERAÇÃO

Atesto para os devidos fins, em resposta ao Ofício de Inconformidade do NATURATINS Nº ____/20__ que depois de solicitado pelo NATURATINS, o empreendedor: _____

_____, com o acompanhamento do Responsável Técnico: _____ (REALIZOU/REALIZARAM) uma Inspeção de Segurança de Barragens Especial, para averiguar E ATESTAR a segurança na operação da Barragem _____, Coordenadas UTM: _____ S/ _____ E, Fuso _____, estando APTA para continuar em operação sem comprometer e expor risco de acidente sobre o referido citado no ofício de inconformidade.

Nome completo e assinatura do responsável pela inspeção

Local e Data

Formação Profissional e Nº de registro CREA

ANEXAR A ESTE DOCUMENTO A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ESPECÍFICA PARA A(S) BARRAGEM(ENS) PARA POSTERIOR JUNTADA NOS AUTOS DO PROCESSO.

ESTE COMUNICADO DEVERÁ SER APRESENTADO QUANDO SOLICITADO PELO NATURATINS.

ANEXO V

MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS BARRAGENS PARA SER AFIXADA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA BARRAGEM

NOME DA BARRAGEM (CÓD NATURATINS) Tipo da Barragem: TERRA Nº da Licença Ambiental: XXX-201Y Nº da Outorga: XXX-201Y
ENDEREÇO: nome da fazenda ou empreendimento, estrada de acesso, km, cidade, estado
PROPRIETÁRIO: nome do proprietário
Autor e Responsável Técnico: Nome do RT da barragem Título profissional (ex.: engenheiro civil) - Nº registro profissional (ex.: CREA) ART de Projeto: ART de Execução:
Nome e contato de emergência: Nome do Contato de Emergência (0XX 9XXXX-XXXX)

A placa deverá possuir dimensões retangulares mínimas de 70 cm x 100 cm de modo que as inscrições possam ser legíveis mesmo a distância.

A cor de fundo da placa deverá ser clara e as inscrições de cor escura visando uma melhor visibilidade.

ANEXO VI

MODELO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA DAS BARRAGENS PARA SER AFIXADA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA BARRAGEM

ATENÇÃO! ÁREA DE RISCO, NÃO PERMANEÇA NESTE LOCAL! PROIBIDO NADAR E PESCAR LINHA VERDE NATURATINS 0800 63115

A placa deverá possuir dimensões retangulares mínimas de 70 cm x 50 cm de modo que as inscrições possam ser legíveis mesmo a distância.

A cor de fundo da placa deverá ser clara, com a inscrição de "ATENÇÃO" em cor vermelha e demais inscrições em cor escura visando uma melhor visibilidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

REF: Acordo de Cooperação para concessão de estágio que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUVENTUDE E ESPORTES.

OBJETO: Este ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto formalizar condições básicas para a realização de ESTÁGIOS, de interesse curricular obrigatório, aos estudantes devidamente matriculados e com frequência regular em todas as áreas de graduação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, na estrutura da CONCEDENTE.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos por meio de Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: - Herbert Brito Barros: Presidente do Naturatins;
- Wanessa Zavarese Sechim: Secretária da SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 216/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e JOÃO VICTOR COELHO NASCIMENTO (POLICAR).

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 01 (um) ano para oportunizar ao Compromissado a regularizar o empreendimento/atividade (serviço de lavagem de veículos em geral), restando suspenso, temporariamente, o Termo de Embargo nº 143629.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 01 (um) ano, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: - Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;
- João Victor Coelho Nascimento (Lavagem de Veículos em Geral): Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 215/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e MAURICIO LOPES BRITO.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto estabelecer prazo e padrões de regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará até a análise final de validação do CAR, estendendo-se ao máximo de 03 (três) anos conforme artigo 79-A, §1º, II, da Lei nº 9.605/98, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, em se tratando das áreas registradas de acordo com a inscrição do imóvel no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - CAR/TO nº 594937, bem como a localização das áreas a serem recompostas ou regeneradas, e a definição de um cronograma de implementação das medidas propostas e aprovadas.

SIGNATÁRIOS: - Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;
- Mauricio Lopes Brito: Compromissado.

RURALTINS

PORTARIA Nº 584/2017 - GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 25.12.2017, o servidor ALISSON ALMEIDA ROLIM, nº funcional 1017764-2, CPF nº 900.442.741-49, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Extensão Rural, na Unidade Local de Execução de Serviços de Monte do Carmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 585/2017 - GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 20.12.2017, a servidora ALINE PAULA DE OLIVEIRA EVARISTO, nº funcional 11460458-1, CPF nº 017.518.741-09, ocupante do cargo efetivo de Extensionista Rural, na Unidade Local de Execução de Serviços de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 587/2017 - GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 02.01.2018, a servidora CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO, nº funcional 11185775/1, CPF nº 026.946.093-41, ocupante do cargo efetivo de Extensionista Rural, na Unidade Local de Execução de Serviços de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, em Palmas, ao 15 dia do mês de dezembro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 588/2017 - GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 29.01.2018, a servidora PAMYLUIK REGO DE MATOS, nº funcional 11194910-2, CPF nº 027.523.043-07, ocupante do cargo efetivo de Extensionista Rural, na Delegacia Regional de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 175/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma ESPANHOL para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento: CERTIDÃO DE NASCIMENTO, em Nome de BRAYAN STEVEN PUERTA MEJIA, expedido pela REPÚBLICA DA COLOMBIA conforme processo nº17/049299-0, de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 12 de Dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 176/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma INGLÊS para um único e exclusivo ato de realizar a tradução dos seguintes documentos: CERTIFICADO DE CASAMENTO e SENTENÇA DE DIVÓRCIO ABSOLUTO, emitidos respectivamente pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA E REGISTRO CIVIL e pela VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO ESTADO DE MASSACHUSETTS-EUA, em Nome de DIMAS SANCHES BRANDÃO E CLÁUDIA RORENA RODRIGUEZ, conforme processo nº17/048534-0, de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 12 de Dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 177/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma INGLÊS para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento: SENTENÇA DE DIVÓRCIO ABSOLUTO, emitido pela VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO ESTADO DE MASSACHUSETTS-EUA, em Nome de ELIETH RODRIGUES PRATA GATELY e MICHAEL LEE GATELY, conforme processo nº17/049095-5, de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 12 de Dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 178/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma INGLÊS para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento: FATURA, em Nome da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE DO ESTADO DO TOCANTINS, Emitida pela FAMILY HEALTH INTERNACIONAL DBA FHI360 em WASHINGTON DC. USA, conforme processo nº17/049305-9, de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 12 de Dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 179/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma INGLÊS para um único e exclusivo ato de realizar a tradução dos seguintes documentos: CERTIFICADO DE CASAMENTO e SENTENÇA DE DIVÓRCIO ABSOLUTO, emitidos respectivamente pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA E REGISTRO CIVIL e pela VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO ESTADO DE MASSACHUSETTS-EUA, em Nome de LUCIANO GONÇALVES PEREIRA e GRASIELLE FERREIRA MARTINS, conforme processo nº17/049094-7, de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 12 de Dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 180/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma INGLÊS para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento: SENTENÇA DE DIVÓRCIO ABSOLUTO, emitido pela VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO ESTADO DE MASSACHUSETTS - EUA, em Nome de ROSIMEIRY V ASSIS WARREN e ROBERT G WARREN, conforme processo nº17/048535-8, de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 12 de Dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 413/2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 970 - NM, de 04 de julho de 2017, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FLOR DE LIZ MARIA ARAÚJO, matrícula: 810217, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 041/2017, cujo objeto é o Fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário, vinculado ao Processo Administrativo nº 2017/20321/001148, firmado entre esta Instituição e a Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos equipamentos;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Designar como suplente no âmbito de sua competência, o servidor OWEDERSON RICARDO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula: 810036 para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 416/2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016 e MEMO/UNITINS/PRPPG/Nº 147/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação referente ao ano de 2018 conforme quadro a seguir:

01	08/02/2018 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) na sala da Diretoria de Pesquisa Institucional da Unitins. 21/02/2018 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
02	13/03/2018-Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) na sala da Diretoria de Pesquisa Institucional da Unitins. 21/03/2018-Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
03	10/04/2018-Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) na sala da Diretoria de Pesquisa Institucional da Unitins. 18/04/2018-Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
04	15/05/2018-Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) na sala da Diretoria de Pesquisa Institucional da Unitins. 23/05/2018-Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
05	12/06/2018-Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) na sala da Diretoria de Pesquisa Institucional da Unitins. 20/06/2018-Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
06	03/07/2018-Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) na sala da Diretoria de Pesquisa Institucional da Unitins. 11/07/2018-Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
07	14/08/2018-Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) na sala da Diretoria de Pesquisa Institucional da Unitins. 22/08/2018-Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
08	11/09/2018-Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) na sala da Diretoria de Pesquisa Institucional da Unitins. 19/09/2018-Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
09	16/10/2018-Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) na sala da Diretoria de Pesquisa Institucional da Unitins. 24/10/2018-Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
10	13/11/2018-Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) na sala da Diretoria de Pesquisa Institucional da Unitins. 21/11/2018-Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
11	04/12/2018-Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) na sala da Diretoria de Pesquisa Institucional da Unitins. 12/12/2018-Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.

Art. 2º As reuniões ocorrerão de acordo com o Regimento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação aprovado através da RESOLUÇÃO CONSUNI/Nº007/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 417/2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XVII do art. 10 do Estatuto da Universidade e pelo ATO nº 970 - NM, e:

CONSIDERANDO a iminência de vencimento da Portaria/Fundação Unitins/GRE n. 035/2016;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR os servidores públicos efetivos elencados na Portaria/Fundação Unitins/GRE nº 035/2016, lotados no Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, para compor a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito na Unitins, à exceção dos servidores Ramon Alves Batista e Marciano Almeida da Silva, substituídos por Christiane de Holanda Camilo e Natália Reis de Sousa Tavares.

Art. 2º A Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da UNITINS, terá como titulares os seguintes servidores:

- I - DANIELALENCAR BARDAL - Técnico de Nível Superior/A-1, matrícula nº 810097 (presidente);
- II - RAFAEL VERLI RIBEIRO SILVEROL - Assistente Administrativo/C-2, matrícula nº 810081 (1º membro);
- III - JULLIANY VALINA CAVALCANTE - Técnico de Nível Superior/A-1, matrícula 810111 (2º membro).

Art. 3º A Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da UNITINS, terá como suplentes os seguintes servidores:

- I - Primeiros Suplentes:
 - a) NAUR VITTORAZZI N. PEREIRA - Técnico de Nível Superior/A-1, matrícula 810100 (presidente);
 - b) CHRISTIANE DE HOLANDA CAMILO - Prof. Mestre-I, matrícula 810169 (1º membro);
 - c) RAYSSA ROSSANA REINALDO LEÃO - Assistente Administrativo/A-1, matrícula 810098 (2º membro);

- II - Segundos Suplentes:
 - a) NAYARA GALLIETA BORGES - Assistente Administrativo/A-1, matrícula 810338;
 - b) NATÁLIA REIS DE SOUSA TAVARES. - Assistente Administrativo/A-1, matrícula 810328.

Art. 4º Os componentes titulares e suplentes da presente Comissão permanecerão com suas atribuições funcionais normais independentemente do exercício na Comissão.

Art. 5º Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Art. 6º O mandato dos integrantes da Comissão ora instituída será de 02 (dois anos), permitida reconduções por igual período.

Art. 7º Aplica-se, no que couber, e, subsidiariamente ao Estatuto desta universidade, a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas/TO, aos 20 de dezembro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

A REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada pela Lei nº 1.978/2008, alterada pela Lei nº 3.152/2016, resolve:

PUBLICAR O EXTRATO DO TERMO ADITIVO referente ao Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário a seguir relacionado:

TERMO: 002/2017
 PROCESSO: 2016/20321/00712
 ADITIVO: 1º Aditivo
 COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 COMPROMISSADO: Fernanda Cardoso Leão
 MATRÍCULA: 820230
 OBJETO: Alterar o prazo de vigência do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário n. 002/2017 por 01 (um) ano, conforme autoriza o §3º do art. 2º, da Lei nº 1.978/08, não admitindo nova prorrogação, passando a vigor de 16/10/2017 a 15/10/2018.
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 49/2017/DIRFIN/UNITINS
 VIGÊNCIA: O Primeiro Termo Aditivo terá vigência pelo período de 16/10/2017 a 15/10/2018.
 DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017
 SIGNATÁRIOS: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora da UNITINS e Fernanda Cardoso Leão - Compromissada

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2016/20321/002962
 Contrato nº 075/2016
 Termo Aditivo 01
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 CNPJ: 01.637.536/0001-85
 Contratada: Caderode Móveis para Escritório Ltda.
 CNPJ: 00.366.257/0001-61
 Objeto: Acréscimo de 24.92% (vinte e quatro ponto noventa e dois por cento) do valor originário do contrato e prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses.
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
 Valor do aditivo: R\$ 35.509,00 (trinta e cinco mil quinhentos e nove reais).
 Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2017.
 Vigência: 21/12/2017 a 21/06/2018
 Contratante: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora
 Contratado: Ana Orlinda de S. Fleury Curado

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2016/20321/001907
 Contrato nº 042/2017
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 CNPJ: 01.637.536/0001-85
 Contratada: Noroeste Ar Condicionado Ltda - ME
 CNPJ: 10.666.918/0001-28
 Objeto: Aquisição e instalação de ares-condicionados
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
 Valor Global: R\$ 45.124,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais)
 Data da Assinatura: 18 de dezembro 2017
 Vigência: 18/12/17 a 18/12/2018
 Contratante: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora
 Contratado: Ricardo Guerra Chaves

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2016/20321/001907
 Contrato nº 043/2017
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 CNPJ: 01.637.536/0001-85
 Contratada: Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda-EPP
 CNPJ: 05.870.717/0001-08
 Objeto: Aquisição e instalação de ares-condicionados
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
 Valor Global: R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais)
 Data da Assinatura: 19 de dezembro 2017
 Vigência: 18/12/17 a 18/12/2018
 Contratante: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora
 Contratado: Quésia Dourado Silva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2016/20321/002952
 Termo Aditivo 01
 Contrato nº 077/2016
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 CNPJ: 01.637.536/0001-85
 Contratada: Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda
 CNPJ: 03.263.975/0001-09
 Objeto: Acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor originário do contrato e prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses.
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
 Valor: O Termo Aditivo perfaz o valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
 Data da Assinatura: 20 de dezembro 2017
 Vigência: 28/12/17 a 28/06/2018
 Contratante: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora
 Contratado: Bruno Rodrigues de Mattos

APOSTILA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PRIMEIRO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS.

No Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2017, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, publicado no DOE nº 5.004, de 05 de dezembro de 2017, onde se lê na descrição do item 2 "Aparelhos de ar condicionado tipo Split 24.000 BTU's", Leia-se: "Aparelhos de ar condicionado tipo Split 48.000 BTU's".

Palmas, 20 de dezembro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017

Solicitação contida no Processo nº 2017/20321/001177

Comunicamos que o Pregão Eletrônico 026/2017, o qual seria realizado no dia 28 de dezembro, se encontra suspenso. Objeto: aquisição de mobiliários permanentes. Oportunamente, será divulgada nova data de abertura do certame.

Palmas, 20 de dezembro de 2017.

Alan Wortmann da Rosa
Pregoeiro

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 006/2017**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus de Augustinópolis/TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVI, do Regimento do CONSEPE, e com base na reunião do referido Conselho realizada no dia 15/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito do Câmpus de Augustinópolis/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo nº 2017/20321/1338.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 007/2017

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus de Dianópolis/TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVI, do Regimento do CONSEPE, e com base na reunião do referido Conselho realizada no dia 15/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito do Câmpus de Dianópolis/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo nº 2017/20321/1344.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 008/2017

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Administração da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus de Dianópolis/TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVI, do Regimento do CONSEPE, e com base na reunião do referido Conselho realizada no dia 15/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração do Câmpus de Dianópolis/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo nº 2017/20321/1346.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 009/2017

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus de Palmas/TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVI, do Regimento do CONSEPE, e com base na reunião do referido Conselho realizada no dia 15/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Serviço Social do Câmpus de Palmas/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo nº 2017/20321/1341.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 010/2017

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus de Palmas/TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVI, do Regimento do CONSEPE, e com base na reunião do referido Conselho realizada no dia 15/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Sistemas de Informação do Câmpus de Palmas/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo nº 2017/20321/1252.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 011/2017

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus de Augustinópolis/TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVI, do Regimento do CONSEPE, e com base na reunião do referido Conselho realizada no dia 15/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º-APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem do Câmpus de Augustinópolis/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo nº 2017/20321/1399.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 012/2017

Aprova os calendários acadêmicos dos cursos presenciais da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVI, do Regimento do CONSEPE, e com base na reunião do referido Conselho realizada no dia 15/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os calendários acadêmicos dos cursos presenciais para o semestre 2018-1, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS conforme Processo 2017/20321/1170.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS****PORTARIA Nº 1.605, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 3ª Defensoria Pública Criminal de Tocantinópolis até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, DIANSLEI GONÇALVES SANTANA, para responder pela 3ª Defensoria Pública Criminal de Tocantinópolis-TO, a partir de 26 de novembro de 2017.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 26 de novembro de 2017, a Portaria nº 220/2017, publicada no DOE nº 4.807, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 3º REVOGAR, a partir de 26 de novembro de 2017, a Portaria nº 221/2017, publicada no DOE nº 4.807, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 4º REVOGAR, a partir de 26 de novembro de 2017, a Portaria nº 473/2017, publicada no DOE nº 4.840, de 04 de abril de 2017.

Art. 5º REVOGAR, a partir de 26 de novembro de 2017, a Portaria nº 1.254/2017, publicada no DOE nº 4.955, de 19 de setembro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 dias de novembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.732, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANILO FRASSETO MICHELINI, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO SILVA BRITO, em suas atribuições na 21ª Defensoria Pública Criminal de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.275/2017, referente ao exercício 2017/2, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.733, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando o Ato nº 066/2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANILLO FRASSETO MICHELINI, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 22ª Defensoria Pública Criminal de Palmas-TO, no período de 18 e 19 de dezembro de 2017, e no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 1.021/2017, publicada no DOE nº 4.914, de 20 de julho de 2017, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.734, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, MACIEL ARAÚJO SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe VALDETE CORDEIRO DA SILVA, em suas atribuições na 24ª Defensoria Pública Criminal de Palmas-TO, em razão de licença para tratamento de saúde, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.735, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no art. 48, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar Estadual nº 55/2009.

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, DIANSLEI GONÇALVES SANTANA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - NUNECON, Núcleo Regional da Defensoria Pública em Tocantinópolis-TO, em razão de ausência do Defensor Público Substituto MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS, no período de 14 a 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 14 de dezembro de 2017, a Portaria nº 1.704/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.736, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, MACIEL ARAÚJO SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, VALDETE CORDEIRO DA SILVA, em suas atribuições na 24ª Defensoria Pública Criminal de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.372/2016, referente ao exercício 2017/2, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.737, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, MAURINA JÁCOME SANTANA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe VANDA SUELI MACHADO DE SOUZA NUNES, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública da Violência Doméstica (Vítima) de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.372/2016, referente ao exercício 2017/2, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.738, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, MAURINA JÁCOME SANTANA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe LUÍS GUSTAVO CAUMO, em suas atribuições na 26ª Defensoria Pública dos Presos Provisórios de Palmas-TO, em razão de licença para tratamento de saúde, no dia 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.739, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no art. 48, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar Estadual nº 55/2009.

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Itaguatins-TO, no período de 14 a 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 14 de dezembro de 2017, a Portaria nº 1.705/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.740, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Paranã-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, EDSON PERILO DE AZEVEDO JÚNIOR, para responder pela Defensoria Pública de Paranã-TO, a partir de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.741, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Palmeirópolis-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, EDSON PERILO DE AZEVEDO JÚNIOR, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Palmeirópolis-TO, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 08 de janeiro de 2018, a Portaria nº 1.682/2017, publicada no DOE nº 5.011, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.742, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Axixá do Tocantins-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, ELIEL LUIZ DE MACEDO, para responder pela Defensoria Pública de Axixá do Tocantins-TO, a partir de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 517/2017, publicada no DOE nº 4.847, de 10 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.743, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Itaguatins-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, ELIEL LUIZ DE MACEDO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Itaguatins - TO, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 08 de janeiro de 2018, a Portaria nº 523/2017, publicada no DOE nº 4.847 de 17 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.744, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 1ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude, Civil e Juizados Especiais Cíveis de Arraias-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública Substituta, ALINE CUNHA DA SILVA, para responder pela 1ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude, Civil e Juizados Especiais Cíveis de Arraias-TO, a partir de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 1.700/2017, publicada no DOE nº 5.013, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.745, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 2ª Defensoria Pública Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Arraias-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública Substituta, ALINE CUNHA DA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízos de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Arraias-TO, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 08 de janeiro de 2017, a Portaria nº 1.701/2017, publicada no DOE nº 5.013, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

Processo nº 2017051048. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA POLICLÍNICA DA 303 NORTE. Após exame da documentação apresentada e com base no PARECER TÉCNICO SEISP Nº 106/2017/SUPOBRAS, a Comissão de Licitação assim deliberou: Empresas INABILITADAS: CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA, NASA CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA, não atenderam ao edital, pois não apresentaram Atestado de Capacidade Técnica em favor do Profissional pertencente ao quadro técnico do licitante que comprove a execução em "materiais, acessórios e serviços complementares para subestação aérea de 150 KVA/13.800-380/220V com quadro de medição e proteção geral" - item 3.1.5, alínea "b". As empresas deixaram ainda de incluir profissionais habilitados na Declaração de Responsabilidade Técnica e apresentar a Declaração de Autorização/Compromisso dos respectivos. A empresa CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA não demonstrou aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), em relação às parcelas de maior relevância - item 3.1.5, alínea "c". A empresa CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA não demonstrou aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), em relação à nenhuma das parcelas de maior relevância - item 3.1.5, alínea "c". Empresa HABILITADA: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA, atendeu todas as exigências do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737. Informamos que o prazo para interposição de recurso se dará nos termos do item 6.2.1 do Edital. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura de proposta da empresa habilitada para o dia 03/01/2018 às 09:00 horas, no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
RESGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília-DF) do dia 09 de janeiro de 2018, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para executar serviços de caracterização visual, conforme condições, quantidades e exigências do ANEXO I do Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, processo nº 2017068571. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

ALVORADA

EXTRATO - CONTRATO Nº 023/2017/FMS

Licitação: Pregão Presencial Nº 015/2017/FMS.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP FURGÃO "SIMPLES REMOÇÃO" (TIPO B) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FMS/ALVORADA/TO
 Valor do contratado: R\$ 159.432,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e trinta e dois reais).
 Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.
 Data das assinaturas: 21/12/2017.

ROBERTO SAMPAIO ALVES
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO
 Decreto Nº 058/2017

REALINHAMENTOS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2017 FME, realizado no dia 07 de Março de 2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS GPL DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Proponente Vencedor: Ana Lucia Francisca da Silva, inscrita no CNPJ 26.866.287/0001-20. TERCEIRO REALINHAMENTO, datado em 21/12/2017, o valor unitário da botija de P13 kg custará R\$ 93,63 - (noventa e três reais e sessenta e três centavos), Alvorada/TO, aos 21 de dezembro de 2017.

VERA LUCIA FRANCISCA DA SILVA
 Gestora do Fundo Municipal de Educação
 DECRETO Nº 116/2017

**EXTRATO DAS ARP'S
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017/FME - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS PARA COPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ORGÃOS PARTICIPANTES. Assinatura: 21/12/2017 - Vigência: 12 meses, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do Fundo Municipal de Educação - DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ARP's:

ARP 030/2017/FME - HERBERT COSTA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 13.819.837/0001-09 - Valor estimado R\$ 112.599,40 (cento e doze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
 ARP 031/2017/FME - FLÁVIA DE PAULA E SILVA FERRARA, inscrita no CNPJ nº 09.458.342/0001-24 - Valor estimado: R\$ 36.765,70 - (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
 ARP 032/2017/FME - ALVES DE LIMA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.265.682/0001-03 - Valor Estimado: R\$ 110.014,48 (cento e dez mil e quatorze reais e quarenta e oito centavos).
 ARP 032/2017/FME - BRAZ DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.446.768/0001-51 - Valor Estimado: R\$ 86.638,90 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
 ARP 034/2017/FME - HIGICLEAN EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 01.235.908/0001-47 - Valor Estimado: R\$ 195.760,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais).
 ARP 035/2017/FME - COSTA E LIMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.321.820/0001-61 - Valor Estimado: R\$ 330.494,45 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
 ARP 036/2017/FME - LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.317.219/0001-93 - Valor Estimado: R\$ 94.756,49 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
 ARP 037/2017/FME - L & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.004.406/0001-48 - Valor Estimado: R\$ 296.514,06 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e quatorze reais e seis centavos).
 ARP 038/2017/FME - VILMA RODRIGUES CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 10.334.975/0001-00 - Valor Estimado: R\$ 45.392,80 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), Alvorada/TO, aos 21 de dezembro de Alvorada/TO.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
 Gestora do FME/Alvorada/TO
 Decreto nº 116/2017

ANGICO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO E FUNDOS MUNICIPAIS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio realizará às 9h do dia 05 de Janeiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situado à rua Antonio Thiago, s/nº, Centro, Angico - TO, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo Menor preço por lote, Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras da Prefeitura, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social e Fundo de Educação, incluindo os serviços de recarga de cartuchos e tonner, pelo ano de 2018. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquirido na sala da comissão do Pregão na Sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO, a partir do dia 22 de Dezembro de 2017 de 2ª a 6ª feira, das 7h às 13h.

Angico - TO, 21 de dezembro de 2017.

Antonia Rosania Alves Lima
 Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO E FUNDOS MUNICIPAIS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizarão às 10h30 do dia 05 de Janeiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situado à rua Antonio Thiago, s/nº, Centro, Angico - TO, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo Menor preço por lote, Contratação de Empresa para fornecimentos de combustíveis tipo Gasolina, Óleo diesel, óleo lubrificante e filtros, pelo ano de 2018. O Edital e seus anexos poderão ser consultado e adquirido na sala da comissão do Pregão na Sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO, a partir do dia 22 de Dezembro de 2017, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 13h.

Angico - TO, 21 de dezembro de 2017.

Antonia Rosania Alves Lima
 Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO E FUNDOS MUNICIPAIS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizarão às 8h do dia 08 de Janeiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situado à rua Antonio Thiago, s/nº, Centro, Angico - TO, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo Menor preço por lote, Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços Gráficos da prefeitura, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência social e Fundo de Educação, no ano de 2018. O Edital e seus anexos poderão ser consultado e adquirido na sala da comissão do Pregão na Sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO, a partir do dia 22 de Dezembro de 2017, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 13h.

Angico - TO, 21 de dezembro de 2017.

Antonia Rosania Alves Lima
 Pregoeira

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO, através da Comissão de licitação e membros realizará às 11h30 do dia 05 de Janeiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situado à rua Antonio Thiago s/nº centro Angico - TO, licitação na modalidade tomada de preço, do tipo Menor preço por lote, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Odontológicos, no ano de 2018. O Edital e seus anexos poderão ser consultado e adquirido na sala da comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO, a partir do dia 22 de Dezembro de 2017, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 13h.

Angico - TO, 21 de dezembro de 2017.

José Dias Torres Neto
 Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO E FUNDOS MUNICIPAIS, através da Comissão de licitação e membros realizarão às 7h30 do dia 05 de Janeiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situado à rua Antonio Thiago, s/nº, Centro, Angico - TO, licitação na modalidade tomada de preço, do tipo Menor preço por lote, Contratação de Empresa especializada em Contabilidade Pública para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, pelo ano de 2018. O Edital e seus anexos poderão ser consultado e adquirido na sala da comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO, a partir do dia 22 de Dezembro de 2017 de 2ª a 6ª feira, das 7h às 13h.

Angico - TO, 21 de dezembro de 2017.

José Dias Torres Neto
Presidente da CPL

BARROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Barrolândia, TO, mediante Presidente e membros, torna Público o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO PMB Nº 005/2017: Contratação de empresa especializada em construção civil, para Reforma do prédio da Rodoviária Municipal de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 16 de janeiro de 2018, às 08h30 (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na av. Bernardo Sayão n. 759, em Barrolândia/TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Barrolândia, TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 12hs e no site www.barrolandia.to.gov.br. Mais informações através do Fone: (63) 3376 1153/3376 1510.

Naira Cavalcante dos Santos
Presidente da CPL

COLINAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017/PMCO/TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017/PMCO/TO
Nº DO PROCESSO: 2017013995

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 09 de Janeiro de 2018, às 13h30, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017/PMCO/TO, TIPO MENOR PREÇO, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto visa o Registro de Preços, para eventual e futura execução de serviços de Tapa Buraco com aplicação de Recompositor de Pista, do tipo C.B.U.Q., dosado com CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) modificado por ADITIVO retardador de cura, não emulsionado, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual fica fazendo parte integrante do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (NOVA SEDE), situada à Rua 23 A, s/n, Setor Aeroporto - Colinas do Tocantins/TO, nesta cidade, no horário das 12h às 18h. Mais informações estarão disponíveis pelo o telefone (063) 3476-7008/99203-3987 e no e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro de 2017.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

GURUPI**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 345/2017**

"CONVOCA CLASSIFICADOS NO III CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GURUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Gurupi, na forma do resultado do III Concurso Público, homologado através da Portaria nº 233/2017, de 05 de junho de 2017, publicado no DOE nº 4.892, de 21 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados para os cargos aos quais foram aprovados em concurso público, observada a ordem de classificação, os servidores a seguir relacionados:

Ord.	Inscrição	C.P.F. - Nome	Cargo
001	001372	063.783.121-76 - BRIAN DE LUCAS ALVES DE SOUZA	Motorista
002	000723	011.440.371-66 - WELESLEY EDVALDO CARVALHO LEAL	Motorista
003	001073	025.676.471-98 - AMANDA DE SOUZA PARENTE ALVES	Oficial Administrativo
004	000484	032.318.201-11 - TAGORI SANTIAGO	Oficial Administrativo
005	000545	692.767.731-34 - MAIKO VINICIUS GONÇALVES LINS MELO	Oficial Administrativo
006	000695	905.059.803-04 - LANNUSY ALMEIDA RODRIGUES	Oficial Administrativo
007	000847	041.345.621-80 - HENNYSON AIRES BOTELHO	Oficial Administrativo
008	000698	824.192.301-59 - SAIONARA MILENY HOLANDA TRINDADE	Oficial Administrativo
009	000932	743.901.391-34 - NAYSSA NARA BARCELOS SANTOS	Oficial Administrativo
010	001002	018.438.581-42 - JÉSSICA BRUNA LIMA	Oficial Administrativo
011	000791	025.954.321-76 - AMELINA TAVARES PIMENTEL	Oficial Administrativo
012	000579	023.331.271-47 - ALINE DE LIMA OLIVEIRA	Oficial Administrativo
013	000134	046.553.561-54 - GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	Oficial Administrativo
014	000903	062.241.921-89 - LUCAS NUNES DE ABREU	Oficial Administrativo
015	000486	061.668.755-92 - JORDAN GABRIEL FREITAS LIMA	Oficial Administrativo
016	000783	025.038.601-17 - CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA	Vigia

Art. 2º Os candidatos convocados no art. 1º desta Portaria deverão apresentar a documentação exigida, no período de 15 a 28 Fevereiro 2018, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a partir de 01março 2018.

§1º Os candidatos terão o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente justificado, e deferido pelo Presidente desta Casa de Leis.

§2º Os aprovados e convocados no art. 1º desta Portaria, deverão apresentar documentação exigida a partir do dia 15 de Fevereiro de 2018, formalizar requerimento dirigido a Secretária-Geral da Câmara Municipal de Gurupi, munido da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2017, de 17 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º Os nomeados, até então empregados, sejam na iniciativa privada ou pública, cujos cargos geram incompatibilidade constitucional ou colidam horário de trabalho, deverão apresentar comprovante de demissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gurupi-TO, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2017

ANTÔNIO VALDÔNIO RODRIGUES LOIOLA
Presidente da Câmara

ITAGUATINS**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-A/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

A Prefeitura Municipal de Itaguatins, Estado do Tocantins, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, através da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-A, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higienização e limpeza, para atender às necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Itaguatins/TO, para serem utilizados no período de janeiro a dezembro de 2018. e edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017, tendo por objeto a Contratação de Assessoria Contábil, através de pessoa Física ou Jurídica para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Itaguatins/TO, pelo período de Janeiro a Dezembro de 2018, e Edital nº 031/2017, tendo por objeto a contratação de Assessoria Jurídica, através de Pessoa Física ou Jurídica para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Itaguatins/TO, pelo período de Janeiro a Dezembro de 2017. CONFORME CONSTANOS EDITAIS, devido alterações nos termos de referência, será PUBLICADO NOVO EDITAL oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Itaguatins/TO, 20 de Dezembro de 2017.

Francisco Alves Faustino Filho
 Pregoeiro Oficial

NOVA OLINDA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de portaria Nº 102/2017, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 08 DE JANEIRO DE 2018, às 8h, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preço nº 020/2017 PMNO, por Preço Global, visando a contratação, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Execução dos serviços de reforma nos prédios das Creches municipais MARIA LIEGE, na Av. Brigadeiro Veloso esquina com Av. 31 de Março; e da creche CRIANÇA FELIZ, na Rua 07 de setembro em frente a praça matriz, Centro, na sede do Município de Nova Olinda - TO. Modalidade: Tomada de Preço nº 020/2017

TIPO: Menor preço Global

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Execução Indireta por Preço Global
 Abertura: 08 de Janeiro de 2018, às 8h (Oito Horas), horário local.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital em até 03 (Três) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de pen-drive para cópia do Projeto. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, ou ainda pelo site: www.novaolinda.to.gov.br de segunda às sextas-feiras no horário de 8h (oito horas) às 12h (Meio dia):

Nova Olinda-TO, 18 de Dezembro de 2017.

Marciene Inês Martins
 Presidente da Com. Perm. de Licitações e Contratos

NOVO ACORDO**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 035/2017**

O Município de Novo Acordo - TO torna público que realizará licitação no dia 05/01/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017 às 8h. Processo nº 061/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos administrativos na gestão das licitações e contratos. O edital está disponível na prefeitura no end.: Av. do Cais, 371. Informações (63) 3369-1364. Elson Lino de Aguiar Filho - Prefeito.

NOVO ALEGRE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Rua 12 de Março, Qd. 07, Lt. 03, S/N, Centro, Novo Alegre/Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - PROCESSO Nº 053/2017, dia 11 de Janeiro de 2018, às 7h30, horário local, tipo Menor Preço por item, visando a Contratação de Serviços de um Médico Veterinário, para atender as necessidades do Município de Novo Alegre-TO. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto à CPL em Novo Alegre-TO, das 7h às 11h. Informações Tel.: (63) 3695-1279.

Novo Alegre/TO, 19 de Dezembro de 2017.

FERNANDO PEREIRA GOMES
 Prefeito Municipal.

PALMEIRÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

A Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, comunica que realizará às 9h30 do dia 09 de Janeiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis com sede na Rua 12, nº 224, Centro, CEP 77365-000, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2017 para: contratação de empresa de construção civil na prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais no município de Palmeirópolis-TO, com área de 130 mil metros quadrados, extensão do trecho de 16.672 metros, proveniente de convênio com o Mistério da Integração Nacional/SUDAM N. 828125/2016. O Edital e demais anexos serão retirados no portal da Prefeitura de Palmeirópolis. Mais informações pelo Telefone (63) 3386-1813.

Palmeirópolis/TO, 21 de Dezembro de 2017.

Diony Domaszak
 Presidente da CPL

**PREGÃO PRESENCIAL 016/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O pregoeiro Diony Domaszak, designado pelo Decreto 676/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 016/2017, para inclusão da COTA DE 25% no termo de referência, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 11 de Janeiro de 2018, às 7h30.

Palmeirópolis, 21 de Dezembro de 2017.

Diony Domaszak
 Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O pregoeiro Diony Domaszak, designado pelo Decreto 676/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 017/2017, para inclusão da COTA DE 25% no termo de referência, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 09 de Janeiro de 2018, às 13h30.

Palmeirópolis, 21 de Dezembro de 2017.

Diony Domaszak
 Pregoeiro

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017**

PROCESSO Nº 115/2017, ORGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da Creche Pro Infância padrão FNDE. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da sua publicação.

Empresa Vencedora: AMARO CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 15.355.086/0001-42, com o valor Total de R\$ 1.243.931,10 (Hum milhão duzentos e quarenta e três mil e novecentos e trinta e um reais e dez centavos) - data da realização 07/12/2017.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE RESULTADO DO CONTRATO Nº 115/2017

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da Creche Pro Infância padrão FNDE

PRAZO: 10 (dez) meses, contados a partir da sua publicação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.

CONTRATADA: AMARO CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 15.355.086/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 1.243.931,10 (Hum milhão duzentos e quarenta e três mil e novecentos e trinta e um reais e dez centavos)

RECURSOS: Classificação Funcional: 15.451.0014.2.087. Natureza da despesa: 4.4.90.52, Fonte: 10.

SIGNATARIOS: Jairo Soares Mariano e Amaro Construtora LTDA -ME, Data da assinatura 14/12/2017.

FUNDO DE SAUDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 - PROC. 131/2017 - Abertura dia 09/01/2018, às 9h30, visando aquisição contratação de empresa para prestação de serviços na construção do posto de saúde na Agrovila Bom Tempo. Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM; PEN DRIVE e IMPRESSOS, no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Fone: (063) 3466 - 1220, junto à Comissão Permanente de Licitação

Pedro Afonso, 19 de dezembro de 2017.

Joelma Gorete C. de Oliveira
Presidente CPL

PINDORAMA DO TOCANTINS**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2017**

A Câmara Municipal de Pindorama do Tocantins - TO torna público que fará realizar no dia 05 de Janeiro de 2018, às 14h30, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA DO TOCANTINS - TO. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pindorama - TO, em horário de expediente ou através do e-mail cm.tocantins@bol.com.br.

Pindorama do Tocantins - TO, 21 de dezembro de 2017.

MARIA DE JESUS MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PRAIA NORTE**AVISOS DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de combustíveis carburante, diesel comum e S-10, gasolina, Óleos lubrificantes e filtros para atender a frota das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, no período de janeiro a dezembro de 2018 de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital, que fará realizar no dia 05/01/2018, às 8h30 (horário local), na sede da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Tipo maior desconto por lote (peças), (desconto ofertado sobre a tabela do banco de dados atualizado audatex ou Concessionárias) e menor preço por item (pneus e serviços), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, pneumáticos e serviços mecânicos para atender a frota das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte - TO, no período de janeiro a dezembro de 2018 de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital, que fará realizar no dia 05/01/2018, às 10h30 (horário local), na sede da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Locações de Veículos para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte, no período de janeiro a dezembro de 2018 de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital, que fará realizar no dia 05/01/2018, às 14h (horário local), na sede da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes (móveis e eletrodomésticos) diversos para manutenção das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social de Praia Norte - TO, no período de janeiro a dezembro de 2018 de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital, que fará realizar no dia 05/01/2018, às 16h (horário local), na sede da Prefeitura. Os editais e seus anexos encontram-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações da referida Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n - CEP- 77.970-000 - Centro - Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 8h às 12h, em caso de cobrança pela execução de cópia da íntegra do edital e de seus anexos.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

SANDOLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Sandolândia - TO, situada na Av. Dr. Ulisses Guimarães, s/nº, Centro - Sandolândia - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 dia 05 de JANEIRO DE 2018, às 8h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PARA O MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 dia 08 de JANEIRO DE 2018, às 8h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, pelo representante legal da empresa, das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3394-1418 e-mail cpl.sandolandiato@gmail.com.

Sandolândia - TO, 20 de dezembro de 2017.

Marcelo Gomes Milhomem
Pregoeiro

SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 03/2017- Tomada de preço nº 01/2017- Contratante: O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, Contratado: O senhor MÁRIO DA SILVA ALMEIDA, representado legal, brasileiro, maior, capaz, educador físico, inscrito no CPF nº 007.704.531-98, - Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de educador físico, para atender o fundo de assistência social, 20 horas semanais no período de 12 (doze) meses. - Valor Global: de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) - Valor mensal: de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - vigência: 12 (doze) meses do ano 2017.- Data de assinatura: 09 de março de 2017. - ALDELEIA DE FREITAS PEREIRA, Gestora do fundo de Assistência Social. - EXTRATO DO CONTRATO nº 04/2017- TOMADA DE PREÇO nº 02/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratada: A senhora VANESSA BELARMINO LOPES, Psicóloga com registro no conselho de Psicologia sob o nº 23/001176, - Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Psicóloga (CRAS), para atender, o fundo municipal de assistência social do município para o exercício de 2017.- VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais reais). - VIGÊNCIA: 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018. -ALDELEIA DE FREITAS PEREIRA, Gestora do fundo municipal de saúde.- EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2017- TOMADA DE PREÇO nº 03/2017 - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado: A empresa M LABRE ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.659.538/0001-04, Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria *in loco* de segunda a sexta-feira na Gerência Municipal de convênios; elaboração e acompanhamento de projetos de convênios com fins de captação de recursos por meio do SICONV a nível federal ou outro programa, a nível estadual; elaboração de prestação de contas de convênios, a nível Estadual e Federal; monitoramento do CAUC e acompanhamento da regularidade fiscal do município; acompanhamento e fiscalização administrativa dos contratos de repasse por meio do SICONV, SISMOB e SIGA; fiscalização e acompanhamento de obras de convênios, da união, do estado, e do município, elaboração de projetos de engenharia a nível municipal, para atender o Fundo Municipal de assistência social de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, para o exercício de 2017. - VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). - Vigência: 05 de Maio de 2017 a 04 de maio de 2018. - ALDELEIA DE FREITAS PEREIRA, Gestora do fundo de assistência social. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA - TO, Contratado: A empresa MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.451.784/0001-28, - Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web, com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos via internet (celular, tablet, etc.) em quaisquer localidades do país, que atendam legislações específicas, Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Controle de Arrecadação e Portal de Transparência e E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado. - Valor global: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS) - Vigência: 12 (doze) meses - Data de assinatura: 1º de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018. - ALDELEIA DE FREITAS PEREIRA, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA - TO, - CONTRATADO: A empresa F. A. R. COELHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.090.619/0001-10,- OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço Prestação futura e parcelada dos serviços de impresso gráficos para atender o fundo municipal de assistência social de Santa Terezinha - TO. - VALOR GLOBAL: Valor Registrado para Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 106.963,45 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - DATA DE ASSINATURA: 17 de Novembro de 2017 a 16 de Novembro de 2018. -ALDELEIA DE FREITAS PEREIRA, - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2017. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017.- INEXIGIBILIDADE 01/2017- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado: GARRA ENTRETERIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.200.116/0001-00, - Objeto: Contratação de SHOW com o artista THIAGO JHONATHAN, para realização do aniversário da cidade, na cidade de Santa Terezinha do Tocantins no dia 26 de maio de 2017. - Valor: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).- Vigência: 25 de ABRIL a 27 de maio de 2017. - Data de assinatura: 25 de abril de 2017. - ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES, Prefeita. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2017- INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017. -CONTRATO Nº 27/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado: E. BANDEIRA DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS -EPP, inscrita no CNPJ nº 24.241.141/0001-64, - Objeto: Contratação do Show Artístico da banda MUNIK & MARIANE, para o dia 15 de outubro do corrente ano em comemoração ao IV Festa do Sertanejo- FESTANEJO. - Valor de R\$ 42.880,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais) - Vigência do Contrato: 06/10/2017 à 20/10/2017- Data de assinatura do Contrato: 06 de Outubro de 2017. - ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES, Prefeita Municipal. - Contrato nº 26/2017- DISPENSA nº 14/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 51/2017 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - Contratado: P.R.P.S - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.491.739/0001-62. - Objeto: Contratação de empresa para Serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos do município de Santa Terezinha do Tocantins - TO. - Valor global: R\$ 14.719,43 (quatorze mil setecentos e dezenove reais e treze centavos). - Vigência: Setembro a Dezembro de 2017- Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes - Prefeita Municipal. - EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 10/2017- Tomada de preço nº 01/2017- Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado: A empresa DIAS & PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.528.028/0001-50, - Objeto: Prestação de serviços técnicos contábeis com serviços de assessoria, consultoria e serviços na área de contabilidade pública, abrangendo contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial, elaboração da Lei de diretrizes orçamentárias exercício 2018 - LDO, elaboração da Lei orçamentária anual 2018 - LOA, elaboração do plano plurianual PPA para o exercício de 2018 a 2021, confecção dos balancetes mensais, contas de ordenador de despesas e contas consolidadas, transmissão dos dados via SICAP/CONTÁBIL ao TCE/TO e Portal da transparência, acompanhamento dos limites previstos na Lei complementar Federal nº 101/2000, emissão dos relatórios de gestão fiscal RGF e relatórios resumidos de execução orçamentária - RREO e demais serviços a interesse da administração pública. - Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). - Vigência: 10 de Janeiro de 2017 a 10 de março de 2018. - Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes, Prefeita Municipal.- EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017- TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017- Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO, - Contratado: A empresa JOCÉLIA GOMES COSTA - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA; doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.189.515/0001-38, - Objeto: Contratação dos Serviços de assessoria e consultoria jurídica, patrocínio e defesa de causas judiciais para o município através da prefeitura municipal, acompanhamento de todos os processos judiciais em andamento com trâmite em primeira, segunda e terceira instância judicial até o julgamento final, representação perante o Tribunal de Justiça, Justiça Federal, TCE, TCU, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Receita Federal do Brasil, Polícia Federal, FUNASA, INCRA - Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). - Vigência: 10 de março de 2017 a 10 de março de 2018. - Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes - Prefeita Municipal. - EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017- TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO, Contratado: A empresa CICERO HENRIQUE GUEDES - ME, inscrita no CNPJ nº 00.999.363/001-82, - Objeto: Contratação dos serviços Assessoria e consultoria em Gestão de Licitações e contratos administrativos para atender as demandas Administrativas do município de Santa Terezinha do Tocantins, no período de 12 (doze) meses de 2017. - Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), - Vigência: 10 de março de 2017 até 10 de março 2018. - Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes, Prefeita Municipal. - EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017- TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017- Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.634.030/0001-12, com sede na Rua Nerina Sousa Santana, s/n, Qd.

16, Centro, na Cidade de Santa Terezinha do Tocantins/TO. - Contratado: A empresa SOUSA & BRASIL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 26.770.122/0001-50, - Objeto: Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica *in loco* para análise e emissão de parecer na área administrativa, defesa e representação perante o Tribunal de Contas do Estado e da União, elaboração de projetos de Lei, para atender o Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO. - Valor: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), com 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). - Vigência: 10 de março de 2017 até 10 de março de 2018. - Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes, Prefeita Municipal. - EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017-TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017- Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS-TO. - Contratado: O Senhor FERNANDO SILVA NEGREIROS, portador da carteira de identidade nº 428.905 - SSP/TO, e CPF nº 941.141.121-91. - Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços engenharia agrônoma junto ao município por meio da prefeitura municipal no período de 12 (doze) meses. - Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), que sera pago em 12(doze) parcelas no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). - Vigência: 10 de março de 2017 a 10 de março de 2018, - Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes, Prefeita Municipal. - Extrato do contrato nº 24/2017 - TOMADA DE PREÇO nº 02/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA/TO, - Contratado: A empresa M LABRE ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 26.659.538/0001-04, - Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria *in loco* de segunda a sexta-feira na gerencia municipal de convênios; elaboração e acompanhamento de projetos de convênios com fins de captação de recursos por meio do SICONV a nível federal ou outro programa, a nível estadual; elaboração de prestação de contas de convênios, a nível Estadual e Federal; monitoramento do CAUC e acompanhamento da regularidade fiscal do município; acompanhamento e fiscalização administrativa dos contratos de repasse por meio do SICONV, SISMOB e SIGA; fiscalização e acompanhamento de obras de convênios, da união, do estado, e do município, elaboração de projetos de engenharia a nível municipal, para atender o Município de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins. - VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), com parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) - Vigência: 31 de Maio de 2017 a 30 de maio de 2018.- DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, Gestora do Fundo Municipal de saúde. - EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017- Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, - Contratado: A empresa MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.451.784/0001-28, - Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web, com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos via internet (celular, tablet, etc.) em quaisquer localidades do país, que atendam legislações específicas, Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Controle de Arrecadação e Portal de Transparência e E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado. - Valor global: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) - Vigência: 12 (dose) meses, Data de assinatura: 01 de Dezembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2018. - ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES, Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO. - EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017- Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/TO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.634.030/0001-12, com sede na Rua Nerina Sousa Santana, s/n, centro, na Cidade de SANTA TEREZINHA, Estado do Tocantins, representada neste ato pela Senhora ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES. - Contratado: A empresa F. A. R. COELHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.090.619/0001-10, e inscrição estadual sob o nº 29.374.749-0, situada na Avenida nossa Senhora de fátima, nº 1561, CEP: 74.900-000, fone: (63) 3471-1805, na cidade de Tocantinópolis - TO, e-mail: graficabrasil.to@hotmail.com. - OBJETO: Prestação futura e parcelada dos serviços de impresso gráficos para atender as Secretarias Municipais de Administração e de Educação de Santa Terezinha - TO. - Valor Global: Valor Registrado para Secretaria de Administração: R\$ 91.910,60 (NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E SESENTA CENTAVOS). - Valor Global: Valor Registrado para Secretaria Municipal de Educação: R\$ R\$ 106.595,85 (CENTO E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). - Vigência: 12 (dose) meses. - Data de assinatura: 17 de Novembro de 2017 à 16 de Novembro de 2018. - Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes, Prefeitura Municipal.

EXTRATOS

Contrato nº 34/2017 - DISPENSA nº 13/2017 - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA - TO - Contratado: A senhora ADRIANA BARBOSA DE SOUSA, enfermeira inscrita no COREN/TO sob o nº 524.024-ENF - Objeto: Contratação dos serviços de Enfermagem, para atender as necessidades dos programas desenvolvidos pelo Fundo de Saúde, no posto municipal de saúde do povoado fortuna (MANOEL ALVES RODRIGUES), na Zona Rural do município de Santa Terezinha-TO.- Valor Global: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), sendo pago mensal com parcelas iguais de R\$ 1.850,00 (Mil e oitocentos e cinquenta reais.) - Vigência: Setembro a Dezembro de 2017, - DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA- GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA - TO - Contratado: A empresa MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.451.784/0001-28, - Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web, com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos via internet (celular, tablet, etc.) em quaisquer localidades do país, que atendam legislações específicas, Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Controle de Arrecadação e Portal de Transparência e E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado.- Valor global: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)- Vigência: 12 (dose) meses - Data de assinatura: 17 de Novembro de 2017 à 16 de Novembro de 2018.- NATHÁLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. - EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA - TO, - Contratado: A empresa F. A. R. COELHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.090.619/0001-10, - OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço Prestação futura e parcelada dos serviços de impresso gráficos para atender o fundo municipal de saúde de Santa Terezinha - TO. - VALOR GLOBAL: Valor Registrado para Fundo Municipal de Saúde: R\$ 128.756,34 (CENTO E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). - Nathália Araújo de Oliveira - Gestora Do Fundo Municipal De Saúde. - EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado.: A empresa FABIANE VANDERLEY DE QUEIROZ & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.327/0001-96, - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos (PSF), para atender, o fundo municipal de saúde para o exercício de 2017.- Valor global: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). - Vigência: 10 de março de 2017 a 10 de março de 2018. - DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, - Gestora Do Fundo Municipal De Saúde. - EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017- TOMADA DE PREÇO nº 01/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado.: O Senhor EDSON LEAL DE SOUSA, Cirurgião Dentista com Registro no TO-CD-2826, - Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Dentista 40 horas (PSF), para atender, o fundo municipal de saúde para o exercício de 2017. - Valor global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).- Vigência: 09 de março de 2017 a 09 de março de 2018.- Data de assinatura do contrato: 09 de março de 2017. - DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA- Gestora do Fundo Municipal saúde. - EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017-TOMADA DE PREÇO nº 01/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado.: O Senhor MAURÍCIO CRISÓSTOMO BORGES DE SOUSA, com Registro no Conselho de Farmácia nº 1722/TO, - Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Farmacêutico 20 horas (PSF), para atender, o fundo municipal de saúde para o exercício de 2017.- Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com pagamentos em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).- Vigência: 09 de março de 2017 a 09 de março de 2018. -Data de assinatura do contrato: 09 de março de 2017.- DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA- Gestora do Fundo Municipal de saúde. - EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017- TOMADA DE PREÇO nº 01/2017 - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado: A senhora VANESSA BELARMINO LOPES, Psicóloga com

registro no conselho de Psicologia sob o nº 23/001176, - Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Psicóloga (CRAS), para atender, o fundo municipal de saúde do município para o exercício de 2017. - VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil setecentos reais). - VIGÊNCIA: 09 de Março de 2017 a 09 de março de 2018. - DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, - Gestora Do Fundo De Saúde. - EXTRATO DO CONTRATO nº 18/2017- TOMADA DE PREÇO nº 01/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado.: A Senhora JULIANA GABRIELLE MATIAS VIERA SILVA, Nutricionista com Registro no Conselho de Nutricionistas sob o nº 12234, - Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Nutricionista (NASF), para atender, o fundo municipal de saúde para o exercício de 2017.- Valor global: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). - Vigência: 09 de março de 2017 a 09 de março de 2018 - DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA - Gestora do Fundo Municipal de saúde. - EXTRATO DO CONTRATO nº 19/2017 - TOMADA DE PREÇO nº 01/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratada: A senhora DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, fisioterapeuta com registro no CREFITO sob o nº 177889. - Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de fisioterapeuta (NASF), para atender o fundo municipal de saúde do município, para o exercício de 2017. - VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil setecentos reais). - VIGÊNCIA: 09 de Março de 2017 a 09 de março de 2018.- DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, Gestora Do Fundo De Saúde. - EXTRATO DO CONTRATO nº 20/2017- TOMADA DE PREÇO nº 01/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado.: A Senhora JUCILAINY PEREIRA DA SILVA ARANTES FERREIRA, Dentista com Registro no CFRO sob o nº TO - CD- 2730, - Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Dentista 20 horas, para atender, o fundo municipal de saúde para o exercício de 2017. - Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).- Vigência: 09 de março de 2017 a 09 de março de 2018. - DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, Gestora do Fundo de Saúde. - EXTRATO DO CONTRATO nº 28/2017- TOMADA DE PREÇO nº 01/2017,- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratada.: A Senhora MAYANA TELES GUIMARÃES BORGES, Enfermeira com inscrita no COREN TO 000.430.313, - Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Enfermeira (PSF), para atender, o fundo municipal de saúde para o exercício de 2017. - Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). - Vigência: 20 de março de 2017 a 20 de março de 2018.- DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, - Gestora do Fundo de Saúde. - EXTRATO DO CONTRATO nº 29/2017- TOMADA DE PREÇO nº 01/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado.: A Senhora SOLANE MENDES FERREIRA, Assistente Social com inscrita no CRESS TO 1356, - Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Assistente Social (NASF), para atender, o fundo municipal de saúde para o exercício de 2017. - Valor global: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). - Vigência: 20 de março de 2017 a 20 de março de 2018. - DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, - Gestora do Fundo de Saúde. - EXTRATO DO CONTRATO nº 21/2017- TOMADA DE PREÇO nº 02/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado: A empresa DIAS & PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.528.028/0001-50, - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Contábeis, para atender o fundo municipal de saúde do município no exercício de 2017, - Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). - Vigência: 10 de março de 2017 a 10 março 2018. - DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. - EXTRATO DO CONTRATO nº 22/2017- TOMADA DE PREÇO nº

02/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado: A empresa JOCÉLIA GOMES COSTA - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA; doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.189.515/0001-38, - Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, patrocínio e defesa de causas judiciais junto ao município por meio da prefeitura municipal no período de 12 (doze) meses, para atender o fundo de saúde do município. - Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). - Vigência: 10 de março de 2017 a 10 março 2018. - DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. - EXTRATO DO CONTRATO nº 23/2017- TOMADA DE PREÇO nº 02/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado: A empresa CICERO HENRIQUE GUEDES - ME, inscrita no CNPJ nº 00.999.363/0001-82, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Gestão de Licitações e contratos administrativos junto ao município por meio da prefeitura municipal no período de 12 (doze) meses, para atender o fundo municipal de saúde do município.- Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). - Vigência: 10 de março de 2017 a 10 de março de 2018.- DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, Gestora do fundo de saúde. - EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2017- TOMADA DE PREÇO nº 02/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratado: A empresa SOUSA & BRASIL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 27.189.515/0001-38, - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica *in loco* para análise e emissão de parecer na área administrativa junto ao município por meio da prefeitura municipal no período de 12 (doze) meses, para atender o fundo municipal de saúde município. - Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). - Vigência: 10 de março de 2017 a 10 de março de 2018. - DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. - EXTRATO DO CONTRATO nº 32/2017 - TOMADA DE PREÇO nº 03/2017- Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.227.263/0001-80, - Contratado: A empresa M LABRE ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 26.659.538/0001-04, com endereço comercial na Praça Deputado Darcy Marinho, nº 78, Centro, Tocantinópolis-TO. - Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria *in loco* de segunda a sexta-feira na gerencia municipal de convênios; elaboração e acompanhamento de projetos de convênios com fins de captação de recursos por meio do SICONV a nível federal ou outro programa, a nível estadual; elaboração de prestação de contas de convênios, a nível Estadual e Federal; monitoramento do CAUC e acompanhamento da regularidade fiscal do município; acompanhamento e fiscalização administrativa dos contratos de repasse por meio do SICONV, SISMOB e SIGA; fiscalização e acompanhamento de obras de convênios, da união, do estado, e do município, elaboração de projetos de engenharia a nível municipal, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, para o exercício de 2017. - VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais). - Vigência: 05 de Maio de 2017 a 05 de maio de 2018. - DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, Gestora do Fundo Municipal de saúde. - EXTRATO DO CONTRATO nº 33/2017- TOMADA DE PREÇO nº 04/2017- CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, - Contratada: A senhora DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA fisioterapeuta com Registro no Conselho de fisioterapia CREFI-TO sob o nº 177889, - OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Fisioterapeuta, (FUNDO DE SAÚDE), para atender os programas desenvolvidos pelo o fundo municipal de saúde para o exercício de 2017. - VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com parcelas mensais de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). - VIGÊNCIA: 05 de Junho de 2017 a 04 de Junho de 2018. - DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, Gestora do fundo municipal de saúde.

TOCANTINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 004/2017,
TIPO MENOR PREÇO GLOBALEXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 002/2017,
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP 77.900-000; CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1505, Centro, CEP 77.900-000 na cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 02.458.668/0001-02; Contrato nº 074/2017; VALOR R\$ 1.217.137,13 (um milhão, duzentos e dezessete mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Pavimentação em Placas de Concretos, drenagem superficial e calçamento de vias urbanas na sede do município nas localidades RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 E RUA GOIAS NA VILA SANTO ANTONIO, objeto do convênio nº 001/2017 celebrado entre este Município e a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Estado do Tocantins.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 01.224.716/0001-35, torna público que a licitação realizada no dia 29 de novembro de 2017, referente ao Tomada de Preços nº 002/2017, tipo menor preço global, que tem por OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Pavimentação em Placas de Concretos, drenagem superficial e calçamento de vias urbanas na sede do município nas localidades RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 E RUA GOIAS NA VILA SANTO ANTONIO, objeto do convênio nº 001/2017 celebrado entre este Município e a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Estado do Tocantins, teve seu resultado adjudicado e homologado em favor da Empresa CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 02.458.668/0001-02, no valor de R\$ 1.217.137,13 (um milhão, duzentos e dezessete mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos), vencedora do certame.

Tocantinópolis-TO, 06 de dezembro de 2017.

Paulo Gomes de Souza
Prefeito MunicipalEXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 003/2017,
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP 77.900-000; CONTRATADA: UNITÁ SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede QUADRA 110 NORTE, ALAMEDA 01, LOTE 26, SALA 01, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, inscrita no CNPJ nº 21.561.058/0001-84; Contrato nº 075/2017; VALOR R\$ 335.606,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de Implantação de Equipamentos para Captação de Energia Solar, nas Escolas Municipais Walfredo Campos Maia a Rua Apolônio Pereira Labre s/n, Vila Padre Césare Lelli e Escola Municipal Alto da Boa Vista II a Rua Rio Branco s/n, Alto da Boa vista I.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 01.224.716/0001-35, torna público que a licitação realizada no dia 30 de novembro de 2017, referente a Tomada de Preços nº 003/2017, tipo menor preço global, que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de Implantação de Equipamentos para Captação de Energia Solar, nas Escolas Municipais Walfredo Campos Maia a Rua Apolônio Pereira Labre s/n, Vila Padre Césare Lelli e Escola Municipal Alto da Boa Vista II a Rua Rio Branco, s/n, Alto da Boa Vista I, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, teve seu resultado adjudicado e homologado em favor da Empresa CONTRATADA: UNITÁ SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.561.058/0001-84, no valor de R\$ 335.606,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e seis reais), vencedora do certame.

Tocantinópolis-TO, 08 de dezembro de 2017.

Paulo Gomes de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP 77.900-000; CONTRATADA: PLANENGE ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede QUADRA 106 NORTE, AVENIDA JK01, LOTE 17, SALA 07, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP: 77.006-044, inscrita no CNPJ nº 24.253.558-0001/47; Contrato nº 076/2017; VALOR R\$ 298.430,00 (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de Implantação de Equipamentos para Captação de Energia Solar, nas Creches Municipais Maria de Lourdes a Rua Apolônio Pereira Labre s/n, Vila Padre Césare Lelli e Creche Municipal Gercina Borges Teixeira a Rua Filadélfia s/n, Bairro Alto da Boa vista I.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 01.224.716/0001-35, torna público que a licitação realizada no dia 01 de dezembro de 2017, referente ao Tomada de Preços nº 004/2017, tipo menor preço global, que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de Implantação de Equipamentos para Captação de Energia Solar, nas Creches Municipais Maria de Lourdes a Rua Apolônio Pereira Labre s/n, Vila Padre Césare Lelli e Creche Municipal Gercina Borges Teixeira a Rua Filadélfia s/n, Bairro Alto da Boa vista I, teve seu resultado adjudicado e homologado em favor da Empresa CONTRATADA: PLANENGE ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 24.253.558-0001/47, no valor de R\$ - 298.430,00 (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e trinta reais), vencedora do certame.

Tocantinópolis-TO, 08 de dezembro de 2017.

Paulo Gomes de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS NO ESTADO
DO TOCANTINS - OCB/TO - CNPJ Nº 33.205.055/0001-97

AVISO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

O Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado do Tocantins - OCB/TO NOTIFICA todas as cooperativas a procederem ao recolhimento da contribuição sindical patronal do ano de 2018, devida a esse sindicato representativo da categoria econômica das cooperativas, com base na tabela progressiva abaixo. A contribuição sindical de que trata este Edital deve ser recolhida até o último dia útil do mês de janeiro de 2018, sob pena das cominações legais. Base legal: arts. 600 e 605, CLT.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - ANO 2018

Valor-base: R\$ 165,31 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - ANO 2018						
Valor-base: R\$165,31						
Linha		Classe de capital social (RS)		Alíquotas	Parcela a adicionar	
1	de	R\$ 0,01	a	R\$ 12.398,25	Contribuição Mínima	R\$ 99,19
2	de	R\$ 12.398,26	a	R\$ 24.796,50	0,8	-
3	de	R\$ 24.796,51	a	R\$ 247.965,00	0,2	R\$ 148,78
4	de	R\$ 247.965,01	a	R\$ 24.796.500,00	0,1	R\$ 396,74
5	de	R\$ 24.796.500,01	a	R\$ 132.248.000,00	0,02	R\$ 20.233,94
6	de	R\$ 132.248.000,01	a	"em diante"	Contribuição Máxima	R\$ 46.683,54

Palmas/TO, 12 de dezembro de 2017.

RICARDO BENEDITO KHOURI
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Boa Sorte Energética com, CNPJ sob o nº 06.095.710/0001-29, com sede na Av. Goiás, nº 254, Sala 01, Dianópolis-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a renovação da Autorização Ambiental para Monitoramento de Fauna nas áreas de Influência da PCH Boa Sorte, localizada no município de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Riacho Preto Energética com, CNPJ sob o nº 06.095.685/0001-83, com sede na Av. Goiás, nº 254, Sala 15 B, Dianópolis-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a renovação da Autorização Ambiental para Monitoramento de Fauna nas áreas de Influência da PCH Riacho Preto, localizada no município de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

COMUNICADO

Comunicamos que a empresa Guidi & Guidi Ltda - EPP portadora do CNPJ: 20.121.704/0001-20, NIRE: 17200433576, foi transformada em S/A nova denominação social IMPERIUM ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA S/A, registrada na junta comercial do Estado do Tocantins em 17/11/2017 Ato arquivado sob o nº 17300008656.

Palmas TO, 20 de dezembro de 2017

IMPERIUM ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA S/A
LUCAS COSTA GUIDI - Diretor

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PROPEGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 03.710.654/0001-05 torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para um empreendimento denominado PROPEGAS, localizado na Avenida C, 151 - Loteamento Couto Magalhaes - Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra nas RES. Conama 23797 e do COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. GABRIEL ANTONIO DE LIMA, CPF: 163.206.381-68, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para as atividades de 05 barramentos para acúmulo de água e dessedentação animal, localizado no imóvel rural denominado Fazenda Santo Inácio, no município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

ERRATA DO REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL - RIPE Nº 002, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

(...) ONDE SE LÊ: artigo 6º (...):

“XXI - apresentar declaração emitida pelo Recursos Humanos do respectivo órgão de lotação, atestando que não ocupa ou tenha ocupado cargo em comissão ou função de confiança nos últimos dois anos”.

(...) LEIA-SE: artigo 6º (...).

“XXI - apresentar declaração emitida pelo Recursos Humanos do respectivo órgão de lotação, atestando que não ocupa ou tenha ocupado cargo em comissão ou função de confiança no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da eleição”.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2017.

Márcio Ferreira Lins
Presidente da COMISSÃO ELEITORAL

Oswaldo Soares Neto
Membro da COMISSÃO ELEITORAL

Pedro Alberto Lopes Ribeiro
Membro da Comissão Eleitoral

**COMISSÃO ELEITORAL**

ATA Nº 05/2017

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS - Eleição realizada no dia 25 de novembro de 2017 para o pleito de 2018/2019

Às 8h, do dia 13 de dezembro de 2017, reuniram-se na Sede do SINDIFISCAL, os Membros Titulares da Comissão Eleitoral: Sr. Saulo Barreira Silva, Presidente, Paulo Sergio da Silva e Neuza de Jesus Carneiro Silva, Secretários, com o fim específico de proclamar os eleitos nas eleições realizadas no dia 25 de novembro de 2017, para renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINDIFISCAL. Inicialmente, o Sr. Presidente ressaltou que o motivo da realização desta reunião é o cumprimento das disposições prescritas no inciso XI, do artigo 55, do Estatuto do SINDIFISCAL, assim como o que estabelece o artigo 72 do mesmo Estatuto. Em seguida, com base nas citadas normas estatutárias, e considerando que os candidatos eleitos atenderam todas as exigências previstas no Estatuto da Entidade, bem como, não houve registro de impugnações sobre o resultado das eleições no prazo regulamentar, (48 horas da divulgação do resultado da eleição) art. 71, §1º do Estatuto, o Presidente da Comissão Eleitoral PROCLAMOU os eleitos na eleição do SINDIFISCAL realizada no dia 25 de novembro de 2017, para o mandato referente ao biênio de 2018/2019, conforme abaixo especificado:

1 DIRETORIA EXECUTIVA:

CHAPA (1) - UNIAO E TRABALHO, com 95,48% dos votos válidos:

NOME DO CANDIDATO	CARGO
João Paulo Coelho Neto	Diretor - Presidente
Florianoz Gonzaga de Campos	Vice - Presidente
Marusan Antônio Baliza	1º Diretor - Secretário
Franklin Bringel Coelho	2º Diretor - Secretário
Jose Bernardino Rodrigues Neto	1º Diretor Administrativo e Financeiro
José de Ribamar Rocha Costa	2º Diretor Administrativo e Financeiro
Divaldo Andrade dos Santos	Diretor de Assuntos Jurídicos
Maria Magaly Guedes F. Santana	Diretor de Comunicação e Relações Públicas
Severino Gonçalves da Costa Júnior	Diretor de Assuntos Técnicos
Balbina Rufino da Silva	Diretor de Aposentados e Pensionistas
Elias Monteiro de Carvalho	1º Suplente
Vera Regina Oliveira Bandeira	2º Suplente
José Divino Aires Pinheiro	3º Suplente

2 CONSELHO FISCAL:

Nº ORDEM	NOME	VOTOS
01	Everton Naves Siviero do Vale	199
02	Jari Barbosa Braga	196
03	Manoel Bonfim Gomes de Matos	189
04	Sóstenes Gomes Ribeiro	182
05	Claudianor Pereira de Oliveira	167

Por último, o Sr. Presidente, com base no parágrafo único, do art. 72, do Estatuto do SINDIFISCAL, determinou que seja publicado em jornal local de grande circulação, no prazo de 05 (cinco) dias, o resultado final das eleições. Finalmente a Comissão Eleitoral NOMEOU os Conselheiros Fiscais eleitos para o mandato biênio 2018/2019. Nada mais havendo a tratar, às 10h, o Presidente encerrou a reunião, sendo lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Saulo Barreira Silva
Presidente

Neusa de Jesus Carneiro Silva
Secretária

Paulo Sergio da Silva
Secretário